SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3040

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce /MG comunica que REABRIRÁ PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021, Menor Preço Por Item, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para manutenção do veículo da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce – Ardoce. A abertura será dia 16/07/2021 às 10:00 horas, na sede da Ardoce, localizada a Rua Quatorze, 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 01 a 15 de julho de 2021, das 08:00 às 13:00 horas. Informações tel/fax: (0xx33)3271-2870 com

LEILA RODRIGUES DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:798A7A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** A sessão pública será realizada no dia **12 de Julho de 2021 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **www.consorcioamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:D898C749

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2021

Processo nº 44/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CHAVEIRO PARA REPAROS NAS FECHADURAS DA FARMACIA, NEP E ALMOXARIFADO DO CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: DIVINO FREITAS DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob nº 25.349.556/0001-19. Valor contratado: R 1.316,00 (Um mil, trezentos e dezesseis reais), Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.Data da Ratificação: 25/06/2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D617F65B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA DO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021, ÀS 09H30MIN, NA SALA DE REUNIÕES NA SEDE DO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**: **CLEIDIMAR ZANOTTO (PREFEITO DE CAPINÓPOLIS); VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA (PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA); CONSELHEIRA RENATA CRISTINA SILVA BORGES (PREFEITA DE ARAPORÃ) NÃO PÔDE ESTAR PRESENTE NA REUNIÃO; CONSELHEIRO FLÁVIO (PREFEITO DE DOURADOQUARA), E O PRESIDENTE DO CIDES, SR. HELDER PAULO CARNEIRO (PREFEITO DE CAMPINA VERDE), PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CIDES EXERCÍCIO 2020**. A SECRETÁRIA EXECUTIVA, CRISTINA MARTINS, FEZ A INTRODUÇÃO DA REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E, INFORMOU A TODOS OS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E RELATOU QUE O CIDES ESTÁ BEM ESTRUTURADO, E QUE A ÁREA ADMINISTRATIVA ESTÁ BEM ORGANIZADA E FALOU SOBRE AS FRENTES DE TRABALHO QUE SÃO: SIMC, PROCON REGIONAL, ÁREA AMBIENTAL COM 7 AÇÕES PARA AJUSTAR AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS. APÓS, A INTRODUÇÃO A SECRETÁRIA PASSOU A PALAVRA AO EX-PRESIDENTE DO CIDES, SR. LINDOMAR, QUE FEZ UMA

RETROSPECTIVA SOBRE AS DIFICULDADES QUE TODOS TÊM ENFRENTADO E RESSALTOU QUE TODA A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA FOI FEITA DENTRO DAS DECIÇÕES COLETIVAS EM ASSEMBLEIA E DENTRO DA ORIENTAÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRA. AS AÇÕES SÃO FEITAS COM BASE NA LEGALIDADE DE ATOS E O SENHOR LINDOMAR AGRADECEU A EQUIPE DO CIDES. O SR. LINDOMAR PASSOU A PALAVRA AO PRESIDENTE DA GESTÃO ATUAL, HELDER PAULO CARNEIRO. O PRESIDENTE CUMPRIMENTOU A TODOS E FALOU QUE CONTA COM O APOIO POLÍTICO EM TODOS AS AÇÕES DO CIDES QUE SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA EFETIVAÇÃO DE MUDANÇAS NA REGIÃO. O PRESIDENTE PASSOU A PALVRA AO PREFEITO ALEANDO DE CACHOEIRA DOURADA QUE FEZ SUAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NECESSIDADES DE AÇÕES AMBIENTAIS E DA NECESSIDADE DE PARCERIA PARA A EXCUÇÃO DE SUAS DEMANDAS. COM A PALAVRA O REPRESENTANTE DO PREFEITO DE DOURADOQUARA, O SR. DAVI LINO, SE APRESENTOU E FALOU DA IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAR DO CONSÓRCIO. COM A PALAVRA O PREFEITO DE CAPINÓPOLIS E PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, O SENHOR CLEIDIMAR, FALOU QUE TODOS PODEM CONTAR COM O APOIO DELE PARA AS TRATATIVAS E QUE TEM INTERESSE NAS AÇÕES AMBIENTAIS QUE FAVOREÇAM O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA MUNICÍPAL. SR. CLEIDIMAR, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E FALOU DA IMPORTÂNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA PARTICIPAÇÃO ASSÍDUA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. APÓS A FALA DE TODOS OS PREFEITOS PRESENTES, A SENHORA ANA CRUVINEL, CONTADORA DO CIDES INICIOU A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DE CONTAS AO CONSELHO FISCAL. A SRA. ANA CRUVINEL ESCLARECEU QUE A PRESTAÇÃO A SER APRESENTADA É UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS GLOBAL DO EXERCÍCIO 2020, E APRESENTOU EM DETALHES TODOS OS **RELATÓRIOS CONTÁBEIS A SABER: RESOLUÇÃO 14/2019; RESOLUÇÃO 01/2020; PLANILHA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020; QUADRO DE LEIS/DECRETOS 2020; BALANCETE DA RECEITA; BALANÇO ORÇAMENTÁRIO; BALANCETES DA DESPESA POR ÓRGÃO; RELAÇÃO DO PASSIVO/2021; MEMORIAL DE RESTOS A PAGAR 2021; DEMONSTRATIVOS DE SALDOS E EXTRATOS BANCÁRIOS DAS CONTAS CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS; BALANÇO FINANCEIRO, BALANÇO PATRIMONIAL; RESOLUÇÃO Nº 01/2021 APURAÇÃO DE SUPERÁVIT E CERTIDÕES NEGATIVAS**. A SECRETÁRIA EXECUTIVA, CRISTINA MARTINS FEZ EXPLICAÇÕES SOBRE O TRABALHO PARA CONSEGUIR A DIMINUIÇÃO DE ALGUNS CUSTOS CONTRATUAIS, COMO O CALL CENTER, O SOFTWARE DE GESTÃO DE IP E SIMC- SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, O QUE ACARRETOU EM CERCA DE 30% A MENOR DE TODO O ORÇAMENTO REFERENTE A **PLANILHA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, CITADA ACIMA. O PREFEITO CLEIDIMAR FEZ QUESTIONAMENTOS SOBRE A PLANILHA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. APÓS A EXPLICAÇÃO DA CONTATORA, FOI RETOMADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NA ORDEM DOS RELATÓRIOS. EM SEGUIDA, ANA CRUVINEL, EXPLICOU SOBRE O USO DE SUPLEMENTAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NAS AÇÕES NOVAS DO CONSÓRCIO. SOBRE A RECEITA A SENHORA ANA CRUVINEL DEMONSTROU A ARRECADAÇÃO DO CIDES, E DETALHOU AOS PRESENTES TUDO QUE FOI ARRECADADO POR MUNICÍPIO. O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, CLEIDIMAR ZANOTTO FEZ SUGESTÕES SOBRE PREPARAR RELATÓRIO TÉCNICO RELATANDO AS MOTIVAÇÕES DE SUPLEMENTAÇÃO PARA REGISTRO EM CASO DE AUDITORIA. A SENHORA ANA CRUVINEL ACATOU A SUGESTÃO. EXPLICOU, AINDA, QUE APESAR DE NÃO TER REALIZADO TODO O ORÇAMENTO PREVISTO, HOUVE O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PROCURANDO, SEMPRE COM DESENVOLVER O ORÇAMENTO COM TRANSPARÊNCIA E ECONOMICIDADE. E ACRESCENTOU QUE A SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO É NECESSÁRIO PARA COBRIR AS DESPESAS DO INICIO DE CADA EXERCICIO ATÉ OS MUNICIPIOS INICIAREM OS REPASSES EFETIVAMENTE. OS PREFEITOS/MEMBROS DO CONSELHO FIZERAM QUESTIONAMENTOS SOBRE O ORÇAMENTO PARA CONHECIMENTO DE SUPERÁVIT OS QUESTIONAMENTOS FORAM PRONTAMENTE RESPONDIDOS PELA EQUIPE DO CONSÓRCIO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA EXPLICOU TAMBÉM SOBRE **A DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS RELATIVA AO EXERCÍCIO 2016** QUE, POR ORIENTAÇÃO JURÍDICA E DO CONSELHO FISCAL, SERÁ NOVAMENTE PROMOVIDO UM PROTOCOLO COM TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS PARA RECONHECIMENTO DA DÍVIDA PELO PREFEITO ATUAL E FINALIZAÇÃO DOS VALORES EM ABERTO. A SECRETÁRIA CRISTINA MARTINS TAMBÉM INFORMOU QUE HOUVE MUITAS TRATATIVAS PARA QUE OCORRESSE UMA FORMA AMIGÁVEL DE RESOLUÇÃO DA QUESTÃO, MAS TODAS SEM ÊXITO. OS VALORES EM ABERTO RELATIVOS AO ANO DE 2016 TOTALIZAM **R$ 7.172,03 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), A SEREM ATUALIZADOS. APÓS DELIBERAÇÃO SOBRE O ASSUNTO, O CONSELHO FISCAL DECIDIU QUE SERÁ REALIZADO MAIS UM CONTATO COM O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS PARA BUSCA DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DA DÍVIDA. FOI DEFINDO PELO CONSELHO QUE O CIDES ENVIE UM DOCUMENTOS OFICIAIS PARA CONHECIMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E QUE O CONSÓRCIO TEM 30 DIAS PARA PROTOCOLAR E O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS TEM 30 DIAS PARA RESPONDER E NEGOCIAR A DÍVIDA COM CONSÓRCIO. CASO, O MUNICÍPIO NÃO MANIFESTE DENTRO DO PRAZO, O MESMO DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS LEGAIS DE EXECUÇÃO DA DÍVIDA DEVIDAMENTE APROVADA EM ASSEMBLEIA DO CONSELHO FISCAL OU ASSEMBLEIA GERAL.** EM SEGUIDA APÓS APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS GLOBAL DE 2020 E O ESCLARECIMENTO DE TODAS AS DÚVIDAS LEVANTADAS PELOS PRESENTES, **O CONSELHO FISCAL APROVOU POR UNANIMIDADE E SEM RESSALVAS TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, TENDO EM VISTA A EXATIDÃO DOS RELATÓRIOS E O CUMPRIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM O ESTATUTO DO CIDES, COM A LEI FEDERAL N. 4.320/1964 E COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101/2000. O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL AGRADECEU À PRESENÇA DE TODOS E A REUNIÃO FOI ENCERRADA.** *ATA LAVRADA **POR: ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIDES**.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do Conselho Fiscal

ALEANDRO FRANCISCO SILVA
Vice Presidente do Conselho Fiscal

LINDOMAR AMARO BORGES
Secretário do Fiscal

FLÁVIO RESENDE DE SOUSA
Conselheiro Fiscal

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Conselheiro Fiscal

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Cides

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do Cides

ANA GERALDA CRUVINEL
Contadora do Cides

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:73085DCE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2021, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** Início da sessão dia **13/07/2021, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 29 de junho de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:DF68D6C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2021

AMVAP – 6º Termo de Apostilamento ao Contrato 02/2021, celebrado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e a empresa Auto Posto Penna & Braga Ltda. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 02/2021, de 20 de janeiro de 2021, por parte da Administração, visando alterar os preços unitários dos combustíveis e da lavagem dos veículos, previstos nos itens "1" e "2" da Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, que a partir de 14/06/2021 passará a ser de R$4,060 (quatro reais e seis centavos) para etanol, R$5,390 (cinco reais e trinta e nove centavos) para gasolina automotiva comum e R$15,00 (quinze reais) para a lavagem dos veículos (Ducha Azul).

Uberlândia-MG, 14 de junho de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6AC45E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20/2021

O presidente da Câmara Municipal de Buritis, Flávio Baltazar Galvão, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, RATIFICA o ato da CPL, que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 a favor da contratada Eletrofiltro do Brasil, CNPJ nº 36.316.179/0001-38, tendo como objeto aquisição de filtros para purificadores de água, no valor global de R$ 750,00, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 - Ficha 00009–Material de Consumo.

Buritis 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:786B3BB9

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 22/2021

O presidente da Câmara Municipal de Buritis, Flávio Baltazar Galvão, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, RATIFICA o ato da CPL, que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 a favor da contratada Primavia Comércio de Automóveis, CNPJ nº 17.730.943/0001-72, tendo como objeto manutenção corretiva e preventiva no veículo oficial, no valor global de R$ 2920,67, nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 - Ficha 00009–Material de Consumo e 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - Ficha 00013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Buritis 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:E1A2D486

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 192/2021

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campos Altos reajustados em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).
Parágrafo único. O percentual definido no "caput" corresponde ao percentual acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de janeiro à dezembro de 2020, conforme determina o art. 8º, VIII da Lei Complementar 173/2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Campos Altos, 17 de junho de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8A4F6662

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 QUE "APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002, MANTENDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e do arts. 45, "c" e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o teor do art. 31, §1° e §2°, da Constituição da República;

Considerando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela aprovação com ressalvas da Prestação de Contas Municipal Processo n° 680.583, de competência deste município, relativo ao exercício de 2002;

RESOLVE:

Art.1°. Ficam aprovadas com ressalvas as contas prestadas pelo Sr. Ruy Barbosa Fernandes, Ex-Prefeito Municipal de Desterro do Melo/MG, relativas ao exercício de 2002, ficando mantido o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Prestação de Contas Municipal de n° 680.583.

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Comissões,

Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 28 de junho de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Vereador / Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:B6B4CEE6

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO RESOLUÇÃO Nº 04/2021 QUE "REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, MANTENDO-SE O PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e do arts. 45, "c" e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o teor do art. 31, §1° e §2°, da Constituição da República;

Considerando o Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela rejeição da Prestação de Contas Municipal Processo n° 686.298, de competência deste município, relativo ao exercício de 2003;

RESOLVE:

Art.1°. Ficam rejeitadas as contas prestadas pelo Sr. Ruy Barbosa Fernandes, Ex-Prefeito Municipal de Desterro do Melo/MG, relativas ao exercício de 2003, mantendo-se o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Prestação de Contas Municipal de n° 686.298

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 28 de junho de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:27E5B307

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO RESOLUÇÃO Nº 05/2021 QUE "REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MANTENDO-SE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. "

"Rejeita as Contas do Poder Executivo referente ao Exercício de 2004 e contém outras providências, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. "

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e do arts. 45, "c" e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o teor do art. 31, §1° e §2°, da Constituição da República;

Considerando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela rejeição da Prestação de Contas Municipal Processo n° 695.643, de competência deste município, relativo ao exercício de 2004;

RESOLVE:

Art.1°. Ficam rejeitadas as contas prestadas pelo Sr. Ruy Barbosa Fernandes, Ex-Prefeito Municipal de Desterro do Melo/MG, relativas ao Exercício de 2004, mantendo-se o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Prestação de Contas Municipal de n° 695.643.

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 28 de junho de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:02A8B709

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO RESOLUÇÃO Nº 06/2021 QUE "REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MANTENDO-SE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. "

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e do arts. 45, "c" e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o teor do art. 31, §1° e §2°, da Constituição da República;

Considerando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela rejeição da Prestação de Contas Municipal Processo n° 862.564, de competência deste município, relativo ao exercício de 2005;

RESOLVE:

Art.1°. Ficam rejeitadas as contas prestadas pelo Sr. Ruy Barbosa Fernandes, Ex-Prefeito Municipal de Desterro do Melo/MG, relativas ao exercício de 2005, mantendo-se o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Prestação de Contas Municipal de n° 862.564.

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 28 de junho de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:63F610CF

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO RESOLUÇÃO Nº 07 QUE "REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MANTENDO-SE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e do arts. 45, "c" e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o teor do art. 31, §1° e §2°, da Constituição da República;

Considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela rejeição da Prestação de Contas Municipal Processo n° 729.630, de competência deste município, relativo ao exercício de 2006;

RESOLVE:

Art.1°. Ficam rejeitadas as contas prestadas pelo Sr. Ruy Barbosa Fernandes, Ex-Prefeito Municipal de Desterro do Melo/MG, relativas ao exercício de 2006, mantendo-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Prestação de Contas Municipal de n° 729.630.

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 28 de junho de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:54A4FDBE

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO RESOLUÇÃO Nº 08/2021 QUE "REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MANTENDO-SE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. "

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e do arts. 45, "c" e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o teor do art. 31, §1° e §2°, da Constituição da República;

Considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela rejeição da Prestação de Contas Municipal Processo n° 750.131, de competência deste município, relativo ao exercício de 2007;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam rejeitadas as contas prestadas pelo Sr. Ruy Barbosa Fernandes, Ex-Prefeito Municipal de Desterro do Melo/MG, relativas ao exercício de 2007, mantendo-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Prestação de Contas Municipal de n° 750.131.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 28 de junho de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:8CC131F2

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO RESOLUÇÃO Nº 09/2021 QUE "REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MANTENDO-SE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. "

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e do arts. 45, "c" e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o teor do art. 31, §1° e §2°, da Constituição da República;

Considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela rejeição da Prestação de Contas Municipal Processo n° 781.456, de competência deste município, relativo ao Exercício de 2008;

RESOLVE:

Art.1°. Ficam rejeitadas as contas prestadas pelo Sr. Ruy Barbosa Fernandes, Ex-Prefeito Municipal de Desterro do Melo/MG, relativas ao exercício de 2008, mantendo-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Prestação de Contas Municipal de n° 781.456.

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 28 de junho de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:A912C79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
30/06/2021

PAUTA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 30/06/21, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e votação da Ata da Reunião 24/06/2021.
• Leitura do Expediente.

2ª PARTE
Discussão e votação:
Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba MG Nº 01/2021 (Votação 2º Turno) - Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG para instituir o orçamento impositivo, decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações que especifica.
Projeto de Lei n° 014, que Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 29 de junho de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:706C3C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2021

Denomina de Maria Aparecida Silva de Lima a Rua Projetada "04", localizada no Loteamento Parque dos Sonhos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada "Maria Aparecida Silva de Lima" a Rua Projetada "04", localizada no Loteamento Parque dos Sonhos, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 29 de junho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:E8D1B326

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO 011/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2021

Denomina de Cantora Lírica Priscila Ferrari Dias da Silva Ávila a Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Parque dos Sonhos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica denominada "Cantora Lírica Priscila Ferrari Dias da Silva Ávila" a Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Parque dos Sonhos, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 29 de junho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:84B96108

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO 012/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2021

Denomina de Maria Tereza de Almeida a Rua "A", localizada no Residencial São Francisco "I" e "II".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada "Maria Tereza de Almeida" a Rua "A", localizada no Residencial São Francisco "I" e "II", neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 29 de junho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:E9B11F19

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO 013/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2021

"Dispõe sobre a Prestação Anual de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º- Fica aprovada a Prestação de Contas Anual do Senhor Maurício Lemes de Carvalho, ex-prefeito do Município de Ouro Fino, relativa ao exercício financeiro de 2019, em consonância com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do processo n.º 1095116, datado de 14 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal c/c o Art. 20 da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 29 de junho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice- Presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:E1ACD01D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 14/06/2021

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 14/06/2021.

Aos quatorze dias de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 20h05mim, presente todos os vereadores, teve início a 10ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou ao Vererador Paulo Henrique Chiste da Silva que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. Foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações e seus requerimentos verbais. **O Vereador Paulo Luiz de Cantuária** que solicita ao diretor geral da casa o envio de ofício ao executivo em nome dos vereadores para melhoria do trevo do servo, onde vem ocorrendo alguns acidentes; informa que tem um projeto de extensão urbana de Ouro Fino sendo realizado pelo executivo, através do procurador Paulo Henrique e que em breve será encaminhado para Câmara Municipal analisar; que o servidor do DMAAE senhor Robson, fará uma visita técnica até o Pinhalzinho para verificar a instalação do novo reservatório de água; que vem recebendo algumas reclamações sobre a queda de energia em alguns bairros; que tanto no Pinhalzinho dos Góes e Lopes isso vem ocorrendo com frequência, que solicita ao executivo a verificação e possibilidade de contratação de engenheiros com urgência para que verifiquem estes casos; que agradece ao Romildo pelo patrolamento feito no bairro do Serra até a divisa com a Borda da Mata; que solicita ao departamento de obras sobre a manutenção no cascalhamento nas estradas do Município no tempo de seca; **O Ver. José Agostinho Muroni** agradece ao executivo pelos trabalhos que vem executando no município; que agradece ao senhor Jair e Romildo do departamento de obras pela manutenção das estradas e pelos quebra-molas feitos nos bairros da Caneleiras e São José; que em breve o mesmo trabalho será realizado no bairro do Peitudos; que no dia 05/06 esteve na ação do Dia do Meio Ambiente realizado no parque ecológico de Ouro fino com a presença de algumas instituições ligadas à pauta. Que na ocasião o senhor Glaucio, Presidente da Associação que cuida do parque solicitou o calçamento da trilha principal; que em breve mandarão para esta casa a solicitação; que espera que o projeto da Lei Pitoco seja aprovado nesta sessão; **O Ver. Clóvis Coldibeli** que informa a população que faz a utilização da Rodovia Municipal Antônio Lemes da Fonseca que nesta semana será realizada a operação tapa buraco; que reforça o pedido do Vereador Paulo Luiz de Cantuária ao executivo, para uma análise junto de sua equipe do departamento de trânsito sobre o trevo do servo; que solicita ao executivo manutenção dos banheiros do pátio rural que se encontram impossibilitados para uso; que o patrolhamento na estrada de São José teve de ser interrompido pois a máquina que utilizam esta em manutenção, mas que em breve darão continuidade; solicita ao executivo a manutenção dos paredões da ponte no bairro da Taguá durante a seca; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que solicita ao departamento de obras sobre o calçamento na Avenida do Gargatá que dá acesso ao "lixão", que a comunidade do bairro utiliza o espaço para realizar caminhadas, porém correm perigo por terem que andar pelo asfalto pela ausência de calçadas; que alguns bairros da zona rural, como Almas, Capelinha, Ponte Preta, entre outros continuam tendo problemas de área com algumas operadoras; que solicita ao DMAAE uma limpeza no córrego da Capelinha; que solicitada ao departamento de trânsito o asfaltamento, que falta na região da Ponte Preta, passando em frente ao bar e também no bairro dos Farias, no espaço que liga até a rodovia; que solicita ao executivo uma manutenção no campo dos Farias, nas áreas de vestiário. **O Ver. Aparecido Rodrigues** que agradece ao DMAAE pela realização do trabalho feito na rua Monsenhor José Roberto no bairro do Alto; que agradece ao Senhor Daniel e Israel pela limpeza feita no bairro da Várzea e dos Palomos; que solicita ao Senhor Romildo o cascalhamento do bairro dos Farias; Que reforça o pedido de drenagem de água no bairro da Fazendinha; que reforça o pedido ao executivo sobre o asfaltamento do bairro Santa Rita; que solicita ao executivo o asfaltamento do bairro da Serrinha, além da entrega do campo de futebol que precisa apenas das traves para finalização; **O Ver. Marco Antônio da Silva** que agradece a vereadora Vânia pela emenda da reforma da quadra do alto; que adverte ao executivo o abandono da quadra do São Judas, que deveria ter uma interdição no espaço até sua reforma, pois possui risco de acidentes no local; **O Ver. Tiago Bazoli de Moraes** que reforça o pedido do Vereador Marco Antônio da Silva, que os mesmos fizeram uma visita em todas as quadras e entregaram um relatório ao Departamento de esportes e ao executivo; que precisam reforçar a segurança na região das quadras, pois tem se tornando ponto de tráficos de droga; que questiona onde estão os vigilantes destes espaços; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que reforça os pedidos feitos referente a quadra do São Judas; que na legislação passada que estava como parlamentar passou uma emenda para a construção de vestiários, arquibancadas para que a quadra tivesse uma estrutura básica para atender a população; que foi até o executivo conversar sobre esta questão e o mesmo afirmou o compromisso junto da Vanessa engenheira responsável e departamento de obras a execução com caráter de urgência da reforma da quadra; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que agradece ao senhor Edson do DMAAE o envio do ofício 83/2021 com o relatório da análise da água de Ouro Fino, que informa a população que está dentro dos padrões normais para consumo; que informa sobre a reunião sobre o processo de privatização e concessão da MG 290, onde tiveram presentes mais de 25 prefeitos que estão ligados à MG 290; que agradece o empenho do Deputado Dalmo em trazer esta reunião para ser realizada em Ouro Fino; que solicita ao vereador Tiago que informe sobre a reunião com a Dr. Daniela Guerra sobre a insalubridade dos profissionais de saúde referente à COVID-19; **O Ver. Tiago Bazoli de Moraes** que participou de uma reunião com os profissionais da saúde do município e com a Dra. Daniela sobre a porcentagem máxima do grau de insalubridade 40 % para todos os profissionais que estão na linha de frente da COVID-19; que não discutiram o mérito e sim o critério para a aplicação; que a procuradora Dra. Daniela informou que necessitam fazer uma regulamentação pois na lei atual 22.33/2006 não prevê 40 %, mais apenas 20%; que neste caso ficou uma indagação ao Executivo sobre quais critérios estão sendo utilizados, já que alguns estão recebendo e outros não; que foi solicitado ao Executivo que em até 7 dias retornem com um pedido de regulamentação para esta Câmara para que todos possam receber os 40%. **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que agradece ao vereador Tiago pela explanação e que aproveita para parabenizar a todos os servidores e funcionários da área da saúde pelo trabalho que estão desenvolvendo no avanço da vacinação no município o que foi até resultado de destaque em emissora de TV regional; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que agradece aos presentes e apoiadores da causa animal que estão na sessão por conta da votação da Lei Pitoco; que o Deputado Charles Evangelista enviou uma verba no valor de R$100.000,00 para início da reforma da quadra do bairro do Alto; que em relação ao trevo no bairro do Servo esteve em contato com o diretor de trânsito Daniel e

que o mesmo se comprometeu em fazer a alteração do espaço; que agradece ao senhor Chiquinho pela manutenção da iluminação da entrada de Ouro Fino, Menino da Porteira; que não foi realizada 100% da obra, mas que está em desenvolvimento; que foi realizado uma manifestação referente a MG 290, para conscientização do quanto é uma rodovia perigosa e que necessita de manutenção; que agradece ao Guincho Moura, funerária São José que ajudou na realização da ação; que acredita que após a reunião realizada com o secretário de estado de Saúde, Prefeitos e Deputados acredita que será realizada a privatização da MG 290; que agradece ao Deputado Charles e Deputada Sheila pela operação tapa buracos que foi feita entre o trecho da rodovia MG 290 entre Borda da Mata e Inconfidentes. **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** que parabeniza a todos os doadores de sangue que fizeram parte da ação de conscientização; que agradece ao Deputado Estadual João Vítor Xavier (Cidadania) pela emenda de R$50.000,00; que espera que o executivo utilize essa emenda parlamentar para a compra de um veículo exclusivo destinado a fisioterapia; que como presidente da Comissão de Saúde e Saneamento enviou alguns ofícios de apoio a matérias que estão tramitando na ALMG, PL 2183, PL 179/2019; que referente ao investimento do Governo Estadual sobre o as linhas férreas que algumas cidades próximas serão beneficiadas como Jacutinga com a linha férrea para turismo e que desta maneira levantará maiores informações se Ouro Fino está inclusa neste projeto que se negativo, solicitará juntos aos deputados João Vitor e Dalmo a inclusão da cidade nesta rota; **O Ver. Tiago Bazoli de Moraes** que vem desenvolvendo desde o início do mandato as ações de fiscalização junto da Prefeitura Municipal; que este primeiro período de fiscalização é referente prática diagnóstica, entendendo os gastos da prefeitura, funções desenvolvidas para que possam atuar de uma maneira mais correta; que mais de 33 ofícios foram direcionados a prefeitura para melhorias referente a gastos; que desde fevereiro vem focando sobre os gastos feitos com a COVID; que fez uma reunião com assistente social, diretora de saúde, controle interno e o contador da prefeitura apresentando as inconsistências apresentadas ao poder legislativo; que cobrou um posicionamento, resolução aos gastos pois é um questionamento da população; que não souberam responder de imediato; que deu um prazo até 30 de junho prestação de contas desses valores; que estas informações são apenas de 2020; que em 2021 outras valor chegaram mas que existe uma discrepância de gastos e números de casos, gastos no ano; que assim que receber as informações solicitadas divulgará a toda população; que parabeniza os servidores da assistência social que o atenderam de forma proativa, que nos gastos apresentados mais de R$400.000,00 foram gastos em cestas básicas nesse período da pandemia; que este setor precisa de uma atenção, já que estamos em um momento com muitas famílias passando necessidade e desempregadas ; que acredita que uma assistência social forte e atuante é o motor principal para derrubar o assistencialismo e a politicagem; que o direito de um cidadão não pode ser capital de troca do ser político; que enquanto estiver em mandato sua bandeira será educação política; pois focando na educação política conscientizamos a população para votar melhor; que referente às indicações, está apresentando uma sobre as academias e educadores físicos que ainda não foram vacinados; que esta atividade deve ser considerada como atividade essencial; que gostaria de parabenizar a AMBA pelo trabalho que vem desenvolvendo dentro da associação; que gostaria de convidar a todos para participar do evento da Escola do Legislativo que ocorrerá no dia 24/06; que será um marco na educação política na cidade , onde será entregue mais de 100 apostilas para ser inserido a educação política nos quintos anos da rede municipal; que esse é apenas o primeiro passo para que possamos modificar a realidade do município. **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** que gostaria de agradecer ao Tiago pela disponibilidade e técnica em analisar todos os gastos referente à COVID19 e ajudá-los nessa fiscalização. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que agradece a todos os presentes; que referente a uma indicação ao executivo para o asfaltamento da estrada do Serra; que é uma estrada muito utilizada para escoamento de mercadorias; que é uma estrada que possui muito fluxo e o quanto é positivo o asfaltamento da mesma; que agradece ao departamento rural pela manutenção da estrada; que agradece ao departamento de limpeza pública, que iniciarão uma limpeza na antiga linha do trem, perto da espanholinha; que pede apoio da população para manutenção de limpeza do espaço; que solicita ao Senhor Daniel, departamento de limpeza sobre a rua José lino Simões, onde se encontra muito lixo e entulhos; que foi indicado ao executivo o asfaltamento da estrada velha entre Ouro Fino e inconfidentes; que solicita ao DMAAE o recapeamento de um serviço realizado na rua principal do São Judas e a manutenção do entroncamento da Rua Tufik Scaffi e José Lúcio Filho; que referente a quadra do São Judas reforça a urgência na manutenção e início das obras; **Passou-se a Pauta do Dia: I – APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: 1) Projeto de Lei nº 3.218/2021 –** Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA, CNPJ/MF N.º: 11.034.795/0001-75 e dá outras providências – Autoria: Prefeito Municipal. Como o projeto tinha o pedido de tramitação com urgência especial o presidente da Casa consultou o plenário que **foi unânime pelo acatamento do pedido**. Após aceito a tramitação em regime de urgência especial o projeto foi encaminhado para discussão e votação, uma vez que os mesmos já estavam instruídos de pareceres das comissões pertinentes, a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 2) Projeto de Lei nº 3.219/2021** – Altera a Lei Municipal n.º 2.805/2018 para modificar o requisito de investidura do cargo comissionado de Assessor Parlamentar e Administrativo – Autoria: Membros da Mesa Diretora. Como o projeto tinha o pedido de tramitação com urgência especial o presidente da Casa consultou o plenário que **foi unânime pelo acatamento do pedido**. Após aceito a tramitação em regime de urgência especial o projeto foi encaminhado para discussão e votação, uma vez que os mesmos já estavam instruídos de pareceres das comissões pertinentes, a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; II – VOTAÇÃO: 3) Projeto de Lei nº 3.214/2021** – LDO – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências – Autoria: Prefeito Municipal; submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 4) Emenda Substitutiva à Emenda n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2021** – Altera o art. 2º, caput, e incisos I, II e IV do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021, que Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, a proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 5) Emenda n.º 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2021** – Altera o artigo 4º do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021, que Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto; submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, a proposição foi submetida à discussão e votação e foi **REJEITADO PELA MAIORIA DOS VEREADORES, sendo 7 votos contrários e 4 votos favoráveis.** Votaram contra os vereadores: Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Francisco Carlos Maciel, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luís de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida e votaram a favor os vereadores: Fábio Anderson da Silva, José Agostinho Muroni, Marco Antônio da Silva e Vânia Aparecida Vieira Couto. **6) Emenda n.º 004 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2021** – Altera o artigo 4º do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021, que Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereador Paulo Luiz de Cantuária; submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, a proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO PELA MAIORIA DOS VEREADORES, sendo 7 votos favoráveis e 4 votos contrários.** Votaram a favor os vereadores: Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Francisco Carlos Maciel, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luís de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida e votaram contra os vereadores: Fábio Anderson da Silva, José Agostinho Muroni, Marco Antônio da Silva e Vânia Aparecida Vieira Couto. **7) Sub Emenda n.º 001 à Emenda n.º 003 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2021** – Acrescenta o Parágrafo Segundo no artigo 1º da Emenda n.º 001 do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021, que Dispõe sobre a proibição da

fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereador Paulo Luiz de Cantuária;
submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, a proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO PELA MAIORIA DOS VEREADORES, sendo 6 votos favoráveis e 5 votos contrários.** Votaram a favor os vereadores: Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, Paulo Luís de Cantuária e Vanderlei Candido de Almeida e votaram contra os vereadores: José Agostinho Muroni, Marco Antônio da Silva, Vânia Aparecida Vieira Couto, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **8) Emenda n.º 003 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2021** – Altera o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021, que Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 9) Projeto de Lei Complementar nº 001/2021** – Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto; a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 10) Projeto de Decreto Legislativo nº. 012/2021** – Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Empresa Glauco Academia e ao seu Sócio-fundador, empresário Glauco Pereira de Assis – Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida; submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, a proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 11) Requerimento nº 006/2021** – Requer informações sobre o Estudo Técnico solicitado pela GASMIG para a viabilização da implantação do Gasoduto em nosso município de Ouro Fino – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, a proposição foi submetida à discussão e votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. <u>III - APRESENTAÇÃO:</u> 12) Projeto de Lei nº 3.220/2021 –** Dispões sobre a regulamentação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no âmbito do município de Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Prefeito Municipal; **13) Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2021** – Dispõe sobre a Prestação Anual de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências – Autoria: Membros da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final. As proposituras acima mencionadas foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio para as comissões competentes para elaboração de parecer em prazo regimental. **14) Indicação n.º 049/2021** – sugere que a vacinação (2ª dose) dos professores seja realizada diretamente nas escolas de origem dos mesmos – Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto; **15) Indicação n.º 050/2021** – sugere a reforma da Ponte do bairro Taguá – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **16) Indicação n.º 051/2021** – sugere a pavimentação de um trecho da Rua Goitacazes que liga à Avenida Palmácio Butti, no bairro Jardim Independência – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **17) Indicação n.º 052/2021** – sugere a substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED no distrito de Crisólia – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **18) Indicação n.º 054/2021** – sugere que sejam pintadas e sinalizadasfaixasde segurança parapedestres no cruzamento entre a Rua Senador Miranda Júnior com a Rua Senador Júlio Brandão, próximo ao estabelecimento comercial denominado Papelaria Jorry – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **19) Indicação n.º 056/2021** – sugere à construção de calçada às margens da Avenida das Indústrias – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **20) Indicação n.º 057/2021** – sugere melhorias na Praça Edson Chiste Bailone, localizada no bairro Jardim Ouro Verde – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **21) Indicação n.º 058/2021** – sugere o asfaltamento da Rua Dionísio da Silva, localizada no bairro Gonzaga, próximo ao Yellow Ranch – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **22) Indicação n.º 059/2021** – sugere a colocação de placas indicativas nos bairros rurais para orientação dos ciclistas – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **23) Indicação n.º 060/2021** – sugere que sejam construídas lombadas na Rua Treze de Maio, no trecho entre a loja "Felipe Acessórios e o Cartório de Imóveis" – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **24) Indicação n.º 062/2021** – Sugere que a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos sejam declaradas como essenciais, e que aos profissionais professores de educação física seja concedida prioridade na vacinação contra a Covid-19 – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **25) Indicação n.º 063/2021** – sugere que os profissionais professores e instrutores de Autoescola sejam inseridos como prioritários no calendário de vacinação contra a Covid-19 – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **26) Indicação n.º 064/2021** – sugere a instalação de um posto de vigilância na quadra do alto e melhorias na iluminação pública da praça São Benedito – Autoria: Vereadores Marco Antônio da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **27) Indicação n.º 065/2021** – sugere que seja pavimentada a estrada rural que liga o município de Ouro Fino ao de Inconfidentes e Borda da Mata, conhecida como Estrada do Serra – Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida. As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na integra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral da casa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=bReIOIJ3C-k&t=8041s e Facebook:
https://www.facebook.com/camaraof/videos/1434376750245914,
servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 23h06mim e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

Ouro Fino, 14 de junho de 2021.

APARECIDO RODRIGUES,

CLÓVIS COLDIBELI,

FÁBIO ANDERSON DA SILVA,

FRANCISCO CARLOS MACIEL,

JOSÉ AGOSTINHO MURONI,

MARCO ANTÔNIO DA SILVA,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA,

PAULO LUÍS DE CANTUÁRIA,

TIAGO BAZOLLI DE MORAES,

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA E

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:CEAD499F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 016/2021

MOÇÃO DE APOIO Nº. 016/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Os signatários da presentes, vereadores com assento neste legislativo, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Agostinho Patrus (PV), Presidente da Assembleia Legislativa de Minas, a presente **MOÇÃO DE APOIO AO REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 1.047/2021, DO DEPUTADO PROFESSOR CLEITON (PSB) E OUTROS,QUE SOLICITOU A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR FATOS DETERMINADOS CONSISTENTES NA POSSÍVEL PRÁTICA DE ILEGALIDADES NA GESTÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG,** pelas seguintes considerações:

Considerando que no dia 16 de junho do corrente ano, na 51ª reunião ordinária da 3ª sessão legislativa ordinária da 19 ª legislatura da Assembleia de Minas Gerais, fora apresentado o Requerimento Ordinário n.º 1.047/2021, com 27 assinaturas, tendo como primeiro signatário o Exmo. Sr. Deputado Professor Cleiton (PSB) e os deputados Alencar da Silveira Jr. (PDT), André Quintão (PT), Betão (PT), Cássio Soares (PSD), Cleitinho Azevedo (Cidadania), Charles Santos (Republicanos), Celinho Sintrocel (PCdoB), Cristiano Silveira (PT), Delegado Heli Grilo (PSL), Doutor Jean Freire (PT), Doutor Paulo (Patri), Doutor Wilson Batista (PSD), Elismar Prado (PROS), Fernando Pacheco (PV), Rafael Martins (PSD), Sargento Rodrigues (PTB), Sávio Souza Cruz (MDB), Ulysses Gomes (PT), Leandro Genaro (PSD), Marquinho Lemos (PT), Osvaldo Lopes (PSD), Ana Paula Siqueira (Rede), Andréia de Jesus (Psol), Beatriz Cerqueira (PT), Ione Pinheiro (DEM) e Leninha (PT);

Considerando que o referido documento solicitou a constituição de comissão parlamentar de inquérito para, no prazo de 120 dias, investigar fatos determinados consistentes na possível prática de ilegalidades na gestão da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, desde 2019 até a presente data, o que teria gerado prejuízos ao interesse público, quais sejam a) contratações diretas realizadas desde janeiro de 2019, sem a prévia realização de licitação, em desconformidade à lei e à Constituição da República, de serviços de consultoria e assessoramento técnico, tanto pela Cemig como pelas suas subsidiárias, ocasionando prejuízo ao interesse público; b) realização de alienações de ativos e ações da Cemig, a partir de janeiro de 2019, relacionadas à sua participação societária na Renova, Light e Taesa em desconformidade à lei e à Constituição, ocasionando prejuízos econômicos ao interesse público; c) prática de condutas ilegais e imorais por parte de diretores e empregados públicos da Cemig e de suas subsidiárias, desde janeiro de 2019, bem como de particulares por ele contratados, no âmbito da execução contratual, consistente em condicionar a liberação de pagamentos de medições contratuais à subcontratação de terceiros por parte das contratadas pela Cemig e suas subsidiárias, configurando possível prática de advocacia administrativa e conflito de interesses; e d) prática ilegal e antieconômica da transferência de atividades administrativas da CEMIG para São Paulo-SP, gerando assim prejuízos ao interesse público estadual;

Considerando que no documento apresentado há"fatos graves que em tese evidenciam à prática de ilegalidades na gestão da Cemig", o que demanda melhor apuração pelo Parlamento no exercício de sua atividade fiscalizadora, através de CPI;

Os vereadores que abaixo subscrevem, vêm ao soberano plenário para que se faça constar na ata da presente sessão, **A PRESENTE MOÇÃO DE APOIO AO REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 1.047/2021, QUE SOLICITOU A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR FATOS DETERMINADOS CONSISTENTES NA POSSÍVEL PRÁTICA DE ILEGALIDADES NA GESTÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG.**

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 21 de junho de 2021.

TIAGO BAZOLLI DE MORAES (PL)	*PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (PL)*
Vereador	Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino	Câmara Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:A0312B17

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 017/2021

MOÇÃO DE APELO Nº. 017/2021
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Os signatários da presente, Vereadores Tiago Bazolli de Moraes(PL) e Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento Neste Legislativo, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta ao este Egrégio Plenário e, se aprovada, envie **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Sr. Governador de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema (NOVO), **PARA QUE FAÇA INCLUIR O MUNICÍPIO DE OURO FINO NO PLANO ESTRATÉGICO FERROVIÁRIO (PEF) DE MINAS GERAIS (NA LINHA FERREA TURÍSTICA E DE CARGAS).**

Com a assinatura do decreto que regulamenta a Lei 23.748/2020 para a exploração da infraestrutura e de serviços das linhas ferroviárias de menor extensão, conectadas às vias férreas de maior alcance, também conhecidas como *shortlines*, o Governo de Minas fará importantes investimentos em obras de construção de ferrovias, estendendo a malha ferroviária mineira a diversos municípios.

Dentre os trechos mapeados pelo Governo, que possuem potencial para receber investimentos no turismo, está a cidade de Jacutinga, município vizinho à Cidade de Ouro Fino, com cerca de 30km de distância.

Assim, pensando na inclusão do município de Ouro Fino no referido mapeamento já realizado, sobretudo pelo fato de aproveitamento de locais e bens de significativo valor histórico-cultural, assim como da sua localização, e frente aos impactos econômico-sociais em que as linhas férreas trarão, propomos a presente moção de apelo para que a cidade de Ouro Fino também seja incluída no Plano Estratégico Ferroviário (PEF) de Minas Gerais.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 23 de junho de 2021.

TIAGO BAZOLLI DE MORAES	*PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA*
Vereador – Partido Liberal	Vereador – Partido Liberal

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:DE6B1816

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 08/2019
Modalidade: Pregão
Edital: nº 04/2019
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel de voz e dados para ligações locais e de longa distância ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora, sempre utilizando Código de Seleção da Prestadora - CSP próprio, mínimo de 10 GB de dados, e Short Message Service - SMS com 100 unidades, para atendimento da Câmara Municipal de Patrocínio
Prazo: 01/07/21 a 31/12/21
Valor global estimado: R$ 31.473,75

Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 29/06/2021

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:45CB1CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Considerando que o processo licitatório 010/2021 está paralisado por órgão de controle sem previsão de retomada;
Considerando que dita paralisação prejudicou o desenvolvimento do objeto que se pretendia contratar;
Considerando que esta Casa entrará de recesso na data de 01/07/2021;
Considerando que após o recesso, e, sendo possível a realização do pregão, somente poder-se-ia contratar o objeto que se pretendia, por três meses neste exercício financeiro, haja vista que a finalização de um pregão demanda tempo e obediência a prazos. Considerando que a publicidade dos atos desta Casa está ocorrendo por meio de mídias sociais;Considerando que a licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;DECIDO, no uso de minhas atribuições legais, extinguir o presente processo licitatório pela perda do objeto.

Publique-se.

Pirapora-MG, 29 de junho de 2021.

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7C629616

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº015/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

A Câmara Municipal de Santa Margarida, inscrita no CNPJ nº 01.632.853.0001-09, com sede na praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 - centro, município de Santa Margarida, neste ato representado pelo seu presidente Sr.Guilherme Caldas Otoni, no uso das atribuições, comamparona Lei nº 8.666/93, que estabelece as regras da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demais disposições constitucionais e normas correlatas , torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO até a publicação de novo Edital no órgão oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Gestão pública, conforme descrição do edital, abrangendo a implantação e treinamento de pessoal e Licenciamento dos Sistemas, visando o atendimento da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência.

O Novo Edital, assim que publicado, poderá ser lido e obtido no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal de Santa Margarida, de Segunda-feira á Sexta-feira, das 13h00min. As 16h30h., informações pelos telefones (31) 3875-1199 e também pelo e-mail/; camarasantamargarida@gmail.com

Santa Margarida, 28 de junho de 2021

DANIELE OTONI
Diretor(a) Geral

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:C0F6AB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO 383/2021

Autoriza o pagamento das contribuições anuais à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL enquanto durar a filiação.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º. Altera o art. 4º da Resolução nº. 367, de 21 de maio de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar o pagamento das contribuições anuais à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, conforme disposto em seu estatuto próprio, enquanto durar a filiação."
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 28 de junho de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Vice-Presidente

VER. DANIELA A. AMARAL BACHA
1ª Secretária

VER. CRISTIANO VALÉRIO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO N. GOMES

VER. PATRÍCIA PEREIRA LESSA

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA
RLN/cjg

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:DE205B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
Na conformidade do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021, Processo Nº 020/2021. Contratada: **ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ 65.179.624/0001-63**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 – Ratificação e Homologação em 29/06/2021 pelo Sr. Presidente Valmir Morais de Sá. Informações pelo fone: (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:35756410

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da "Inexigibilidade de Licitação" para: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Contratado **ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ 65.179.624/0001-63**, no Valor Global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual, com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:C8330E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 078/2018 COM A EMPRESA MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 078/2018, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/07/2021. Assinatura: 28/06/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6B714A94

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 095/2018 COM A EMPRESA FLÁVIO ANTÔNIO PALMIERI - CPF 699.379.826-34 - ME.

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 095/2018, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **FLÁVIO ANTÔNIO PALMIERI - CPF 699.379.826-34 - ME.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/02/2021. Assinatura: 20/01/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4E20D3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 17/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

1) 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Centro Especializado em Coloproctologia de Sete Lagoas Ltda – Objeto: Prestação serviços de consultas médicas na especialidade de Coloproctologia – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 17/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2018 – Data do Aditivo: 28.5.2021 – Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Diogo Bicalho Silva, representante legal da contratada.

2) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 9/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Instituto de Olhos Pampulha ltda – Objeto: Prestação serviços de consultas médicas na especialidade de Oftalmologia – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 17/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2018 – Data do Aditivo: 28.5.2021 – Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Wilton Feitosa de Araújo, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 29 de junho de 2021

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:2BB53C49

CISMISEL
EXTRATO TERMO ADITIVO - PREGÃO 7/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº

8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

1) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Diagmed Centro de diagnóstico em Medicina Ltda – Objeto: Prestação serviços de exame PAAF - Punção Aspirativa por Agulha Fina – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 7/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 7/2020 – Data do Aditivo: 28.5.2021 – Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Edson Batista de Lima, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 29.6.2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:06F48473

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

1) Contrato Administrativo – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Severo Engenharia e Consultoria Ltda – Objeto: Prestação serviços de fiscalização da obra de reforma da sede deste Consórcio – Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) – Prazo: 3 (três) meses – Fundamento: Contratação Direta – art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133, de 2021 - nº 17/2018 – Data: 17.6.2021 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e João Ângelo Fernandes de Moura, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 29.6.2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:63D792C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PL 011/2021

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora a proposta da **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO – EPP, CNPJ 18.709.903/0001-01**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando a instalação de luminárias, em cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.** Valor total global: R$ 10.914.000,00 (Dez milhões e novecentos e quatorze mil reais), e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Jacinto/MG, 28 de junho de 2021.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMBAJE

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:672D557C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EM TEMPO
FICA CONVALIDADO OS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO:

PROCESSO Nº 003/2021

DISPENSA 002/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em contratação de empresa para "Prestação de serviços técnicos referente à levantamento planimétrico georreferenciado com inscrição do imóvel junto ao INCRA e
também junto a Receita Federal (ITR), retificação do cadastro ambiental rural (car),elaboração da planta, anotação de responsabilidade técnica (ART) e Memorial Descritivo no Aterro Sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos",

CONTRTADO (A) : ZAGA ENGENHARIA AMBIENTAL

CNPJ: 24.949.989/0001-42

Situada na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 444, Av. Carlos Drummond de Andrade, nº30, ap 209, Itabira

VALOR: R$ 7.888,78

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:9284CFAA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 002/2021 - O Consórcio Público de Gestão de Resíduo Sólidos,- ONDE se lê CONTRATO 004/2021, LEIA-SE CONTRATO 003/2021. Permanecem inalteradas as demais disposições desta Dispensa.

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:312C8B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 - CESSÃO DE SEVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 –Convênio de cessão de servidor público que entre si celebram o Município de Corinto e o Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas/CORESAB

Preâmbulo

O**Município de Corinto,**Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.016/0001-69, com sede estabelecida à Avenida Getúlio Vargas nº 200, Centro, Corinto/MG, CEP 39.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Evaldo Paulo dos Reis, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG. 4963555, SSP MG e CPF nº 701.614.296-53, residente e domiciliado nesta Cidade, adiante denominado **CEDENTE**e o **Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas CORESAB** CENTRAL DE MINAS, inscrito no CNPJ: 15.508.976/0001-47, estabelecido a Rua Benedito Barbosa, 167A, Centro, Corinto – MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr.**Vanderli de Carvalho Barbosa**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no RG MG 3.140.240 e CPF nº 570.596.086-72, adiante denominado**CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Ofício do Consórcio nº 01/2021, protocolizado na Prefeitura Municipal de Corinto – MG, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Corinto, o Sr. Paulo Márcio Guedes Martins, Agente Governamental, CPF:096.407.156-89, matrícula:4784, para prestar serviço sem ônus, ao **Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas CORESAB CENTRAL DE MINAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente convênio terá vigência a partir do dia 05 de janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

A Prefeitura Municipal de Corinto far-se-á publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Corinto, em 04 de janeiro de 2021.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Presidente do CORESAB

PAULO EVALDO DOS REIS
Prefeito de Corinto

Publicação extemporânea, devido a trâmites internos.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:5F86CE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 cujo objeto é Aquisição de Massa Asfáltica para Atender as Necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara - MG, onde o contratado é: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA Valor: R$ 52.000,00 Validade: 31/12/2021 Tupaciguara/MG 29/06/2021, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 29 de Junho de 2021.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:48364EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2019 – PROCESSO 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 5º Aditamento ao Contrato nº 029/2019 – Processo 035/2019 – Pregão Presencial 029/2019 - Contratada: Gestão Engenharia LTDA. Objeto do Aditamento: Objeto deste Aditamento: Prorrogação da Vigência e Execução do Objeto Contratual em 6(seis) meses, encerrando o prazo no dia 29 de dezembro de 2021.

Ponte Nova (MG), 28 de junho de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:17229417

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2020 – PROCESSO 047/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 1º Aditamento ao Contrato nº 027/2020 – Processo 047/2020 – Inexigibilidade 004/2020 - Contratada: Secretaria de Estado de Governo. Objeto do Aditamento: Objeto deste Aditamento: Renovação Contratual pelo mesmo período do Contrato original, a Vigência e Execução do Objeto Contratual será de 12(doze) meses, sem reajuste contratual, encerrando no dia 30 de junho de 2022.

Ponte Nova (MG), 28 de junho de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:F478BB6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 054/2020 – PREGÃO 030/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 054/2020 – Pregão 030/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 3ª Revisão dos Preços Registrados. Empresa Detentora do Registro de Preços: Flex Telecomunicações Ltda. Valores Unitários de cada item: 01- 2.376,50; 02- 485,00; 03- 880,00; 04- 840,00; 05- 305,00; 06- 266,00; 07- 102,90; 08- 212,00; 09- 92,00; 10- 199,00; 11- 90,00; 12- 295,00; 13- 143,00; 14- 245,90; 15- 173,50; 16- 354,90; 17- 286,60; 18- 156,70; 19- 123,75; 20- 212,85; 21- 118,80; 22- 490,00; 23- 4,90; 24- 3,75; 25- 262,00; 26- 94,00; 27- 1237,50; 28- 490,00; 29- 147,50 e 30- 1006,00. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ata RP 010/2020. Vigência: até 10/09/2021.

Ponte Nova (MG), 28/06/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:FBA0CEAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 012/2021 – PREGÃO 006/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 012/2021 – Pregão 006/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 019/2021, 021/2021, 022/2021, 023/2021, 024/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 09/03/2022.

Ponte Nova (MG), 28/06/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:815A97EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 017/2021 – PREGÃO 009/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 017/2021 – Pregão 009/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 025/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 18/03/2022.

Ponte Nova (MG), 28/06/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:FCE52103

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 020/2021 - ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL Nº 023/2021 – PROCESSO Nº 040/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Informática e Ferramentas Manuais – ENTREGA PARCELADA – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência). DATA DA SESSÃO: 15/07/2021. HORÁRIO: 13 hs. LOCAL: *Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.* Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova (MG), 28/06/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:0C690AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO CONTRATO 10/2021 PREGÃO 02/2021

EMURB - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO de Guaxupé - MG – Extrato do Contrato nº 010/2021 originado da realização Pregão Presencial Nº 002/2021 – Proc. Adm. 030/2021, firmado com **a DISTRIBUIDORA JHF LTDA - ME.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de jazigos e placas de identificação de perpétuas a serem usads nos Cemitérios Parque Alto da Colina e Luiz Smargiassi, no Município de Guaxupé/MG . Valor: **R$27.339,00 .** Vigência: 24/06/2022

Guaxupé 24/06/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE,
Presidente

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:362B5876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 068/2021, Processo n.º 025/2021. Objeto : Aquisição em caráter emergencial de peças Pá Carregadeira New Holland W 130; Contratado: Sulamerica Tratores Ltda. Valor R$ 13.100,00.
Assinatura entre as Partes: 13/04/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 13 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DB48DD6A

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 069/2.021, Processo n.º 024/2021. Objeto : Aquisição de Peças e filtros originais para a moto niveladora Caterpilar 120 k; conforme portaria n.º 5 de 31/03/2021; Contratado: Marisa FS Goulart Autopeças Ltda. Valor R$ 5.350,00.
Assinatura entre as Partes: 13/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 13 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FE659B71

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 084/2021 – Credenciamento 02/2021 - Processo n.º 027/2021. Objeto : Credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de exames laboratoriais; Contratado: Laboratório Eficácia Ltda. Valor R$ 174.608,20.
Assinatura entre as Partes: 11/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 11 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E041C7AA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 093/2021, Processo n.º 039/2021. Objeto : Termo de Fomento entre a Prefeitura e APAE, conforme Lei autorizativa 1791 de 06/05/2021; Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Valor R$ 60.744,98.
Assinatura entre as Partes: 24/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 24 de maio de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:16A85305

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 094/2021, Processo n.º 040/2021. Objeto : Termo de Fomento entre a Prefeitura e APAE, conforme Lei autorizativa 1791 de 06/05/2021; Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais . Valor R$ 16.000,00.
Assinatura entre as Partes: 24/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 24 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:39A88C9E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 053/2021 – RP 011/2021 - Processo n.º 013/2021. Objeto : Aquisição Materiais Elétricos e de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal; Contratado: Faria e Barbosa Ltda. Valor R$ 45.000,00.
Assinatura entre as Partes: 05/04/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 05 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CE51D59B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 054/2021 – RP 011/2021 - Processo n.º 013/2021. Objeto : Aquisição materiais elétricos e de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal ; Contratado: Construmec Com. Materiais de Construção Ltda. Valor R$ 397.287,00.
Assinatura entre as Partes: 05/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 05 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1883A334

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 057/2021 – RP 011/2021 - Processo n.º 013/2.021. Objeto : Aquisição Materiais Elétricos e de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal ; Contratado: Armazém do Zuiudo Eireli. Valor R$ 181.963,00.
Assinatura entre as Partes: 05/04/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 05 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:EFBE0E71

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 058/2021 – RP 011/2021 - Processo n.º 013/2021. Objeto : Aquisição Materiais Elétricos e de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal ; Contratado: Teotônio Materiais para Construção Ltda. Valor R$ 175.284,50.
Assinatura entre as Partes: 05/04/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 05 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5001C341

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 059/2021 – RP 011/2021 - Processo n.º 013/2021. Objeto : Aquisição Materiais Elétricos e de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal ; Contratado: Casa Alberton Ltda. Valor R$ 20.755,80.
Assinatura entre as Partes: 05/04/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 05 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:57006C5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 060/2.021 - Processo n.º 018/2021. Objeto : Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal ; Contratado: Tereza Marschal Martins Eireli. Valor R$ 176.488,80.
Assinatura entre as Partes: 12/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 12 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4B9F95B8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 062/2021 – RP 011/2021 - Processo n.º 013. Objeto : Aquisição Materiais Elétricos e de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal; Contratado: Mario Lucio Resende Oliveira Locação de Maquinas Equipamentos. Valor R$ 70.000,00.
Assinatura entre as Partes: 03/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 03 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AF3ED487

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 064/2021, Processo n.º 018/2.021. Objeto : Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal ; Contratado: Kelle Cristina Pinto ME. Valor R$ 67.562,00.
Assinatura entre as Partes: 12/04/2.021

Abadia dos Dourados-MG, 12 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F0E136A8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 065/2021, Processo n.º 018/2021. Objeto : Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal ; Contratado: Núbia Stefanine de Souza. Valor R$ 6.914,00.
Assinatura entre as Partes: 12/04/2.021.

Abadia dos Dourados-MG,12 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:14E99D3E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 066/2021, Processo n.º 018/2021. Objeto : Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal ; Contratado: PND Comercial Ltda. Valor R$ 8.683,10.
Assinatura entre as Partes: 12/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 12 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BC873E65

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 067/2021, Processo n.º 018/2021. Objeto : Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal ; Contratado: Pondere Comercio e Serviços Ltda. Valor R$ 25.168,30.
Assinatura entre as Partes: 12/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 12 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7972A601

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 070/2.021, Processo n.º 019/2.021. Objeto : Contratação de pessoa Fisica para prestação de serviços de publicidade; Contratado: Cecilia Imaculada Davi Barbosa. Valor R$ 47.000,00.
Assinatura entre as Partes: 15/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:60AE90B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 071/2021, Processo n.º 022/2021. Objeto : Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene pessoal para atender a demanda da Prefeitura Municipal; Contratado: W Trade Intermediação Negócios Ltda. Valor R$ 122.847,00.
Assinatura entre as Partes: 15/04/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DFD03E7A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 072/2021, Processo n.º 022/2021. Objeto : Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene pessoal para atender a demanda da Prefeitura Municipal ; Contratado: Carlos Antonio Martins ME. Valor R$ 67.019,00.
Assinatura entre as Partes: 15/04/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9403D0AB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 073/2021, Processo n.º 022/2021. Objeto : Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene pessoal para atender a demanda da Prefeitura Municipal ; Contratado: Wesi Comercial Ltda. Valor R$ 37.371,00.
Assinatura entre as Partes: 15/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F4CFDAE1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 074/2021, Processo n.º 022/2021. Objeto : Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene pessoal para atender a demanda da Prefeitura Municipal ; Contratado: VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda; Valor R$ 19.976,00.
Assinatura entre as Partes: 15/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F5D9710D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 075/2021, Processo n.º 022/2021. Objeto : Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene pessoal para atender a demanda da Prefeitura Municipal ; Contratado: LM Comercio Ltda. Valor R$ 71.366,00.
Assinatura entre as Partes: 15/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:EE4D4AC4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 076/2021, Processo n.º 022/2021. Objeto : Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene pessoal para atender a demanda da Prefeitura Municipal ; Contratado: Megalimp Higiene Limpeza Ltda. Valor R$ 31.685,00.
Assinatura entre as Partes: 15/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:94488AE1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 077/2021, Processo n.º 023/2021. Objeto : Compra de Materiais de consumo para atender a demandadas Secretarias Municipais; Contratado: VDM Equipamentos de Segurança Ltda. Valor R$ 22.226,60.
Assinatura entre as Partes: 16/04/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 16 de Abril de2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:71C1C704

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 078/2021, Processo n.º 023/2021. Objeto : Compra de Materiais de consumo para atender a demandadas Secretarias Municipais ; Contratado: LM Comercio Ltda. Valor R$ 28.920,50.
Assinatura entre as Partes: 16/04/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 16 de Abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:32D83A8C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 079/2021, Processo n.º 023/2021. Objeto : Compra de Materiais de consumo para atender a demandadas Secretarias Municipais ; Contratado: Jose Borges Martins EPP. Valor R$ 125.398,60.
Assinatura entre as Partes: 16/04/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 16 de abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:988E12B4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 080/2021, Processo n.º 028/2.021. Objeto : Compra de Material Odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município; Contratado: Equipar Medico Hospitalar Ltda. Valor R$ 26.336,90.

Assinatura entre as Partes: 07/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D4737B02

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 081/2021, Processo n.º 028/2.021. Objeto : Compra de Material Odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município; Contratado: Dental Universo Eireli. Valor R$ 101.565,50.
Assinatura entre as Partes: 07/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:889AA2A3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 082/2.021, Processo n.º 028/2021. Objeto : Compra de Material Odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município; Contratado: DM Logistica Hospitalar Ltda. Valor R$ 88.343,00.
Assinatura entre as Partes: 17/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 17 de Maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F67DD54B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 083/2021, Processo n.º 028/2021. Objeto : Compra de Material Odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município; Contratado: GM Valencia Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$ 44.839,85.
Assinatura entre as Partes: 07/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1893E0D8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 085/2.021, Processo n.º 030/2.021. Objeto : Aquisição de medicamentos por maior desconto na tabela SUS. Contratado: Drogaria Tomas Ramos Ltda; Desconto: 3,5% no item 01.
Assinatura entre as Partes: 13/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 13 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E2CDCB9F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 086/2.021, Processo n.º 030/2021. Objeto : Aquisição de medicamentos por maior desconto na tabela ABC Farma (Ético, Genérico e Genérico Similar); Contratado: Farmacia Queiroz Canedo Ltda. Desconto: 14,5% no item 02 e 14,5% no item 03.
Assinatura entre as Partes: 13/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 13 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6DAE9F55

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 087/2021, Processo n.º 026/2021_. Objeto : Aquisição de Óleo Lubrificante e Derivados para a manutenção da frota de veículos e maquinas municipais. Contratado: Auto Peças e Serviços Costa e Silva Ltda. Valor R$144.540,00.
Assinatura entre as Partes: 19/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 19 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6249FBF5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 088/2021, Processo n.º 026/2021. Objeto : Aquisição de Óleo Lubrificante e Derivados para a manutenção da frota de veículos e maquinas municipais; Contratado: Lincetractor Comercio Importação Exportação Eireli. Valor R$ 255.821,30.
Assinatura entre as Partes: 19/maio/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 19 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5E9C3F6B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 089/2021- RP 020/2021 - Processo n.º 031/2021. Objeto : Prestação de serviços de confecção de material gráfico para diversas secretarias desta Prefeitura. Contratado: Franciene de Fátima Silva Machado ME. Valor R$ 166.150,50.
Assinatura entre as Partes: 20/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 20 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CE20155E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 090/2021 – RP 020/2021 - Processo n.º 031/2021. Objeto : Prestação de serviços de confecção de material gráfico para diversas secretarias desta Prefeitura ; Contratado: Milton de Sousa Assunção EPP. Valor R$ 8.580,00.
Assinatura entre as Partes: 20/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 20 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:952BF274

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 091/2021, Processo n.º 032/2021. Objeto : Compra de gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; Contratado: Carlos Antonio Martins-ME. Valor R$ 23.700,00.
Assinatura entre as Partes: 21/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:ED4103F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 092/2021, Processo n.º 033/2.021. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia , segundo normas da Eletrobrás. Contratado: Prado Engenharia e Serviços Ltda. Valor R$ 29.900,00.
Assinatura entre as Partes: 24/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 24 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:56C6D984

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 095/2.021, Processo n.º 034/2021. Objeto : Aquisição equipamentos e material permanente para as UBS do município proposta 12498121000/1200-03- Ministério da Saúde; Contratado: Quickbum ecomerce Eireli. Valor R$ 2.500,00.
Assinatura entre as Partes: 31/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 31 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:60A4B1C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 096/2021, Processo n.º 034/2021. Objeto : Aquisição equipamentos e material permanente para as UBS do município proposta 12498121000/1200-03- Ministério da Saúde; Contratado: M Carrega Comercio Produtos Hospitalares Ltda. Valor R$ 15.016,00.
Assinatura entre as Partes: 31/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 31 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1AB95AF1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 097/2021, Processo n.º 034/2021. Objeto : Aquisição equipamentos e material permanente para as UBS do município proposta 12498121000/1200-03- Ministério da Saúde; Contratado: MIAMIMED Produtos Odontológicos Ltda. Valor R$ 21.175,00.
Assinatura entre as Partes: 31/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 31 de Maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E47BD028

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 098/2021, Processo n.º 034/2021. Objeto : Aquisição equipamentos e material permanente para as UBS do município proposta 12498121000/1200-03- Ministério da Saúde; Contratado: TK Produtos Equipamentos Médicos Ltda. Valor R$ 390,00.
Assinatura entre as Partes: 31/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 31 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FEE0EB62

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 099/2021, Processo n.º 034/2021. Objeto : Aquisição equipamentos e material permanente para as UBS do município proposta 12498121000/1200-03- Ministério da Saúde. Contratado: 2R Comercial Ltda. Valor R$ 3.459,60.
Assinatura entre as Partes: 31/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 31 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C8B212AD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 100/2021, Processo n.º 034/2021. Objeto : Aquisição equipamentos e material permanente para as UBS do município proposta 12498121000/1200-03- Ministério da Saúde; Contratado: Mundi Equipamentos Médicos e Odontológicos Veterinários Eireli. Valor R$ 1.642,00.
Assinatura entre as Partes: 31/05/2.021.

Abadia dos Dourados-MG, 31 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:532D230D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 101/2.021, Processo n.º 034/2021. Objeto : Aquisição equipamentos e material permanente para as UBS do município proposta 12498121000/1200-03- Ministério da Saúde. Contratado: Barbalui Comercial Ltda. Valor R$5.540,00.
Assinatura entre as Partes: 31/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 31 de maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BDDC14F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 102/2021, Processo n.º 034/2021. Objeto : Aquisição equipamentos e material permanente para as UBS do município proposta 12498121000/1200-03- Ministério da Saúde. Contratado: D e D Empreendimentos Comercial Eireli. Valor R$ 1.270,00.
Assinatura entre as Partes: 31/05/2021.

Abadia dos Dourados-MG, 31 de Maio de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:63F2043F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 053/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que tem por objeto a Contratação empresa para execução de serviços de engenharia de assentamento de blocos intertravados e meios no trecho da BR 116 até Angustura, neste município, conforme este EDITAL e seus anexos
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** e o prazo de **EXECUÇÃO** pelo período de **06(seis) meses** , passando o mesmo a ter sua vigência até **20/12/2021.**
Data da Assinatura: Além Paraíba, 18 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D6467192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO N.º: 072/2021-DISPENSA Nº :031/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO (ASSAF),** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.572.085/0001-50.
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR : R$ 39.209,06 (trinta e nove mil, duzentos e nove reais e seis centavos)
PRAZO : **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0009.2.0055.3.3.90.30– Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, 02.04.01.12.306.0009.2.0056.3.3.90.30-Alimentação Escolar da Educação Infantil, 02.04.01.12.306.0009.2.0057-3.3.90.30-Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, 02.04.01.12.306.0009.2.0058.3.3.90.30-Programa de Alimentação da Creches
Data: Além Paraíba, 17 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2AB0B292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO N.º: 072/2021-DISPENSA Nº : 031/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.696.045/0001-57.
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 67.249,34 (Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO : **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0009.2.0055.3.3.90.30– Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, 02.04.01.12.306.0009.2.0056.3.3.90.30-Alimentação Escolar da Educação Infantil, 02.04.01.12.306.0009.2.0057-3.3.90.30-Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, 02.04.01.12.306.0009.2.0058.3.3.90.30-Programa de Alimentação da Creches
Data: Além Paraíba, 17 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6D72D3BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 018/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO N.º: 072/2021-DISPENSA Nº : 031/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA** CPF: 041.784.847-10.
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 19.999,36 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
PRAZO : **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0009.2.0055.3.3.90.30– Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, 02.04.01.12.306.0009.2.0056.3.3.90.30-Alimentação Escolar da Educação Infantil, 02.04.01.12.306.0009.2.0057-3.3.90.30-Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, 02.04.01.12.306.0009.2.0058.3.3.90.30-Programa de Alimentação da Creches
Data: Além Paraíba, 17 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A2CB8A1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 019/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO N.º: 072/2021-DISPENSA Nº : 031/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PEDRO PAULO CASSADOR DUTRA** CPF: 424.540.856-15.
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$19.388,70 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO : **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0009.2.0055.3.3.90.30– Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, 02.04.01.12.306.0009.2.0056.3.3.90.30-Alimentação Escolar da Educação Infantil, 02.04.01.12.306.0009.2.0057-3.3.90.30-Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, 02.04.01.12.306.0009.2.0058.3.3.90.30-Programa de Alimentação da Creches
Data: Além Paraíba, 17 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3B2EE0A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 020/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO N.º: 072/2021-DISPENSA Nº : 031/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ALBERT PITZER DE SOUZA** CPF: 033.077.727-08.
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 19.999,45 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO : **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0009.2.0055.3.3.90.30– Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, 02.04.01.12.306.0009.2.0056.3.3.90.30-Alimentação Escolar da Educação Infantil, 02.04.01.12.306.0009.2.0057-3.3.90.30-Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, 02.04.01.12.306.0009.2.0058.3.3.90.30-Programa de Alimentação da Creches
Data: Além Paraíba, 17 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:63F1B8CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 021/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO N.º: 072/2021-DISPENSA Nº : 031/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **GUSTAVO BRAND FERREIRA DA SILVA** CPF: 106.962.877-81.
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 2.350,31 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)
PRAZO : **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0009.2.0055.3.3.90.30– Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, 02.04.01.12.306.0009.2.0056.3.3.90.30-Alimentação Escolar da Educação Infantil, 02.04.01.12.306.0009.2.0057-3.3.90.30-Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, 02.04.01.12.306.0009.2.0058.3.3.90.30-Programa de Alimentação da Creches
Data: Além Paraíba, 17 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9A2B4001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO N.º: 072/2021-DISPENSA Nº : 031/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARCELO DA SILVA TEIXEIRA** CPF: 102.156.137-16.
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 2.878,02 (Dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos)
PRAZO : **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0009.2.0055.3.3.90.30– Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, 02.04.01.12.306.0009.2.0056.3.3.90.30-Alimentação Escolar da Educação Infantil, 02.04.01.12.306.0009.2.0057-3.3.90.30-Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, 02.04.01.12.306.0009.2.0058.3.3.90.30-Programa de Alimentação da Creches
Data: Além Paraíba, 17 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C0E8D740

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 023/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO N.º: 072/2021-DISPENSA Nº : 031/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PEDRO TEIXEIRA CORREIA** CPF: 137.735.967-07.
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 19.285,20 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO : **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0009.2.0055.3.3.90.30– Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, 02.04.01.12.306.0009.2.0056.3.3.90.30-Alimentação Escolar da Educação Infantil, 02.04.01.12.306.0009.2.0057-3.3.90.30-Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, 02.04.01.12.306.0009.2.0058.3.3.90.30-Programa de Alimentação da Creches
Data: Além Paraíba, 17 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C2DB5F37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO N.º: 072/2021-DISPENSA Nº : 031/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RENAN CARLOS DE ARUEIRA FERREIRA** CPF: 111.091.697-36.
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR: R$ 11.236,80(Onze mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO : **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0009.2.0055.3.3.90.30– Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, 02.04.01.12.306.0009.2.0056.3.3.90.30-Alimentação Escolar da Educação Infantil, 02.04.01.12.306.0009.2.0057-3.3.90.30-Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, 02.04.01.12.306.0009.2.0058.3.3.90.30-Programa de Alimentação da Creches
Data: Além Paraíba, 17 de Junho de 2021

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8B9640BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2021
PROCESSO N° 092/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **EDNEY JONES REZENDE DE MORAES(MEI) -ME** , inscrita no CNPJ sob o n° 34.460.889/0001-01.
OBJETO: Contratação de prestador de serviços de filmagem, produção, edição de serviços audiovisuais (vídeos e transmissões ao vivo - lives) promocionais e informativos.
VALOR: A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA através de parcelas fixas e mensais de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) , sendo o valor total do contrato de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
PRAZO : 12 (doze) meses
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0033.**2.0013**.00.01.00 – Publicidade Oficial e Institucional
Data: Além Paraíba, 17 de Junho de 2021

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A83D8286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47 DE 29 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 29 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, responsável pelo surto causado pelo agente patológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, bem como o disposto em seu Decreto Regulamentar nº 10.282, de 20 de março de 2020, que trata notadamente da definição dos serviços públicos essenciais e as atividades essenciais, ademais de outras normas derivadas;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia do Coronavírus o país declarou estado de emergência em saúde pública, consoante Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, bem como a decretação de situação de calamidade pública no país no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, por meio dos Decretos 47.891 de 20 de março de 2020 e 48.102 de 29 de dezembro de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM nº 454 de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 2020 que declarou o estado de calamidade pública municipal devido à pandemia do novo Coronavírus e o Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação nº 157 do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, que em reunião realizada em 20 de maio de 2021 manifestou pela regressão da Macrorregião Jequitinhonha para Onda Vermelha, além de outras providências;
CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Alvorada de Minas, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2021, que deliberou pela implantação de novas medidas de combate à Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, e em função das circunstâncias locais, devem adotar outras providências necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, ainda que mais restritivas;
DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 038, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 12. Fica permitida, em todo o território municipal, a prática de esporte coletivos (nos campos de futebol e quadras do Complexo Poliesportivo), desde que coordenadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 18. Fica permitido o funcionamento de Igrejas e templos religiosos, até as 21:00 hs, com distanciamento de 2,0 (dois) metros, entre as pessoas devendo ser observados os protocolos constantes no link: https://www.mg.gov.br/minasconsciente.
Parágrafo Único **-** Fica determinado que as Igrejas e templos religiosos enviem ao Comitê Extraordinário COVID-19, às segunda-feiras, através do *e-mail*: saudealvorada@yahoo.com.br, o cronograma de horários das celebrações religiosas semanais."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 29 de junho de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:88F16963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Aprova o reajuste dos profissionais da educação do município de Araújos/MG em consonância com o Piso Nacional não inferior ao mínimo estabelecido na Lei Federal a ser pago a partir de junho/2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ARAÚJOS-MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica ***aprovado o reajuste dos profissionais da educação do município de Araújos/MG em consonância com o Piso Nacional do Magistério, não inferior ao mínimo estabelecido na Lei Federal, a ser pago a partir de junho/202,*** conforme reunião extraordinária do CACS FUNDEB, realizada no dia 28/06/2021. Que tal assunto, foi apresentado pelo Prefeito Municipal e pela Secretária de Educação, reconhecendo a valorização da categoria, sendo discutida e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

Art. 2º **-** Que será elaborado um Projeto de Lei Municipal pelo Poder Executivo a ser enviado Câmara Municipal de Vereadores até a data 07/07/2021, estabelecendo o Piso Salarial dos Profissionais da Educação, não inferior ao mínimo Nacional, onde os efeitos da lei, caso seja aprovada pelos nobres vereadores, deverá retroagir a junho/2021 o pagamento aos profissionais da educação.

Art. 3º **-** Que tal iniciativa, partiu do Poder Executivo, após reorganização da atual gestão 2021/2024, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação que lutou por essa conquista e agora só dependerá de votação na Câmara, visto que o Processo Administrativo 015/2021 aberto pela Secretaria Municipal de Administração é favorável ao pagamento.

Art. 4º **-** Que diante da aprovação do Projeto de Lei junto ao Legislativo, mensalmente, 77 professores receberão ***R$1.731,75 (hum mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos*** e 20 assistentes educacionais receberão ***R$1.532,60 (hum mil, quinhentos e trinta e dois e sessenta centavos)***, totalizando 97 profissionais da educação municipal que estarão em conformidade com a legislação federal.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 28 de junho de 2021.

RAQUEL FERREIRA DE MELO GUIMARÃES
Presidente do CACS FUNDEB
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:3DF9BFEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Aprova o relatório de informações sobre orçamentos públicos em Educação SIOPE referente ao 1º bimestre do exercício de 2021, ou seja, janeiro e fevereiro e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ARAÚJOS-MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica ***aprovado o relatório de informações sobre orçamentos públicos em Educação SIOPE referente ao 1º bimestre do exercício de 2021, ou seja, janeiro e fevereiro,*** conforme reunião extraordinária do CACS FUNDEB, realizada no dia 28/06/2021, sendo apresentado pela Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças, onde apos explanação foi apreciado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes;

Art. 2º- Segue anexo a esta resolução, os relatórios comprobatórios ao explicado pelos profissionais que elaboraram o SIOPE e lançaram no sistema.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 28 de junho de 2021.

RAQUEL FERREIRA DE MELO GUIMARÃES
Presidente do CACS FUNDEB
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:5804A9CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 015, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece a manutenção do trabalho para os servidores da Educação do Município de Araújos/MG até dia 02/07/2021, em decorrência da permanência da onda vermelha em que a cidade continuou classificada, após reunião do Comitê Estadual da COVID-19 de Minas Gerais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÚJOS/MG, Senhora ***JULIANA MAGNA DUARTE NUNES***, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Pandemia da COVID-19 e que a cidade de Araújos/MG permanece na "Onda Vermelha", após deliberação 163 de 24/06/2021 do Comitê Estadual do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Municipal 531/2021 de 25/06/2021 que atualiza, em caráter emergencial e temporariamente, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o pólo de referência para os tratamentos de COVID-19 ao qual o Município de Araújos está vinculado – Micro Divinópolis, com suporte de internações na cidade de Divinópolis, comunicou que "encontra-se impedida de receber pacientes";

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida;

Considerando que as aulas do ano letivo de 2021 está acontecendo de forma remota;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelece a manutenção de trabalho para os servidores da Política Municipal de Educação do Município de Araújos/MG até 02/07/2021, em decorrência da permanência na classificação da ***"Onda Vermelha"*** em que a cidade se encontra, por causa da Pandemia da COVID-19, ficando da seguinte maneira o trabalho presencial nas escolas:

Art. 2º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, continuam abertas para atendimento presencial à comunidade desde o dia 03/05/2021, orientada a não deixar haver aglomeração, com carga horária reduzida e escalonamento de funcionários;

Art. 3º - As aulas continuarão de forma remota com o ***"PROJETO EDUCA EM CASA"***, e os funcionários (ASG's, especialistas e direção escolar) trabalharão em atividades presenciais com no máximo 05 (cinco) servidores por turno;

Art. 4º - Quanto ao CEMAE, por ser atendimentos individualizados, continuam suas atividades, de acordo com os agendamentos dos profissionais e com carga horária normal, ou seja, de 08:00 às 17 horas, respeitando os protocolos da Saúde;

Art. 5º - A Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino - Escola Estadual José Manoel está aberta para atendimento presencial à comunidade, seguindo os protocolos sanitários estabelecidos pelo Comitê de Enfrentamento da COVID-19;

Art. 6º - As aulas da Escola Estadual José Manoel, continuam remotas, a partir do Aplicativo Conexão Escola 2.0 e do atendimento WhatsApp; os professores e especialista continuam em teletrabalho.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 28 de junho de 2021.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:292AE04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO- Nº379-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços aos servidores do Setor de Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município de Arcos(MG), com treinamento, capacitação e orientação técnica, presencial e à distância na arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos municipais e, na atualização e

regulamentação da legislação tributária municipal, do tipo menor preço global, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GESTEC MUNICIPAL EIRELI	1	1	96.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GESTEC MUNICIPAL EIRELI	96.000,0000
Valor Total Adjudicado	**96.000,00**

Arcos, 24 de junho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços aos servidores do Setor de Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município de Arcos(MG), com treinamento, capacitação e orientação técnica, presencial e à distância na arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos municipais e, na atualização e regulamentação da legislação tributária municipal, do tipo menor preço global

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 379/2021 Pregão nº 122/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GESTEC MUNICIPAL EIRELI	1	1	8.000,00	96.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GESTEC MUNICIPAL EIRELI	96.000,00

Arcos, 24 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9486C830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 134/2021

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE Nº04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021
OBJETO: Contratação de agência de publicidade para a realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação que se mostre do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste órgão, com o objetivo de promover campanhas, programas, serviços, difundir idéias e informar o público em geral.
NOVA DATA DE ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO: Dia 01 de julho de 2021, AS 16:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0864F598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 361/2021.

Extrato de contrato nº 118/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de Patrimônio Cultural, exercício 2023, ano base 2021, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do munícipio de Arcos-MG.
Vigência: Até 31/12/2021.

Fornecedor	Valor Mensal
RM Cultural Ltda	R$60.000,00

Arcos, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8EAC7C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº198-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: Aquisição de projetor de áudio e vídeo e telão para atender as demandas das secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	1	19.080,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	2	3.426,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	22.506,00
Valor Total Adjudicado	**22.506,00**

Arcos, 28 de junho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Objeto: Registro de preços para: Aquisição de projetor de áudio e vídeo e telão para atender as demandas das secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 198/2021 Pregão nº 62/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o

objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	1	3.180,00	19.080,00
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	1	2	571,00	3.426,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	22.506,00

Arcos, 28 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 154/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
Objeto: Registro de preços para: Aquisição de projetor de áudio e vídeo e telão para atender as demandas das secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
ARJ INFORMÁTICA E ACESSORIOS EIRELI	22.506,00

Arcos, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E11B228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 286/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº286/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº094/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de bandeiras e mastros.

A LICITAÇÃO FOI DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 28/06/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A8D81F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA- Nº437-2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº437/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº157/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamento de uso continuo para os internos do Centro de acolhimento institucional Dr. Ana Lucia Rodrigues Costa, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
A LICITAÇÃO FOI DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 29/06/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:310049C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 202/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº202/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2021

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 meses para: eventual e futura aquisição de fornecimento com instalação de concertina dupla clipada em aço galvanizado para diversos órgãos, departamentos, secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centro esportivo entre outros, do munícipio de Arcos/MG.

A LICITAÇÃO FOI DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 28/06/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DC4C171D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 482/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 482/2021
PREGÃO Nº 174/2021

OBJETO: contratação de empresa para confecção de mata-burro e instalação nas estradas rurais, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/07/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29/06/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CC8DB033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 079/2021

Processo n° 079/2021

Dispensa n° 026/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de látex para procedimentos indispensáveis de proteção individual à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 DISPENSA Nº 026/2021 O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de látex para procedimentos indispensáveis de

proteção individual à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa: 1- -DROGA MAIS DE MARIPÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.424.059/0001-09, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais). Argirita, 28 de junho de 2021. ALEX ANDRADE ANZOLIN PREFEITO MUNICIPAL

DROGA MAIS DE MARIPA LTDA - CNPJ: 26.424.059/0001-09
Valor Total de R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais)

ARGIRITA, 28 de Junho de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E42CA6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 079/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
DATA: 28 de junho de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de látex para procedimentos indispensáveis de proteção individual à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita.

CONTRATADO: DROGA MAIS DE MARIPÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.424.059/0001-09, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 28/06/2021 a 28/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.00.10.301.0012.2.0065 00.01.59 170

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:82910085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARGIRITA/ MG E CENTRO SOCIAL TABERNÁCULO em Juiz de Fora, com sede na Rua Pedro Francisco do Nascimento, número 172, Nova Benfica, Juiz de Fora/MG, CNPJ: 26.125.823/0001-37;

Processo Administrativo nº 065/2021

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEX ANDRADE ANZOLIN, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 8.481.975, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 954.861.436-72 doravante denominado simplesmente de colaboradora e CENTRO SOCIAL TABERNÁCULO em Juiz de Fora, com sede na Rua Pedro Francisco do Nascimento, número 172, Nova Benfica, Juiz de Fora/MG **CNPJ: 26.125.823/0001-37**, através de um contrato de gestão com Organização da Sociedade Civil em que tenha projeto acolher demanda espontânea de jovens e adultos dependentes químicos, a partir da divulgação do Projeto; sendo feito um levantamento, a partir de relato da própria população, Secretaria de Assistência Social e Polícia Militar sobre uma estimativa de número de usuário de drogas no município, oferecer a intervenção e internação, para auxiliar no tratamento dos vícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos e termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Chamada Pública é termo de colaboração, através de um contrato de gestão com Organização da Sociedade Civil em que tenha projeto acolher demanda espontânea de jovens e adultos dependentes químicos, a partir da divulgação do Projeto; sendo feito um levantamento, a partir de relato da própria população, Secretaria de Assistência Social e Polícia Militar sobre uma estimativa de número de usuário de drogas no município, oferecer a intervenção e internação, para auxiliar no tratamento dos vícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADA

- Acolher demanda espontânea, a partir da divulgação do Projeto;
- Fazer um levantamento, a partir de relato da própria população, PSF e Polícia Militar sobre uma estimativa de número de usuários de drogas no município;
- Identificar possíveis locais e pontos de vendas;
- Abordar adolescentes, jovens e adultos conhecidamente usuários e oferecer ajuda e acompanhamento;
- Abordar adolescentes, jovens e adultos conhecidamente usuários e oferecer intervenção clínica, internação, para auxiliá-lo no tratamento em relação ao vício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DAS OSC'S
O Município deverá selecionar as OSC'S que apresentem o projeto e se encaixem no termo de referência, não havendo uma "disputa", por se tratar de dispensa, e poderão ser feitos termos de colaboração com mais de uma OSC's, com o valor total não superior à R$15.000,00 (quinze mil reais), definidos na Lei Orçamentária. O valor por pessoa será de R$500,00 (quinhentos reais) mensais, enquanto esta estiver internada no CENTRO SOCIAL TABERNÁCULO em Juiz de Fora, não excedendo o valor de R$15.00,00 (quinze mil reais) no ano, de acordo com o Projeto da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O Município nomeará como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no ato do Contrato e através de Portaria, para monitoramento e avaliação tanto das OSC's, quanto dos internados. Será composta por membro do Legislativo, Assistência Social e Executivo. Os membros da comissão estão dispostos na Portaria número 37/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Acompanhar, através de seus profissionais, a evolução dos internados, assim como aplicar o projeto de prevenção às drogas no município;

Suvenir a OCS mensalmente, de acordo com a quantidade de pessoas internadas, sendo, no máximo, R$15.000,00 anualmente e um valor fixado em R$500,00 (quinhentos reais por mês) por pessoa internada;
Avaliar e monitorar, através de relatórios feitos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, todo o projeto, desde a intervenção até à internação e a evolução destes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 3.3.50.43.00.2.04.00.08.244.0042.2.0183 00.01.00 114

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A OSC AJUDA compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO conta corrente da prefeitura (Bradesco, Agência 1602, C/C 520883-1) nos seguintes casos:
- inexecução do objeto;
- Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido, nos termos do artigo 64 da Lei 13.019/2014;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas ocorrerá em até 60 (Sessenta) dias após o final da vigência deste termo ou conclusão do objeto, ou igualmente, até 60 (Sessenta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão acompanhada dos seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:
As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto:
A demonstração do alcance das metas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presenças, fotos dos animais e seus tutores ou vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo um eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado; Os documentos serão digitalizados e gravados em DVD, sendo enviados por SEDEX com AR, ao(s) responsável(eis) indicados.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Único: O Município prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento. Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o disposto no Art. 38, da Lei nº. 13.019/2014.
Parágrafo Único: O Município e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Argirita, 30 de junho de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito de Argirita/MG

ABRAAO GERSON RIBEIRO
Presidente da CESTEJ

SIMONE MARTINS NEVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D85B9877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021
A Comissão Permanente de Licitação e o PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais,
em cumprimento ao disposto no da Lei Federal n°10.520/02 C/C Lei Federal n° 8.666/93, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:
1 - PARTICIPAÇÃO:
1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.
2 - MODALIDADE: Pregão Presencial
3 - SÍNTESE DO OBJETO:
3.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de sinalização.
4 - REGIME DE EXECUÇÃO:
4.1. Menor Preço - Item
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no inciso XX do art. 11 do Decreto Federal n 3.555/00.
7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08H30min do dia 09 de julho de 2021, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
SALA DE LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, Nº 22 – BAIRRO CENTRO
ARGIRITA – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:
Data: 09 de julho de 2021
Horário: 08h30min
9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 as 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no site www.argirita.mg.gov.br.
10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 às 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no e-mail: licitação@argirita.mg.gov.br.
11 - CUSTO:
A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Argirita, 29 de junho de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:48D721DE

GABINETE
PORTARIA NÚMERO 37/2021

Portaria Nº37/2021

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO RESPONSÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SCIVIL PARA PROJETOS QUE ACOLHAM JOVENS E ADULTOS DEPENDENTES QUOÍMICOS PARA O ANO DE 2021 E NOMEIA SEUS MEMBROS.

Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, NOMEIA:

Art.1º. Fica criada Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos de entidades beneficiadas pela concessão de subvenção do Município de Argirita- MG especificamente para fiscalização em contrato de gestão com Organização que acolha jovens e adultos dependentes químicos;

Art.2º. A comissão será composta por funcionário público municipal efetivo, representando o executivo, um representante Assistência Social, e um representante do Legislativo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através de editais, contratos de Subvenção de 2021/2022.

Art.3º. Designa e nomeados a composição da comissão será:
I – Girlaine Pereira Fernandes
II - Stella Maria Pereira Carvalho
III – Aloísio Guedes da Silva

Art. 4º. Compete a Comissão: avaliar, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do contrato.

Art.5º. A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução de contratos de subvenção, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais.

30 de junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:30A505DA

GABINETE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 65/2021

Processo n° 065/2021

Dispensa n° 023/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM QUE TENHA PROJETO ACOLHER DEMANDA ESPONTÂNEA DE JOVENS E ADULTOS DEPENDENTES QUÍMICOS, A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM QUE TENHA PROJETO ACOLHER DEMANDA ESPONTÂNEA DE JOVENS E ADULTOS DEPENDENTES QUÍMICOS, A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO, para Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a subvenção determinada na LOA, sendo a pessoa jurídica abaixo a única credenciada: 1- CENTRO SOCIAL TABERNÁCULO em Juiz de Fora, com sede na Rua Pedro Francisco do Nascimento, número 172, Nova Benfica, Juiz de Fora/MG;

Argirita, 30 de junho de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO SOCIAL DO TABERNACULO EM JUIZ DE FORA - CNPJ: 26.125.823/0001-37
Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ARGIRITA, 30 de Junho de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:7BD79B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 76/2021, Dispensa nº 056/2021. Objeto: conclusão de Reforma da Quadra Poliesportiva José Nunes Guimarães, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: MARTINS & BRITO CIA LTDA-ME, Valor Global R$ 99.566,53. Vigência: 90 dias. Data da assinatura: 28/06/2021. Arinos 29 de junho de 2021. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida. Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, nos uso de suas atribuições legais, RETFICA a Publicação da dispensa nº 56/2021, publicada em 28/06/2021, fazendo constar a seguinte retificação: onde se lê CNPJ nº 11.599.524/0001-67 leia-se CNPJ nº.22.748.373/0001-88.

Arinos 29 de junho de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B6EBABB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 018/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte de pessoas com destino APAE de Muriaé. Contratada: Contrato nº 048/2021 – ANTONIO JOSE FOCH GOMES - ME – CNPJ: 06.044.983/0001-44, R$ 71.863,00 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais). Vigência do Contrato: 29/06/2021 a 31/12/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES.
29/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:71C30EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 124/2021 CHAMADA PUBLICA 002/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 124/2021 Chamada Publica nº 002/2021
Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação.

Data de abertura : 01/07/2021 ao dia 31/07/2021 das 13:00 ás 17h00
Retirado do Edital:WWW.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D6BC653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 125/2021 TOMADA DE PREÇOS 004/2021

O Municipio de Barroso torna publico o Processo nº 125/2021 Tomada de Preços nº 004/2021
Constitui objeto desta Licitação a contratação de Empresa especializada para realização de obra de calçamento em vias urbanas no Bairro João Bedeschi, referente ao convênio nº 028335/2019 firmado com o Governo Federal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Data de abertura: 15/07/2021 ás 13:h00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Informações: 32 3359 3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5BEF474B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 89/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ZEZINHO TRANSPORTES E TURISMOS LTDA, CNPJ:** 37.079.635/0001-36**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, ASSENTOS CONFORTÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL AO DE PASSAGEIROS, EQUIPADO COM PORTA LATERAL E VIDROS LATERAIS. **VALOR:** R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais). **Data:** 28/06/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
702	1.11.01.2.440 3.3.90.39.00.00.00.00.0102	Manutenção do TFD Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 50/2021.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:66D9F5DF

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE TI PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 69/2021, **REVOGO** a presente licitação.

Boa Esperança/MG, 29 de junho de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8C548306

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 90/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MARGARETH ZATI ALVARENGA ME, CNPJ:** 01.649.041/0001-76**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM DIÁRIA COMPLETA, INCLUINDO: BANHO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR, DESTINADOS AOS PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE VARGINHA/MG. **VALOR:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **Data:** 29/06/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
386	1.11.01.2.437 3.3.90.30.00.00.00.00.0159	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 68/2021.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:DAB39184

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 78/2021. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de cargas de gás de cozinha (GLP) para cilindros de 13 e 45 kg, conforme necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min. de 12/07/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E5762F0C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 79/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de sacas de silo (insumos para alimentação) destinados aos animais apreendidos, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de

Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca. Entrega dos envelopes até às 14h:00min de 12/07/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D753104B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Contrato nº 062/2021. Objeto: – Aquisição de 25 (vinte e cinco) caixas de Teste Rápido do COVID-19, com 25 testes, marca Eco Teste, fabricante Eco Diagnostica LTDA, registro na Anvisa: 80954880135, 625(seiscentas e vinte e cinco) unidades de Teste para Detecção Qualitativa de Sars-Cov-2 (Covid-19), registro na Anvisa 80954880133.Empresa 2 R COMERCIAL LTDA**,** CNPJ/MF 18.742.344/0001-31, valor total estimado: 61.750,00(sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Bonfinópolis de Minas 29/06/2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:69A0FFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto: Pregão Presencial Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para contratação de serviços técnicos de eletricista, para instalações prediais, manutenção preventiva e corretiva e reparos em geral em prédios públicos do município de Botumirim/MG. **Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 09:00hs do dia 12 de Julho de 2021.**
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:400BCD51

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de e recargas de cilindros de oxigênio medicinal, aquisições e locações de concentradores de oxigênio, para combate e enfrentamento ao COVID-19 e manutenção das atividades da Atenção Básica do município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 06/07/2021.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:5CE480AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2021 – PERIODO DAS INSCRIÇÕES: 27/07/2021 a 19/08/2021; Via Internet: através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Braúnas - Telefone: (33) 3425-1155/1151 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:0365B622

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2021 – PERIODO DAS INSCRIÇÕES: 27/07/2021 a 19/08/2021; Via Internet: através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Braúnas - Telefone: (33) 3425-1155/1151 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:9D1011E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 407/21

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 407/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a aquisição de medicamento veterinário**. As propostas serão aceitas até o dia **07/07/2021** às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:D3FF3A9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 034/2021, PRC nº 153/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, informática, eletrodomésticos e

mobiliário, para a Unidade Básica de Saúde e ESF's, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11408.949000/1200-07 para atender o Departamento de Saúde. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 14/07/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E3AA7E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Licitantes Vencedoras: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI, valor total R$ 877.339,60. Cleber Souza Tiago – ME, com total R$ 210.829,35. Durães e Azevedo LTDA – ME, valor total R$ 128.253,60. João Alves Pereira – ME, valor total R$ 274.799,58. Karoline Silva Lopes Gás EIRELI, valor total R$ 8.775,00. Lazaro Moreira da Silva e Cia LTDA, valor total R$ 170.139,60. Nova Supermercado 24 Horas LTDA, valor total R$ 1.162.163,32. Preço Bom Supermercado EIRELI, valor total R$ 209.217,50. Valor Total do Processo R$ 3.041.517,40.

Buritis – MG, 29 de junho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DB0A55C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **13 de Julho** de **2021**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Contratação de empresas Especializada Prestação De Serviços Médicos Plantões De 12 (Doze) e 24 (Vinte e quatro) horas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 29 de Junho de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:7A84821D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2021

PROCESSO...: PRC 00236 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0582021 LICITACAO: DISP002621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BRUNO WYNCHNIAUSKAS FILHO
OBJETO.....: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NA AV. OSCAR ORNELAS PA- RA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR.....: R$11.296,67
VIGENCIA...: 28/06/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0244 - 339039 - 1030110032.035 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:EFB6DE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2021

PROCESSO...: PRC 00238 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0592021 LICITACAO: DISP002721
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JOAO EDUARDO ANDRADE SILVA
OBJETO.....: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NA AV. OSCAR ORNELAS, 68
PARA FUNCIONAMENTO DO IMA E DA EMATER.
VALOR.....: R$9.100,00
VIGENCIA...: 28/06/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0064 - 339036 - 0412204022.006 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7561587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 10 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA) CONTRATO Nº..: 0162015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 10 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0162015
PROCESSO.....: PRC 00103 15 LICITACAO: PREG004715
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BRUNO WYNCHNIAUSKAS FILHO
VALOR.....: R$8.731,94
ASSINATURA...: 25/06/2021
VIGENCIA.....: 25/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS LOCACAÇO DE IMOVEL DESTINADO AO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:AAE37826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DO CONTRATO N° 049/2021

PROCESSO...: PRC 00185 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0492021 LICITACAO: DISP002121
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LUIZ DONIZETE DA CUNHA
OBJETO.....: LOCAÇAO DE IMOVEL RESIDENCIAL PARA ALOJAMENTO DOS
MEDICOS DO CONVENIO EFMG.
VALOR.....: R$5.200,00
VIGENCIA...: 01/06/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0243 - 339036 - 1030110032.035 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:955FC521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA014/202
PROCESSO.....: PRC 00031 21 LICITACAO: PP 001021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ARTEFATOS & CONSTRUCOES LTDA
VALOR.....: R$4.746,00
ASSINATURA...: 29/06/2021
OBJETO.....: HOUVE UM CONSIDERAVEL AUMENTO NA COMPRA DE MATERIA PRIMA,RESULTANDO EM UM REPASSE PARA OS PRODUTOS FINAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B7CA626B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA017/202
PROCESSO.....: PRC 00031 21 LICITACAO: PP 001021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: IBECONS - INDUSTRIA BRAS. DE ELEM. CONST EIRELI-ME
VALOR.....: R$4.310,00
ASSINATURA...: 29/06/2021
OBJETO.....: HOUVE UM CONSIDERAVEL AUMENTO NA COMPRA DE MATERIA PRIMA, RESULTANDO EM UM REPASSE PARA OS PRODUTOS FINAIS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:392AA37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG – Aviso de Cancelamento do Processo Licitatório nº 207/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021, com base no artigo 49 da Lei 8666/93 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Cabo Verde, 28 de junho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:AA417D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 027/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à frota municipal. A data da realização do certame será no dia 12 de Julho de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:7941B017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:* ***Contrato n.º 096/2021: LANCHONETE E PANIFICADORA BEIRA RIO LTDA***. Valor total: R$ 12.425,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais);
Contrato n.º 097/2021: MOEMA COMERCIAL LTDA - ME. Valor total: R$ 2.178,00 (Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais);
Contrato n.º 098/2021: REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Valor total: R$ 6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais);
Contrato n.º 099/2021: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP. Valor total: R$ 23.870,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Setenta Reais);
Contrato n.º 100/2021: FABIANO RODRIGUES PEREIRA. Valor total: R$ 12.463,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais).
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas e creche municipais.
Processo Licitatório n.º 100/21 – Pregão Presencial n.º 022/2021.
Vigência: 21/06/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 57.056,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais).
Dotações Orçamentárias:
02.04.03.12.361.1201.2.060.339030-119;
02.04.03.12.365.1201.2.002.339030-136; e
02.04.03.12.365.1201.2.061.339030-140.

Cachoeira de Minas, 21 de Junho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:1B3CD6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000208/2021/ SEINFRA

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de execução de a reforma de equipamento esportivo Ginásio Poliesportivo localizado à Avenida Minas Gerais, nº 97, Bairro Centro, Cachoeira Dourada MG, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

VALOR: Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R$ 177.333,25 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), assim discriminado: a. R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pela CONCEDENTE; b. R$ 27.333,25 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) a título de contrapartida financeira da CONVENENTE, correspondente ao percentual de (15,41 %), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:96D573E1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação em favor de: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **07.797.967/0001-95**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 17 de junho de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F788278F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **FABIO FERREIRA 02932706608,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **36.778.385/0001-60,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ANALISE DE REDES SOCIAS E OUTRAS MIDIAS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 21 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7BC48CF6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG,**torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 004/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA IMPRESSÃO UNITÁRIA (POR FOLHA) PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIDÁTICO "PETS – PLANO DE ESTUDOS TUTORADOS", PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 12/07/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de junho de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FB7C56EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2021 PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 (ART. 9º, § 4º, DA LRF).

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 19 (Dezenove) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes os vereadores: **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, **João Francisco Filho** – Presidente, **José Marcio Storti**, **Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Vice Presidente, **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário e **Soneir Teodoro da**

Silva. Composto o quorum regimental o senhor presidente da Câmara Municipal, iniciou a audiência, passou a palavra para o vereador Valdo Cezar, presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Conta, para que coordena-se os trabalhos da Comissão, após fazer a leitura do objetivo da reunião o vereador Valdo Cezar, passou a palavra ao representante do Poder Executivo Municipal, o senhor Hueber Pereira da Silva, onde realizou a apresentação de planilhas contendo os demonstrativos com o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2021. Planilhas contendo o Controle Orçamentário de Despesa a serem usados pelo Poder Executivo no ano de 2021. Estava presente na audiência o Secretário Municipal de Contabilidade, senhor Charles Henrique Oliveira. Em seguida, o senhor presidente da Comissão, deixou a palavra franca aos nobres vereadores. Nada mais havendo a constar, o senhor Presidente, declarou em nome de Deus encerrada esta Audiência Pública, e para constar, eu Eduardo Bernardes dos Santos – Secretário Geral da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, em duas vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada pelo Secretário Geral e pelo senhor Presidente da Comissão. Registra-se que uma das vias será entregue aos representantes do Poder Executivo para o devido arquivo na Prefeitura Municipal.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara Municipal

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação,Orçamento e Tomada de Contas

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:27573C04

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo, do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Arnaldo José da Silva**, **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, **João Francisco Filho** – Presidente, **José Marcio Storti**, **Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário, constada à presença dos sete vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura, não havendo ressalva por parte dos nobres vereadores a ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura das correspondências; Leitura do **ofício 049/2021**, de autoria do **Deputado Estadual Leonídio Bouças**, datado em 04 de maio de 2021, indicando Emenda individual, de recursos financeiros no valor de **R$: 100.000,00 (cem mil reais)**; **ofício 070/2021**, de autoria do **Deputado Estadual Zé Guilherme**, datado em 17 de março de 2021, indicando Emenda individual, de recursos financeiros no valor de **R$: 100.000,00 (cem mil reais)**; **ofício 072/2021**, de autoria do **Deputado Estadual Zé Guilherme**, datado em 17 de março de 2021, indicando Emenda individual, de recursos financeiros no valor de **R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**; **ofício 025/2021**, de autoria do **Deputado Federal André Janones**, datado em 18 de maio de 2021, indicando Emenda individual, de recursos financeiros no valor de **R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; **ofício 0112/2021**, de autoria do **Deputado Federal Aelton Freitas**, datado em 18 de maio de 2021, indicando Emenda individual, de recursos financeiros no valor de **R$: 100.000,00 (cem mil reais)**; **ofício 0592/2021**, de autoria do **Deputado Federal Franco Cartafina**, datado em 24 de maio de 2021, indicando Emenda individual, de recursos financeiros no valor de **R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, todas as emendas para o município de Cachoeira Dourada-MG. Continuando, o senhor presidente, convidou os excelentíssimos senhores Aleandro Francisco da Silva, prefeito do município e o excelentíssimo senhor Francisco de Assis, vice prefeito para fazerem parte da mesa, após a instalação da mesa, o senhor presidente, convidou a senhorita Cecilia Pereira Marquezini, homenageada nesta sessão para fazer parte da mesa e para receber a MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01 / 2020, de autoria do vereador Hugo Cezar, continuando O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cezar , para fazer a leitura da Moção, após a leitura o vereador Hugo, fez a entrega da moção de aplauso a senhorita Cecilia Pereira Marquezini, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na nossa comunidade, mormente, quanto a realização do PROJETO CESTA BÁSICA DE AMOR, onde ela arrecada alimentos e monta cestas básicas que são distribuídas a famílias carentes da Comunidade. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores, logo depois, a senhorita Cecilia Pereira, fez o uso da palavra, explicando que com a primeira remuneração de serviços prestados, na véspera do Natal de 2019 ela montou a sua primeira Cesta Básica, e desde então não parou mais. Desde aquela data, já foram distribuídas mais de centenas de cestas básicas, arrecadadas por meio de doações de outras pessoas que esta estudante sensibilizou a tão nobre causa. São palavras dela, que: "o projeto Cesta Básica de Amor pode ser utilizado como instrumento que foi capaz de diagnosticar uma necessidade e que tal necessidade deve ser sanada com a proposição de políticas públicas, principalmente que deem a condição da "pesca" e não somente o "pescado". Esse é o projeto Cesta Básica de Amor, nascido do povo, executado pelo povo e para o povo de Cachoeira Dourada- MG". **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Paloma Lucas Fernandes, Secretária da Mesa Diretora e pelo senhor vereador João Francisco Filho, Presidente da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, assinada nos termos do Regimento Interno.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F7F5AB32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês junho de 2021, às 08h30min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a sob a Presidência do Sr. Uderlaindo José Batalha (Pregoeiro Oficial), auxiliado pela Presidente, a Sr.ª Lorêna Aparecida Santos de Castro e o Membro da CPL, Silmar Gomes Rodrigues para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2021, do tipo MENOR PREÇO ITEM. Credenciou para participar deste certame a seguinte empresa: **ÓTICA SR VIÇOSA LTDA, CNPJ: 08.693.578/0001-82**, representada pela representante legal a Sra. Gorete Aparecida Miranda de Paula CPF: 906.348.536-00. Às 09h00min foi aberta a sessão, o pregoeiro deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou ao participante presente se tinha alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido que não. Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a proposta, que foram rubricados e conferidos pelos membros da CPL e pelo licitante presente, que após serão lançados em um mapa de lances, que fará parte integrante do processo. A empresa **ÓTICA SR VIÇOSA LTDA** apresentou as melhores ofertas nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de **R$**

107.250,00 (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais). Após foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, que foram conferidos e rubricados pelo licitante presente e pelos membros da C.P. L. a empresa **ÓTICA SR VIÇOSA LTDA** sendo habilitada. Diante do exposto fica desde já **ADJUDICADA,** a empresa vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes que ainda permaneceram e será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG e encaminhado ao Advogado do Município o Sr. Randolpho Martino Junior.

Cajuri 29 de junho 2021.

Ótica sr Viçosa LTDA
GORETE APARECIDA MIRANDA DE PAULA
CPF: 906.348.536-00

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D8990A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021 de acordo com a Lei nº 8.666 / 93 e alterações posteriores e com fundamento no parecer jurídico exarado pelo Advogado Município para que proceda a contratação da empresa **LUCI IMACULADA DE OLIVEIRA FREITAS inscrita no CNPJ sob o nº 29.781.411/0001-43** objetivando A Compra (art. 6º, III e art. 24°, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de tênis escolares, com fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados, em especial no Anexo I (Termo de Referência).
18 de junho de 2021

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:75DAF210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3354 / 2021

LEI Nº 3354 / 2021

Dá denominação à Rua Projetada 16 do Loteamento Estação Paraíso

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - A Rua Projetada 16 do Loteamento Estação Paraíso passa a denominar-se "Silvano Gomes"
Art. 2° - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, MG 25 de junho 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep, de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:8ABE3CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00324/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00023/2021 – Contrato nº 00324/2021 – Contratada **Jhonathan Bruno Armando Bosco - Borracharia São Bento,** CNPJ n° 20.858.816/0001-68, situada na Rodovia Vital Brazil, 357 – KM 357 – Campanha - MG., com o valor total de **R$ 168.066,10** (Cento e sessenta e oito mil e sessenta e seis reais e dez centavos) - Objeto: prestação de serviços especializados de borracharia da linha leve e pesada para a frota municipal e também serviços de socorro externo para conserto de pneus de máquinas, tratores e caminhões - Dotação: Exercício 2021:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;. Vigência: 28/06/2021 a 28/06/2022.

Campanha/MG, 28 de junho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:02D83458

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 00046/2021 - Processo Licitatório nº 00110/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00033/2021. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; - **Valor Estimado: R$ 265.621,81 (Duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) - Data de Abertura**: **21/07/2021 às 14:00 horas.** LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 29 de junho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3116FB22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2021

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n° 00106/2021 – Modalidade: Inexigibilidade nº 00016/2021

***OBJETO*:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO, (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP – SUS.

Às quatorze horas do dia vinte e oito de Junho de dois mil e vinte um , após decorrido o prazo para credenciamento referente ao objeto citado, eu Márcia Cristina Silva Borges, presidente da C.P.L, nomeada pela **Portaria n° 4553/2021,** verifiquei que não houve nenhum licitante interessado. Em face da falta de interesse no objeto exposto, declaro DESERTO o presente processo, que será encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde para deliberação. Nada mais havendo a tratar, encerrei a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0AD4B7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão , através da solicitação – Termo de Referência apresentado com o objetivo de realizar **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, POR PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO**, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021 , considerando o Parecer Jurídico apresentado e fulcrado no *caput*, do artigo 25 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo 000120//2021 com o valor estimado de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Campanha/MG, 29 de Junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8ECBF99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.545 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI N.º 1.545 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições previstas no art. 66 incisos I e III, ambos da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2022, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As metas e prioridades do Município para o exercício financeiro de 2022 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único: Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º Para efeito do que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2022, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I - A anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

II - Os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43 e 40 da Lei 4.320/64;

§1 º O poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares tendo como recursos, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com artigo 43 da Lei 4.320/64, não sendo decotado do limite constante no artigo 7º.

§ 2º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 5 de maio de 2000.

§ 3º O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessárias novas naturezas de despesa, criando elementos de despesas, com as respectivas fontes de recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes independente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias pelo governo federal e estadual, saldo orçamentário remanescente ocioso e reprogramação por repriorização das ações, podendo anular despesas de fontes dessemelhantes, sendo modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2022.

§ 4º O Poder Executivo somente poderá utilizar o instrumento de realocação orçamentária mediante previa autorização legislativa, com limite de percentual, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou

parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 8º As despesas com pessoal do Poder Executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – Obrigações patronais;

III — Agentes políticos;

IV — Valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal;

V — Proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei, exceto os que forem de responsabilidade do tesouro municipal.

§2º A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I — De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II — Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III — Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeado por recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201 da Constituição Federal;

c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 8º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais;

II – As despesas com benefícios previdenciários;

III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – As despesas com PASEP;

V – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 10 A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 15 de agosto de 2021, ou, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2021.

Art. 11 No exercício de 2022, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12 No exercício de 2022, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 13 As transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos com programação orçamentária específica.

Art. 14 O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Art. 15 Da proposta orçamentária para 2022, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas constantes no passivo reconhecido do executivo.

Art. 16 No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I - Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;

II - Dotações com recursos vinculados;

III - Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;

IV - Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

V - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17 A Proposta Orçamentária para 2022 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente compatibilizadas por fontes de recursos.

I - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2021, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II - As estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III - Os pagamentos do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;

IV - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção do desenvolvimento da educação básica;

V - Do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento da educação básica;

VI - O Município destinará não menos do que estabelece a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de Agosto de 2020, e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ao FUNDEB — Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 70% (setenta por cento) obrigatoriamente será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal;

VII - O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos a serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único: Na aplicação descrita no artigo anterior, serão descontados os repasses fundo a fundo e intergovernamentais, de cada setor.

Art. 18 No exercício de 2022, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, alocando os recursos orçamentários necessários no Orçamento Programa vigente.
Art. 19 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único: Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022 o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme disposto no artigo 29-A, §2º, II, da Constituição Federal.

Art. 20 O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte:

I - Orçamento Fiscal, composto de:

a) O orçamento da administração direta, executivo e legislativo;

b) Os orçamentos dos fundos.

II - Orçamento da Seguridade Social, envolvido os gastos com saúde, previdência e assistência social;

III - Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei nº 4.320/64 e tabelas explicativas;

IV - Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional;

V - Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à:

I - A previsão da Receita — não se excluindo, todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO — Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II - À fixação das Despesas.

§2º A Lei Orçamentária anual não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA — Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§3º As emendas ao Projeto de LOA — Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA — Plano Plurianual e com a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I - Dotações para Pessoal e seus encargos;

II - Serviço da Dívida;

III - Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§4º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA — Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º - Estão vetados:

I - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II - A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III - A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

a) Se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB;

b) Se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO — Antecipação de Receita Orçamentária;

c) Se refiram para prestação de garantia ou contra garantia à União;

d) Se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as entidades autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I – as entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – as entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada.

Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 23 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 24 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26 As transferências de recursos às entidades, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 27 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 28 A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Art. 29 Será Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas, as condições previstas nos arts. 22 a 29.

Art. 30 Se o projeto de lei orçamentária de 2021, não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2022, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Em atendimento ao disposto no art. 165º § 2º da Constituição Federal/1988 e art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais;

VI - Anexo de Memória e Metodologia de Cálculo.

Parágrafo único - Os anexos a que se referem os incisos I, II, III e IV deste Artigo, deverão ser compatibilizados e atualizados com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, podendo ser adequados e substituídos até a data de 31 de agosto de 2021.

Art. 32 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no artigo 134-A, da Lei Orgânica do Município.

I – as emendas individuais apresentadas aos projetos de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2022 e para os exercícios seguintes serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e o restante será destinado a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica.

§ 1º Para fins do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações de caráter

obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, devendo o órgão de execução observar nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada, pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 6º As emendas ao projeto da lei do orçamento anual ou a projeto que a modifique somente podem ser aprovadas caso:

a) sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

1) dotação para pessoal e seus encargos;

2) serviço da dívida;

§ 7º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual, nos termos previstos no inciso I, deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º Para fins do disposto no § 7º, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 9º Em até sessenta dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo deverá receber as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, e a indicação da ordem de prioridade de cada emenda.

§ 10 As programações a que se refere o § 7º não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica, observado o disposto no § 11.

§ 11 Nos casos de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação prevista no § 8º, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, os Poderes Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei do Orçamento Anual."

Art. 33. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
29 de junho de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:B6132317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1547 DE 29 DE JUNHO DE 2021

LEI N.º 1547 DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Altera a redação do "caput" artigo 2º da Lei Municipal nº 1443/2019 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "caput" do art. 2º da Lei Municipal nº 1443/2019, passando a ser a seguinte:

"**Art. 2º.** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de **Turismo (N.R)** será composta de:"

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
29 de junho de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:4F8611CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1548 DE 29 DE JUNHO DE 2021

LEI N.º 1548 DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Altera a redação do "caput" artigo 2º da Lei Municipal nº 1529/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso I e III, ambos da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica acrescentado na redação do "caput" do art. 2º da Lei Municipal nº 1529/2021, passando a ser a seguinte:

"**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por **até (NR)**16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:"

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
29 de junho de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:1AEBD977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1549 DE 29 DE JUNHO DE 2021

LEI N.º 1549 DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Institui o Sistema Municipal de Unidades de Conservação Ambiental, Parques Urbanos e Áreas Verdes Urbanas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso I e III, art. 7º inciso VI da Lei Orgânica e com fundamento no art. 255, §1º e seus incisos da Constituição Federal, art. 180, §1º e seus incisos, art. 183, caput e seus incisos da Lei Orgânica e Lei Federal nº 9.985/2000, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Sistema Municipal de Unidades de Conservação e Parques Urbanos de Campo Florido - SMUC, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação ambiental, parques urbanos e áreas verdes urbanas.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei, entende se por:

I – unidade de conservação ambiental: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II – conservação da natureza: compreende a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos;

III – parque urbano: espaço territorial urbanizado com equipamentos sociais que permite atividades de lazer, cultura e educação e a preservação de áreas verdes com características naturais não necessariamente originais legalmente instituído pelo Poder Público e limites definidos sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

IV – área verde urbana: espaço territorial com cobertura vegetal, não necessariamente natural, que complementa o parcelamento urbano do Município e proporciona a permeabilidade do solo, a proteção dos recursos hídricos e controle de enchentes e alagamentos, a estabilização de praias e restingas e a proteção de encostas, e favorece a arborização da cidade e minimiza os impactos ambientais causados pelo parcelamento;

V – diversidade biológica: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, aquáticos, e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

VI – recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

VII - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção permanente das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

VIII - proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

IX - conservação *insitu*: conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

X - manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

XI - uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

XII - uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XIII - uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XIV - extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XV - recuperação: recomposição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XVI - restauração: recomposição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XVII - zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação ou parque urbano com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade de conservação e área verde possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XVIII - plano de manejo: Plano de Gestão de uma unidade de conservação ou parque urbano, ao qual se faz diagnósticos e estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da

área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XIX - zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde e as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade ou parque urbano;

XX - corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou semi-naturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

CAPÍTULO II
Do Sistema Municipal de Unidades de Conservação Ambiental – SMUCA

Art. 3º. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação Ambiental – SMUCA, é constituído pelo conjunto das unidades de conservação, Parques Urbanos e áreas verdes urbanas municipais, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 4º. O SMUCA tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território municipal e nas águas jurisdicionais;

II - proteger as espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção no âmbito municipal e regional;

III - proteger espécies nativas de relevante valor econômico, social ou cultural;

IV - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais da mata atlântica;

V - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

VI - promover a utilização de práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento do município;

VII - proteger as paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica na urbanização do município;

VIII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

IX - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

X - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

XI - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
XII - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XIII - criar condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIV - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Art. 5º. O SMUCA será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação, parques urbanos e áreas verdes urbanas estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território regional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;

II - assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política municipal de unidades de conservação e parques urbanos;

III - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação e parques urbanos;

IV - busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação e parques urbanos;

V - incentivem as populações locais e as organizações privadas a apoiarem a administração das unidades de conservação e parques urbanos dentro do sistema municipal;

VI - assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica e a autonomia administrativa das unidades de conservação e parques urbanos;

VII - permitam o uso das unidades de conservação para a conservação in situ de populações das variantes genéticas selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VIII - assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação e parques urbanos sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X - garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação e parques urbanos possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;

XI - busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias e parques urbanos e áreas verdes urbanas, próximos ou contíguos, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas.

Art. 6º. O SMUCA será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

I - Órgãos consultivos e deliberativos: o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;

II - Órgão central: a Diretoria Municipal do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e

III - Órgãos executores: os órgãos municipais responsáveis pela Gestão Ambiental e o Planejamento Urbano, com a função de implementar o SMUC e subsidiar propostas de criação e administrar as unidades de conservação e parques urbanos municipais;

IV - Órgãos Complementares: Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, Instituto Chico Mendes, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e o Ministério Público.

CAPÍTULO III
Das Categorias de Unidades de Conservação

Art. 7º. As unidades de conservação integrantes do SMUCA dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;

II - Unidades de Uso Sustentável.

§1º. O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

§2º. O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Art. 8º. O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Estação Ecológica -EEC;

II - Reserva Biológica - REB;

III - Parque Natural Municipal - PNM;

IV - Refúgio de Vida Silvestre -RVS.
V- Monumento Natural - MNA.

Art. 9º. A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.

§1º. A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§2º. É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.

§3º. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquela previstas em regulamento.

§4º. Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de:

I - medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados;

II - manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica;

III - coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;

IV - pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas.

Art. 10. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

§1º. A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§2º. É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

§3º. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 11. O Parque Natural Municipal tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§1º. O Parque Natural Municipal é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§2º. A visitação está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§3º. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 12. O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

§1º. O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§2º. Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§3º. A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§4º. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 13º. O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

§1º. O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§2º. Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§3º. A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Área de Proteção Ambiental - APA;

II - Área de Relevante Interesse Ecológico -ARIE;

III - Floresta Urbana - FURB;

IV - Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN.

Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

§1º. A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

§2º. Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

§3º. As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§4º. Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

§5º. A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

Art. 16. A Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

§1º. A Área de Relevante Interesse Ecológico é constituída por terras públicas ou privadas.

§2º. Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Relevante Interesse Ecológico.

Art. 17. A Floresta Urbana é uma área remanescente de ecossistemas com predominância de espécies nativas, localizada no perímetro urbano, constituída por áreas de domínio público ou privado, que, apesar das pressões existentes em seu entorno, ainda detêm atributos ambientais significativos.

§1º. A Reserva de Floresta Urbana tem por objetivo prestar serviços ambientais às cidades tais como: proteção de nascentes e disponibilidade de água, amenização do clima, manutenção e proteção do solo contra erosão, controle de enchentes, redução da poluição atmosférica, influenciando direta ou indiretamente a qualidade de vida urbana.

§2º. Na Reserva de Floresta Urbana poderão ser desenvolvidas atividades de educação ambiental, recreação e lazer para a inserção das comunidades no processo de conservação da natureza.

§3º. No processo de gestão da Reserva de Floresta Urbana deverá ser priorizado o envolvimento da comunidade local, incorporando na gestão da unidade a valorização dos serviços ambientais prestados, estabelecendo, assim, uma interação entre a floresta e a comunidade a partir das utilidades e necessidades de cada uma delas.

§4º. Para viabilizar a gestão da unidade poderá ser estabelecida parceria entre o órgão gestor e o proprietário da terra.

Art. 18. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

§1º. O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

§2º. Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:

I - a pesquisa científica;

II - a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

§3º. Os órgãos integrantes do SMUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo ou de Proteção e de Gestão da unidade.

CAPÍTULO IV
Dos Parques Urbanos e Áreas Verdes Urbanas

Art. 19. Os Parques Urbanos são espaços públicos urbanizados, dotados de equipamentos sociais e que propiciam o lazer, a cultura, a educação, o entretenimento à população, além da recuperação e preservação de áreas verdes urbanas.

§1º. Os Parques Urbanos são de posse e domínio públicos, originados na aprovação de parcelamento urbano, podendo conter remanescentes com características naturais, alteradas, ou jardins por meio de projetos paisagísticos e urbanísticos.

§2º. Os Parques Urbanos tem a função social de proporcionar, aos cidadãos, o lazer, por meio de um espaço urbanizado com equipamentos sociais que permitam atividades contemplativas e culturais e a preservação de áreas verdes.

§3º. Nos Parques Urbanos poderão ser admitidas alterações de suas características naturais, desde que seja em áreas alteradas e em conformidade com o disposto em regulamento e pelo órgão responsável por sua administração.

§4º. No ato de sua implantação não será admitida a retirada ou alteração de seus recursos naturais que tenham características nativas.

§5º. Os Parques Urbanos poderão ser criados com objetivo de recuperar e preservar matas ciliares e os leitos dos córregos, ribeirões e rios do município e oferecer espaços urbanizados com equipamentos sociais que permitam a preservação dos recursos naturais e a realização de atividades esportivas, educativas, culturais e turísticas, incluindo projetos viários para pedestres e meios de transporte alternativos.

§6º. A implantação de projetos para os Parques Urbanos deverá contemplar tecnologia sustentável com parâmetros técnicos aprovados pela DAPUMA e de acordo com o zoneamento urbano estabelecido.

§7º. As atividades sociais diferentes dos objetivos dos Parques Urbanos poderão ser permitidas, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração do parque, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em regulamento.

Art. 20. São consideradas Áreas Verdes Urbanas integrantes do SMUC:

I - os Jardins Públicos;

II - o Horto Municipal;

III - as Praças Públicas;

IV - as Áreas Verdes de Complementação Viária;

V - a vegetação em Áreas de Preservação Permanente definidas no artigo 4º da Lei Federal nº 12.651 de 26 de maio de 2012.

§1º. São funções sociais das Áreas Verdes Urbanas:

I - compatibilizar o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental, promovendo a qualidade de vida e o meio ambiente urbano equilibrado;

II - propiciar a restauração e a recuperação ambiental bem como a proteção de áreas urbanas ambientalmente vulneráveis, ou sob riscos naturais;

III - incorporar as áreas vegetadas ao planejamento e ao desenvolvimento urbano;

IV - proteger os atributos biológicos e paisagísticos, o microclima e a conectividade entre as unidades de conservação, os parques urbanos e outros ambientes naturais;

V - promover atividades educativas, recreativas, culturais, turísticas e contemplativas voltadas a preservação ambiental.

§2º. São elementos das Áreas Verdes Urbanas:

I - a vegetação com predominância de espécies nativas, incluindo os seus estágios de regeneração ainda que iniciais;

II - os jardins, canteiros centrais, e espaços públicos arborizados ainda que exclusivamente por espécies exóticas;

III - os equipamentos sociais instalados em áreas públicas; e

IV - os viveiros públicos.

§3º. Nas Áreas Verdes poderão ser admitidas alterações de seus elementos, desde que em conformidade com o disposto em regulamento e pelo órgão responsável por sua administração, observada a legislação específica.

§4º. No ato de sua implantação não será admitida a retirada ou alteração de seus recursos naturais que tenham características nativas.

§5º. As atividades sociais poderão ser permitidas, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração do parque, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em regulamento.

§6º. As Áreas Verdes Urbanas deverão ser inventariadas e dispor do Plano de Gestão de Áreas Verdes Urbanas, com o objetivo de garantia de suas funções sociais e compatibilização com o Plano Diretor Municipal, em um prazo de um ano após a publicação desta Lei.

Art. 21. O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

I - o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II - a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

III - o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e

IV - aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

CAPÍTULO V

Da Criação, Implantação e Gestão das Unidades de Conservação, Parques Urbanos e Áreas Verdes Urbanas

Art. 22. As unidades de conservação e parques urbanos são criados por ato do Poder Público.

§1º. O ato de criação da unidade de conservação deve indicar:

I - denominação, categoria de manejo, objetivos, limites, área da unidade e órgão gestor;

II - população tradicional beneficiária, no caso de Reserva de Desenvolvimento Sustentável

III - população residente, quando couber;

IV - mapa de localização da unidade com memorial descritivo do perímetro da área devidamente georeferenciado;

V - atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional envolvidas

§2º. A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e consulta pública por parte do órgão competente que justifiquem a sua criação e permitam definir a categoria, a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme a definição do órgão gestor.

§3º. As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§4º. A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade de conservação, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 1º e §2º deste artigo.

§5º. A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação não pode ser feita em nenhuma hipótese, exceto quando for necessária para adequação ou criação de outras categorias mais restritivas dentro da unidade.

§6º. A criação dos parques urbanos deve ser precedida de estudos técnicos que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a área, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 23. São consideradas áreas prioritárias, para fins de criação de unidades de conservação, aquelas que:

I – contiverem ecossistemas pouco representados como unidades de conservação;

II – contiverem ecossistemas em iminente risco de extinção ou degradação;

III – abriguem maior diversidade de espécies, ou espécies ameaçadas de extinção;

IV – contiverem ecossistemas essenciais à manutenção de recursos naturais de relevante interesse econômico, ao desenvolvimento de atividades extrativistas ou de subsistência de populações tradicionais.

Art. 24. O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema integram os limites das unidades de conservação e parques urbanos.

Art. 25. Compete ao órgão executor proponente de uma nova unidade de conservação ou parque urbano elaborar os estudos técnicos

preliminares e realizar os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade.

Art. 26. Na definição do uso e objetivo da unidade de conservação ou parque urbano deverá ser realizada a consulta pública para definição de programas e projetos de envolvimento da população e instituições interessadas na gestão da unidade de conservação ou parque urbano, além de subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade.

§1º. A consulta pública consiste em reuniões públicas ou, a critério do órgão ambiental competente, outras formas de oitiva da população local e das partes interessadas.

§2º. No processo de consulta, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

§3º. Na criação de Estação Ecológica e Reserva Particular do Patrimônio Natural não é obrigatória a consulta de que trata o caput deste artigo.

Art. 27. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo:

§1º. O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

§2º. Na elaboração, atualização e implementação do Plano de Manejo das Reservas Desenvolvimento Sustentável, das Áreas de Proteção Ambiental e, quando couber, das Florestas Urbanas e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, será assegurada a ampla participação da população residente.

§3º. O Plano de Manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de dois anos a partir da data de sua criação.

§4º. O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável deverá ser submetido à aprovação do respectivo Conselho Deliberativo

Art. 28. São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, com o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

Parágrafo único: Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de Proteção Integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger

Art. 29. As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento.

§1º. O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento de uma unidade de conservação.

§2º. Os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos e as respectivas normas de que trata o § 1º poderão ser definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente.

§3º. As atividades potencialmente poluidoras, ou a instalação de obras ou construções nas zonas de amortecimento de unidades de conservação, deverão ter seus projetos avaliados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, e analisados e aprovados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 30. A conexão entre unidades de conservação deverá garantida por meio da formação de corredores ecológicos, que priorizará as Áreas Verdes Urbanas.

Art. 31. Cada unidade de conservação disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído de forma paritária por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil.

§1º. No caso de Refúgio de Vida Silvestre, o conselho será composto por proprietários de terras localizadas em seus limites, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§2º. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável terá conselho gestor de acordo com o § 4º do art. 17 desta Lei, constituído por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil sendo garantido maioria simples para os representantes das populações tradicionais.

Art. 32. Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sócio diversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Art. 33. A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por contrato, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

§1º. As populações de que trata este artigo obrigam-se a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação.

§2º. O uso dos recursos naturais pelas populações de que trata este artigo obedecerá às seguintes normas:

I - proibição do uso de espécies localmente ameaçadas de extinção ou de práticas que danifiquem os seus habitats;

II - proibição de práticas ou atividades que impeçam a regeneração natural dos ecossistemas;

III - demais normas estabelecidas na legislação, no Plano de Manejo da unidade de conservação e no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 34. Cabe ao município oferecer incentivos fiscais ou financeiros em financiamentos de projetos para criação de RPPNs municipais.

Art. 35. Os órgãos executores articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento tradicional das populações.

§1º. As pesquisas científicas nas unidades de conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§2º. A realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação, exceto área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.

§3º. Os órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisas nacionais, estaduais ou municipais, mediante acordo, a atribuição de credenciar pesquisadores para trabalharem nas unidades de conservação.

Art. 36. As unidades de conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.

Art. 37. São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

Parágrafo único: Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger.

Art. 38. É proibida a introdução nas unidades de conservação de espécies não autóctones.

§1º. Excetuam-se no disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental e as Florestas Urbanas e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração e ás atividades das demais categorias de unidade de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

§2º. Nas áreas particulares localizadas em Refúgio de Vida Silvestre podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas consideradas compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser o seu Plano de Manejo.

§3º. Quando da elaboração do Plano de Manejo deverão ser consideradas diretrizes para prevenção, controle e monitoramento de espécies exóticas invasoras, e para planos de ação para controle de espécies exóticas invasoras, quando couber.

Art. 39. Deverá ser desestimulada a introdução de espécies exóticas nas unidades de conservação de uso sustentável.

§1º. O cultivo comercial de espécies exóticas em unidades de conservação de uso sustentável dependerá de prévia autorização do órgão gestor devendo o mesmo definir medidas técnicas de controle e monitoramento ambiental a serem adotadas no sistema de produção, em regulamentação específica.

§2º. A introdução de espécies exóticas para a produção agrícola e aquícola só será permitida em UCs de uso sustentável em sistemas agroflorestais, precedida de projeto e dependendo de prévia autorização do órgão gestor.

§3º. Caberá ao órgão gestor, em parceria com outras instituições, indicar espécies nativas alternativas àquelas exóticas utilizadas em sistemas de produção em unidades de conservação de uso sustentável.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES, COMPENSAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 40. A exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou desenvolvidos a partir de recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais ou da exploração da imagem de unidade de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, dependerá de prévia autorização e sujeitará o explorador a pagamento, conforme disposto em regulamento.

Art. 41. Os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação podem receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.

Parágrafo único. A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão gestor da unidade, e estes serão utilizados exclusivamente na sua implantação, gestão e manutenção.

Art. 42. Os recursos obtidos pelas unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral mediante a cobrança de taxa de visitação e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na implementação, manutenção e gestão da própria unidade;

II - até cinquenta por cento, e não menos que vinte e cinco por cento, na regularização fundiária das unidades de conservação do Grupo;

III - até cinquenta por cento, e não menos que quinze por cento, na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 43. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental e competente, com fundamento em relatório técnico ambiental de acordo com a classificação, porte e potencial poluidor e critério locacionais, sendo o empreendedor obrigado a apoiar/cuidar da implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral ou Sustentável de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§1º. O valor da compensação ambiental deverá ser fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§2º. Para o cálculo do valor da compensação ambiental o órgão ambiental licenciador deverá elaborar instrumento específico, com base técnica que possa avaliar os impactos negativos e não mitigáveis aos recursos ambientais identificados no processo de licenciamento, respeitados o princípio da publicidade.

§3º. Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvindo o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§4º. A unidade de conservação afetada pelo empreendimento, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiadas pelo recurso da compensação definida neste artigo.

§5º. Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e no caso da RDS, com a anuência do seu conselho deliberativo, devendo as unidades afetadas diretamente serem beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Art. 44. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pela geração e distribuição de energia, água, gás, serviços de esgotamento sanitário, telefonia e infraestrutura urbana em geral ou pela utilização de recursos naturais, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deverá financiar parcialmente ou a integralidade da implementação e da manutenção da unidade, conforme estabelecido em regulamento, resguardada a obrigação de licenciamento.

Art. 45. Fica o município autorizado a receber, por meio do Fundo Municipal do Meio Ambiente o pagamento ou incentivo a serviços ambientais como retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas abrangendo os serviços ambientais tais como:

I - o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;

II - a conservação das águas e dos serviços hídricos;

III - a conservação da biodiversidade;

IV - a regulação do clima;

V - a conservação da beleza cênica natural;

VI - a conservação e o melhoramento do solo;

VII - a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;

VIII - a manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

Art. 46. As pessoas físicas ou jurídicas que criarem ou mantiverem unidades de conservação em áreas privadas poderão ser beneficiárias de incentivos e estímulos, conforme disposto em legislação específica.

Art. 47. Os recursos obtidos pelos Parques Urbanos, Jardins Públicos e Hortos, serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

I - até cem por cento e não menos que oitenta por cento, na implementação, manutenção e gestão do próprio parque, jardim ou horto;

II - até vinte por cento, na implementação, manutenção e gestão de outros parques existentes, incluindo Áreas Verdes Urbanas de domínio público.

CAPÍTULO VIII
Das Penalidades

Art. 48. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das unidades de conservação e parques urbanos, bem como aos equipamentos públicos e às zonas de amortecimento e corredores ecológicos, sujeitam os infratores às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 49. No exercício do poder de Polícia, a Secretaria de Meio Ambiente poderá aplicar as sanções administrativas previstas no Decreto Federal 6.514 de 22 de julho 2008.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais

Art. 50. Cabe ao órgão Municipal de Meio Ambiente, órgão este responsável pelo planejamento e gestão ambiental a realização de estudos técnicos para transformação das áreas criadas como parques e áreas verdes municipais em unidades de conservação ou parques urbanos contidas no SMUC.

§1º. o estudo técnico descrito neste artigo deve resultar na identificação e classificação das unidades de conservação e parques urbanos do município.

§2º. a classificação das áreas conforme as categorias contidas no SMUC deverá ser regulamentada por meio de Decretos de Regulamentação alterando ou mantendo as identificações atuais.

Art. 51. Excluem-se das indenizações referentes à regularização fundiária das unidades de conservação e parques urbanos, derivadas de desapropriação:

I - as espécies arbóreas imunes de corte pelo Poder Público;

II - expectativas de ganhos e lucro cessante;

III - o resultado de cálculo efetuado mediante a operação de juros compostos;

IV - as áreas que não tenham prova de domínio inequívoco e anterior à criação da unidade.

Art. 52. As populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais a sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias e culturas permanentes existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

§1º. O Poder Público, por meio do órgão competente, priorizará o reassentamento das populações tradicionais residentes a serem realocadas.

§2º. Até que seja possível efetuar o reassentamento de que trata este artigo, serão estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações.

§3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o prazo de permanência e suas condições serão estabelecidos em regulamento.

Art. 53. A área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para efeitos legais.

Art. 54. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente organizará e manterá um Cadastro Municipal de Unidades de Conservação, Parques Urbanos e Áreas Verdes Urbanas.

§1º. O Cadastro a que se refere este artigo conterá os dados principais de cada unidade de conservação, incluindo, dentre outras características relevantes, informações sobre espécies ameaçadas de extinção, situação fundiária, recursos hídricos, clima, solos e aspectos socioculturais e antropológicos.

§2º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente divulgará e colocará à disposição do público interessado os dados constantes do Cadastro.

Art. 55. Os mapas e cartas oficiais devem indicar as áreas que compõem o SMUC.

Art. 56. O trabalho de captura de espécies da fauna para pesquisas e coleções científicas submeter-se-á à avaliação e aprovação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 57. As áreas protegidas municipais criadas com base nas legislações anteriores e que não pertencem às categorias previstas nesta Lei serão reavaliadas, no todo, no prazo de até um ano, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
29 de junho de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:150620A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 116 DE 29 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 116 DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Prorroga até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Municipal nº 023 de 23 de março de 2020, no âmbito do Município de Campo Florido/MG, em

razão dos efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO a persistência da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde SUS e sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública no território do Estado de Minas Gerais até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023, de 23 de março de 2.020, quedecretou o estado de calamidade pública no Município em decorrência da pandemia de Covid-19, o qual foi prorrogado peloDecreto Municipal nº 038, de 11 de março de 2021, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de MinasGerais por meio da Resolução nº 5.563, de 14 de abril de 2021, até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar dapopulação e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bemcomo adotar medidas necessárias para combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o Estado de Calamidade Pública no Município de Campo Florido-MG, decretado pelo Decreto Municipal nº 023, de 23 de março de 2020 e prorrogado pelo DecretoMunicipal nº 038, de 11 de março de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus – Covid-19.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberaçãoda Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65 daLei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 1º de julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-administrativa e 28ª Gestão
Aos 29 de junho de 2021.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:C6932817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949/2021

LEI Nº 949/2021

Concede revisão geral dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões aos servidores ativos, comissionados, prefeito, vice Prefeito, secretários, procuradoria, controle interno, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões aos servidores ativos, comissionados, prefeito, vice prefeito, secretários, procuradoria, controle interno, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Campos Altos.

Art. 2º. O percentual de revisão geral de que trata esta lei corresponde a 10,09% (Dez inteiros e nove décimos percentuais) com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 24 meses (junho/2019 a maio/2021), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º. O percentual da revisão geral será aplicado a partir de 1º de Junho de 2021.

Art.4º. As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias especificas, da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, MG, 29 de junho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:344934B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 950/2021

LEI Nº 950/2021

Dispõe sobre alterações de valores dos plantões no Pronto Atendimento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos plantões no Pronto Atendimento, a saber:

PROFISSIONAL	TIPO DOS SERVIÇOS	VALORES
Médicos	Plantão 24 horas (dias úteis)	R$ 2.400,00 por plantão
Médicos	Plantão 24 horas (sábados, domingos e feriados)	R$ 2.600,00 por plantão
Médicos	Sobreaviso	R$ 850,00 por sobreaviso

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 29 de junho de 2021

PAULO CEZAR ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FEF54C9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 951/2021

LEI Nº 951/2021

Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos, reajustados em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal.
Parágrafo único. O percentual definido no "caput" corresponde ao percentual acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de janeiro à dezembro de 2020, conforme determina o art. 8º, VIII da Lei Complementar 173/2019.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de junho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:20F24210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2021

DECRETO Nº 106/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 14 de junho de 2021 a Sra. **TATIANE CRISTINA GOMES DE CASTRO,** inscrita no CPF: 082.049.586-76 filha de Geraldo Gabriel Sobrinho e de Heliana de Fátima Gomes para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, na Secretaria Municipal da Fazenda, nesta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de junho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0B4116E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2021

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 023/2021, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, brita e pó de brita, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**. a nova data para a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de julho de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:28DEECA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021
DISPENSA 41/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE PINUS PARA FORMAS DE CONCRETO PARA ENVELOPAMENTO DA REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO DOS BAIRROS INDUSTRIAL II E DISTRITO COMERCIAL. EMPRESA: MADEIREIRA CAJURU EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ: 25.401.645/0001-67, NO VALOR DE R$ 209,40.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:17473496

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021
DISPENSA 42/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BOMBA KSB MEGANORM 80-200 RSI- 1296 DA CAPTAÇÃO DO RIO PARÁ. EMPRESA: BHS-BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 13.576.654/0001-00, NO VALOR DE R$ 1.710,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1004A95D

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 56/2021
DISPENSA 43/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BOMBA KSB MEGANORM 80-200 RSI- 1311 DA CAPTAÇÃO DO RIO PARÁ. EMPRESA: BHS-BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 13.576.654/0001-00, NO VALOR DE R$ 3.355,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E48BF8A2

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 57/2021
DISPENSA 44/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS BANCOS DO VEÍCULO STRADA PLACA QUG-2766. EMPRESA: GABRIEL SILVA SOUZA, INSCRITA NO CNPJ: 39.707.266/0001-04, NO VALOR DE R$ 750,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:937213B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 91/21 do PL Nº. 111/21 - PP Nº. 14/21. Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de baixa renda de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, compreendendo também os das Instituições conveniadas. Empresa Contratada: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 28.157.903/0001-08. Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D913EF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 126/21 - PP Nº. 17/21. Objeto: Locação de trator de esteira para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município de Carmo do Cajuru. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 14/07/21 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CC0B84C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI. Objeto: Cessão de uma motoniveladora de propriedade da Associação a ser utilizada nos serviços públicos municipais do Cessionário, respeitando as normas técnicas e a capacidade do referido maquinário. Vigência do Termo: 180 (cento e oitenta) dias. Valor mensal: R$ 15.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CAD06148

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ERRATA

ERRATA ERRO MATERIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Carmo do Cajuru, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público a presente **ERRATA** para retificar erro material, Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção da portaria de entrada e bilheteria no Parque de Exposições, visando o atendimento da ampliação do Convênio nº 1231000318/2018/SEAPA.**

Onde se lê:

Processo	**Nº 121/2021**
Modalidade	**Tomada de Preços nº 05/2021**
Tipo	**Menor Preço**
Execução	**Execução indireta**
Empreitada	**Preço unitário**

Leia se:

Processo	**Nº 121/2021**
Modalidade	**Tomada de Preços nº 05/2021**
Tipo	**Menor Preço**
Execução	**Execução indireta**
Empreitada	**Preço Global**

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU - MG, CNPJ nº 18.291.377/0001-02, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede na Praça 1º de Janeiro, nº. 90, 2º. Andar, Centro em Carmo do Cajuru/MG, mediante designação da Comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº 418/2021, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Leia se:

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU - MG, CNPJ nº 18.291.377/0001-02, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede na Praça 1º de Janeiro, nº. 90, 2º. Andar, Centro em Carmo do Cajuru/MG, mediante designação da Comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº 418/2021, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Tendo em vista que a retificação acima não afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, a data de **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, permanece a mesma.

Carmo do Cajuru, 29 de Junho de 2021.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7BE1CC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
COMUNICADO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Município de Catas Altas/MG torna público aos interessados que o Credenciamento nº 002/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020, processo autuado n° 219/2020, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas para a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, postos de serviços existentes

ou a serem criados, canais eletrônicos, home/banking office, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do município, conforme condições e procedimentos descritos no edital e seus anexos, permanece aberto até 30/06/2022. Mais informações: cpl@catasaltas.mg.gov.br

Catas Altas/mg, 29 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:EC0DE9D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2021, PRC n° 129/2021, visando a aquisição de materiais e insumos de saúde para abastecimento das Unidades Básicas do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 13/07/2021 às 08h30min, diretamente pela plataforma de licitações – www.bbmnetlicitacoes.com.br. O edital está disponível nos sítios: www.catasaltas.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 29 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:73827193

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021, processo autuado nº 116/2021, visando a aquisição de vacina de imunoterapia sublingual, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos, cuja sessão de abertura e análise das propostas ocorreria no dia 29/06/2021 às 08h31min, na plataforma de licitações – www.bbmnetlicitacoes.com.br, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Catas Altas/MG, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:0429AF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 188/2021 DISPENSA 101/2021 GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 188/2021, autuado em25/06/2021,Dispensa-101/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 200 (duzentos) metros de grama para compor canteiro no Centro Cultural. Conforme solicitação da Secretaria Municipal De Obras e Serviços,novalor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), através da empresa: **ABRAAO FRANCISCO PEREIRA EIRELI** inscrita noCNPJ nº11.301.623/0001-10. Dotação 15.452.0026.4.063 - Manutenção e Conservação de Praças e Jardins, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,25 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D4C4922A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 159/2021 DISPENSA 087/2021 TRANSMISSAO DE LIVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 159/2021, autuado em21/05/2021,Dispensa087/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de transmissão de live. Conforme solicitação da Assessoria de Comunicação Social, através da empresa: **FABRICAT1 SOLUCAO DE MERCADO LTDA**inscrito no CNPJnº 23.935.747/0001-37 no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com fulcro no Artigo 24,inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**Dotação 24.131.0007.4.110 / 339039 - Manutenção das Atividades da Assessoria e Comunicação Social.

Cláudio,21 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:57AB7FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 032/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 119/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de TUBOS PEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Edital 119/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Dia da abertura: 19 de Julho de 2021, às 09h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:7D415125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA N.º 2219 DE 29 DE JUNHO DE 2021. "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

PORTARIA N.º 2219 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a lei nº 1.203, de 22 de junho de 2007, em que não existe entidades e associações que desenvolvam trabalhos sociais no município, foram escolhidos representantes da Sociedade Civil, Escola Particular, Paróquia Católica e Igrejas Protestantes.

CONSIDERANDO a importância de se cuidar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Membros representantes da sociedade civil:
Titular- MARLI DE SOUSA, CPF 007.097.976-64.
Titular- ANTONISETE DA CRUZ SILVA, CPF 003.213.236-85
Titular- EDILENI PIRES CAMARGO RODRIGUES, CPF 586.738.306-72.
Titular- RONALDO MARIANO DOS SANTOS, CPF 589.218.696-20.
Titular- ISMÊNIA DE FÁTIMA COUTINHO, CPF 706.683.616-20.
Suplente- REVIANE MONIQUE XAVIER, CPF 126.488.966-60
Suplente- SILVANETE DA CRUZ SANTIAGO, CPF 160.240.158-60.
Suplente- CELINA SALETE DE SOUSA ALVARENGA, CPF 214.089.396-49.
Suplente- FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS, CPF 035.706.076-82.
Suplente- LUIZ CARLOS DE LIMA, CPF 537.268.716-91.
Membros representantes área Social:
Titular- JAQUELINE MELO MOREIRA, CPF 101.167.236-70.
Suplente- LAÉRCIO INÁCIO FERNANDES, CPF 495.665.806-06.
Membros representantes área da saúde:
Titular- ANA HELOISA RODRIGUES SILVA, CPF 085.630.886-29.
Suplente- SARA DE ASSIS FERRAZ, CPF 036.043.266-21.
Membros representantes área da educação:
Titular- TEREZINHA DE FÁTIMA XAVIER MOREIRA, CPF 954.703.106-63.
Suplente- DENISE JUNQUEIRA LOPES, CPF 786.552.776-49.

Membros representantes área financeira:

Titular- SANDRA DE FÁTIMA FRANCO SANTOS, CPF 080.790.456-23.
Suplente- MAISA GUIMARÃES DOS SANTOS ANSORGE, CPF 492.000.386-20.

Membros representantes da área jurídica:

Titular- MITERMAY JUNQUEIRA FILHO, CPF 096.775.236-19.
Suplente- BRUNO TEIXEIRA ALVES, CPF 061.166.156-00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 29 de junho de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:858BA4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 024/2020. A PMC através da CPL, que celebrou **2º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 28/02/2022** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a Locação de Imóvel rural, com área de 2,00 hectares, denominado "Sítio Coqueiros de Cima", localizado segundo coordenadas 21º 9’ 1,46”S; 45º 24’ 47,87" O, destinado à implantação de "Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes" em conformidade com a ABNT NBR 15113/2014. Justificativa da Contratação: A Lei Municipal nº 2.485/2019 prevê como meta de médio prazo (de 4 a 8 anos para a execução, contados a partir a aprovação da lei), a implementação de um "centro de gerenciamento de resíduos da construção civil". Até a implementação, necessitamos de um local para o depósito dos RCC gerados no município. A área proposta é mesma usada anteriormente como depósitos de resíduos domiciliares (aterro controlado municipal), é interessante pois evitará a degradação de outra área e dará uma perspectiva de uso futuro de uma área que seria simplesmente passivo ambiental considerável em nosso território. Observamos que a solução proposta torna-se viável devido a pequena quantidade de massa de resíduos depositadas no local, gerando baixas quantidades de chorume e gás resultante da decomposição dos resíduos não inertes depositados. **Justificativa do Aditamento**: Tal requerimento é justificado pela Lei Municipal № 2.485/2019, que prevê, como meta de médio prazo, a implementação de um "Centro de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil" no município. Até sua efetiva implementação, necessitamos de um local para o depósito dos RCC gerados. A área proposta é a mesma usada anteriormente como depósito de resíduos domiciliares (Aterro Controlado Municipal) e sua escolha evitará a degradação de outra área, fornecendo uma perspectiva de uso futuro a um local que seria simplesmente passivo ambiental considerável em nosso território. O prazo de vigência passará a vigorar até 28/02/2022. Ao Contrato Administrativo nº **098/2020**, com a pessoa física o Sr. **DELZONE BATISTA DE SIQUEIRA E OUTROS**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº **494.954.536-15**, Cédula de Identidade MG-18.879.969, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Girassol, nº 68, Bairro Jardim Eldorado, na cidade Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo locado no valor global de **R$ 12.540,01** (doze mil, quinhentos quarenta reais e um centavos), devendo o pagamento ser efetuado em 07 (sete) parcelas iguais e mensais até 5º (quinto) dia útil, no valor de R$ **1.791,43** (um mil, setecentos noventa um reais e quarenta três centavos). Firmado em **28/06/2021**. Vigência de **01/08/2021** a **28/02/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A47F5413

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021. A PMC através da CPL que celebrou **CONTRATO ADMINISTRATIVO** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor por item; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.000 (mil) unidades de gás de cozinha glp - gás liquefeito de

petróleo, não incluso botijão, para atendimento do programa assistencial vale gás vinculado as ações dirigidas ao combate à fome, promoção alimentar e nutricional a serem distribuídas as famílias de baixa renda do município de coqueiral, conforme Lei Municipal nº 2.638/2021, através da Secretaria Municipal de Ação Social, objetivando a distribuição e entrega (que deverá ser realizada na residência do beneficiário imediatamente após autorização e concessão do "vale gás", no perímetro urbano deste município), cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A contratação justifica-se pela necessidade de Atendimento a Lei Municipal nº 2.638/2021, e suas alterações, que concede o benefício as famílias de baixa renda residentes no Município de Coqueiral, objetivando minimizar os efeitos sociais e econômicos da pandemia originada pela COVID-19. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **15/06/2021.** Celebrou Contrato Administrativo nº **050/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **JOSÉ SILVA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.164/0001-75**, com sede na Rua Campo Belo, nº 406, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado atualizado de **R$ 87.000,00** (oitenta sete mil reais). Firmado em **28/06/2021.** Vigência **28/06/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:7EEF1D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, SRP Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, SRP Nº 022/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** a licitação, para a a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor por item; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.000 (mil) unidades de gás de cozinha glp - gás liquefeito de petróleo, não incluso botijão, para atendimento do programa assistencial vale gás vinculado as ações dirigidas ao combate à fome, promoção alimentar e nutricional a serem distribuídas as famílias de baixa renda do município de coqueiral, conforme Lei Municipal nº 2.638/2021, através da Secretaria Municipal de Ação Social, objetivando a distribuição e entrega (que deverá ser realizada na residência do beneficiário imediatamente após autorização e concessão do "vale gás", no perímetro urbano deste município), cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A contratação justifica-se pela necessidade de Atendimento a Lei Municipal nº 2.638/2021, e suas alterações, que concede o benefício as famílias de baixa renda residentes no Município de Coqueiral, objetivando minimizar os efeitos sociais e econômicos da pandemia originada pela COVID-19. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **047/2021,** e Contrato Administrativo nº **050/2021,** o **Gás de Cozinha GLP 13 KG** ora contratados passará a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GÁS DE COZINHA GLP 13 KG** valor atual contratado por botijão de **R$ 85,00** (oitenta cinco reais), reajustado para o valor de **R$ 87,00** (oitenta sete reais), no percentual aproximado de **2,6 %** (dois vírgula seis) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **JOSÉ SILVA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.164/0001-75**, com sede na Rua Campo Belo, nº 406, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado atualizado de **R$ 87.000,00** (oitenta sete mil reais). Firmado em **28/06/2021**. Vigorará a partir de **29/06/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:37F5CC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA LICITATÓRIA nº 015/2021. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP) N° 20/2018 exercício 2023 (ano 2021 entregue em 10 de dezembro de 2021) para obtenção do ICMS Cultural. **Justificativa da Contratação:** Justifica-se a contratação, pois, o ICMS Patrimônio Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse de recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes, sendo uma fonte de recursos de suma importância para o desenvolvimento cultural do Município. Desta maneira torna-se indispensável a contratação de consultoria para a formulação dos requisitos essenciais para o recebimento de tal recurso. Homologado / Ratificado em **29/06/2021**. Celebrado Contrato Administrativo nº **051/2021**, com a sociedade empresária **MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.588.322/0001-21**, com sede na Rua Cristiano Pereira, nº 280, Bairro Jardim Brasil Vilela, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.270-000, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Brunelly França Silva, brasileira, solteira, arquiteta, inscrita no CPF nº 086.045.836-96, Cédula de Identidade MG-14.808.627, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Prefeito Wanderley Luiz Maia, nº 1.425, Bairro Centenário, na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.270-000, sendo vencedora com o valor estimado de **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais). Firmado em **29/06/2021**. Vigência de **29/06/2021** a **28/06/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:62D22A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SRP Nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SRP Nº 006/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim atender melhor a população. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **013/2021,** e Contrato Administrativo nº **038/2021,** o **Gás de Cozinha GLP 13 KG** ora contratados passará a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GÁS DE COZINHA GLP 13 KG** valor atual contratado por botijão de **R$ 82,4998** (oitenta dois reais e quatro mil novecentos noventa oito centavos), reajustado para o valor de **R$ 87,00** (oitenta sete reais), no percentual aproximado de **5,46 %** (cinco vírgula quarenta seis) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **JOSÉ SILVA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.164/0001-75**, com sede na Rua Campo Belo, nº 406, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado atualizado de **R$ 39.585,00** (trinta nove mil e quinhentos oitenta cinco reais). Firmado em **28/06/2021**. Vigorará a partir de **29/06/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B9DFD428

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SRP Nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SRP Nº 006/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim atender melhor a população. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **013/2021,** e Contrato Administrativo nº **038/2021,** o **Gás de Cozinha GLP 13 KG** ora contratados passará a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GÁS DE COZINHA GLP 13 KG** valor atual contratado por botijão de **R$ 82,4998** (oitenta dois reais e quatro mil novecentos noventa oito centavos), reajustado para o valor de **R$ 87,00** (oitenta sete reais), no percentual aproximado de **5,46 %** (cinco vírgula quarenta seis) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **JOSÉ SILVA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.164/0001-75**, com sede na Rua Campo Belo, nº 406, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado atualizado de **R$ 39.585,00** (trinta nove mil e quinhentos oitenta cinco reais). Firmado em **28/06/2021**. Vigorará a partir de **29/06/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B6A1F4FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2021
DISPENSA Nº 020/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 020/2021, o Senhor Administrador Geral reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa para aquisição de Acoplamento Correia GC 150 para ser usado na bomba de captação de água bruta do SAAE de Coqueiral – MG, serviço contratado da empresa **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 42.811.133/001-98, com sede na Rua Resende Xavier, nº 570, Loja C, Bairro Centro, Varginha - MG, CEP: 37.044-130.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Coqueiral, 29 junho de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:3046981C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0024/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0037/2021
Nº da Modalidade: 0024/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EITICOS, GENERICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO POR MEIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Item: 02, 04, 06, 09 e 10.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Medicamentos

Fornecedor: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI
Item: 01 e 07.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Medicamentos

Fornecedor: UNICO MULTEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA
Item: 03, 05 e 08.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Medicamentos

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Sexta-feira, 18 de Junho de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0B2CAE91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0037/2021
Nº da Modalidade: 0024/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EITICOS, GENERICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO POR MEIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Item: 02, 04, 06, 09 e 10.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Medicamentos

Fornecedor: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI
Item: 01 e 07.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Medicamentos

Fornecedor: UNICO MULTEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA
Item: 03, 05 e 08.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Medicamentos

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 18 de Junho de 2021

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:004E1277

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0081/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0037/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0024/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EITICOS, GENERICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO POR MEIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor ESTIMADO de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 21 de Junho de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:608842A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0083/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0037/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0024/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EITICOS, GENERICOS E

SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO POR MEIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor ESTIMADO de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 21 de Junho de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1A5804DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0082/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0037/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0024/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EITICOS, GENERICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO POR MEIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor ESTIMADO de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 21 de Junho de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:067CB910

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 66/2020

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 66/2020 – Data da assinatura: 25/06/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: VEIGA PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA - ME - Processo Administrativo nº 65/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 32/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 25 de junho de 2022, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 25 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal

VEIGA PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:975AC0A9

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 67/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 67/2020 – Data da assinatura: 26/06/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GRUM PUBLICIDADE LTDA. - Processo Administrativo nº 65/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 32/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 25 de junho de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 26 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal

GRUM PUBLICIDADE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:DC1223BE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 84/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA DO CAIXA ESCOLAR DR. SAMUEL BARRETO – ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA AGUIAR,** CPF: 055.516.716-07, para exercer a função de Tesoureira do Caixa Escolar Dr. Samuel Barreto – Escola Municipal Ferreira Leal, exercendo todas as atribuições inerentes à função.
Art. 2º. Fica **REVOGADA** a nomeação da servidora Maria Aparecida Pinheiro Costa nomeada pela portaria 79/2021, para exercer a função de Tesoureira do Caixa Escolar Dr. Samuel Barreto – Escola Municipal Ferreira Leal.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 25 de junho de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:952A0844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA 019/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 009/2021** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 021/2021**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

Etanol: Preço contratado: **R$ 4,78**; Preço Reajustado: **R$ 4,65;**
Diesel S10: Preço contratado: **R$ 4,94**; Preço Reajustado: **R$ 4,96;**
Diesel Comum: Preço contratado: **R$ 4,87**; Preço Reajustado: **R$ 4,89;**

Assinatura: **29 de junho 2021**
Vigência: **a partir de 01 de julho de 2021**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A1C2D3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1ºTERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

EXTRATO DO 1ºTERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.
PROCESSO 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL 008/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
OBJETO : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas**. Em razão do aumento do preço do item COPO DESCARTÁVEL 200 ML ficam realinhados os valores unitários da seguinte forma:
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: COPO DESCARTÁVEL 200 ML**:** R$ 3,70 (três reais e setenta centavos)
VALOR REEALINHADO R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
Maiores Informações: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 11:00 E DE 13:00 AS 16:00 EM SUA SEDE, À RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MNAS /MG OU PELO TEL.: (0XX38) 3533-1244 OU E-MAIL:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Data de Assinatura: 29/06/2021

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:6000D686

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Ata de Registro de preços nº 025/2021
Processo Licitatório 061/2021 **Pregão Presencial** 026/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **COMERCIAL RIO VALE LTDA**
Data da assinatura: 29/06/2021.
Vigência: ate 28/06/2022.
Valor Total: R$ 177.440,81

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BF5D3293

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Ata de Registro de preços nº 026/2021
Processo Licitatório 061/2021**Pregão Presencial** 026/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA**
Data da assinatura: 29/06/2021.
Vigência: ate 28/06/2022.
Valor Total: R$ 64.209,05

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:AB9500A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Ata de Registro de preços nº 027/2021
Processo Licitatório061/2021**Pregão Presencial**026/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **DURVALINA ALVES GONCALVES**
Data da assinatura: 29/06/2021.
Vigência: ate 28/06/2022.
Valor Total: R$ 82.729,76

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:4F368651

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Ata de Registro de preços nº 028/2021
Processo Licitatório061/2021**Pregão Presencial**026/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**
Data da assinatura: 29/06/2021.
Vigência: ate 28/06/2022.
Valor Total: R$ 226.088,10

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:851ABA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Ata de Registro de preços nº 029/2021
Processo Licitatório 061/2021 **Pregão Presencial** 026/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA**
Data da assinatura: 29/06/2021.
Vigência: ate 28/06/2022.
Valor Total: R$ 118.233,28

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:66D0B03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Ata de Registro de preços nº 030/2021
Processo Licitatório 011/2021 **Pregão Presencial** 001/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti) para atender a demanda da secretaria municipal de administração e demais secretarias.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **2 M DISTRIBUIDORA LTDA**
Data da assinatura: 29/06/2021.
Vigência: ate 28/06/2022.
Valor Total: R$ 23.726,30

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:2898FCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Ata de Registro de preços nº 031/2021
Processo Licitatório 011/2021 **Pregão Presencial** 001/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti) para atender a demanda da secretaria municipal de administração e demais secretarias.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **COMERCIAL LEAO E FILHO LTDA**
Data da assinatura: 29/06/2021.
Vigência: ate 28/06/2022.
Valor Total: R$ 28.883,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:9B841A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 060/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 15 de junho de 2021, PAG 28.
ONDE SE LÊ: Processo Licitatório 060/2021 Dispensa de Licitação 025/2021

LEIA-SE: Processo Licitatório 060/2021 Pregão Presencial 025/2021

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:29432AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO 019/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIAMG — torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 046/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15**. Maiores informações disponíveis no setor e nos autos do processo–

JAIRO BORGES DE MATOS JÚNIO.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:E1D0950D

DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 095, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal da cidade de Cristália – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **ADRIANO MAGNO DE FREITAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º RG: MG5127418, inscrito no CPF sob o nº: 776.190.216-04, nomeado para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL** da Prefeitura de Cristália – MG.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - É garantido ao nomeado todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ocupado, conforme consta do plano de cargos e carreiras do município e Lei de Estrutura Organizacional da Prefeitura de Cristália.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália – MG, 28 de junho de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:AC731B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 74, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e concessão de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência ou que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência."

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de criação e de concessão de jornada especial de trabalho para servidor público municipal da Administração Pública Direta e Indireta, com deficiência, ou que possua dependente em mesma situação que exija do servidor público municipal tempo para cuidados especiais.

Art. 2º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único - A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.

Art. 3º. Serão considerados, para fins de concessão da jornada de trabalho especial de que trata essa lei, os seguintes servidores:

I - O servidor público municipal com deficiência que necessite de cuidados especiais ocupante de cargo ou função pública;

II - O servidor público que tenha cônjuge ou companheiro (a), filho (a), menores sob guarda ou tutela, genitores, ou outros dependentes legais com deficiência e que requeiram cuidados especiais e atenção exclusiva do servidor público municipal.

Art. 4º. A necessidade de cuidado, para fins de concessão do direito à jornada especial de trabalho, deverá ser devidamente comprovada por junta oficial em saúde.

Art. 5º. O servidor público municipal nas condições elencadas no art. 3º desta Lei, não estará sujeito à compensação pela jornada especial reduzida.

Art. 6º. É vedada a concessão simultânea de mais de uma jornada especial de trabalho, sendo assegurado ao servidor o direito de optar por uma delas, quando se enquadrar em mais de uma situação listada no inciso II do art. 3º desta Lei.

Art. 7º. A concessão da jornada especial de trabalho far-se-á mediante instauração de processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - em qualquer caso, requerimento do interessado à autoridade competente, contendo nome completo do servidor, cargo, matrícula e unidade de lotação;

II - no caso de servidor com deficiência, laudo de junta oficial em saúde;

III - no caso de servidor que tenha cônjuge, companheiro (a), filho(a), menor sob guarda ou tutela, genitores ou outros dependentes legais com deficiência, laudo de junta oficial em saúde e documentação comprobatória de dependência:

a) A comprovação de filiação far-se-á por meio de certidão de nascimento.

b) A comprovação de que o menor encontra-se sob guarda ou tutela far-se-á por meio de decisão judicial.

c) A comprovação do vínculo matrimonial ou da união estável, o servidor deverá apresentar respectivamente certidão de casamento e escritura pública de reconhecimento de união estável.

Parágrafo único - O laudo médico e documentações comprobatórias deverão justificar a necessidade da jornada especial de trabalho, estabelecendo o prazo, o período e a carga horária necessários para o desenvolvimento dos cuidados.

Art. 8º. A junta oficial em saúde deverá aferir a condição e necessidade do servidor público municipal que possui deficiência ou de seu cônjuge, filho, genitores ou dependentes com deficiência, respeitado o limite legal de 30 (trinta) horas semanais.

§1º - A jornada especial de trabalho que se refere esta Lei aplicar-se-á tão somente aos servidores com jornada de trabalho igual a 40 (quarenta) horas semanais e detentores de apenas um cargo.

§2º - A junta oficial em saúde fundamentará sua decisão considerando a necessidade do servidor com deficiência ou da presença do servidor junto ao cônjuge, filho, genitores ou dependente com deficiência, da condição da pessoa com deficiência examinada, da forma e do tipo de necessidade de acompanhamento, o contexto familiar, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, o papel do servidor na assistência à pessoa com deficiência ser fundamental ou indispensável na complementação do processo terapêutico, recuperação, promoção da saúde e integração do deficiente em sociedade e outras questões que eventualmente devam ser consideradas, observado o caso concreto e a critério dos peritos.

§ 3º - Para a sua convicção a junta oficial em saúde poderá solicitar o que for necessário e passível de comprovação, além de pareceres de equipe multiprofissional a fim de subsidiar sua decisão e estipular a nova jornada do servidor, devendo atuar com razoabilidade, de modo a garantir o direito à jornada de trabalho especial ao servidor, mas sem impedi-lo de desempenhar as atribuições de seu cargo ou função pública, resguardando assim o interesse da Administração Pública.

§ 4º - A necessidade de concessão de jornada especial de trabalho ao servidor com deficiência somente poderá ser aferida quando do exame de cada situação concreta por parte da junta oficial em saúde competente e por pareceres especializados de equipe multiprofissional, que especificarão a capacidade para o exercício das atribuições do seu cargo ou função pública e estabelecendo a carga horária máxima que poderá suportar o servidor em razão de sua deficiência de sua deficiência.

§ 5º - O servidor exclusivamente ocupante de cargo em comissão que seja deficiente ou tenha cônjuge, filho, genitores ou dependente com deficiência poderá obter redução da jornada, desde que tenha jornada de pelo menos 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 9º. Para a renovação da jornada especial de trabalho, o servidor com deficiência ou que tenha cônjuge, filho, genitores ou dependentes nesta condição, deverá ser reavaliado, pela junta oficial em saúde, a cada período máximo de 06 (seis) meses, ressalvada a recomendação de período menor feito pela própria junta, observado o disposto no art. 7º, desta Lei.

Art. 10. O servidor público municipal beneficiário da jornada especial de trabalho se sujeita ao controle de frequência, preferencialmente, por meio de equipamento eletrônico e de sistemas informatizados.

Art. 11. A junta oficial em saúde emitirá laudo que servirá de fundamentação para a decisão da Administração Pública Municipal sobre a jornada especial de trabalho.

Parágrafo único. Concedida a jornada especial de trabalho, caberá a chefia imediata definir, junto com o servidor requerente, o período de cumprimento da jornada reduzida que atenda ao seu interesse, sem prejuízo da prestação do serviço público, bem como acompanhar e supervisionar as atividades do mesmo, desempenhadas em menor carga horária, validando a sua frequência.

Art. 12. A concessão de jornada especial de trabalho na forma desta Lei deve ser anotada no registro do servidor público municipal, no sistema da folha de pagamento ou no que vier a substituí-lo e comunicadas a Secretaria Municipal de Administração, com o encaminhamento dos documentos que embasaram a concessão, sob pena de responsabilidade.

1º - É de responsabilidade da chefia imediata a fiscalização do cumprimento regular da jornada do servidor beneficiado com a concessão da jornada especial de trabalho.

§ 2º - As cautelas quanto à correspondência entre a folha de ponto e os horários de cumprimento de jornada especial de trabalho são de responsabilidade de quem atesta o registro de frequência.

Art. 13. O servidor público municipal deverá comunicar imediatamente a cessação dos motivos que ensejaram a concessão do benefício, sob pena de aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 14. Constatado que o servidor não cumpre as exigências desta Lei ou que os comprovantes apresentados não correspondem à situação real apresentada por ele, a jornada especial de trabalho será automaticamente cancelada, sem prejuízo das medidas disciplinares

cabíveis e devolução dos valores correspondentes ao benefício indevidamente concedido.
Art. 15. Se a pessoa com deficiência tiver dependência legal com mais de um servidor, o requerimento deverá ser apresentado simultaneamente pelos interessados, em um mesmo processo administrativo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) de redução da carga horária distribuído entre os servidores.
Art. 16. A concessão de jornada especial de trabalho prevista nesta Lei será concedida sem prejuízo das progressões, vantagens pessoais e adicionais previstos em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos que faz jus o servidor público.
Art. 17. É vedada a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor quando este acumular cargos públicos ou a servidor que atue, concomitantemente, na rede privada, na mesma atividade exercida pelo cargo ou função pública que ocupa na Administração Pública Municipal, de mesma natureza e habilitação específica.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 28 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:89941C4C

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 923, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Disposições Preliminares
Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I. prioridades da Administração Pública Municipal;
II. orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III. disposição sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV. disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V. equilíbrio entre receitas e despesas;
VI. critérios e formas de limitação de empenho;
VII. normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX. autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X. parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI. definição de critérios para início de novos projetos;
XII. definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII. incentivo à participação popular;
XIV. reorganização da Estrutura Administrativa.
XV. as disposições gerais.
Sessão i
Das prioridades da administração pública municipal

Art. 2º. Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, aquelas constantes dos anexos desta Lei.
§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
Sessão ii
Das orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual
Subseção i
Das diretrizes gerais
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V – sub-projetos ou sub-atividades – menor nível de categoria de programação sendo utilizado para especificar a localização física de uma ação ou etapa de uma determinada ação.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e um programa.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem encaminhando o Projeto de Lei;
II – texto da Lei;
III – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
VI – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – demonstrativo de percentual de reajuste salarial para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º , inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – demonstrativo os recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas com valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Para atender ao disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, até o dia 30(trinta) de julho de 2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo e os órgãos da administração indireta encaminharão, até o dia 15(quinze) de agosto de 2021, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

§ 1 º. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, será de 7%(sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art.153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2022.

§ 2º. As emendas individuais, de execução obrigatória, poderão apresentadas e obedecerão ao disposto no art. 125-A da Lei Orgânica Municipal de Cristiano Otoni.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, o órgão da administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 3º. A dotação orçamentária para pagamento das reposições de perdas salariais constantes do orçamento de 2022, caso não utilizada no mesmo exercício, será diluída nas 9 (nove) parcelas restantes, nos exercícios seguintes.

Subseção II
Das Disposições Relativas a Divida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao rendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Sessão iii
Da política de pessoal e dos serviços extraordinários

Subseção i
Das disposições sobre política de pessoal e encargos sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. Poderá haver mudanças no Estatuto do Servidor Público Municipal para adequação à reforma administrativa.

§ 4º. Poderá ser revisto e ou implantado um novo Plano de Cargos e Salários do Funcionalismo Público Municipal, assim como a efetivação do Estatuto do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 5º. Ficam autorizadas a Reforma Administrativa e a realização de Concurso Público para as áreas que se fizerem necessárias, desde que aprovados pela Câmara Municipal.

§ 6ª. A Lei Orçamentária Anual proverá recursos orçamentários, para reajuste salarial, observando Lei Específica que estabelece a data base, como também atenderá dívidas judiciais em favor do Funcionalismo Público Municipal.

§ 7ª. O Orçamento de 2022 poderá prever recursos para a implantação de um Plano de Saúde para todos os servidores e seus dependentes.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Sessão iv
Das disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte, e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
XI - reorganização do cadastro imobiliário;
XII – Instituição de equipe para acompanhamento do VAF.
XIII – Instituição de normas e procedimentos para cobrança da Dívida Ativa.
XIV – Os recebimentos dos impostos, taxas e ou contribuições deverão ser efetuados por rede bancária.

Art. 21. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na estimativa da receita, a Lei Orçamentária poderá prever descontos para o pagamento dos tributos municipais, recebidos à vista, respeitando a Lei Complementar 101/2.000.

Sessão v
Do equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 23. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:
II- a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
III - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
IV - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
V- para redução das despesas:
VI – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
VII– revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
VIII– poderá ser implantada a Contabilidade de Custos.

Sessão vi
Dos critérios e formas de limitação de empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei

Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Sessão vii
Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Sessão viii
Das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
IV – as OSCIPs – Organização da Sociedade Civil e Interesse Público, mediante termo de parceria.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta sessão, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, a prestação de contas com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 29 a 33 desta sessão deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho, mediante a celebração de termo de colaboração ou fomento, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo os convênios celebrados entre órgãos ou entidades da administração pública regidos pelo artigo 116, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Sessão ix
Da autorização para o município auxiliar no custeio de despesas de competência de outros entes da federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante Lei Específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio.

Sessão x
Dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Sessão xi
Da definição de critérios para início de novos projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Sessão xii
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Sessão xiii
do incentivo à participação popular

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei;
III – para subsidiar os Vereadores na análise do Orçamento do Município, os Conselhos Municipais poderão enviar ao Poder Legislativo o Orçamento proposto por seus fundos e por eles aprovados.

Art. 43 . A elaboração do Projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único – Para atender ao disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo divulgar, através da internet, as seguintes informações:

I – as estimativas de receitas de que trata o § 3º do Artigo 12 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
II – a Proposta de Lei Orçamentária aprovada, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
III – a execução orçamentária com o detalhamento das ações;
IV – o relatório resumido da execução orçamentária e o de acompanhamento quadrimestral apresentado pelo Executivo em audiência pública conforme disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55 da LRF;
V – quadro demonstrativo referente à revisão das metas estabelecidas no PPA através do Projeto de LOA de 2022;
VI – os demonstrativos de variação patrimonial do Município;
VII – as metas prioritárias, definidas em Audiência Pública,;

Sessão xiv
Da reorganização da estrutura administrativa

Art. 44. O Poder Executivo poderá criar Secretarias e fazer a fusão de Serviços e Setores que se fizerem necessários, mediante Lei Específica.

Parágrafo único. Para elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 deverão constar as Secretarias, Serviços e Setores criados e suas respectivas dotações orçamentárias.

Sessão xv
Das disposições gerais

Art. 45. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual de 2022 conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. A Lei Orçamentária deverá conter estimativas de verbas para custear as festividades tradicionais e culturais do Município.
§ 1º. Entende-se como festas tradicionais e ou culturais, as contidas no calendário oficial do Município.

Art. 51. A lei orçamentária poderá prever, através de decreto, a criação ou alteração de fonte de recursos nas dotações da despesa do orçamento, bem como proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão até o limite legal estabelecido no orçamento nas dotações orçamentárias do exercício de 2022, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas já existentes.

Art. 52. A Lei Orçamentária poderá prever recursos orçamentários para manutenção do transporte escolar, principalmente, os intermunicipais.

Art. 53. O Executivo Municipal, devidamente autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes visando a geração de emprego e renda, porém, serão considerados nos cálculos do Orçamento da Receita, apresentando estudo do seu impacto, e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – O ato de conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 54. A Lei Orçamentária poderá conter recursos para construção e manutenção de abrigo para as crianças e adolescentes, que se encontram em condições de riscos.

Art. 55. A Lei Orçamentária poderá conter recursos para a realização de cursos de aperfeiçoamento, profissionalização, capacitação e treinamento de mão-de-obra.

Art. 56. Compete à coordenadoria do Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiel e integral cumprimento desta Lei.

Art. 57. Integrará a presente Lei o Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2022, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos fiscais.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 28 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C14A555F

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 924, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Institui o Programa de Incentivo ao Estagiário no âmbito da Administração Direta Municipal e demais órgãos públicos e entidades e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

capítulo i
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo ao Estágio remunerado ou não remunerado que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como no Regulamento e Instruções Normativas a serem emitidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Programa referido no *caput* do artigo consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta da administração municipal, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou ensino médio, destinando-se a incentivar e fomentar o aprendizado de estudantes residentes no município.

Art. 2º. O Programa de Incentivo ao Estágio objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

§ 1º. O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados e que tenham concluído pelo menos um semestre do seu currículo escolar.

§ 2º. Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado o estágio.

§ 3º. Para efeito de comprovação do disposto nos parágrafos anteriores será exigido do estudante, quando da sua inscrição, histórico escolar e declaração de frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) fornecido pela instituição de ensino.

§ 4º. A supervisão do estágio ficará sob a responsabilidade da Administração Municipal ou da Instituição Educacional, ou ainda, de outro órgão onde houver estagiário, conforme estabelecido no instrumento de Convênio, enquanto que a supervisão administrativa da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade do programa de estágios ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que poderá sancionar seu eventual descumprimento, inclusive com o ressarcimento ao erário de despesas irregulares.

Art. 3º. A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. O estágio de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á em duas modalidades:

I - Não remunerado, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

II - Remunerado, que poderá ser essencial à diplomação do aluno ou apenas constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.

Capítulo ii
Do estágio não remunerado

Art. 5º. O Estágio não remunerado são aqueles solicitados pelas Instituições Educacionais, Serviços Sociais Autônomos ou alunos em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 1º Esta modalidade de estágio será formalizada através da celebração de Termo de Convênio com a Instituição e Termo de Compromisso com o estudante.

§ 2º A Instituição Educacional ou o aluno arcará com o seguro contra acidentes pessoais.

§ 3º. Nos casos de estágio não remunerado a carga horária diária será de acordo com as especificidades do estágio, as necessidades do estagiário, horário escolar e da unidade de estágio.

Capítulo iii
do estágio remunerado

Art. 6º. O Estágio remunerado será feito através do Termo de Estágio que estabelecerá as condições do estágio, data de admissão e rescisão do contrato, valor da bolsa e demais alterações.

§ 1º. Independente de outros direitos previstos em Leis Federais e Estaduais, fica assegurado ao estagiário:

I - Seguro contra acidentes pessoais;

II - Recebimento de bolsa estágio, no valor de 70% do salário mínimo, para estagiários do ensino médio ou técnico profissionalizante;

III - Recebimento de bolsa estágio, no valor de 100% do salário mínimo, para estagiários do ensino superior.

§ 2º. Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual e federal.

Art. 7º. O estagiário cumprirá jornada semanal, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo com o horário escolar, da seguinte maneira:

I - Estagiários do ensino médio ou técnico profissionalizante, 20 horas semanais, sendo limitado a 4 horas diárias.

II - Estagiários do ensino superior, 30 horas semanais, sendo limitado a 6 horas diárias.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada que trata o inciso I e II, deste artigo, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da administração municipal a qual estiver vinculado.

Art. 8º. O número total de vagas ofertadas para o estágio será definido pelo setor competente da entidade ou órgão responsável, sempre subordinado à existência de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício, observada a proporção de 5% de estagiários em relação ao número total de servidores públicos.

Art. 9º. A realização do estágio deverá ser interrompida, independentemente do prazo a que alude o art. 4º, quando:

I - O estagiário desligar-se do estágio por iniciativa própria;

II - Houver desinteresse do órgão no prosseguimento do estágio;

III - O estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;

IV - O estagiário trancar matrícula ou cessar frequência ao estabelecimento de ensino onde estiver matriculado;

V - O estagiário for convocado para o serviço militar.

Art. 10. Será permitida a permanência de Acadêmicos em elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso TCC, por até 2 (duas) horas diárias no setor de sua formação, porém, sem remuneração.

Parágrafo único. O atendimento dessa prerrogativa deverá ser seguido de requerimento direcionado ao Secretário Municipal da área competente, para apreciação e conhecimento do TCC em elaboração.

Capítulo iv
Disposições finais

Art. 11. Os estudantes beneficiários do Programa de Incentivo ao Estágio remunerado ou do Estágio não remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal que estejam prestando estágio nos termos desta Lei.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade de integração de estagiários ao mercado de trabalho, para a execução desta lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 28 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:31C8651A

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 925, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Cria o CME – Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no município de Cristiano Otoni, o Conselho Municipal de Educação - CME, o qual deverá observar as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, bem como as políticas e planos educacionais aplicáveis ao Município, na forma de legislação vigente.
§ 1º O Conselho Municipal de Educação será composto por duas Câmaras, a saber:
I - Câmara de Educação Infantil;
II - Câmara de Ensino Fundamental.
§ 2º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes e terá sua composição conforme previsto no Regimento Interno do CME.
§ 3º As matérias específicas a cada uma das Câmaras poderão ser estudadas e debatidas no Conselho Pleno, devendo, entretanto, ser deliberadas em sessão exclusiva da respectiva Câmara responsável pela matéria.
§ 4º O Conselho Pleno é formado pela reunião conjunta das Câmaras.
§ 5º As matérias comuns às duas Câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno, sendo assinadas pelos presidentes das respectivas Câmaras, do Conselho Pleno e pelos conselheiros presentes.
§ 6º As deliberações normativas serão homologadas pelo secretário e levadas ao conhecimento da Comunidade.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora,

consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O Regimento Interno a ser instituído pelo CME em até 60 (sessenta) dias contados da vigência da presente Lei deverá observar a legislação complementar vigente, expedida pelos órgãos competentes.
§ 2º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CME somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.
.
Art. 3º Ao Conselho Municipal de Educação compete as seguintes atribuições:
I - promover a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação da educação municipal;
II - zelar pela qualidade pedagógica e social da educação;
III - zelar pelo cumprimento da legislação vigente;
IV - coordenar e participar de todos os trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação, inclusive para fins de preservar o princípio da gestão democrática, bem como acompanhar a execução e a avaliação do respectivo Plano;
V - assessorar os demais órgãos e instituições educacionais do município no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do ensino municipal;
VII - deliberar sobre intercâmbio com os Sistemas de Ensino dos municípios e do Estado, inclusive para fins de gestão associada de serviços públicos na área de educação;
VIII - analisar, anualmente, as estatísticas da educação municipal, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições;
IX - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênios, assistência e subvenção a entidades educacionais públicas e privadas de natureza filantrópica, confessional ou comunitária, bem como sobre o eventual cancelamento, conforme o caso;
X - acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
XI - mobilizar a sociedade civil e o poder público para a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
XII - dar publicidade dos atos do Conselho Municipal de Educação;
XIII - incentivar a gestão democrática dos órgãos e instituições públicas da educação municipal;
XIV - articular-se com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para todos os fins previstos na legislação vigente;
Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 08 (oito) membros titulares, os quais serão nomeados por Decreto, nos seguintes termos:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, indicado pelo Poder Executivo;
II - 2 (dois) representantes do Magistério Público Municipal, sendo um da educação infantil e outro do ensino fundamental, eleitos por seus pares em assembleia específica;
III - 1 (um) representante dos Especialistas Educacionais das escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - 2 (dois) representante da Sociedade Civil, eleitos por seus pares em assembleia específica;
V - 2 (dois) representantes de pais de alunos, eleitos por seus pares em assembleia específica.
§1º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§2º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria simples, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§3º As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§4º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias do término do mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para a convocação das assembleias que escolherão os novos membros para compor o Conselho e as respectivas Câmaras.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 6º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
§ 2º Os casos de perda de mandato dos conselheiros serão os previstos no Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação não contará com infraestrutura própria, devendo o Poder Executivo Municipal garantir a infraestrutura e as condições logísticas e técnicas para seu regular funcionamento, inclusive para o exercício pleno de suas atribuições.

Art. 8º A atuação dos membros do CME não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 9º As normas de funcionamento e as atribuições complementares da CME serão as estabelecidas na legislação vigente e no respectivo Regimento Interno.

Art. 10 As despesas para fins de implementar as disposições constantes na presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nos respectivos orçamentos vigentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 348/97 de 10 de novembro de 1997 e a Lei n.º 554 de 15 de março de 2004.

Cristiano Otoni, 28 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:86C1415C

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no vencimento dos servidores públicos do Município de Cristiano Otoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – incidente sobre a tabela de vencimento dos servidores públicos municipais vigente em

31/12/2020, a título de revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da CF/88, devendo incidir sobre o vencimento dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e aos ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo de Cristiano Otoni.

Parágrafo único – A revisão prevista no *caput* deste artigo se aplica também aos ocupantes de emprego ou função pública, aos contratados na forma estabelecida pelo artigo 37, inciso IX, da CF, e aos inativos e pensionistas custeados pelo erário municipal.

Art. 2º. Fica determinada a aplicação do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a título de revisão, conforme IPCA acumulado de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, incidente sobre o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, considerando o fato de que não houve fixação de novos valores a título de subsídio de agentes políticos para o mandato 2021/2024.

Art. 3º. Em razão do disposto no artigo 17, § 6º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

Cristiano Otoni, 28 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:958FA9EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designa Comissão de Apoio para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda para a educação infantil - creche no ano letivo de 2021, bem como busca ativa de estudantes ao fim do período de suspensão das aulas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que nos termos previstos no art. 3º do Decreto Municipal n.º 066 de 18 de junho de 2021, a Secretaria Municipal de Educação deverá designar Comissão de Apoio, para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda para a educação infantil - creche;
Resolve:
Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Apoio aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda para a educação infantil - creche, os seguintes membros:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá presidir a Comissão:

Jussara Aparecida Borges de Castro;

II – 1 (um) representante de Direção/Coordenação Escolar de Escola Municipal de Educação Infantil:

Kássia Cristina de Souza Carvalho;

III - 1 (um) representante dos Professores de Escola Municipal de Educação Infantil:

Gisele Fernandes Pereira da Silva

IV - 1 (um) representante de pais de alunos de Escola Municipal de Educação Infantil:

Darlene da Costa de Paula Castro

V – 1 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Dilene de Paula Vieira

VI – 1 (um) representante de Conselhos da área de educação.

Liliana Seixas de Almeida Santos Souza

Art. 2º A Comissão de Apoio designada nos termos do artigo anterior, terá as seguintes atribuições:
I – mapear, após realização do cadastro escolar da educação infantil – creche, nos bairros ou localidades, urbanos e rurais, em que existam demanda por vagas, visando à construção ou reforma para ampliação de unidades escolares, priorizando aqueles ou aquelas em que se evidenciem maior vulnerabilidade social;
II – encaminhar para a matrícula as crianças cadastradas;
III – indicar a necessidade de criação de novas vagas quando constatado o déficit de vagas.
IV – participar das ações de busca ativa de estudantes ao fim do período de suspensão das aulas em decorrência da Pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 28de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C7112E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na implantação, suporte e manutenção de software padrão Windows, com concessão de uso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura – Valor: R$188.000,04 – Data: 07/06/2021 **– Parte: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNJP: 71.000.731/0001-85.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CAD83508

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2020

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de sonorização, para atender a demanda de eventos esportivos, culturais e turísticos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$12.480,00. Data: 18/06/2021 – **Parte: EMANUELLE RIBEIRO VIANA RIBAS 10768489660 – ME – CNPJ: 34.026.840/0001-45.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3D8DC1FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.284, DE 29 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Célio Fernandes Pereira, pelo período de 31 (trinta e um) dias (1º/07/2021 a 31/07/2021;
- Edina Maria de Souza Reis, pelo período de 31 (trinta e um) dias (1º/07/2021 a 31/07/2021;
- Elizete Rodrigues dos Reis Ribeiro, pelo período de 30 (trinta) dias (1º/06/2021 a 30/06/2021);
- Marina Xavier da Silva, pelo período de 30 (trinta) dias (1º/06/2021 a 30/06/2021);
- Tamiris Soares Teixeira, pelo período de 30 (trinta) dias (24/06/2021 a 23/07/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B0AF6082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.285, DE 29 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
- Deborah Mistica Rosa Crawford, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (24/05/2021 a 20/09/2021);
- Keila Daiane Silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (24/05/2021 a 20/09/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F4105936

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.286, DE 29 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Juliana Correa de Menezes Valadares, pelo período de 03 (três) dias (22/06/2021 a 24/06/2021);
- Maria Silvânia Sampaio Fernandes, pelo período de 18 (dezoito) dias (12/05/2021 a 29/05/2021);
- Vanildo Pereira Nunes, pelo período de 06 (seis) dias (21/05/2021 a 26/05/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:260EEC86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.287, DE 29 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adriana da Conceição Alves de Melo, pelo período de 12 (doze) dias (31/05/2021 a 11/06/2021);
- Adriana Mendes da Silva, pelo período de 03 (três) dias (23/06/2021 a 25/06/2021);
- Adriane Gonçalves Pio, pelo período de 10 (dez) dias (07/06/2021 a 16/06/2021);
- Adrielle Alves Moreira, pelo período de 18 (dezoito) dias (25/05/2021 a 11/06/2021);
- Alexandra Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (24/05/2021 a 28/05/2021);
- Amanda de Oliveira Faria, pelo período de 06 (seis) dias (29/05/2021 a 03/06/2021);
- Ana Flávia Vargas Simões, pelo período de 03 (três) dias (14/06/2021 a 16/06/2021);
- Ana Paula dos Reis Moreira, pelo período de 03 (três) dias (09/06/2021 a 11/06/2021);
- Ângela Maria Araújo Mariz, pelo período de 07 (sete) dias (18/05/2021 a 24/05/2021);
- Antônio Carlos Alves de Almeida, pelo período de 15 (quinze) dias (27/05/2021 a 10/06/2021);
- Ariane Cristine Ramos, pelo período de 07 (sete) dias (07/06/2021 a 13/06/2021);
- Breno de Faria e Silva, pelo período de 11 (onze) dias (01/06/2021 a 11/06/2021);
- Bruno Boaventura de Morais, pelo período de 07 (sete) dias (24/05/2021 a 30/05/2021);
- Carla Alves de Souza, pelo período de 07 (sete) dias (09/06/2021 a 15/06/2021);
- Carla Thais Gomes de Oliveira, pelo período de 06 (seis) dias (25/05/2021 a 30/05/2021);
- Celeide Imaculada Batista Silva, pelo período de 07 (sete) dias (28/05/2021 a 03/06/2021);
- Cleide Teixeira Silva Sobrinho, pelo período de 15 (quinze) dias (09/06/2021 a 23/06/2021);
- Cleonice Barbosa da Costa, pelo período de 15 (quinze) dias (14/06/2021 a 28/06/2021);
- Cleonice Maria de Miranda, pelo período de 03 (três) dias (23/06/2021 a 25/06/2021);
- Daiane Pereira da Cruz, pelo período de 14 (quatorze) dias (17/05/2021 a 30/05/2021);
- Dayse Gonçalves Cristiano, pelo período de 08 (oito) dias (07/06/2021 a 14/06/2021);
- Dulcymar de Mello Gonçalves Pimenta, pelo período de 14 (quatorze) dias (16/06/2021 a 29/06/2021);
- Elaine Maria da Silva Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (17/06/2021 a 26/06/2021);
- Eliene Aparecida dos Santos Alves, pelo período de 10 (dez) dias (12/05/2021 a 21/05/2021);
- Eline de Fátima Oliveira Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (07/06/2021 a 10/06/2021);
- Elizabete Rodrigues Ribeiro, pelo período de 11 (onze) dias (01/06/2021 a 11/06/2021);
- Emerson Luiz Esteves, pelo período de 03 (três) dias (23/06/2021 a 25/06/2021);
- Eunice Ribeiro de Oliveira Júlio, pelo período de 06 (seis) dias (14/06/2021 a 19/06/2021);
- Fábio Júnior de Jesus Alves, pelo período de 11 (onze) dias (17/06/2021 a 27/06/2021);
- Fabrine Silva Fernandes, pelo período de 10 (dez) dias (1º/06/2021 a 10/06/2021);
- Francielle Mendes Antunes, pelo período de 09 (nove) dias (11/06/2021 a 19/06/2021);
- Geraldo Lúcio Pinto, pelo período de 13 (treze) dias (09/06/2021 a 21/06/2021);
- Gisele de Fátima Quadros, pelo período de 07 (sete) dias (12/03/2021 a 18/03/2021);
- Glícia Rodrigues de Araújo, pelo período de 07 (sete) dias (24/05/2021 a 30/05/2021);
- Helenice Aparecida Rodrigues dos Santos, pelo período de 09 (nove) dias (08/06/2021 a 16/06/2021);
- Idelma Pinto da Silva, pelo período de 09 (nove) dias (21/05/2021 a 29/05/2021);
- Isabela Andrade Vendramini, pelo período de 11 (onze) dias (15/06/2021 a 25/06/2021);
- Ivone Alves Teixeira, pelo período de 07 (sete) dias (04/06/2021 a 10/06/2021);
- Jacqueline Fernandes Rocha Silvério, pelo período de 04 (quatro) dias (07/06/2021 a 10/06/2021);
- Jean Flávio de Oliveira, pelo período de 09 (nove) dias (02/06/2021 a 10/06/2021);
- Jéssica de Oliveira Paulista, pelo período de 05 (cinco) dias (1406/2021 a 18/06/2021);
- João Marinho Mota Neto, pelo período de 18 (dezoito) dias (24/03/2021 a 02/04/2021 e 17/05/2021 a 24/05/2021);
- João Rodrigues de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (26/05/2021 a 28/05/2021);
- José Geraldo Correa de Almeida, pelo período de 09 (nove) dias (26/05/2021 a 03/06/2021);
- José Ronaldo Rodrigues, pelo período de 14 (quatorze) dias (14/06/2021 a 28/06/25021);
- Josiane Taiza Nunes da Silveira, pelo período de 09 (nove) dias (17/05/2021 a 25/05/2021);
- Jovanna Mendes Gonçalves Nunes, pelo período de 09 (nove) dias (14/06/2021 a 22/06/2021);
- Julia Ranieri Mendes de Lima, pelo período de 12 (doze) dias (26/05/2021 a 06/06/2021);
- Juliana Gomes de Almeida, pelo período de 08 (oito) dias (23/05/2021 a 30/05/2021);
- Júnia Alves de Carvalho, pelo período de 13 (treze) dias (11/06/2021 a 23/06/2021);
- Karine Cruz de Miranda Teixeira, pelo período de 06 (seis) dias (07/06/2021 a 12/06/2021);
- Lea Aparecida Magalhães de Freitas, pelo período de 03 (três) dias (02/06/2021 a 04/06/2021);
- Lenon Martins Pereira, pelo período de 09 (nove) dias (28/05/2021 a 05/06/2021);
- Leonardo dos Santos Barbosa, pelo período de 09 (nove) dias (02/06/2021 a 10/06/2021);
- Letícia Malheiros de Sena, pelo período de 10 (dez) dias (17/05/2021 a 26/05/2021);
- Lilian Geralda Oliveira Alves, pelo período de 03 (três) dias (26/05/2021 a 28/05/2021);
- Lilian Rosa Santos Trindade, pelo período de 08 (oito) dias (24/05/2021 a 31/05/2021);
- Luana Vieira Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (31/05/2021 a 04/06/2021);
- Lucimar Rodrigues Pereira, pelo período de 12 (doze) dias (27/05/2021 a 07/06/2021);
- Luis Ricardo Oliveira Gonçalves, pelo período de 07 (sete) dias (04/06/2021 a 10/06/2021);
- Luiz Carlos Barbosa dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (08/06/2021 a 22/06/2021);
- Maria Raimunda Pereira Borges, pelo período de 09 (nove) dias (11/06/2021 a 19/06/2021);
- Marília Marques Veloso Berião, pelo período de 04 (quatro) dias (08/06/2021 a 11/06/2021);
- Marina Xavier da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (14/05/2021 a 23/05/2021);
- Marli Alves Diniz, pelo período de 10 (dez) dias (28/05/2021 a 06/06/2021);
- Michael Brendon Alves Medeiros, pelo período de 09 (nove) dias (27/05/2021 a 04/06/2021);
- Murilo de Assis Maia, pelo período de 10 (dez) dias (28/05/2021 a 06/06/2021);
- Nilce Maria Pereira de Souza, pelo período de 07 (sete) dias (17/06/2021 a 23/06/2021);
- Norma Nascimento Soares, pelo período de 10 (dez) dias (08/06/2021 a 17/06/2021);
- Peter da Silva Xavier, pelo período de 05 (cinco) dias (31/05/2021 a 04/06/2021);

- Rafaela de Brito Sousa, pelo período de 05 (cinco) dias (07/06/2021 a 11/06/2021);
- Ramon Fernandes Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (20/05/2021 a 29/05/2021);
- Raquel Alessandra Moreira Lages, pelo período de 13 (treze) dias (24/05/2021 a 05/06/2021);
- Rayane Pereira Ribeiro, pelo período de 06 (seis) (07/06/2021 a 12/06/2021);
- Rejane Valgas Oliveira Galvão, pelo período de 10 (dez) dias (21/05/2021 a 30/05/2021);
- Rodrigo Lopes Cruz, pelo período de 08 (oito) dias (18/03/2021 a 25/03/2021);
- Rodrigo Silva Simas, pelo período de 03 (três) dias (22/05/2021 a 24/05/2021);
- Rosa Domingas Oliveira Freitas, pelo período de 08 (oito) dias (31/05/2021 a 07/06/2021);
- Rosane França Ribas Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (31/05/2021 a 02/06/2021);
- Rosemeire Martins, pelo período de 04 (quatro) dias (04/06/2021 a 07/06/2021);
- Rubia Aparecida Teixeira, pelo período de 12 (doze) dias (25/05/2021 a 05/06/2021);
- Saint Clair Alves Júnior, pelo período de 05 (cinco) dias (31/05/2021 a 04/05/2021);
- Sebastião dos Santos Júnior, pelo período de 10 (dez) dias (24/05/2021 a 02/06/2021);
- Selma Teixeira de Souza Oliveira, pelo período de 10 (dez) dias (25/05/2021 a 03/06/2021);
- Sérgio Eduardo Souza Costa, pelo período de 03 (três) dias (1º/06/2021 a 03/06/2021);
- Tatielle Ferreira Tadim, pelo período de 04 (quatro) dias (08/06/2021 a 11/06/2021);
- Valdirene Maria Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (02/06/2021 a 06/06/2021);
- Valéria Xavier Santos Ireno, pelo período de 08 (oito) dias (25/05/2021 a 01/06/2021);
- Vanessa de Castro Miranda, pelo período de 11 (onze) dias (02/06/2021 a 12/06/2021);
- Vanusa Liliane Carneiro, pelo período de 04 (quatro) dias (25/05/2021 a 28/05/2021);
- Vinicius Santos de Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (07/06/2021 a 13/06/2021);
- Viviane Maciel Silva França, pelo período de 03 (três) dias (23/06/2021 a 25/06/2021);
- Wilson Pereira de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (28/06/2021 a 12/07/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:28C09787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/06/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.633,04

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F7599107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.638, DE 29 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 288 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2120 Conservação Prédios Unidades Saúde
3.3.90.30.00 699 Material de Consumo 3.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.11.00 703 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 43.739,05
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 43.739,05
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 56.739,05

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2201 Desenvolvimento Econômico e Social
04.122.2201.2248 Parceria Entidades Fomento Econômico
3.3.50.41.00 378 Contribuições 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 687 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 43.739,05
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 43.739,05

10.301.1003.2120 Conservação Prédios Unidades Saúde
3.3.90.39.00 701 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.000,00
TOTAL: R$ 56.739,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B6A11AAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.639, DE 29 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 673 Contratação por Tempo Determinado 645,83
2.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 645,83
3.1.90.94.00 677 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.272,23
2.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.272,23
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.1.90.11.00 825 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 9.736,19
2.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 9.736,19
TOTAL: R$ 13.654,25

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 13.654,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FB93814F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.640, DE 29 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 729 Contratação por Tempo Determinado 1.540,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1.540,00
3.1.90.11.00 730 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 150,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 150,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.11.00 767 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 100,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 100,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 800 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 600,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 600,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 813 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 2.400,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 2.400,00
3.3.90.39.00 821 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 15.000,00
TOTAL: R$ 19.790,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 19.790,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9E5B88A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.641, DE 29 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.54.00 – Outras transferências de recursos do SUS, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2117.3.1.90.11.00, ficha 719.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.11.00 719 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 180,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 180,00
TOTAL: R$ 180,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 180,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9FF4B043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.642, DE 29 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.02.00 – Recursos próprios – Saúde mínimo 15%, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.09.01.10.122.1002.2105.3.1.90.11.00, ficha 622;
II – 02.09.01.10.122.1002.2108.3.1.90.11.00, ficha 630;
III – 02.09.01.10.122.1002.2108.3.1.90.94.00, ficha 633;
IV – 02.09.01.10.122.1002.2109.3.1.90.11.00, ficha 649;
V – 02.09.01.10.122.1002.2241.3.1.90.11.00, ficha 658;
VI – 02.09.02.10.302.1005.2117.3.1.90.11.00, ficha 719;
VII – 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.04.00, ficha 729;
VIII – 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.11.00, ficha 730;
IX – 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.94.00, ficha 733;
X – 02.09.02.10.302.1005.2119.3.1.90.11.00, ficha 743;
XI – 02.09.02.10.302.1005.2121.3.1.90.11.00, ficha 757;
XII – 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.04.00, ficha 766;
XIII – 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.11.00, ficha 767;
XIV – 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.94.00, ficha 770;
XV – 02.09.02.10.303.1004.2113.3.1.90.11.00, ficha 790;
XVI – 02.09.02.10.304.1006.2124.3.1.90.94.00, ficha 803.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 622 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.610,22
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 2.610,22
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.11.00 630 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 122.225,79
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 122.225,79
3.1.90.94.00 633 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.427,69
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 4.427,69
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 649 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 43.150,83
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 43.150,83
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.11.00 658 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6.108,14
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 6.108,14
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.11.00 719 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 34.311,26
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 34.311,26
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 729 Contratação por Tempo Determinado 62.224,26
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 62.224,26
3.1.90.11.00 730 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 75.380,28
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 75.380,28
3.1.90.94.00 733 Indenizações e Restituições Trabalhistas 19.540,52
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 19.540,52
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.11.00 743 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.255,54
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 21.255,54
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 757 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 19.777,09
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 19.777,09
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 766 Contratação por Tempo Determinado 10.069,94
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 10.069,94
3.1.90.11.00 767 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 88.004,85
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 88.004,85
3.1.90.94.00 770 Indenizações e Restituições Trabalhistas 30,00
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 30,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.11.00 790 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.815,32
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 10.815,32
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.94.00 803 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.173,03
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 2.173,03
TOTAL: R$ 522.104,76

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 522.104,76

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6E8ADA78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.643, DE 29 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.00.00 – Recursos ordinários, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.04.01.04.062.0202.2016.3.1.90.11.00, ficha 121;
II – 02.05.01.04.122.0408.2022.3.1.90.11.00, ficha 146;
III – 02.06.01.04.123.0408.2037.3.1.90.11.00, ficha 488;
IV – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.1.90.04.00, ficha 960; e
VI – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.1.90.11.00, ficha 961.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA–GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria–Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria–Geral do Município
3.1.90.11.00 121 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 92.602,17
2.00.00 Recursos Ordinários 92.602,17
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.11.00 146 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 249.829,11
2.00.00 Recursos Ordinários 249.829,11
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.11.00 488 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 257.746,84
2.00.00 Recursos Ordinários 257.746,84
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 960 Contratação por Tempo Determinado 313.977,03
2.00.00 Recursos Ordinários 313.977,03
3.1.90.11.00 961 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 569.378,14
2.00.00 Recursos Ordinários 569.378,14
TOTAL: R$ 1.483.533,29

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 1.483.533,29

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AEAED117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 144/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2021. Objeto: Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos aplicada a Obras Públicas aos profissionais de engenharia civil e arquitetura da Prefeitura Municipal. Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Valor total da contratação: R$ 12.660,30.

Diamantina, 28 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:666112E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 110/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2021. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/07/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de junho de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:534CD26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 050/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2021. Objeto: Aquisição de "Academias ao Ar Livre" para desenvolvimento de projetos sociais no município pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude. Fonte de Recursos: Convênio de Saída nº1481000239/2020 SEDESE. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 15/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15/07/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de junho de 2021.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:11ADD73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 131/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2021. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica e elaboração de termo de vistoria de imóveis. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 14/07/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:1771A4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 111/2021, Chamamento Público n.º 005/2021. Objeto: Credenciamento de profissional (médicos) para integrarem Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD tipo I para atenção Domiciliar (SAD) do Programa "Melhor em Casa" do Ministério da Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, por não comparecerem interessados na sessão pública de realizada em 29/06/2021, reabre-se a data de divulgação e disponibilização do edital: 30/06/2021. Data de análise da documentação para habilitação: 22/07/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:5FF9460A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais doze meses, iniciando-se em 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022. II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5662F0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021

Pregão Eletrônico nº. 57/2021 - Banco do Brasil – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE DESGASTES E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 13/07/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 13/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0C589D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO SEMED/COMED N° 03, 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a realização de chamada pública para o cadastro escolar e da matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, 2021/2022, na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

A Secretária Municipal de Educação Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;a Lei Orgânica do Município, de 26 de maio de 1998;o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009; a Lei nº 7.522, de 15 de março de 2012; a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013; a Resolução Conjunta SEMED/COMED nº 04, republicada em 26 de agosto de 2015; o Decreto Municipal nº 12.040, de 22 de fevereiro de 2016; a Lei nº 8.255, de 16 de dezembro de 2016; a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018 e a Resolução nº 04, de 23 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO CADASTRAMENTO

Art.1º. O Cadastro Escolar objetiva proceder à inscrição unificada dos candidatos às vagas, na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis em 2021 para:
I - Ensino Fundamental anos iniciais;
II - Ensino Fundamental crianças de 6 (seis) anos para o primeiro ano;
III - Educação Infantil - Creche, para crianças de 02(dois) anos e 03 (três) anos de idade;
IV - Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5(cinco) anos e crianças;
V - Educação de Jovens e Adultos – EJA e;
VI -candidatos à vaga nos demais anos de escolaridade do Ensino Fundamentalque desejam ingressarna Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º. As inscrições para o Cadastro Escolar serão realizadas de forma on-line e ocorrerão no período **de 21 de junho a 23 de julho de 2021**, na página da Prefeitura, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br
Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED, coordenar o Cadastro Escolar, organizando uma Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, constituída pelos seguintes membros:
I - Secretária Municipal de Educação;
II - 01 diretor e 01 professor representando as Unidades Escolares Municipais;
III - 01 representante de pai de criança/estudante;
IV - 01 representante do Conselho Tutelar do Município;
V - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
VI - 01 representante do Setor da Gerência de Planejamento da Semed;
VII - 01 representante da Gerência de Políticas Educacionais da Semed;

VIII - 01 representante da Superintendência Regional de Ensino- SRE.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula escolherá, entre os pares, um representante que presidirá os trabalhos.
Art. 4º. Poderá se inscrever no Cadastro Escolar:
I - Candidato que completar 6 (seis) anos até 31 de março de 2022;
II - Candidato que completar 5 (cinco) anos até 31 de março de 2022;
III - Candidato que completar 4 (quatro) anos até 31 de março de 2022;
IV - Candidato que completar 3 (três) anos até 31 de março de 2022;
V - Candidato que completar 2(dois) anos até 31 de março de 2022;
VI - Candidato para retomada de estudos – Educação de Jovens e Adultos;
VII - Candidato à transferência da Rede Particular para Rede Pública Municipal de Ensino para os Anos Iniciais.
Art. 5º. A divulgação do cadastro da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED, em parceria com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º. A inscrição é isenta de pagamento de taxas por parte do candidato.
Art. 7º. A inscrição será somente para candidatos residentes no município de Divinópolis.
Art. 8º. O processo de cadastramento escolar, inclusive para candidatos com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, será realizado em todas as Unidades Escolares Municipais.
§ 1º: O encaminhamento para matrícula será por zoneamento, escola próxima ao endereço residencial da(o) criança/estudante.
§2º: Os pais ou responsáveis legais deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br para inscrever o candidato.
CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 9º. O Ensino Fundamental/EJA e a Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, serão ofertados nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s).
Art. 10. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, quando comprovada a necessidade, deverá providenciar o zoneamento do município para atendimento ao Cadastro Escolar.

Art. 11. Ocorrendo a necessidade de comprovação de endereço do candidato, as informações contidas no formulário de Cadastro, prestadas pelos pais ou responsáveis legais, poderão ser aferidas pela Comissão do Cadastro Escolar.
§1º - O candidato com endereço comprovadamente correto, poderá ter prioridade de vaga em Unidade Escolar mais próxima de sua residência.
§2º - Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga na Unidade Escolar, para a qual o candidato se inscreveu, porém, será alocado em outra Unidade Escolar, onde houver vaga.
Art. 12. Os candidatos de 2(dois) e 3 (três) anos, poderão ter vaga em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que considerado o número de vagas oferecidas pelas Unidades Escolares e o zoneamento escolar. Caso o número de vagas seja inferior ao quantitativo de candidatos de 2 (dois) e 3(três) anos de idade inscritos, o provimento à vaga obedecerá à seguinte ordem:
I - Candidato de maior idade (considerando data e hora do nascimento);
II - Candidato sob medida de proteção com ordem judicial.
Art. 13. Os candidatos de 4(quatro), 5(cinco) e 6 (seis) anos de idade, terão vaga garantida em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, considerando o cumprimento da legislação em vigor, o número de vagas disponíveis e o zoneamento escolar.
CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14. O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar, será unificado na Rede Municipal de Ensino, no período **de 22 a 26 de novembro de 2021**.
§ 1º - O candidato cadastrado deverá efetuar a matrícula no prazo estabelecido.
§ 2º - O candidato que não realizar matrícula no prazo previsto, poderá perder a oportunidade de lograr vaga em Unidade Escolar mais próxima de sua residência, o que acarretará reencaminhar o candidato para outra Unidade Escolar onde houver vaga remanescente.
Art. 15. A matrícula somente poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pelo candidato.
Art.16. Para a realização da matrícula, o pai, mãe ou responsável legal pelo candidato, deverá apresentar (original e cópia) dos seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do candidato;
II - Comprovante de residência, preferencialmente a conta de luz, em conformidade com o endereço atestado no ato da inscrição;
III - Número de Identificação Social - NIS, nos casos de crianças/estudantes beneficiárias do Programa Bolsa Família;
IV - Cartão de Vacina;
V - Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.
VI - Cadastro da Pessoa Física-CPF (criança/estudante)
Parágrafo Único. O pai, mãe ou responsável legal pelo candidato deverá apresentar, ainda, uma foto 3x4 da criança/estudante, caso o candidato possua.
Art.17. A criança/estudante que sem justificativa, não comparecer à Unidade Escolar até o 25º(vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data da efetivação da matrícula, se esta, ocorrer durante o ano letivo, terá sua matrícula cancelada e a vaga disponibilizada.
Art. 18. É expressamente proibida a cobrança de taxa de matrícula.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 19. O planejamento do atendimento escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de jovens e Adultos -EJA será formulado com base nos dados obtidos no Cadastro Escolar, na análise do fluxo escolar, na capacidade física das escolas, observando-se a organização das turmas e faixas etárias, segundo a Lei Orgânica do Município, Resolução Conjunta SEMED/COMED nº 04/2015 e Resolução nº 04/2019, sendo:

I - Ensino Fundamental: 6 anos: 22 a 27 crianças por turma.
II- Ensino Fundamental/EJA:
1º segmento- 20 estudantes por turma
2º segmento- 25 estudantes por turma
III- Educação Infantil:
a- Pré-Escola:
5 anos: até 25 (vinte e cinco) crianças por turma.
4 anos: até 20 (vinte)crianças por turma.
b - Creche:
3 anos: até 16(dezesseis) crianças por turma, que contará com profissional de apoio.
2 anos: até 10(dez) crianças por turma, que contará com profissional de apoio.

Art. 20. O atendimento em regime de tempo integral será realizado em unidades escolares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo Único: Casos excepcionais, para o regime de funcionamento integral e/ou parcial serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 21. Para o ano de 2022, a organização do atendimento às turmas de Educação Infantil, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI`s, dar-se-á preferencialmente, com a matrícula das crianças menores em idade, no turno vespertino e a matrícula das crianças maiores em idade, no turno matutino.
Art. 22. Para cumprimento ao disposto nos artigos 20 e 21, deve-se levar em conta as possibilidades da rede física da Unidade Escolar.
Parágrafo Único: Outras situações que dificultem o atendimento da forma como explicitado nos artigos 21 e 22, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e informadas ao COMED.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, indicar a necessidade de criação de novas vagas, quando constatado déficit de oferta.

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão tratados junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2021.

Divinópolis, 29 de junho de 2021.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento

RODRIGO RODRIGUES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C20F1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMED/COMED Nº04 / 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula responsável pela organização e realização do Cadastro e Matrícula para a Rede Pública de Ensino Municipal de Divinópolis 2021/2022.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão executivo, considerando a Resolução SEMED/COMED nº 03, 29 de junho de 2021;
RESOLVE:
Art.1º- Fica instituída a Comissão responsável pela realização do cadastro e matrícula para a Rede Pública de Ensino Municipal de Divinópolis no ano de 2021, a quem compete ações de operacionalização, coordenação, acompanhamento e avaliação do processo no município.

Parágrafo Único: O Cadastro Escolar unificado realizado no ano de 2021 objetivará a inscrição de candidatos as vagas na Rede Pública de Ensino de Divinópolis para o ano letivo de 2022.

Art. 2º - Integram a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, instituída nos termos do Artigo 3º desta Resolução os seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Educação
Andreia Carla Ferreira Dimas
II- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria Regina Silva Moura de Alcântara
Leila Martins Ferreira
III - Representante de Diretores da Rede Municipal
João Renato Souza Cintra
IV – Representante de Secretário Escolar da Rede Municipal
Vanessa de Lisandra Silva Duarte
V - Representantes de Pais da Rede Municipal
Meiriele Araújo Silva chagas
VI -Representante da Superintendência Regional de Ensino – SRE
Selma Lúcia de Carvalho Guadalupe
VII- Representante do Conselho Tutelar
Kariny Alessandra Rocha
VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação
Eduardo Parreira Soares
IX - Representante da Gerência de Políticas Educacionais - SEMED
Ângela Aparecida Gontijo

Parágrafo único: Fica nomeada a senhora Maria Regina Silva Moura de Alcântara, membro representante da Secretária Municipal de Educação como Presidente da Comissão ora instituída.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

Divinópolis, 29 de junho de 2021.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3A5AF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Dispõe sobre Substituição e Posse de Conselheiro (a) - CMI

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme **Lei Complementar Nº 193 De 29 de Agosto de 2019** conforme ofício de **Nº 03/2021 – Associação de Moradores do Bairro Ponte Funda.**

CONSIDERANDO a indicação de Conselheiro (a) indicado pela Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Suplente **Valdereza Aparecida Neves** representante da Associação de Moradores do Bairro Ponte Funda pelo Conselheiro **Leandro Márcio Souza**

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro de seu segmento:

1- Conselheiro Suplente - **Leandro Márcio Souza**, representante da Associação de Moradores do Bairro Ponte Funda.

Artigo 2º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 25 de Junho de 2021.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F6EF9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 14/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========

RESOLUÇÃO Nº 08/2021/CMI - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO (FUMAPI).

Retifica-se na Resolução 08, “quando for o caso”, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG no dia 01 de Junho, Edição nº Ano XIII Nº 3020.

1. Onde se Lê: 5. Dos Recursos Financeiros:
5.3.1. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, deverá ser realizado por meio da multiplicação do valor da proposta por 1,25, conforme orientação abaixo

Valor para execução da proposta x 1,25 = Valor total a ser captado pela OSC Ex.: R$100.000,00 (valor para execução da proposta) x 1,25 = R$125.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R$100.000,00 para execução da proposta e R$25.000,00 a ser revertido para a universalidade do FUMAPI.

Lê se: Dos Recursos Financeiros: 5.3.1. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso- FUMAPI, deverá ser realizado por meio da multiplicação do valor da proposta por 1,20, conforme orientação abaixo

Valor para execução da proposta x 1,20 = Valor total a ser captado pela OSC Ex.: R$100.000,00 (valor para execução da proposta) x 1,20 = R$120.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R$100.000,00 para execução da proposta e R$20.000,00 a ser revertido para a universalidade do FUMAPI.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 25 de Junho de 2021

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E40B58B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 509/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 152/2021, de 02/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/06/2021. Edição 3022, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ROSANE MARIA AMARAL GONÇALVES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9903669-1, **com efeitos retroativos a 01/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:761D0462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 096/2021, datado 16/02/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MARCIO ANTUNES CAMPOS**, detentor do cargo efetivo de Médico Ginecologista, matriculado sob o nº 9703336-7, **com efeitos retroativos a 01/04/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B121C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 058-2021, de 21/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, matriculada sob o nº 9901752-4, **com efeitos retroativos a 12/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D8F1139

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 014/2021. CAIXA ESCOLAR JOSÉ QUINTINO LOPES.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 1.910,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 21.904,00 para R$ 23.814,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 15/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3074C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CV 027/2021. CAIXA ESCOLAR RAIO DE SOL.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.919,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 33.567,00 para R$ 36.486,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 16/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A64A4F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 E TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 131/2020 – Pregão Eletrônico Nº 071/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 013/2020 **- Contratada: CENTRAL OXI LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 18 de Junho de 2021 a 17 de Junho de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Índice de Apostilamento: 8,0559% (IPCA).

Divinópolis, 17 de Junho de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51453748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, PROCESSO DE COMPRA Nº 190/2021

GESTORES: Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930, Cíntia Siqueira Araújo Soares – Matrícula: 99036927. **CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NODESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.380.578/0020-41. OBJETO:** contratação de serviço continuado de oxigenoterapia com futuros e eventuais fornecimentos de oxigênio medicinal gasoso para atender demanda domiciliar e hospitalar, fornecimentos de oxigênio medicinal líquido, locações de concentradores de oxigênio e recarga de cilindros portáteis(incluindo sua disponibilização), conforme descritivo dos Termos de Referência e do Anexo I do Edital**. VALOR:** R$ 4.873.856,24 (Quatro milhões oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **PRAZO**: 16/06/2021 a 15/06/2022.

Divinópolis, 16 de Junho de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7F003B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.438/21.

Prorroga a cessão da servidora Aurélia Romão Bueno ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a cessão da servidora Aurélia Romão Bueno, matrícula 0201973-9, detentora do cargo efetivo Agente de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para prestação de serviços na 103ª Zona Eleitoral de Divinópolis do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG.

Parágrafo único. A renumeração da servidora cedida, com lastro em seu cargo de origem, será paga pelo Município de Divinópolis, com vistas ao atendimento do que prescreve o art. 160, III, e §2º, da Lei Complementar Municipal nº 09/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), em consonância com o Termo de Cooperação nº 001/2021 – TREMG.

Art. 2° A presente cessão se dará no período de 07/06/2021 a 04/05/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2021.

Divinópolis, 22 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7516383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.440/21

Nomeia os membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 189, de 25 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Administração do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

I – Secretário Municipal de Cultura: Diniz Borges Filho – Presidente;

II – Secretário Municipal de Fazenda: Gabriel José Vivas Pereira – Diretor Financeiro;

III – Secretária Municipal de Governo: Janete Aparecida Silva Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D7CBE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.441/21

Nomeia os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Divinópolis - COMPAC.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor da Lei Complementar Municipal nº 189, de 25 de março de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Divinópolis – COMPAC:
I – Presidente: Vergínia Margaret Martins, representante do Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Centro-Oeste Mineiro – SINDUSCON/CO;
II – Vice-Presidente: Gustavo Guimarães de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo;
III – Primeiro(a) Secretário(a): Márcia Helena Ferreira, representante da Sociedade Civil.
IV – Segundo(a) Secretário(a): Mirian Ferreira Soares, representante da Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis – FAMBACORD;
Art. 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Divinópolis – COMPAC será de 02 (dois) anos, a partir da vigência deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAAFB1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.442/21.

Dispõe sobre a cessão do servidor Marco Aurélio Lobão Mendes à Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor Marco Aurélio Lobão Mendes, matrícula 9703389-8, detentor do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para exercício da função gratificada de Coordenador Estadual/Autoridade Sanitária da área de Regulação da Assistência à Saúde na Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais,

Parágrafo único. A renumeração do servidor cedido, com lastro em seu cargo de origem, será paga pelo Município de Divinópolis, com vistas ao atendimento do que prescreve o art. 160, III, e §2º, da Lei Complementar Municipal nº 09/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), em consonância com o Convênio nº 055/2021.

Art. 2° A presente cessão se dará no período de 09/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 22 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B660091F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.444/21

Nomeia servidor para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aposentadoria de servidor detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, em 03/04/2021;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

AGENTE DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0921340-6	MARQUES FERNANDES DA SILVA	45°

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento da parte interessada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33DA85BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.446/21.

Dispõe sobre o retorno de cessão de servidora que menciona, ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno da servidora Mara Lúcia de Oliveira, ao cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, que se encontrava cedida para a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS - Hemonúcleo de Divinópolis, devendo o setor competente proceder às anotações de praxe.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2021.

Divinópolis, 25 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4179BC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	ABR de 2021	11.038,87
FAEC - NEFROLOGIA	MAI de 2021	584.672,89
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	ABR de 2021	31.347,90

Divinópolis, 28 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F81D1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2020 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2020 – Estágio Extracurricular.

Psicologia:

12	Ana Paula Martins Rafael

O (a) Candidato (a) que responder o e-mail de convocação até o dia 02/07/2021 deverá comparecer à Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, até o dia 05/07/2021 - de 07:00 às 18:00 horas para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo 01/2020 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 29 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F1D423C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2021 – Estágio Extracurricular.

Direito

8	Júlia Cecília Anacleto de Oliveira

Engenharia Civil:

9	Raul de Assis Vieira Sanches
10	Jhenyfer Kelly Oliveira

Engenharia de Produção:

4	Marco Tulio Oliveira Martinho
5	Letícia Fernanda da Silva

Medicina Veterinária:

2	Maria Fernanda Silva Vieira

O (a) Candidato (a) que responder o e-mail de convocação até o dia 02/07/2021 deverá comparecer à Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, até o dia 05/07/2021 - de 07:00 às 18:00 horas para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo 01/2021 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 29 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:994FB21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 – SEMUSA

Designa Gestor do Contrato nº 013/2021, Processo Licitatório n° 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67.
Instrução Normativa nº 001/2018 - CGM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 013/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor ***HENRIQUE MECKLER SANTOS –*** Matrícula nº 99036374 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 013/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 59/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa ***WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/020-41, cujo objeto contratação de serviço continuado de oxigenoterapia com futuros e eventuais fornecimentos de oxigênio medicinal gasoso para atender demanda domiciliar e hospitalar, fornecimento de oxigênio medicinal liquido, locações de concentradores de oxigênio e recarga de cilindros portáteis (incluindo sua disponibilização), conforme especificações do contrato, Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Ficam designados os servidores ***DANIELA DIAS VASCONCELOS –*** Matrícula nº 97028320, ***CÍNTIA SIQUEIRA ARAÚJO SOARES*** – Matrícula 99036927, ***ERICO SOUKI MUNAYER*** – Matrícula 99036753 e ***VALÉRIA ALEXANDRINA SILVA BATISTA*** – Matrícula 97027430 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **FISCAL** do Contrato nº 013/2021, naquilo que disser respeito à prestação de serviços às unidades e setores sob sua governabilidade.

Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a ***COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL***, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F608E3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 – SEMUSA

Designa Gestor do Contrato nº 007/2017, Processo Licitatório n° 050/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67.
Instrução Normativa nº 001/2018 - CGM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 007/2017;

CONSIDERANDO que o servidor anteriormente designado para o exercício da referida função foi desligado do quadro de servidores do Município de Divinópolis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor ***HENRIQUE MECKLER SANTOS –*** Matrícula nº 99036374 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 007/2017, Processo Administrativo Licitatório nº 050/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS-EMOP,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.285/0001-19, cujo objeto é a execução dos serviços de higienização e conservação de espaços de saúde pública, conforme especificações do contrato, Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Ficam designados os servidores ***DANIELA DIAS VASCONCELOS –*** Matrícula nº 97028320, ***CÍNTIA SIQUEIRA ARAÚJO SOARES*** – Matrícula 99036927, ***SHEILA SALVINO*** - Matrícula 97020001 e ***VIANEY DE CARVALHO DA SILVA*** – Matrícula 99026304 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **FISCAL** do Contrato nº 013/2021, naquilo que disser respeito à prestação de serviços às unidades e setores sob sua governabilidade.

Art. 2º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a ***COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL***, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

Art. 3º - O presente Ato Administrativo revoga, em sua inteireza, o Ato Administrativo nº 011/2019, de 17 de abril de 2019.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32892909

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ADENDO Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
DISPENSA Nº 32/2021

EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, já qualificada no processo licitatório acima referenciado, vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, fazer o adendo 01/2021, conforme abaixo exposto:
Objeto: alteração da cláusula 6ª (sexta)- da Habilitação

"O licitante que for participar como pessoa física, não terá que apresentar o documento referente alínea " B " ou seja, o Certificado de Regularidade com o FGTS, uma vez que não tem como a pessoa física obter tal certidão."

Sendo o que nos cumpre, desde já a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Divinópolis, 29 de junho de 2021

VAGNER APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EA9E157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021 – PL 156/2021.

Respaldado no Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município 1184/2021, objeto do PL 156/2021 – Dispensa 061/2021, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021, **RATIFICO** a contratação de empresa para prestação de serviço com equipe de no mínimo 01 roçador e 01 auxiliar de produção, com todas as ferramentas incluindo uma máquina roçadeira, para realização dos serviços de capina nos campos de futebol do município de Divinópolis/MG em favor da Empresa Municipal de Obras e Serviços – EMOP. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Junho de 2021.

DINIZ BORGES FILHO
(Secretário Municipal de Esportes e Juventude) - Interino.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:055E8931

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 511/2021

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a portaria nº. 058/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que transfere a servidora **CLAUDIA REGINA FELICIO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculada sob o nº. 0202861-4, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 15/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B87FB0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE POSSE

Formiga, 29 de Junho de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, empossou a **SRA. Gabriela Pires Laudares**, como Conselheira Tutelar, no dia 30 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

LAÍS BELO OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E88FF2B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 81

O(a) candidato(a)**FLM,**inscrição nº968001737, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR218504123BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 28/06/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DBED123D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 82

O(a) candidato(a)**LVV,**inscrição nº968011943, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR218504106BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 28/06/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:54A726A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 22 do mês de junho de 2021, às 09 horas, reuniram-se virtualmente o Comitê de Investimentos do Previfor e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida foram realizados comentários dos resultados dos fundos de investimentos do Instituto. No mês de maio de 2021, a rentabilidade foi de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento positivo), com retorno de R$792.257,50 (setecentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), os investimentos totalizaram em 31/05/2021, o montante de R$121.182.313,24 (cento e vinte um milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos). A meta atuarial para o mês de abril foi de 1,27% (um vírgula vinte e sete por cento), o rendimento com relação a meta atuarial foi de 50,86% (cinquenta vírgula oitenta e seis por cento). No acumulado do ano a meta está em 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), e temos um retorno de 4,43 (quatro vírgula quarenta e três por cento) com relação a meta. O IPCA no mês de abril foi de 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento). O índice Ibovespa valorizou 6,15% (seis vírgula quinze por cento) no mês e no acumulado do ano ficou em 6,04% (seis vírgula quatro por cento) já o dólar desvalorizou -3,81% (menos três vírgula oitenta e um por cento), cotado a R$5,23 em 31/05/2021. O CDI variou 0,27% no mês ficando acumulado em 0,81% no ano. Considerando os retornos dos investimentos no mês, todos os fundos utilizados deram retorno positivo, porém como o IPCA do mês foi elevado, não foi atingida meta para o período. Analisando o retorno no

ano, somente agora neste mês foi revertido o retorno financeiro para positivo, ficando em R$298.305,73 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e setenta e três centavos), apesar de estarmos muito distantes da meta do período, não deixa de ser um alento, o retorno positivo dos dois últimos meses, nos deixando na expectativa que as volatilidades negativas tenham ficado para trás. As APR(s) do mês de maio/2021 foram analisadas e aprovadas, sendo: resgates de números: 38, 39, 40, 41, 42, 43 totalizando R$ 1.436.546,40 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); e aplicação de números: 44, 45, 46, 47 e 48 totalizando R$ 1.445.970,29 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos). Nada mais a discutir, foi encerrada a reunião e a ata ficará a disposição para assinaturas na sede do Previfor.

KELMA MARIA LEAL FARIA	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Comitê de Investimentos	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A35344AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICO

PREFEITURA DE FORMIGA-MG - RATIFICO o ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação que declarou o Processo Licitatório nº: 058/2021, na modalidade Tomada de Preços 003/2021, **DESERTO.**

Formiga, 29 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B454F6BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0049/2021**. Pregão Eletrônico Nº **041/2021 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura prestação de serviço de **EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS E OCUPACIONAIS** para os servidores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **13/07/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5437AA57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 01º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2020 - SAAE

Extrato do 01º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº080/2020. Processo Licitatório nº 056/2020. Modalidade Pregão nº 048/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: MINAS PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: Papel sulfite A4 MAGNUM SUSANO pacote 500 folhas passando de R$12,43 para R$17,09 cada partir de 22/06/2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BDC1203E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020. Processo Licitatório nº: 073/2020 – Tomada de Preços nº: 010/2020.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA.
Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:
1.1. Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão da elevação de custos dos itens de origem betuminosa, sendo acrescido ao contrato a quantia de*R$ 26.725,54 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)*, conforme documentos constantes de fls. 593/633 do processo licitatório.
1.2. Este reequilíbrio econômico tem fundamento no Parecer Técnico de fls. 595/596, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico de fls. 631/633 do processo licitatório.
1.3. Em razão do reequilíbrio, o valor contratual fica corrigido, passando de*R$ 374.623,73 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos*), para***R$401.349,27 (quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).***
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data:23/06/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:30816B61

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3118 DE 29/06/2021 - SAAE

Nomeia servidores para constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento de Materiais/Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**, a partir do dia **29 de Junho de 2021**, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, os seguintes servidores:
ERILDO ALVES PACHECO
WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS
JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Junho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:676439F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0787/2021

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), RODRIGO RIBEIRO ARANTES, DIRETOR JURÍDICO DA SEMEE, para substituir Antonio Monteiro Júnior, Diretor Jurídico de Compras Públicas, no período de 23/06/2021 a 30/06/2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/06/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E98EF012

PORTARIAS
PORTARIA 4465 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando Gab**. **nº. 0348/2021 e documentos anexos.**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4373 de 26 de abril de 2021, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 29 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E78EF3C

PORTARIAS
PORTARIA 4466 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando Gab**. **nº. 0349/2021 e documentos anexos,** em face do servidor W.C.C**.**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4373 de 26 de abril de 2021, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 29 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D6DCFA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2021
INEXIGIBILIDADE Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº005/2021

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório nº064/2021, modalidade inexigibilidade nº06/2021, credenciamento nº005/2021, cujo objeto é O Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria e pediatria para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 29 de junho de 2021

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:ABB10521

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
DATA DE ABERTURA:13/07/2021 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº065/2021, modalidade Pregão Presencial Nº034/2021, menor preço por item para "**O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para Oficinas artesanais em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social".O E**dital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 29 de junho de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:4D190B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 032/2021 Objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia**13 de Julho de 2021 às 09h000min**. Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com ou no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Pregoeira.

Oficial
STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:3D314AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 059/2021 - PRC Nº 088/2021

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Abertura: 12 de Julho de 2021 (Segunda – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 29 de Junho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:31932A63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 079/2021 - PRG Nº 052/2021

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS**, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Kit de Iluminação Pública no Município de Guarani, compreendendo o fornecimento dos equipamentos necessários, sejam braços, lâmpadas e demais materiais, além de instalação, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias. Deverá a empresa apresentar e fazer os requerimentos necessários, bem como fornecer eventuais projetos elétricos e afins junto à Empresa Energisa S/A, e o **ADJUDICA** para a empresa abaixo, da seguinte forma.

EMPRESA: **J J ENERGIA LTDA EPP**
CNPJ: **18.834.779/0001 - 06**

VALOR TOTAL: **R$ 28.100,00 (Vinte e Oito Mil e Cem Reais).**

Processo Licitatório: 079/2021 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 052/2021

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e prestação dos serviços, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a execução dos serviços e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, 29 de Junho de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:086C9FBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 086/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: J J ENERGIA LTDA EPP - **CNPJ:** 18.834.779/0001 - 06.

OBJETO: O objeto da presente Ata, é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Kit de Iluminação Pública no Município de Guarani, compreendendo o fornecimento dos equipamentos necessários, sejam braços, lâmpadas e demais materiais, além de instalação, incluindo

mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias. Deverá a empresa apresentar e fazer os requerimentos necessários, bem como fornecer eventuais projetos elétricos e afins junto à Empresa Energisa S/A.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 28.100,00(Vinte e Oito Mil e Cem Reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **079/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021.**

SIGNATÁRIOS: JUSCELINO TEIXEIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:B92A55F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°64/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 12 de Julho de 2021, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA IMPLANTACAO DE JARDINAGEM NA PRACA VIVIANA ROCHA E PRACA EM FRENTE AO SALAO DE VELORIO(MAO DE OBRAS E MATERIAS) CONFORME NA LEI MUNICIPAL 1024/2011PROTECAO ESTABELECIDAS NA LEI 1024/2011,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 28 de Junho de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:22C6E2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 065/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 144/2021**, tipo **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte rodoviário para os trabalhadores da Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **13 de julho de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 30 de junho de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 29 de junho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E735831E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 012/2020, firmado com a empresa SERVICONS CONSTRUÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 27/05/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F4A4F703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 APROVA PROJETOS DESTINADOS À POLÍTICA PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE GUAXUPÉ.

RESOLUÇÃO Nº 14/2021
De 30 de Junho de 2021

Aprova Projetos destinados à Política Para Infância e Adolescência de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 1198/91; Lei Municipal 2675/2019, no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90,
Considerando a Resolução nº 06/2021 que dispõe sobre o Plano Municipal de aplicação do Fundo da Infância e Adolescência para o ano de 2021,
Considerando o Edital 2021/002/CMDCA, de abril de 2021, que dispõe sobre o regulamento para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na modalidade de financiamento direto para o ano de 2021, conforme Resolução n° 09/2021;
Considerando a Plenária Extraordinária do CMDCA realizada no dia 16/06/2021 para a aprovação dos projetos selecionados por meio do Edital 2021/002/CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os seguintes Projetos, conforme competência deste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé:
1º Projeto: Devolvendo a Esperança - Valor: R$ 115.475,66 – Proponente: Serviço de Obras Sociais;
2º Projeto: Tecnologias para a Vida e para o Trabalho - Valor: R$ 86.978,04 – Proponente: Rede Cidadã;

3º Projeto: Jovem Empreendedor - Valor: R$ 59.365,50 – Proponente: Associação Missão Vida;
4º Projeto: CAPACITA JÁ – Capacitação em Libras - Valor: R$ 25.017,00 – Proponente: Associação Missão Vida;
Art. 2º Determinar a divulgação dos projetos aprovados no site da Prefeitura de Guaxupé.
Art. 3º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de Junho de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D6A0319F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 152/2021. Dispensa de Licitação nº 063/2021**. Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desenvolvimento, implementação e atualização do web site em atendimento das demandas da Divisão de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé / MG. Fornecedor: **DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601,** no valor de **R$ 4.200,00**. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 29/06/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:399C7E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 153/2021. Dispensa de Licitação nº 064/2021**. Objeto: a aquisição de areia média lavada em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **JOAO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA,** no valor de **R$18.850,00**. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 29/06/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D37A5E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2017, originado da realização da Tomada de Preços nº 009/2017, firmado com o **Fazenda Comunicação e Marketing Eireli - ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor R$320.000,00. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 24/06/2021.

RODRIGO LUIZ BORGES
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2B146FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 154/2021. Dispensa de Licitação nº 065/2021**. Objeto: a aquisição de coletes refletivos para compor os uniformes dos servidores da equipe da Divisão Municipal de Trânsito (DIMUTRAN) da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **UNI-FORME INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA,** no valor de **R$ 1.640,00**. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 29/06/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:36B9EE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 092/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 069/2020, firmado com a empresa EDVALDO DONIZETI CALLEGARI**.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé e Convênios. Valor: **R$123.578,00.**

Guaxupé/MG, **29/06/2021**.

SANDRA APARECIDA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C6B51620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Concede o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao senhor ADILSON QUINTINO OLIVEIRA e aos menores MIGUEL QUINTINO DE ANDRADE e MAÍSA QUINTINO DE ANDRADE em razão do falecimento da segurada VALDIRENE ANDRADE VIEIRA.

PEDRO CESAR DOS SANTOS, Diretor do FUPREMG, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 6º, incisos VI e X, da Lei Municipal 859, de 14 de dezembro de 2005; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Pensão por Morte 01/2021, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** ao senhor ***ADILSON QUINTINO OLIVEIRA***, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.899.856-03, e aos menores ***MIGUEL QUINTINO DE ANDRADE,*** inscrito no CPF/MF sob o nº 164.112.746-57 *e* ***MAÍSA QUINTINO DE ANDRADE,*** inscrita no CPF/MF sob o nº 188.165.146-04, o primeiro marido e os dois últimos filhos da segurada ***VALDIRENE ANDRADE VIEIRA***, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.824.976-47, em atividade na data do óbito,

detentora do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE SAÚDE** – símbolo 22, em razão de aprovação e concurso público, com posse em 5 de dezembro de 2003, com vencimentos apostilados no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade – Símbolo 82, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), **falecida em 11 de junho de 2021**, devendo perceber o marido 50% do total do provento totalizando o valor de R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), o filho 25% do total do provento totalizando o valor de R$ 1.137,50 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e a filha 25% do total do provento totalizando o valor de R$ 1.137,50 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a contar da data do óbito, na conformidade do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988 c/c o Art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 95, II, c/c Art. 94, I, Art. 54, I, "a", e Art. 102, I, todos da Lei Municipal no 859, de 14 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2021, a data do óbito da segurada ***VALDIRENE ANDRADE VIEIRA***.

Gurinhatã, em 29 de junho de 2021.

PEDRO CÉSAR DOS SANTOS
Diretor do FUPREMG

Publicado por:
Pedro Cesar dos Santos
Código Identificador:5F515752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2019.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma na Escola Municipal Pedro Alves de Paiva, situada na Praça Mario Alves de Paiva, nº 176, no Distrito da Argenita, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 45998, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 01/07/2021 para 01/11/2021, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/10/2021 para 31/03/2022.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
DATA DO ADITIVO: 25 de junho de 2021.

Ibiá (MG), 25 de junho de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:057957C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 010/2015

Origem: Dispensa 010/2015
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato de Permissão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, assinado entre o Permitente e Permissionária na data de 30 de dezembro de 2015, para o fim de garantir a continuidade e atualidade do serviço de transporte coletivo urbano do Município que é um serviço público essencial. A vigência do contrato supramencionada fica prorrogada de 30 de junho de 2021 para 31 de dezembro de 2021. O valor do subsídio mensal é de R$ 60.938,69 (sessenta mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Permitente: Município de Ibiá-MG.
Permissionária: VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA – EPP – CNPJ: 01.678.426/0001-61
Valor do aditivo: R$ 365.632,14 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).
Data do Aditivo: 25 de junho de 2021.

Ibiá(MG), 25 de junho de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:588F595E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - NONO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2016.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP, devidamente assinado em 19/abril/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta no bairro Dona Maroca, à Rua 210 s/nº, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 805029/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá/MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/06/2021 para 31/12/2021.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: CLART CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
DATA DO ADITIVO: 25 de junho de 2021.

Ibiá (MG), 25 de junho de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:9DCBB3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 061/2021 – TORNA PÚBLICO. Extrato de rescisão de contrato. O Município de Iguatama e Kássia de Souza, firmam rescisão de contrato cujo objeto é prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL, celebrado em 18/03/2021, ficando rescindido a partir de 16 de junho de 2021.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal, 29/06/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:652916D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09.017/2021 - PROCESSO 077/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.017/2021. Processo 077/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de combustível óleo diesel s10 para abastecimento da frota de veículos e máquinas que atendem aos diversos órgãos conveniados e secretarias da prefeitura municipal de Iguatama/MG, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 12/07/2021 às 09:00h. Edital disponível: 30/06/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br/www.licitanet.com.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:FDB93946

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09.018/2021 - PROCESSO 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.018/2021. Processo 078/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de protetor solar, para atender as necessidades de diversas secretarias da prefeitura municipal de Iguatama/MG, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 12/07/2021 às 14:00h. Edital disponível: 30/06/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br/www.licitanet.com.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:D800EC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09.019/2021 - PROCESSO 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.019/2021. Processo 079/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 13/07/2021 às 14:00h. Edital disponível: 01/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br/www.licitanet.com.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:B0FC742F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.037, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de imóvel, de propriedade do Município, ao Estado de Minas Gerais, para utilização da Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado de Minas Gerais, para utilização da Polícia Militar de Minas Gerais, direito real de uso de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis-MG, localizado na Cidade de Indianópolis-MG, na Avenida Tiradentes, Bairro Centro, designado pelo Lote 01, da Quadra 107, medindo 750,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 25,00 metros de frente para a Avenida Tiradentes; 30,00 metros, pelo lado direito, confrontando com o Patrimônio Público Municipal; 30,00 metros, pelo lado esquerdo, confrontando com o Patrimônio Público Municipal; e 25,00 metros de fundos, confrontando com o Patrimônio Público Municipal.

§ 1º O concessionário deverá proceder o registro do contrato de concessão de direito real de uso de que trata esta Lei na matrícula do imóvel, objeto da concessão, a ser aberta no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG.

§ 2º As despesas com o registro imobiliário de que trata o *caput* deste artigo e as demais obrigações tributárias ou não, relativas ao imóvel objeto da concessão de direito real de uso, correrão por conta do concessionário.

Art. 2º O imóvel público concedido em direito real de uso se destina à implantação de quartel do destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita a título gratuito e por prazo de 15 (quinze) anos, o qual poderá ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, após demonstrada e comprovada a presença de interesse público primário favorável à prorrogação.

Art. 4º Resolve-se a concessão, de pleno direito, antes do prazo previsto no art. 3º, desta Lei, nos seguintes casos:
I- se o empreendimento não entrar em regular funcionamento no prazo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação desta Lei;
II- se, em qualquer tempo, for dada destinação diversa ao terreno ou, de qualquer modo, for desviada a finalidade da concessão.

Art. 5º Em caso de resolução da concessão, pelos motivos elencados no art. 4º, desta Lei, o imóvel será revertido ao Município, independentemente de indenização por construções, material ou serviços aplicados, que ficam incorporados ao imóvel, averbando-se a extinção da concessão no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá incluir no instrumento de concessão outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:706FDD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.038, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Hino do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Hino do Município de Indianópolis-MG, cuja letra e música são de autoria de Teresinha de Jesus Bittencourt Magalhães e Osvando José Rodrigues.

Art. 2º A letra e a partitura do Hino do Município constam do anexo desta Lei.

Art. 3º O Hino do Município, instituído por esta Lei, compõe o patrimônio imaterial do Município de Indianópolis-MG, que detém seus direitos autorais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

HINO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG

Refrão
Indianópolis, cidade hospitaleira, terra livre e altaneira,
Sob um céu de puro anil.
A natureza feiticeira fez de ti tão brasileira, como o meu Brasil.(Coro)

Às margens do Araguari,
Os garimpeiros garimpando.
E, na lavoura, toda gente se esforçando,
Alegres, sempre trabalhando.

Refrão
Numa colina está aqui.
Nossa cidade agigantando;
E, nas escolas, felizes se reunindo,
Os jovens sempre estudando.

Refrão

Em suas belezas naturais,
Cerrado, lago e cachoeiras,
Gente humilde, história indígena faz parte de sua cultura
Desta terra hospitaleira.
Refrão
Seu nome traz sua história,
De gente audaz, valente e destemida,
De fortes nativos, bravos bandeirantes,
Todos seus filhos, ó terra querida!

Refrão

Composição:

Teresinha de Jesus Bittencourt Magalhães

Osvando José Rodrigues

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6FF9E5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.039, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a instalação de calçadão na Praça Urias José da Silva, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restringido o tráfego de veículos de qualquer espécie na rua contígua à Praça Urias José da Silva, entre as Ruas Irineu Alves Rabelo e Vereador Manoel Vigilato, na forma de regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal, em razão da transformação do logradouro em calçadão.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo regulamentar o acesso de veículos das forças de segurança pública, dos moradores e de veículos de carga à via pública de que trata esta Lei, bem como adotar medidas necessárias à boa circulação nas áreas adjacentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a construção ou a reforma de calçadas e meios-fios em frente à testada dos terrenos particulares localizados na via pública de que trata esta Lei, para padronização das calçadas e das condições de acessibilidade.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:BF610DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de implantação de unidade administrativa ou espaço dedicado à cultura, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano discriminado a seguir, de propriedade de Ronan Pereira de Almeida, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.626.400 - SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 288.307.416-04, e sua mulher Silziene Luiza Borges de Almeida, brasileira, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade n.º M-8.913.409 - SSP-MG, inscrita no CPF sob n.º 350.447.636-68, domiciliados na Cidade de Indianópolis-MG, onde residem na Rua Hilário Ferreira de Souza, n.º 44, Bairro Centro, CEP 38.490-000:

Um imóvel situado no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, parte integrante do imóvel registrado na matrícula n.º 51.975, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com a seguintes descrição: mede 15,50 metros de frente para Rua Getúlio Magalhães; 15,50 metros nos fundos, confrontando com o Lote 07-F3, de propriedade de Ronan Pereira de Almeida e Silziene Luiza Borges de Almeida; 16,20 metros, pelo lado direito, confrontando com a Rua Santana; 16,20 metros, pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 07-F1, de propriedade de Ronan Pereira de Almeida e Silziene Luiza Borges de Almeida, perfazendo área total de 251,10 m²; tombado definitivamente pelo Município, pelo Decreto n.º 3.890, de 10 de julho de 2018, em razão do seu valor histórico e arquitetônico.

Art. 2º A aquisição do imóvel será pelo valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme laudo da Comissão Permanente de

Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Público Municipal, anexo a esta Lei.

Art. 3º O imóvel adquirido será destinado à implantação de unidade administrativa ou espaço dedicado à cultura.

Art. 4º O imóvel deverá ser entregue ao Município desembaraçado de ônus e dívidas *propter rem*.

Art. 5º As despesas com a lavratura e registro da escritura púbica de transferência de propriedade do imóvel de que trata esta Lei ficarão a cargo do Município de Indianópolis-MG.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente do Município de Indianópolis-MG, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
Unidade	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função de Governo	13 – CULTURA	
Sub - Função	391– PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	
Programa	0002 – DIFUSÃO CULTURAL	
Projeto/Atividade	2.0170 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
Natureza de Despesa	4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 200.000,00

Art. 7º Para abertura do crédito adicional de que trata o art. 6º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
Unidade	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função de Governo	13 – CULTURA	
Sub - Função	392– DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0002 – DIFUSÃO CULTURAL	
Projeto/Atividade	2.0031 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 200.000,00

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Indianópolis-MG, designados através do Decreto n.º 4.036, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após requerimento para avaliação do imóvel de propriedade de Ronan Pereira de Almeida, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº M-1.626.400-SSP-MG, CPF nº 288.307.416-04 e sua mulher Silziene Luiza Borges de Almeida, brasileira, produtora rural, portadora da carteira de identidade nº M-8.913.409-SSP-MG, CPF nº 350.447.636-68, casados e domiciliados na Rua Hilário Ferreiro de Souza, nº 44, centro, CEP 38.490-000, Indianópolis – MG, passamos a informar a avaliação do bem descrito a seguir:

SITUAÇÃO LOTE 07-F

Um terreno situado na cidade de Indianópolis, Comarca de Araguari, designado por lote 07-F da quadra 66, com área total de 743,10 m², na linha de frente medindo 27,13 metros para a Rua Getúlio Magalhães; 27.32 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua Santana, 28.08 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 07-A; 26,53 metros pelo fundo, confrontando com o lote 07-E.

APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 07-F2, QUADRA 66.

Mede 15,50 metros de frente para Rua Getúlio Magalhães; 15,50 metros nos fundos confrontando com o lote 07-F3, de propriedade de Ronan Pereira de Almeida e Silziene Luiza Borges de Almeida; 16,20 metros do lado direito confrontando com a Rua Santana; 16,20 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 07-F1, de propriedade de Ronan Pereira de Almeida e Silziene Luiza Borges de Almeida, perfazendo área total do terreno de 251,10 m².

Avaliamos o imóvel, objeto de desmembramento, designado por lote 07-F2, quadra 66, em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Indianópolis-MG, 10 de junho de 2021.

ADAILTON BORGES AMARO

OSVANDO JOSÉ RODRIGUES

ELIONE HONÓRIO DIAS

JOSÉ ABADIO ALVES

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CAF8057D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO 080/2021

Extrato de Contrato Nº 080/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Indianópolis, visando o repasse do ICMS Cultural de acordo com a deliberação normativa do CONEP para o exercício de 2023 (Lei 18.030/2009), conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e no Projeto Básico de Execução, nos termos do Processo Licitatório 045/2021, na modalidade 003/2021, tendo como contratada a empresa **ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.414.081/0001-90, pelo valor da hora de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 193/100 - 02.11.13.391.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; com vigência a partir de 29/06/2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 30 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:558D9B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 030/2021 – Registro de Preço n° 019/2021 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Farmácia de Minas, Centro de Saúde Alex Fernandes de Resende e dos PSFs (Alex Fernandes, Dona Lica e Piedade Severina de Ávila) do Município de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 12 de julho de 2021, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9EACF1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

EDITAL N.º 001/2021A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA - MG**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos para estágio remunerado, observando a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Decreto Municipal nº. 169 de 05 de maio de 2021, as normas para inscrição e requisitos a seguir especificados:I – As inscrições serão realizadas no período de **29/06/2021 a 10/07/2021, no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanema, situada na Av. Sete de Setembro, n.º 751 - A, Centro, em Ipanema, Estado de Minas Gerais.II – Poderá se inscrever todo aluno regulamente matriculado conforme os requisitos constantes no Decreto Municipal nº. 169 de 05 de maio de 2021, do Curso de Graduação em **Direito, Educação Física, Agronomia, Engenharia Civil, Pedagogia** e Pós Graduação em Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo MEC, que preencha os seguintes requisitos: a) estar cursando, na data da inscrição, regularmente o período disposto no Decreto nº. 169 de 05 de maio de 2021, o Curso relacionado com a atividade de estágio ofertada;b) seja residente e domiciliado no Município de Ipanema/MG;c) possua disponibilidade de horário compatível com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, sem comprometimento da presença nas atividades acadêmicas da Instituição Ensino em que esteja matriculado.III – O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher requerimento específico, acompanhado da seguinte documentação:a) Cópia da carteira de identidade e CPF;b) Documento comprobatório de matrícula ou de frequência regular em Curso Superior relacionado com a atividade de estágio;c) Comprovante de residência.IV – A seleção será feita para o preenchimento de 02 (duas) vagas para Direito; 01 (uma) vaga para Educação Física; 01 (uma) vaga para Agronomia; 04 (quatro) vagas para Engenharia Civil; 01 (uma) vaga para Pedagogia (Graduação), com percepção de bolsa de estudos no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, correspondendo ao valor de 1/2 (meio) salário mínimo fixado nacionalmente e 01 (uma) vaga para Pós Graduação, com percepção de bolsa de estudos no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, correspondendo ao valor de 1 (um) salário mínimo fixado nacionalmente.V – Os candidatos aprovados não terão vínculo empregatício com o Município, nos termos do artigo 3º, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo desempenhar as funções de estágio curricular, nos seguintes termos:a) prazo de duração mínimo de 6 (seis) meses, e máximo de 2 (dois) anos, conforme artigo 11, da Lei 11.788/2008;b) cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas, e 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 10, inciso II, da Lei 11.788/2008;c) recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, ou proporcionalmente, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;d) durante todo o período do estágio, o candidato deverá estar regularmente matriculado em Curso compatível com sua atividade, em Instituição Superior de Ensino;e) as atividades a serem desempenhadas serão necessariamente relacionadas com o conteúdo do Curso Superior em que o estagiário se encontra matriculado, sob supervisão de profissional com formação superior na área correspondente, designado pela Prefeitura Municipal;f) a cada período de 6 (seis) meses, o supervisor elaborará relatório de atividades desempenhadas pelo estagiário, informando se as mesmas foram desempenhadas de modo SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO, acompanhado de justificativa devida, no caso do último;g) o recebimento de conceito INSATISFATÓRIO ensejará a rescisão do vínculo de estágio.VI – O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas: a primeira, constituída de análise da documentação exigida no item III, deste Edital, a fim de comprovar o cumprimento dos critérios elencados; e a segunda, constituída de entrevista, caso haja interessados em número superior à quantidade de vagas ofertadas, a fim de avaliar a aptidão e perfil profissional do candidato.VII – A segunda etapa, caso seja necessária, consistirá em entrevista com o participante, a fim de aferir desenvoltura, capacidade de comunicação, facilidade em se expressar verbalmente, e capacidade de relacionamento interpessoal.VIII – A entrevista será realizada em data a ser designada oportunamente, com prazo não inferior a 3 (três) dias, contado da divulgação do resultado da primeira etapa.IX – A ausência do candidato a quaisquer das etapas previstas neste Edital acarretará sua eliminação, não sendo admitida justificativa para a realização das etapas em outra data.X – Serão convocados no prazo de até 05 (cinco) dias, após a homologação do resultado, os candidatos que obtiverem melhor classificação no processo seletivo, devendo iniciar as atividades no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas horas) horas, após recebimento da convocação.Xl – O candidato assumirá suas funções assim que se der a assinatura do Contrato/Termo de Compromisso correspondente, mediante apresentação da documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos.XII – No ato da assinatura do Contrato/Termo de Compromisso específico, deverá o estagiário apresentar na oportunidade Declaração de que não percebe outra bolsa de estudos, ajuda de custo ou verba similar.XIII – Ocorrendo vagas, serão convocados os aprovados deste processo seletivo, observando-se a ordem de classificação.XIV – Os casos omissos serão resolvidos por representante da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 28 de junho de 2021.

ROBERTO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:85B6FE2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 198/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 198/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 045/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por global**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa especializada, por menor preço global por lote, para a prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web e mobile, que compreendem módulos que integram um sistema de software para gestão da educação pública de municípios e ambiente virtual de aprendizagem (ead), acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (*hosting*) das soluções de softwares em centros de dados (*datacenter*) que proverão o seu acesso via internet pública. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 12/07/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:7C8A5B55

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 199/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 199/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 047/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por global**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção básica da saúde pública, relacionados a atualização e otimização dos cadastros dos usuários do município com suporte técnico e operacional continuado**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 12/07/2021 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:7C515D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 58/2021– Decorrência: Pregão Eletrônicon º 15/2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS INDI-VÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.**-Contratada: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ nº 19.014.323/0001-62**. REAJUSTE DE VALOR do Item 01 – Cesta Básica no valor de R$ 174,56 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 20,47% (vinte virgula quarenta e sete por cento) do valor atualmente cobrado. **Dotação Orçamentária nº** 02.08.08.244.0027.2.261.3390.32 – Ficha 713 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Programa de Benefícios Eventuais; nº 02.08.08.244.0027.2.261.3390.32 32 – Ficha 745 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:2E38D9C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 89/2020– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO para o **Registro de Preços nº 25/2020 - Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** – **Empresa Contratada: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** Item Reajustado: **Item - 20– Pneu 275/80 R 22,5** no valor de **R$ 1.515,00 (Um mil Quinhentos e Quinze reais)**, correspondente a **8,6% (Oito vírgula Seis por cento)** do valor inicial do contrato. Dotação Orçamentária nº Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:2DB79ED1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 88/2020– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO para o **Registro de Preços nº 25/2020 -** Objeto: O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. –Empresa Contratada:** AUGUSTO PNEUS EIRELI EPP. Itens Reajustados: **01 – Pneu 1000x20 Borrachudo 16 lonas** no valor de **R$ 1.679,89 (Um mil Seiscentos e Setenta e Nove reais e Oitenta e nove centavos)**, correspondente a **17,59 % (Dezessete virgula cinquenta e nove por cento)** do valor inicial do contrato: **02 – Pneu 1000x20 liso 16 lonas** no valor de **R$ 1.429,79 (Um mil Quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)**, correspondente a **14,38% (Quatorze virgula trinta e oito por cento)** do valor inicial do contrato; **04 – Pneu 12-5/80-18** no valor de **R$ 1.841,66 (Um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato; **05 – Pneu 14/9 R24** no valor de **R$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais**), correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato; **06 – Pneu 1400x24 Com Câmara 16 Lonas** no valor de R$ 3.250,00 (Tres mil duzentos e cinquenta reais), correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato **07 – Pneu 1400x24 Sem Câmara 12 Lonas** no valor de **R$ 3.250,00 (Tres mil duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato; **08 – Pneu 175/70 R13** no valor de R$:267,51 (Duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) correspondente a **12,63% (Doze virgula sessenta e Três por cento)** do valor inicial do contrato; **10 – Pneu 17-5 R25w20 12**

lonas no valor de **R$ 3.900,00 (Tres mil e novecentos reais)**, correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato; **11-Pneu 185R14** no valor de **R$:401,21 (Quatrocentos e um reais e vinte e um centavos)**, correspondente a **16,71% (Dezesseis virgula setenta e um por cento)** do valor inicial do contrato, **12-Pneu 185/70 R14** no valor de R$:520,00(Quinhentos e vinte reais), correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato, **13-Pneu 19.5 R24** no valor de **R$:4.875,00 (Quatro mil Oitocentos e Setenta e cinco reais)**, correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato, **14-Pneu 205,55 R16** no valor de R$:540,47 (Quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato, **15-Pneu 205/70 R15** no valor de **R$:716,15 (Setecentos e dezesseis reais e quinze centavos)**, correspondente a **27,31% (Vinte e sete virgula trinta e um por cento)** do valor inicial do contrato, **16-Pneu 205/75 R16** no valor de **R$:975,00 (Novecentos e Setenta e cinco reais)**, correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato, **17-Pneu 215/75 R17-5 Borrachudo 12 Lonas** no valor de **R$:1.083,33 (Um mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato, **18-Pneu 215/75 R17-5 Borrachudo 12 Lonas** no valor de R$:803,81 (Oitocentos e três reais e oitenta e um centavos) correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato, **21-Pneu 275/80 R22-5 Borrachudo 16 Lonas** no valor de **R$:2.249,99 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato, **22-Pneu 7-50x16 liso 10 Lonas** no valor de **R$:1.451,66 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos),** correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato, **24-Pneu 800/18** no valor de **R$:975,00 (Novecentos e Setenta e cinco reais)**, correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato**, 26-Protetor P/Pneu aro 20** no valor de **R$:73,66 (Setenta e três reais e Sessenta e seis centavos)**, correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato, **27-Pneu 175/65 R14** no valor de **R$:293,79**, correspondente a **22,41% (Vinte e dois virgula quarenta e um por cento)** do valor inicial do contrato, **28- Pneu 185/60 R15** no valor de **R$:375,05 (Trezentos e Setenta e Cinco reais e Cinco centavos)**, correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato, **29- Pneu 185/65 R15** no valor de **R$:390,33 (Trezentos e noventa reais e trinta e três centavos)**, correspondente a **30% (Trinta por cento)** do valor inicial do contrato nos termos do art. 65 § 2°, da Lei n° 8666/93, e do item 6.2 da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Dotação Orçamentária:
Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-579-02.05.03.695.0022.2.251.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B1B11760

COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERACAO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 88/2021** – Decorrência: **Processo Licitatório 29/2021, Pregão nº 12/2021,** que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG", firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiuna e a empresa AUTO PEÇAS BOM JESUS BOM JESUS LTDA EPP, CNPJ nº 23.946.916/0001-34. De acordo com: art. 78, inc. XII; art 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. **Data:** 28.06.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 89/2021** – Decorrência: **Processo Licitatório 29/2021, Pregão nº 12/2021,** que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG", firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiuna e a empresa MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI ME, CNPJ nº 32.504.115/0001-00. De acordo com: art. 78, inc. XII; art 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. **Data:** 28.06.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 90/2021** – Decorrência: **Processo Licitatório 29/2021, Pregão nº 12/2021,** que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG", firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiuna e a empresa RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR - MEI, CNPJ nº 30.511.269/0001-01. De acordo com: art. 78, inc. XII; art 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. **Data:** 28.06.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 91/2021** – Decorrência: **Processo Licitatório 29/2021, Pregão nº 12/2021,** que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG", firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiuna e a empresa UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 23.127.020/0001-23. De acordo com: art. 78, inc. XII; art 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. **Data:** 28.06.2021.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4B5CCE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 166/2017, Processo nº 82/2017, Inexigibilidade nº 10/2017. **CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES

TECNOLÓGICAS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviço especializado no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **Aditivo de Prazo. Valor do Contrato:** R$ 7.990,00. **Vigência:** 13/07/2021 a 12/07/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 29/06/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:23A43B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato N° 148/2020. **CONTRATADA**: **A02 ELETRICIDADE LTDA-ME**. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de serviços de MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (insumos e serviços), em diversas vias urbanas, no Município de Itaguara/MG. Processo: 60/2020, Tomada de Preços: 08/2020**.** Aditivo de Prazo. **Vigência**: 16/07/2021 a 15/01/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 29/06/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:447F00F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 162/2020. **CONTRATADA**: **NICOMAQUINAS REPAROS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS** – Comunidades Rurais de Mata Porco e Boa Vista – no Município de Itaguara/MG; conforme Convênio FUNASA nº CV 0821/17 - Plataforma +Brasil 855555/2017 - Programa: Saneamento Básico (Ação: 7656 - Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Áreas Especiais). Processo Licitatório n° 59/2020, Tomada de Preços: 07/2020**.** Aditivo de Prazo. **Vigência**: 27/07/2021 a 26/07/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 29/06/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:14BCFEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 – Processo Licitatório nº 013/2020 – Modalidade: PREGÃO Nº 008/2020. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2019, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade. Objeto: Acréscimo ao objeto do contrato principal referente à locação de 02 (duas) impressoras copiadoras multifuncional monocromática – Marca/modelo: CANON 1642IF. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: MSGV Comércio e Serviços Reprográficos Ltda (Copy Solutions). Valor do aditivo: R$ 3.430,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 78.735,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 01 de junho de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C3448942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 – Processo Licitatório nº 021/2020 – Modalidade: TP Nº 004/2020. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à execução de obra de construção de galeria de drenagem pluvial e recuperação de pavimentação na sede do Município. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: JN Construtora e Engenharia Ltda. Dotações orçamentárias:
02.06.02.17.512.0018.1013.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00);
02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00).
Vigência: 10/06/2021 a 09/06/2022.

Itanhomi, 09 de junho de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B8013AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 – Processo Licitatório nº 033/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA para atuar no Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Gabriela Ferreira Souza. Valor do aditivo: R$ 18.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 66.000,00. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.339034-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00); 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00). Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:18356464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017 – Processo Licitatório nº 033/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atuar no Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Nády Ayala Nogueira Martins. Valor do aditivo: R$ 18.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 66.000,00. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.339034-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00); 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00). Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D79415FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017 – Processo Licitatório nº 058/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços como PSICÓLOGO para atuar no Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Karla Júlia de Medeiros Alves. Valor do aditivo: R$ 18.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 61.500,00. Dotações orçamentárias:
02.06.01.10.301.0015.2035.339034-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00);
02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00).
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:00773FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2017 – Processo Licitatório nº 063/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atuar no Programa Academia Arte de Viver, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Perciliana Carolina Souza Lomeu. Valor do aditivo: R$ 18.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 59.450,00. Dotações orçamentárias:
02.06.01.10.305.0015.2065.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.50.00);
02.12.01.08.244.0032.2067.339036-00 (Fonte: 1.00.00, 1.29.00).
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4063A85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2017 – Processo Licitatório nº 063/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atuar no Programa Academia Arte de Viver, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Perciliana Carolina Souza Lomeu. Valor do aditivo: R$ 18.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 77.450,00. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.305.0015.2065.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.50.00); 02.12.01.08.244.0032.2067.339036-00 (Fonte: 1.00.00, 1.29.00). Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:14FC3729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2017 – Processo Licitatório nº 063/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA para atuar no Programa Academia Arte de Viver, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Lilia Braga Silva. Valor do aditivo: R$ 22.500,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 66.000,00. Dotações orçamentárias:
02.06.01.10.305.0015.2065.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.50.00);
02.12.01.08.244.0032.2067.339036-00 (Fonte: 1.00.00, 1.29.00).
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9A188CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2017 – Processo Licitatório nº 063/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA para atuar no Programa Academia Arte de Viver, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Lilia Braga Silva. Valor do aditivo: R$ 22.500,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 88.500,00. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.305.0015.2065.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.50.00); 02.12.01.08.244.0032.2067.339036-00 (Fonte: 1.00.00, 1.29.00). Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:45558EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 461.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 029/2021 Processo Licitatório 172/2021, Edital 066/2021 Tipo: Menor preço global - Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares com fornecimento de equipamentos, veículos e mão-de-obra. A sessão realizar-se-á na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, às 09 horas de 12 de julho de 2021. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:917F9BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – COM BASE NO ART. 26 DA LNL, TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2021, COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da dispensa nº 30/2021, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 131/2021. Objeto: **Locação de Imóvel** (art. 6º, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), a fim de atender a necessidade pública, destinado às instalações e ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil (MG).” Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratados: Sônia Maria Silva, Fernanda Mittie Fujita, Ricardo Hidemi Fujita, Lúcio Hideoshi Fujita e Juliana Saiuri Silva Fujita. Contrato nº 193/2021. Valor Mensal estimado do contrato: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Vigência: 22/06/2021 a 21/06/2022.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:077180F9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - UASG Nº 984673

ERRATA nº 01 - Processo administrativo nº 138/2021 - processo licitatório nº 138/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 71/2021 - Onde se lê: 13.2. Para os **ITENS 01, 03, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 29 E 30**. Leia-se: 13.2. Para os **Itens 1, 4, 18, 20, 22, 26, 28, 32, 34, 38 e 40**.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7F9A9B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 066/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 066/2021, modalidade Pregão n° 038/2021 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para os alunos da Rede Municipal de Ensino. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 12/07/2021 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, auditório da Escola Municipal Zuleika Halfed de Albuquerque situada ao endereço Av. Maria Eduarda de Resende, n° 61, centro, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 29/06/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 058/2021- A prefeitura de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 058/2021, modalidade SRP n° 023/2021, Pregão Eletrônico n° 034/2021. Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos zero KM para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura. A realização da sessão pública ocorrerá em 13/07/2021, às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 29/06/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 059/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 059/2021, modalidade Pregão n° 035/2021 Objeto: aquisição de semente de milho e feijão. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 14/07/2021 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, auditório da Escola Municipal Zuleika Halfed de Albuquerque situada ao endereço Av. Maria Eduarda de Resende, n° 61, centro, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 29/06/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação Processo Licitatório n° 046/2021 – A prefeitura de Jeceaba, torna pública a abertura do procedimento de licitação, modalidade tomada de preços n° 002/2021, critério de julgamento menor preço global, visando a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de salas de salas de aulas, espaço de recreação e reforma de banheiros, cozinha e demais equipamentos públicos do Centro Municipal de Educação Infantil “Vicente Marciano da Rocha” com fornecimento de mão de obra. O Edital completo poderá ser obtido no site www.jeceaba.mg.gov.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3735-1275, no horário de 8 horas até as 13h00min.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba, 29/06/2021.

Aviso de Licitação Processo Licitatório n° 047/2021 – A prefeitura de Jeceaba, torna pública a abertura do procedimento de licitação, modalidade tomada de preços n° 003/2021, critério de julgamento menor preço global, visando a Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do telhado, pintura e banheiros da Escola Municipal Zuleika Halfeld Albuquerque, com fornecimento de materiais e mão de obra. O Edital completo poderá ser obtido no site www.jeceaba.mg.gov.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3735-1275, no horário de 8 horas até as 13h00min.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba, 29/06/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A69A8B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 012/2021, referente ao Credenciamento n° 01/2018 com o **ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.** Objeto: Prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo DAE, através de instituições bancárias, financeiras, cooperativas de crédito e bancos postais. Vigência: 12 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme art 57, inc II da LF 8666/93.

João Monlevade, 29 de junho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C4129662

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12-2020 JRL ENGENHARIA LTDA

– ME –Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA IPATINGA, Nº 624, BAIRRO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto, decorrente daConcorrência Pública nº 12/2020, Processo Licitatório nº 265/2020, com fundamento no Artigo 61 da Lei 8666/93.-VALOR: 23.074,01 Data:27/05/2021- Dotação: 10.301.1002.1019- Ficha 485- Fonte 1.02

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B9FE198A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL: PREGÃO 37/2021 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde que integram a Atenção Primária do município de João Monlevade.

A Pregoeira, Érica Marcia Rabelo Silva Araújo, designada pela portaria 103/2021 motivada pelo pedido de impugnação interposto tempestivamente pela Empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e considerando correta sua alegação DECIDE RETIFICAR OS ITENS ABAIXO:

Edital:
1. Título 5. Da proposta de preços
Subitem 5.9 – alíneas "d" e "e", abaixo transcritas, somente serão exigidas de proponentes de itens constantes de Resolução, que trata de produtos para saúde sujeitos a registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou dispensa de registro e CBPF.
d) Prova de registro do produto cotado, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União ou, cópia de publicação do DOU – Diário Oficial da União, da dispensa de registro de produto;
d.1) Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao vencimento, caso o prazo esteja vencido;

e) Certificado de boas práticas de fabricação ou cópia da publicação no DOU - Diário Oficial da União e, em se tratando de produtos importados, certificado de boas práticas de fabricação emitido pela autoridade em saúde do país de origem do fabricante, devidamente traduzidos e juramentados ou documento que comprove a dispensa do certificado.
2. TÍTULO 7 – Da Habilitação
Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Subitem 7.2.1. alíneas "a" e "b", abaixo transcritas, não serão exigidas de proponentes de itens não considerados produtos para saúde.

a) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;
b) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária Local;

3. Título 13 – Negociação subitem 13.3
Onde se lê: "Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances serão avaliados o valor estimado neste edital e o da tabela CMED"
Leia-se: "Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances serão avaliados o valor estimado neste edital."

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
4. Objeto
Especificação, quantidades e custo médio.
Fica acrescido aos itens 07 (balança pediátrica) e 10 (balança antropométrica) da planilha a seguinte exigência: Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.

RATIFICAM-SE as demais cláusulas do edital.

Considerando estar o prazo agendado superior à oito dias úteis, fica mantida a data agendada para a realização do certame.

João Monlevade, 28 de junho de 2021.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:0EE12DA7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01-2021– CONSTRUTORA DUARTE E SANTIAGO LTDA - EPP

– Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS DO PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto básico, decorrente da Concorrência nº. 14/2020, Processo nº 278/2020, com fundamento no Artigo 65, alínea D da Lei 8666/93 Valor: R$9.945,40 Data:18/05/2021. Dotação Orçamentária 15.451.0402.1004 Ficha 348 - F.R 1.00.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6F64F045

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 449/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA ASSESSOR DE DIRETORIA DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 15 de Abril de 2021, Carlos Alberto da Silva para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria (S- 24);
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril, de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo(Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8E98AEE6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 548/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 16 de Junho de 2021 , o servidor José Jayme
Figueiredo Franco do seu respectivo cargo de Chefe de Divisão.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos na data de 10 de Junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de Junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Junho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D600DD57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 63-2021 – STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME

-Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência decorrente da Pregão 24-2021 Valor: R$ 213.100,00
Dotação Orçamentária:
-10.301.1002.2049, 4.4.90.52, ficha 502, recurso vinculado, fonte 2.55, valor
R$ 82.900,00(Oitenta e dois mil e novecentos reais);
- 10.305.1005.2065, 4.4.90.52, ficha 617, recurso vinculado, fonte 2.55, valor
R$ 65.100,00(Sessenta e cinco mil e cem reais);
- 10.305.1005.2066, 4.4.90.52, ficha 623, recurso vinculado, fonte 2.59, valor
R$ 65.100,00(Sessenta e cinco mil e cem reais)– Data: 25/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5B27D033

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 64-2021 – ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

-Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência decorrente da Pregão 24-2021-Valor: R$ 103.900,00– Dotação
Orçamentária:10.301.1002.2049, 4.4.90.52, ficha 502, recurso vinculado, fonte 2.55 Data: 25/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:57B7D927

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO 36º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto:Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.-Fundamentação.:CIB-SUS /MG DE 30 DE ABRIL DE 2021 E SES/MG Nº7.511 DE 17/06/2021 – Valor: R$ 198.021,14– Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2055 – Ficha 551 – Fonte de Recurso 1.59. – Data:22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A5C81985

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53-2021

– FORNECEDOR REGISTRADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$25.072,36- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:613468F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: ALFALAGOS LTDA –

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021-PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$143.108,20- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:2849523D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do

Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$75.760,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:249AD2CE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: BH FARMA COMÉRCIO LTDA –

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS
VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento
a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do
Pregão Presencial nº 17/2021-PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$229.180,40
Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:65E58460

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021-PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$338.835,53- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3E570BA2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$42.670,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E9D27089

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

–
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$124.209,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:21C38229

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$214.287,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:4775ADA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$132.101,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:90267BF9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$66.840,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:ABC90A57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$24.633,72- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3F222BA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº

17/2021-PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$175.913,90- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FE26A147

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$25.491,00 Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8EF5699F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021-PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$63.375,31 Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:777C9953

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$152.091,60 Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6DFC2206

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021-PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$89.050,50 Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:025D1494

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69 -2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$251.706,00 Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E44BA3E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71 -2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$271.219,00 Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A0D097D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72 -2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$11.760,00 Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B1838A8D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$42.308,00 Vigência: 12(doze) meses. – Data:22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BE00F2F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74-2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS , DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021- PROCESSO Nº120-2021–Valor: R$57.735,00 Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:02271884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2665/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1729 – Investimentos Saúde Resolução SEGOV 011
02.07.02.10.302.1003.1729.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$410.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) proveniente da transferência do Estado de Minas Gerais, decorrente de emenda parlamentar individual, na modalidade transferência especial, conforme Resolução SEGOV nº 011, 03 de maio de 2021, depositado na conta 39.556-0, Banco do Brasil, agência 0800-1;
II – Previsão de rendimentos e aplicação financeira no valor de R$10.000,00 (Dez Mil Reais).
Fonte de Recursos:
1.64.00 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário
.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:42F37F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 174/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 174/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Chirley Alves Marques Pereira ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos serviços de **manutenção – preventiva e corretiva – nos equipamentos médicos-hospitalares instalados nas Unidades Básicas de Saúde (10 UBS), na Clínica da Mulher e no "SESP**;
Fundamento: o presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias:
ficha nº 921 - da Secretaria Municipal de Saúde.
1.4.1 - Recursos financeiros vinculados ao Governo Federal/SUS/PAB – proposta 302547/2020.
Vigência: 25/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:84744A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 119/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Arcepatos Distribuidora Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Materiais de Limpeza e Lavanderia destinados ao Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 044/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 71.741,15 (Setenta e um mil setecentos e quarenta e um mil e quinze centavos).
Dotação Orçamentária:
344, 403 e 417.
Vigência: 28/04/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D40B6AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 171/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 171/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Adriane Onório de Oliveira
Objeto: - Constituí objeto deste contrato a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Albertino Maia, nº 582, Bairro Esplanada, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades de um Depósito temporário para os moveis e utensílios médicos destinados a UTI, Hemodiálise e Unidades de Saúde no Município de João Pinheiro – MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2021, publicado em 07/06/2021, com base no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor: O aluguel convencionado é de R$ 1050,00 (Hum mil e cinquenta reais) mensais **Dotações Orçamentárias:**
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:
Ficha 317 da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 04/06/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:195AE4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 30/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 30/2021 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada, de produtos de ***higiene pessoal e de limpeza*.**
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Junho de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde Aditada	Unid	Produto	Vr Unit	Vr Total do Aditivo
14	500	unid.	**Vassoura** – c/ cerdas de palha e cabo de madeira medindo 120cm, amarração com arame e cerdas c/ 60cm de comprimento – m. da Roça	4,33	2.165,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0D2DBE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 180/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 180/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Comercial Fonseca & Freitas Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais elétricos destinados a reparos em prédios públicos pertencentes ao município de João Pinheiro MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 061/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total:R$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais).
Dotações Orçamentárias:
Ficha 254 – Da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência: 04/06/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:70F5C2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 179/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 179/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Albernaz Eletric IND Imp e Exp Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais elétricos destinados a reparos em prédios públicos pertencentes ao município de João Pinheiro MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 061/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total:R$ 249.751,45 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
Ficha 254 – Da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência: 04/06/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C59050F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 201/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 201/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Dirceu Longo e Cia Ltda EPP
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais permanentes destinados ao Município de João Pinheiro MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 063/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total:R$ 2.669,99 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).)
Dotações Orçamentárias:
924 e 866 - da Secretaria Municipal de Saúde.
351 – Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares;
649 – da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
453, 470, 499, 514, 601, 617, 623 e 626 – da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 10/06/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D5995B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 203/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 203/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Lavador Três Amigos Ltda ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato Contratação dos serviços de lavação/limpeza - simples e geral – em veículos e máquinas da frota municipal;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 062/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total:R$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 297, 317, 346, 360, 370 e 386 – Da Secretaria Municipal de Saúde.
450 – da Secretaria Municipal de Educação.
41 – do Gabinete do Executivo.

708 – da Secretaria Municipal de Agricultura.
193, 218, 243 e 274 – da Secretaria Municipal de Obras.
746, 758, 769 e 794 – da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.
63 – da Secretaria Municipal de Planejamento.
132 – da Secretaria Municipal de Fazenda.
Vigência: 10/06/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F183A1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 205/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 205/2021
Espécie: Contrato
Contratado: João de Deus Oliveira - ME
Objeto- Constituí objeto principal deste Contrato o fornecimento dos serviços de reforma e manutenção em **partes elétricas** e nos aparelhos de **ar condicionados de automóveis** médios (suv, van, micro-ônibus, ...) e leves (Doblô, Strada, Uno, Mobi, Gol, ...) da frota municipal;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020, Sistema de Registro de Preços nº 004/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 637/2011 e 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total:R$ 53.295,90 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 (ficha 43) – do Gabinete e Secretaria do Executivo;
02.07.01.10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 (ficha 298),
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 (ficha 317),
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 (ficha 344),
02.07.01.10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 (ficha 359),
02.07.01.10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 (ficha 369),
02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.39.00 (ficha 377) – da Secretaria Mun. de Saúde; 02.09.09.12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 (ficha 466) – da Secretaria Mun. da Educação. Recursos financeiros do Município
Vigência: 31/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A9D70324

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 207/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 207/2021
Espécie: Contrato
Contratado: João de Deus Oliveira - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o fornecimento dos serviços de reforma e manutenção em **partes elétricas** e nos aparelhos de **ar condicionados de *caminhões* (Ford Cargo, Iveco Tector e Eurocargo, Mercedes Benz 1113 e 1114, VW CRM e Worker, ...) e *máquinas pesadas* (motoniveladoras, retro-escavadeiras, tratores, ...)** da frota municipal;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020, Sistema de Registro de Preços nº 005/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 637/2011 e 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total:R$ 64.063,82 (Sessenta e quatro mil sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 (ficha 198),
02.06.06.15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 (ficha 224),
02.06.06.15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 (ficha 247) e
02.06.06.26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 (ficha 278) – da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos. Recursos financeiros do Município.
Vigência: 31/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B9D2F6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECIDE RECURSO NO PREGÃO 069 2021

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em resposta ao recurso e contrarrazões interpostos pelas empresas **Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda** e **CSA Comercial Ltda-ME**, no processo licitatório n° 084/2021 – Pregão Eletrônico n° 069/2021, apresentamos nossas fundamentações, para, ao final, decidir.

RELATÓRIO

O Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021 foi publicado nos Diários Oficiais da União e da Associação Mineira dos Municípios, no quadro de avisos e no site da Prefeitura, e no site/plataforma da Bolsa Nacional de Compras "BNC", nos dias 01 e 02 de junho de 2021, tornando público a realização do referido certame, que tem como objeto o *registro de preços para futuras e eventuais* contratações de *serviços/produtos gráficos para confecção de formulários padronizados (fichas, cartões, receitas, prontuários, registros de pontos, etc...)*, a serem utilizados pelos diversos setores que são coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

No dia 16 de junho de 2021 foi realizada a abertura e julgamento desta licitação, onde as empresas **CSA Comercial Ltda-ME, Gráfica e Editora Aliança Ltda, João Elias Magalhães, Marcelo Simoni, R&S Comunicação Visual Eireli, RB Comunicação Visual Eireli** e **Tavares e Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda** se credenciaram e apresentaram propostas para o certame.
Após a concorrência, identificadas as propostas com os menores preços, iniciou-se a fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes vencedores; que resultou na *inabilitação* da empresa João Elias de Magalhães - por não apresentar a prova de inscrição Estadual e/ou Municipal (item 7.2.2), a declaração referente o trabalho exercido por menores de idade (item 7.5.1) e a declaração de cumprimento requisitos de habilitação (item 7.5.4) e por apresentar certidão negativa de falência/concordata (item 7.3.1) com data de validade vencida - e na *habilitação* das demais empresas vencedoras; resultado publicado, no portal da BNC, às 10h00 do dia 17/06/2021.

DO RECURSO:

Mediante declaração de habilitação das empresas vencedoras a proponente *Tavares e Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda.* manifestou e apresentou, tempestivamente, recurso contra habilitação da proponente *CSA Comercial Ltda-ME*, alegando que esta empresa apresentou as seguintes irregularidades:

Certidão Negativa de Débitos Federal (item 7.2.5 do edital) com data de validade vencida;

Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (item 7.5.3) com data de emissão superior a 90 (noventa) dias, conforme ditames do item 10.9 do edital;

Atestado de qualificação técnica (item 7.4.1) desprovido de comprovação em sua especialização em serviços gráficos e sem os requisitos previstos na Orientação Normativa 6 de 24/09/2018.

DAS CONTRARRAZÕES:

Por sua vez a *CSA Comercial Ltda-ME* apresentou contrarrazões através de e-mail e de relatórios entregues no setor de licitações da Prefeitura, porém, suas contrarrazões não poderão ser conhecidas devido ausência de cumprimento dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do edital: *(...item 11.1.3 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:*

11.1.4 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico ...).

ANÁLISE/JULGAMENTO DO RECURSO:

Analisamos as alegações da recorrente e julgamos:

improcedente o seu pedido de inabilitação da recorrida pelo motivo de apresentação de CND Federal com data de validade vencida; por ser a recorrida microempresa "ME", a mesma tem, nos termos das Leis Federais Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação de CND regularizada.

procedente quando requer inabilitação da recorrida por ter apresentado a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial emitida em 04/01/2021, data superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da licitação (item 10.9 do edital); não sendo este documento de regularidade fiscal, as leis supra mencionadas não contemplam prazos extras para regularização.

improcedente o questionamento relativamente ao atestado de qualificação técnica apresentado pela recorrida; o edital exige a apresentação de, no mínimo, um atestado de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; a CSA Comercial apresentou atestado emitido pela Prefeitura Mun. de Vazante/MG, que declara que a referida empresa forneceu, a contento, entre outros produtos, *material gráfico* àquela Prefeitura. Improcedente também é afirmação da recorrente que a recorrida não se trata de empresa com especialização em serviços gráficos, pois, a recorrida está estabelecida em João Pinheiro/MG há, pelo menos, 9 (nove) anos, tendo como principal atividade a execução de serviços gráficos e, por diversas vezes, forneceu serviços e materiais gráficos a esta Prefeitura.

É o relatório.
Passo a fundamentar.

DECISÃO:

O Pregoeiro, pelos motivos expostos na análise/julgamento do recurso - letra b) - deste relatório, decide:

I – Rever sua decisão quanto à declaração de habilitação publicada em 17/06/2021, no portal da BNC, declarando pela **INABILITAÇÃO** da empresa *CSA Comercial Ltda-ME*.

João Pinheiro/MG, 28 de junho de 2.021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:846650C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 165/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 165/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Samuel Gomes Serviços Médicos Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 006/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 14/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D8B92F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 149/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 149/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Alexandre Marques dos Santos
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 006/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 14/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8F9F7AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 172/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 172/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Vale Comercial Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a **"**futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA para atender a Secretária Municipal de Saúde de Ibirité/MG";
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 002/2021 – Sistema de Registro de Preços 007/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 314, 344, 352, 403 e 417.
Vigência: 02/06/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:23C1FD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 82/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 82/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Tecvida Comércio e Distribuição Ltda**, empresa sediada na Rua Cardeal Arco Verde, 161, loja 01, Bairro Jardim dos Bandeirantes, cidade de Contagem – MG CEP 32.371-970, inscrita no CNPJ sob o nº 11.002.975/0001-75; neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Luciano Coelho de Andrade,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.207.126-80, RG nº

1.741.564 SSP/MG, residente e domiciliado em Brumadinho – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 82/2019 no qual ajustaram aquisição de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do município de João Pinheiro MG, conforme regulamentação da resolução RDC/ANVISA 306/04 da ANVISA, derivado do pregão eletrônico 034/2019.

2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 19 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2021.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 19 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Tecvida Comércio e Distribuição LTDA
SR(A) LUCIANO COELHO DE ANDRADE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CA075957

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 158/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 158/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Marra & Marra Clinica Médica Eireli
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 006/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317
e 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 14/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5E48FA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 208/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 208/2021
Espécie: Contrato
Contratado: JP Seviços Elétricos Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o fornecimento dos serviços de reforma e manutenção em **partes elétricas** e nos aparelhos de **ar condicionados de *caminhões* (Ford Cargo, Iveco Tector e Eurocargo, Mercedes Benz 1113 e 1114, VW CRM e Worker, ...) e *máquinas pesadas* (motoniveladoras, retro-escavadeiras, tratores, ...)** da frota municipal;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020, Sistema de Registro de Preços nº 005/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 637/2011 e 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total:R$ 65.684,80 (Sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 (ficha 198),
02.06.06.15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 (ficha 224),
02.06.06.15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 (ficha 247)
e 02.06.06.26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 (ficha 278) – da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos. Recursos financeiros do Município.
Vigência: 31/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C3ACE387

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 206/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 206/2021
Espécie: Contrato
Contratado: JP Serviços Elétricos Ltda - ME
Objeto- Constituí objeto principal deste Contrato o fornecimento dos serviços de reforma e manutenção em **partes elétricas** e nos aparelhos de **ar condicionados de automóveis** médios (suv, van, micro-ônibus, ...) e leves (Doblô, Strada, Uno, Mobi, Gol, ...) da frota municipal;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020, Sistema de Registro de Preços nº 004/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 637/2011 e 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total:R$ 56.481,60 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 (ficha 43) – do Gabinete e Secretaria do Executivo; 02.07.01.10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 (ficha 298), 02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 (ficha 317), 02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 (ficha 344), 02.07.01.10.304.1004.2040 3.3.90.39.00 (ficha 359), 02.07.01.10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 (ficha 369), 02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.39.00 (ficha 377) – da Secretaria Mun. de Saúde; 02.09.09.12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 (ficha 466) – da Secretaria Mun. da Educação. Recursos financeiros do Município
Vigência: 31/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0AD28778

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 146/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 146/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Cia Mineira de Saneamento Eireli**, empresa situada na Avenida Paranaíba, 631, Bairro Centro – Patos de Minas – MG – CEP 38.700.190, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.606.521/0001-12; neste ato representada pelo(a) sr(a). **André Caixeta Ribeiro,** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 095.621.166-62, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas- MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 146/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 010/2020**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 12 de Abril de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Outubro de 2021.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

CIA Mineira de Saneamento EIRELI
ANDRÉ CAIXETA RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:39F4D67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 203/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2011, no valor total de R$ 3.063,58 (três mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Milton Silvano Lopes	01.03.037.0001.000	IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2011	3.063,58

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:06699965

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 204/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício, 2008, 2012, 2013, 2014 e 2015, no valor total de R$ 2.419,94 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Bebidas Jaguarinha Ltda	01.05.008.0016.000	IPTU	2008, 2012, 2013, 2014 e 2015.	2.419,94

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D4613957

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 206/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, no valor total de R$2.121,73(dois mil cento e vinte e um reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vilmar de Almeida	01.07.037.0011.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.	2.121,73

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:29465975

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 206/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012 no valor total de R$ 436,48 (quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eduardo Caldeira Braga	6698	ISS ANUAL/ ALVARÁ	2012	436,48

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:31AA8DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 208/2021

REVOGA DECRETO Nº 182, DE 24 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº182, de 24 de julho de 2019, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **José Raimundo de Souza**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 182/2019.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9A1DCA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 209/2021

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido o Sr.**Ricardo da Mota Braga**, portador do CPF nº 047.203.666-19, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 22 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:83543734

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 210/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 no valor total de R$ 440,29 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Francisco Cesário Bezerra	01.07.038.0028.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004 e 2005.	440,29

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:15356C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 211/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015no valor total de R$ 2.190,34 (dois mil cento e noventa reais e trinta e quatrocentavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jacira Moreira da Silva	01.08.072.0007.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.	2.190,34

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5B2F2ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 212/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$ 1.153,77 (um mil cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tambaú Agropecuária Ltda	3662	ALVARÁ	2012, 2013, 2014 e 2015.	1.153,77

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:73925977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021, SRP – Sistema de Registro de Preços. TIPO: Menor preço por lote. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, pintura, cerâmica e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Tendo como vencedoras as licitantes: GEORGIA CAROLINE RUAS LACERDA-ME CNPJ: 12.932.529/0001-22 e ORGANIZAÇÃO JRP EIRELI CNPJ: 13.373.166/0001-03, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 28 de junho de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:4EAFD420

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 031/2021: Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, pintura, cerâmica e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 12.932.529/0001-22 GEORGIA CAROLINE RUAS LACERDA-ME; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 010/2021; Processo: 023/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 29/06/2021.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:A7DBB12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RECEBIMENTO DE RECURSOS - CONCORRÊNCIA 02/2021

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **RECEBIMENTO DE RECURSOS,** protocolados tempestivamente pelas empresas **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, referente a **CONCORRÊNCIA02/2021**, cujo objeto trata da:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A CPL abre o prazo legal, para apresentação de eventuais contrarrazões e transcorrido o prazo, dará continuidade ao certame.

CPL, 29/06/2021.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6E54213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 10/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 059/2021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRES) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Comissão Permanente de Licitação, declarou **VENCEDORA** a empresa CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME: **R$ 240.136,40 (duzentos e quarenta mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos),** vem por meio deste, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata - MG, 29 de junho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D1027F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
72ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **02/07/2021,** nos horários de **13h às 15h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 - Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8º	CARMEN REGINA DUARTE PINTO DA VEIGA AMORIM	PSICÓLOGO	29/06/2021	
15º	THAÍS FARIA VEIGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	29/06/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E83BDF21

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
11ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **02/07/2021,** nos horários de **13h às 15h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 - Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);

- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7º	MARINA PIRES FRANCO LATORRE	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLINICO GERAL	29/06/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:63A41EF1

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
44ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **05/07/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial(divórcio) ;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
31º	LUCAS AUGUSTO SANTANA	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/06/2021	
32º	JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/06/2021	
40º	HELEN JULIANA VITOR DA PAIXAO SANTOS	Assistente Social	29/06/2021	
39º	DEBORA SEABRA DIAS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	29/06/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D8BE3936

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
20ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 005/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **02/07/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial(divórcio) ;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
11º	JOSE SILVIO MORELLI ARAUJO	Farmacêutico-Bioquímico	29/06/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3E7099C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

Abertura do Pregão Eletrônico 51/2021, no dia 16/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motocicleta, para atender as demandas da diretoria de transporte e trânsito, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/ MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:6851A901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

Abertura do Pregão Eletrônico 49/2021, no dia 20/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de carroceria aberta mista, tipo graneleira, para transporte de carga seca, no caminhão Ford Cargo 1317, placa HLF-2115, pertencente ao quadro de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, incluindo vistoria do Inmetro. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:7E546F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Abertura da Tomada de Preços 003/2021 no dia 23/07/2021 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra: Obras civis de restauração da igreja Nossa Senhora do Rosário, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:87AFC105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Abertura da Tomada de Preços 004/2021 no dia 26/07/2021 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra: Obras civis de restauração da igreja Nossa Senhora da Conceição, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra . O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FB823BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 005/2021

Abertura da Tomada de Preços 005/2021 no dia 29/07/2021 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra: Obras civis de restauração da igreja Nossa Senhora Santana, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra o edital na íntegra estará disponível na rua são joão, 290 – centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0EEBD671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 042/2021, no dia 21/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais para limpeza automotiva e conservação dos veículos e máquinas rodoviárias da frota da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A8D72903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021

Abertura do Pregão Eletrônico 046/2021, no dia 22/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:502A5BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 032/2021

Homologação do Pregão Eletrônico RP 032/2021, a seguinte empresa: WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio EIRELI**,** CNPJ: 20.830.895/0001-07, Valor R$ 2.599.898,42. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de serralheria em geral e manutenção de estruturas metálicas, em vários locais no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa 29/06/2021

DIÓGENES DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:40D038BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 050/2021

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP 050/2021 para o dia 14/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de caçambas estacionárias em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:31844BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Aviso de ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 014/2021, Processo 89/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA DONA MARUCAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO. Fundamentação legal: Inciso XI do art. 24, CONFORME PARECER JURÍDICO.
CONTRATADA:ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.117.553/0001-90,
VALOR: R$ 1.112.642,14

Lagoa Santa, em 29 de junho de 2021.

DIORGENES DE SOUZA BARBOSA
Diretor de Obras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:02510365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.280, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Decreto Nº 4280

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 241,00 (Duzentos e Quarenta e Um Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 522
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2124	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor: 241,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 521
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2124	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor:241,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Maio de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C37EAFAE

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

O Município de Lagoa Santa convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA a realizar-se nos dias **14 de julho de 2021 (quarta-feira) e 11 de agosto de 2021 (quarta-feira)**, às 18 horas, com transmissão pelo canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para discussão sobre a elaboração do PPA – Plano Plurianual Municipal, para o exercício de 2022 a 2025 e da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:52C2D3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **01/07/2021**, no horário de **14:00**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência,

com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

19	FERNANDA ABREU GOMES	Servente Escolar
20	VALDERIZA DE FATIMA ROSA	Servente Escolar
21	VALERIA OLIVEIRA	Servente Escolar

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BB9A9BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 008/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 008/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **01/07/2021**, no horário de **13h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

46	HELMANY DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR A
47	ELIANE CARLA DIAS	PROFESSOR A
48	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	PROFESSOR A

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:06CF8DFD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 049/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JOÃO RIBEIRO SOARES** - CPF: 240.880.569-49.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência, sem reajuste de valores, conforme notificação extrajudicial, nos termos do artigo 62, § 3°, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c a Lei Federal n° 8.245/91.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:B262B366

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - ATA RP 046/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 053/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JUSTINO DAVINO PERES - ME** - CNPJ: 05.588.878/0001-03.

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 03 e 04 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 4273/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:88B2ACC2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - ATA RP 046/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 053/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JUSTINO DAVINO PERES - ME** - CNPJ: 05.588.878/0001-03.

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 03 e 04 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 4273/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:5A233D11

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 077/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA - EPP** - CNPJ: 00.810.852/0001-44.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com renovação do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:226083E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 59, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, no âmbito de todo o território do Município.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo

inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO a manutenção da calamidade pública causada pelo agente
Coronavírus - COVID-19, instituída em âmbito municipal pelo Decreto nº 02, de 11 de
janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.205 de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência em todo o território do Estado de Minas Gerais;

DECRETA

Art. **1º**Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto nº 02 de 11 de janeiro de 2021, no âmbito de todo o território do Município.

Parágrafo único. A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetida, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021.

Laranjal, 29 de Junho de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:11E5C634

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021
OBJETO: Aquisição de 02 Veículos 0 km (Primeiro Emplacamento) caminhonete, capacidade 02 passageiros**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 18h00min do dia 29/06/2021 às 08h00min do dia 12/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 10h00min do dia 12/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 12/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19, 7746/12 e 7892/13. Instrução Normativa SLTI/MP de 2010, SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 29 de junho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9E08F0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 24, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e
Considerando o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina";

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Carla de Castro e Castro, recepcionista, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, relativa ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A599B9B8

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Exonera servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no anexo II da Lei Complementar nº 55, de 11 de março de 2019,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Serviços Gerais o senhor Maikon Laurindo Antônio, a partir do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6FB614D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA-UASG 984767Pregão Eletrônico nº 45/2021, PRC 673/2021.**Objeto:**Pregão, na forma eletrônica, do tipo**MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais recargas de cartucho e toner de impressoras de diversos setores da Prefeitura de Leopoldina.**Dia da Licitação:**15/07/2021, às 09:00 horas.**Local:**www.comprasgovernamentais.gov.br.O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no sitewww.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação..

Leopoldina, MG, 25 de junho de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F1231855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

PROCESSO Nº 1157/2021

O Município de Leopoldina- MG, através da Pregoeira designada pela Portaria 307 de 25 de maio de 2021, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 044/2021, PRC 1157/21, cujo objeto é a contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, especializada em monitoramento e assessoria dos Programas vinculados e abertos no Ministério de Educação e Secretaria Estadual de Educação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Site Oficial do Município e Portal de Compras do Governo Federal que a abertura para lances marcada para às 09:00 horas do dia 09/07/2021 está**SUSPENSA**, em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para adequação do Termo de Referência. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Leopoldina, MG, 29 de junho de 2021,

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:832E78D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0603/2021.

Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de tubos de PVC e conexões para serem utilizados na manutenção do abastecimento de água potável dos Distritos de Ribeiro Junqueira, Comunidade do Arrasta Couro e Palmeiras, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
- ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA/**CNPJ:** 19.765.635/0001-08**/Valor Total:** R$ 300,00
- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00**/Valor Total:** R$ 736,00
- MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI/**CNPJ:** 17.403.267/0001-22**/Valor Total:** R$ 75,14
- COMERCIAL B& F LTDA/**CNPJ:** 07051239/0001-30**/Valor Total:** R$ 33.276,60
- SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI/**CNPJ:** 29.843.035/0001-74**/Valor Total:** R$ 4.588,62
Recursos: Próprios
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:09/06/2021

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:84E6E3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 036/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0603/2021

Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de tubos de PVC e conexões para serem utilizados na manutenção do abastecimento de água potável dos Distritos de Ribeiro Junqueira, Comunidade do Arrasta Couro e Palmeiras, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 082/2021-ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA/**CNPJ:** 19.765.635/0001-08**/Valor Total:** R$ 300,00
- Contrato nº 083/2021-COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00**/Valor Total:** R$ 736,00
- Contrato nº 084/2021-MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI/**CNPJ:** 17.403.267/0001-22**/Valor Total:** R$ 75,14
- Contrato nº 085/2021-COMERCIAL B& F LTDA/**CNPJ:** 07051239/0001-30**/Valor Total:** R$ 33.276,60
- Contrato nº 086/2021-SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI/**CNPJ:** 29.843.035/0001-74**/Valor Total:** R$ 4.588,62
Recursos: Próprios
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:15/06/2021
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina - Contratante

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A33BD8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, PRC 01226/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 047/2021, PRC 01226/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de construção necessários para execução do muro de arrimo localizado na Rua Antonio Fernandes Valentin, conforme solicitação da Secretaria de Obras de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 14/07/2021, às 09:30 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 29 de junho de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A834FD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 094/2021
Dispensa de Licitação Nº 061/2021
Data: 10/06/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 356/2021** de 10 de junho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUVIDORIA PÚBLICA DIGITAL, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE OCORRÊNCIAS RECEBIDAS E PLATAFORMAS DE MAPAS GEOGRÁFICOS, COM RECURSOS GRÁFICOS, RELATÓRIOS, INSERÇÃO DE IMAGENS, DOCUMENTOS, LISTA DE INFORMAÇÕES, LOGS DE USUÁRIOS E DIVERSOS CADASTROS JUNTO COM APLICATIVO PARA PLATAFORMA IOS E ANDROID"* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

WEBNETS SOLUÇÕES – EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Valor Global: **R$10.000,00 (dez mil reais).**

Publique-se.

Luz(MG), 10 de Junho de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3FCC4F8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021.
PRC Nº 094/2021 – DISPENSA - 061/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021. **PRC Nº 094/2021 – DISPENSA - 061/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUVIDORIA PÚBLICA DIGITAL, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE OCORRÊNCIAS RECEBIDAS E PLATAFORMAS DE MAPAS GEOGRÁFICOS, COM RECURSOS GRÁFICOS, RELATÓRIOS, INSERÇÃO DE IMAGENS, DOCUMENTOS, LISTA DE INFORMAÇÕES, LOGS DE USUÁRIOS E DIVERSOS CADASTROS JUNTO COM APLICATIVO PARA PLATAFORMA IOS E ANDROID".** VALOR GLOBAL: **R$10.000,00** (dez mil reais). VIGÊNCIA: **12(doze)** meses**.**

LUZ/MG, 15.06.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5F3C1E40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 099/18 DE 03.09.18 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA HI-DROPOÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0109/18, CONCORRÊNCIA 003/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 099/2018, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Agostinho Carlos Oliveira,*** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIDROPOÇOS LTDA**, com sede na Rua Agenério Araújo, nº 395, Bairro Camargos em Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-220, inscrita no CNPJ sob o nº 17.300.096/0001-06, aqui representada por seus representantes legais ***Sr. Frederico Hermeto Salles***, brasileiro, casado, portador do CPF: 814.503.546-53 e RG. M- 4.818.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alameda da Serra, nº 932, Apto. 401, bairro Vila da Serra em Nova Lima/MG e ***Sr***. ***Pedro Afonso Tomazi de Salles***, brasileiro, casado, portador do CPF: 087.291.156-04 e RG- M-4.039.184 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Araújo Ribeiro, nº 095, Apto.901, bairro Vila Paris em Belo Horizonte/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso II, e Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **183 (cento e oitenta e três) dias** o prazo previsto na Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/18, passando então a vigorar até **30 de Dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 28 de Junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Hidropoços LTDA
FREDERICO HERMETO SALLES
Contratada

Hidropoços LTDA
PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES
Contratada

Testemunhas:

AMERICO OSSELIERI LEITE SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretario M. de Obras Secretaria M. Administração
CPF: 391.742.806-78 CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1F2B38F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 DE 12.05.2021 OBJETO: " CREDENCIAMENTO PARA A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) REGU-LAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCO-PIA

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e 30 minutos, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E DUPLEX SCAN ARTERIAL E VENOSO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela seguinte empresa interessada: **GASTROMED LTDA CNPJ: 10.194.707/0001-30** sob o protocolo nº 101.789 de 26.05.2021, representada pelo *Sr. Paulo César Guimarães e Garcia de Carvalho*, CPF 038.571.916-78, solicitando credenciamento para a especialidade **Endoscopia Digestiva Alta** do referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e foi constatado a seguinte irregularidade: Deixou de apresentar o item 6.2, letra B, **item III Ficha CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e/ou do profissional a ser credenciado. A Comissão decide pela inabilitação da empresa participante **GASTROMED LTDA** e solicitará o envio de novos documentos sanando os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento, conforme prevê no Item 13.1.1, item "I" do Edital de Credenciamento Nº 004/2021 de 12.05.2021**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F1E4FD7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2021
Pregão Presencial nº: 03/2021
Objeto: contratação de empresa para locação e cessão de uso de sistemas informatizados de gestão pública nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamentos/RH e Portal da Transparência para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Luz, conforme exigência e requisitos consignados no Termo de Referência do edital

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 04/2021, modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, que julgou vencedora do certame a sociedade empresária licitante CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda (CNPJ 10.513.873/0001-51);

CONSIDERANDO restarem resolvidas todas as questões decorrentes do referido certame,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Luz/MG, 28 de junho de 2021.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F07EA789

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PRC nº. 041/2021
Pregão Presencial nº. 008/2021

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLINÍCO-INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A UNIDADE DO CAPS I, NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DE LUZ/MG EM CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7168/2020"

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3.036/2021, procedeu à adjudicação do produto, objeto do processo **PRC n.º 041/2021 – Pregão nº. 008/2021**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 408/2021, de 28 de junho de 2021,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

EDNA MARA MENDONÇA vencedora do item
Supervisor Clínico-Institucional ao preço unitário de **R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)** ao mês.

Valor Global do Processo: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:575D4782

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 055/2020 - PRC Nº 157/2020CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES RESOLVEM AS PARTES NESTE ADITI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO VERDE LUZENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.398.500/0001-49 situada na Rua Cel. José Thomaz, nº 926, bairro Centro, em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Clovis Pinto Gontijo***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF: 045.477.306-44, residente e domiciliado na Rua Pisa, nº 125, bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 052/20** de **03.12.2020**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor por litro do **Diesel Comum S-500** de **R$4,248** (quatro reais duzentos e quarenta e oito milésimo de centavos) para **R$4,498** (quatro reais quatrocentos noventa e oito milésimo de centavos) e do **Óleo Diesel S10** de **R$4,248** (quatro reais duzentos e quarenta e oito milésimos de centavos) para **R$4,498** (quatro reais quatrocentos noventa e oito milésimo de centavos)previsto em lei, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 11 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS PINTO GONTIJO
Posto Verde Luzense LTDA
Contratada

Testemunhas:

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
CPF: 071.095.066-73

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:13F171DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 055/2020 - PRC Nº 157/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO VERDE LUZENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.398.500/0001-49 situada na Rua Cel. José Thomaz, nº 926, bairro Centro, em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Clovis Pinto Gontijo***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF: 045.477.306-44, residente e domiciliado na Rua Pisa, nº 125, bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 052/20** de **03.12.2020**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor por litro do **Diesel Comum S-500** de **R$4,248** (quatro reais duzentos e quarenta e oito milésimo de centavos) para **R$4,498** (quatro reais quatrocentos noventa e oito milésimo de centavos) e do **Óleo Diesel S10** de **R$4,248** (quatro reais duzentos e quarenta e oito milésimos de centavos) para **R$4,498** (quatro reais quatrocentos noventa e oito milésimo de centavos)previsto em lei, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 11 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS PINTO GONTIJO
Posto Verde Luzense LTDA
Contratada

Testemunhas:

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
CPF: 071.095.066-73

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1075D62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2021
Pregão Presencial nº: 03/2021
Objeto: contratação de empresa para locação e cessão de uso de sistemas informatizados de gestão pública nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamentos/RH e Portal da Transparência para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Luz, conforme exigência e requisitos consignados no Termo de Referência do edital

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos autos do processo licitatório nº 04/2021, modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para locação e cessão de uso de sistemas informatizados de gestão pública nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamentos/RH e Portal da Transparência para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Luz, conforme exigência e requisitos consignados no Termo de Referência do edital,

Considerando a decisão que declarou vencedora a sociedade empresária licitante CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda (CNPJ 10.513.873/0001-51) pelo valor de R$ 39.000,00, **ADJUDICA-LHE** o objeto do certame, nos termos do art. 4º, XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

Luz/MG, 28 de junho de 2021.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7A86655D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
DATA DA ASSINATURA: 1º/07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 20.921.664/0001-09
CONTRATADA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 10.513.873/0001-51)
OBJETO: Contratação de empresa para locação e cessão de uso de sistemas informatizados de gestão pública nas áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamentos/RH e Portal da Transparência para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Luz, conforme exigência e requisitos do Termo de Referência do edital.
PRAZO: 1º/07/2021 a 1º/07/2022
VALOR MENSAL: R$ 3.250,00
VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.40- Ficha 18
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 04/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021 - Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0E6287CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO

Trata-se de processo licitatório pela modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa e/ou pessoa física do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE.

CONSIDERANDO a penalidade aplicada à licitante vencedora que, conforme documento anexo ao processo, manifestou o declínio do item vencedor;

Como Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, com respaldo no Parecer Jurídico de 28 de junho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a penalidade em favor de:

Gabriela Araújo Nascimento – CPF: 129.205.076-48

Na oportunidade, ANULO o procedimento em razão de ter sido frustrado e DETERMINO a abertura de novo processo.

Luz/MG, 29 de junho de 2021.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FDE1552A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 141/2021 DISPENSA N° 078/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO
Processo n° 141/2021
Dispensa n° 078/2021
Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio para atender a alta demanda de pacientes pós COVID-19, além dos pacientes de DPOCS da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, no exercício de 2021.
FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
WERNECK GOMES COMERCIO DE MAT. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.027.158/0001-67
Valor Total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:132AD31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 031/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Nº 031/2019 Processo Administrativo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº015/2019. Contratado: **D&A AGENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.855.528/0001-45, com sede a Rua Lucy Caetano Barão, 388 Apt. 101 Bairro Cerrado em Patos de Minas/MG CEP 38.701-321, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 13.06.2019,prorrogando-se o prazo até 12 de junho de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:598E664F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do extrato II Termo Aditivo Contrato de Nº 032/2019 Processo Administrativo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº015/2019. Contratado: **ANDERSON CLAITON MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.264.795/0001-70 com sede a Av. Governador Israel Pinheiro, 68 Centro em Coromandel/MG CEP 38.5500-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 13.06.2019,prorrogando-se o prazo até 12 de junho de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:05D6EA04

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2020-

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I Termo aditivo ao Contrato de Nº 096/2020- Processo Administrativo Licitatório Nº050/2020 – Tomada de Preços Nº 07/2020. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação de especificações do projeto para a correta definição do trecho de execução da obra e a prorrogação do prazo de vigência contratual e execução da obra. O prazo de duração do contrato fica acrescido em mais 05 (cinco) meses assim como fica prorrogado o cronograma de execução das obras. **Com a presente alteração, o contrato que teria vigência até 18 de fevereiro de 2021, passa a viger até 18 de julho de 2021.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:EEC16768

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do II Termo aditivo ao Contrato de Nº 096/2020- Processo Administrativo Licitatório Nº050/2020 – Tomada de Preços Nº 07/2020. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, fica acrescido ao contrato o valor de R$104.618,24 (cento e quatro mil seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). O valor total do contrato

passa a ser de R$1.222.873,49 (um milhão duzentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9DC5BA3D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 030/2021 Processo Licitatório Nº 043/2021 – Pregão Presencial Nº 014/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de utensílios para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **PAPELARIA MATUTINA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, 460, Centro CEP 38870-000 Matutina/MG, inscrita no CNPJ nº.06.310.390/0001-82. Valor Registrado: **R$14.681,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais) P**razo: 23 de junho de 2021 até 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9FBA5E38

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 031/2021 Processo Licitatório Nº 043/2021 – Pregão Presencial Nº 014/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de utensílios para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 26.729.121/0001-62.Valor Registrado: **R$44.903,39 (quarenta e quatro mil novecentos e três reais e trinta e nove centavos). P**razo: 23 de junho de 2021 até 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AFCDED4F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 032/2021 -Processo Licitatório Nº 044/2021 – Pregão Presencial Nº 015/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de rouparia para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina, Contratado: **PAPELARIA MATUTINA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, 460, Centro CEP 38870-000 Matutina/MG, inscrita no CNPJ nº.06.310.390/0001-82. Valor Registrado: **R$27.074,10 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e dez centavos). P**razo: 24 de junho de 2021 até 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D0D9D81A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 033/2021 Processo Licitatório Nº 044/2021 – Pregão Presencial Nº 015/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de utensílios para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **POLYART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Formiga, nº207 Bairro Rosário em Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob número 41.756.487/0001-14. Valor Registrado: **R$ 39.782,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais)P**razo: 24 de junho de 2021 até 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DB769D80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 28 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 060 DE 28 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS REFERENTE A ONDA AMARELA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE MATUTINA, REVOGA O DECRETO 055 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Extraordinário - Covid19 do Município de Matutina/MG, reunido neste dia 28 de junho de 2021;
CONSIDERANDO que o Município de Matutina, através do Decreto nº 38, de 28 de maio de 2020, aderiu ao Minas Consciente e é pertencente à Macrorregião Noroeste e Microrregião de São Gotardo;
CONSIDERANDO que a microrregião de São Gotardo avançou para a Onda Amarela do Programa Minas Consciente;
CONSIDERANDO que durante a vigência da onda amarela do Programa Minas Consciente, o município possui autonomia para regulamentar as restrições necessárias para resguardar a saúde pública local;

DECRETA:

Art.1°- Fica autorizado o funcionamento de todo comércio e atividade empresarial no município de Matutina, desde que observados os protocolos de saúde do Programa Minas Consciente referentes à onda amarela, tais como: distanciamento linear de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de uma pessoa para outra, uso obrigatório de máscara facial e álcool em gel.
Art. 2º - Os veículos de transporte coletivo e transporte de trabalhadores rurais deverão circular com as janelas abertas, ventilando o ambiente, e deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) em seu interior;
Art. 3º - Bares, trailers, pizzarias, pesque-pague, inclusive comércio varejista de bebidas e lanchonetes, poderão funcionar todos os dias da semana até as 22:00h (vinte e duas horas), devendo observar o distanciamento linear mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, e a ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, sendo obrigatório o uso de máscara facial por todos os trabalhadores e clientes, que somente poderão retirá-la no momento do consumo no local;
Parágrafo Único - Fica proibida a realização de qualquer tipo de show ao vivo em quaisquer dos estabelecimentos comerciais;
Art. 4º - As igrejas, templos religiosos e afins, quando em funcionamento, terão lotação máxima autorizada de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total; mediante agendamento prévio; sem filas de comunhão, ofertas e bênçãos; todos os participantes deverão usar máscara; manter distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os bancos, só podendo sentar no mesmo banco pessoas do mesmo grupo familiar;
Parágrafo único – A realização de casamentos fica condicionada à observância do disposto no caput.
Art. 5º - Fica permitida a realização presencial e virtual de leilões de gado, com lotação presencial limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima;
Art. 6º - Fica permitida a realização de atividades esportivas, treino funcional, treino de defesa pessoal e clube de tiro no município desde que observados os protocolos do programa Minas Consciente referente à onda amarela e que o número de casos ativos seja menor ou igual a 05 (cinco), com participação somente de membros do município;

Art. 7º - Fica permitido reuniões de equipe de trabalho, Conselhos, Comitês, desde que seguindo as recomendações de segurança, como o uso obrigatório de máscara, distanciamento de cadeiras de 1,5m (um metro e meio), e higienização das mãos com álcool 70%;
Art. 8º - Fica permitida a realização de eventos festivos, desde que seguindo as recomendações de segurança, devendo a capacidade ser de 01 (uma) pessoa por 4m² (quatro metros quadrados), e o distanciamento linear de 1,5m (um metro e meio) entre elas;
Art. 9º - Permanece proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomerações em vias públicas (praça, trevo, parque de exposições, etc);
Art. 10 - O retorno às atividades educacionais está previsto para o dia 02 de agosto de 2021, e será regulamentado posteriormente em ato específico;
Art. 11 - Para o descumprimento das determinações previstas neste decreto a equipe da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e demais Agentes de Fiscalização do Município aplicará as sanções conforme art. 360 do Código Sanitário Municipal
I – Em qualquer hipótese de descumprimento das determinações previstas neste decreto poderá ser acionada a Polícia Militar, encaminhando os fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para providências legais cabíveis, inclusive pena de detenção, conforme arts. 268, 330 e 331 do Código Penal;
II – Os estabelecimentos definidos nas legislações competentes como atividade de baixo risco, no qual não há necessidade de alvará, também poderão ser autuados e multados;
Art. 12 - Serão recebidas denúncias pelo telefone 034-98849-2935.
Art. 13 - Revogado o Decreto 055, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 28 de junho de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:62635452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.672, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mendes Pimentel para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Capítulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Mendes Pimentel - MG, para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 114da Lei Orgânica Municipal, no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e

VII – as disposições gerais.

§ 1°. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Capítulo II
Das metas e prioridades da administração pública municipal

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, são as estabelecidas no Anexo III – Metas e Prioridades para 2022 desta Lei, de acordo com os programas e ações que serão estabelecidos na Lei, que instituiu o Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025 e suas alterações, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no *caput* deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Capítulo III
Da estrutura e organização dos orçamentos

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º. A classificação da estrutura programática para 2022 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão e unidade orçamentária;

II – função;

III – subfunção;

IV – programa;

V – ação;

VI – categoria econômica;

VII – grupo de natureza de despesa;

VIII – modalidade de aplicação;

IX – elemento da despesa;

X – esfera orçamentária; e

XI – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º.O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2022, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do § 1º do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;

IV – orçamento de investimento da empresa municipal a que se refere o inciso (I) do artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

V – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;

VI – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e

VII – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual e relativos a créditos adicionais por meio eletrônico.

Art. 8°. Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substitui-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Secretário Municipal de Fazenda, ou titular do órgão que vier a substitui-la.

Art. 9º.A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, e nas Leis nºs 10.776, de 13 de maio de 2011 e suas alterações, e 13.043, de 2 de janeiro de 2019.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

Capítulo IV
Das diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações

Seção I
Das diretrizes gerais

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os

acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2021.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1º de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa; e

f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa; e

e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º. No decorrer do exercício de 2021, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 3º. As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do *caput* deste artigo está definido na Lei nº 1.507 de 09 de Junho de 2010, ou outra que vier a substituí-la.

§ 4º. Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município de Mendes Pimentel.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,1% (zero vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais observados o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município de Mendes Pimentel, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Parágrafo único. Os valores indicados no *caput* deste artigo consideram os montantes determinados no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 20. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo 19 desta Lei, a Administração Pública Municipal Direta estabelecerá metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II
Do equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 21. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 serão orientadas no sentido de

alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III
Dos critérios e das formas de limitação de empenho

Art. 23. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30(trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 24. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea *b* do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:
I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Seção IV
Do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 25. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º. Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º. As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino* e *Ações e Serviços Públicos de Saúde* serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º. As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das demais condições e das exigências para transferência de recursos a entidades privadas

Art. 26. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual de Mendes Pimentel, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

Capítulo V
Das disposições relativas à dívida pública do município

Art. 27. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

Capítulo VI
Das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais

Art. 29. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – revisão geral anual de que trata o inciso X artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;

II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e

III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo; e

III – observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.

§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – calamidade pública;

II – execução de programas emergenciais de saúde pública;

III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e

IV – manutenção do calendário escolar municipal.

§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Capítulo VII
Das disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária

Art. 30. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o *caput* deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Capítulo VIII
Das disposições gerais

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 33. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 34. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal

Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, entende-se como:

I – remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e

III – transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 35. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e a destinação de recursos.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 2º. As fontes de recursos, indicadas, na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º. A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação, total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte, excetuando as fontes originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em educação e saúde (101, 201, 102 e 202) conjugadas com as 100 e 200.

§ 2º. Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 38. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 39. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2021, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, as providências de que trata o *caput* dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2022.

Art. 40. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como origem de recursos para ancorar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite, a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.

§ 2º. As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 41. Integram a presente Lei:

I – Anexo I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII;

II – Anexo II – Riscos Fiscais e Providências; e

III – Anexo III – Metas e Prioridades para 2021.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C4B9F82E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.673, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Município de Mendes Pimentel a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinadas ao financiamento de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:11D61048

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.674, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade consulta prévia à comunidade escolar e de aprovação do Poder Legislativo para fins de municipalização do ensino dos anos iniciais e/ou dos anos finais do ensino fundamental das escolas públicas estaduais de Mendes Pimentel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação do Poder Legislativo e da realização de consulta pública prévia junto à comunidade escolar local para fins de municipalização da gestão dos anos iniciais e/ou dos anos finais do Ensino Fundamental das Escolas Estaduais de Mendes Pimentel.

Art. 2º. Deverá ser realizado processo de consulta prévia junto à comunidade escolar local, assegurando a máxima publicidade, o debate amplo e democrático, além da realização de audiências públicas durante todo o processo.

§ 1º. O processo de consulta prévia popular deverá ser organizado pelo Colegiado Escolar e pela(s) entidade(s) representativa(s) da categoria dos profissionais da educação presente no município.

§ 2º. A consulta popular dar-se-á por meio de voto direto, secreto e universal, após amplo debate, de forma democrática, com toda a comunidade escolar local por meio de reuniões e Assembleias Regionais.

Art. 3º. Somente haverá a descentralização da gestão das Escolas Públicas da Rede Estadual que ofertam os anos iniciais e/ou os anos finais do ensino fundamental, no Município, caso a comunidade escolar local manifeste sua concordância com a mudança através da realização do processo de consulta pública prévia.

Art. 4º. Em caso de eventual aprovação pela comunidade escolar, após a finalização de todo o processo de consulta prévia, o Executivo Municipal manifestará a sua concordância com o processo de mudança da gestão dos anos iniciais e/ou dos anos finais do Ensino Fundamental, solicitando autorização legislativa da Câmara Municipal.

§ 1º. Se o Município de Mendes Pimentel vier a manifestar interesse em assumir a gestão dos anos iniciais e/ou dos anos finais do ensino fundamental da Escola Pública que estiver sob a responsabilidade do Estado, deverá comprovar a sua capacidade financeira e de geração de receita Municipal para a absorção das referidas matrículas.

§ 2º. O Município precisa demonstrar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação em relação à oferta da educação infantil, além de possuir infraestrutura própria e adequada para o atender a oferta do ensino dos anos iniciais e/ou dos anos finais do ensino fundamental a ser(em) assumida(s).

Art. 5º. O Projeto, que seguirá para Câmara Municipal para avaliação do legislativo, deverá necessariamente conter:

I – o Programa de Municipalização das Escolas;

II – o impacto financeiro da Municipalização das Escolas;

III – o número de servidores que serão absorvidos pelo município, com destaque para o cargo e salário;

IV – a previsão de vagas que serão ofertadas aos estudantes;

V – a previsão de demissões de servidores, evidenciando o cargo e o salário.

Art. 6º. O processo de municipalização da gestão dos anos iniciais e/ou dos anos finais do Ensino Fundamental pelo Município não poderá:

I – prejudicar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes;

II – comprometer o projeto político-pedagógico da escola;

III – prejudicar a garantia da oferta regular do transporte escolar;

IV – reduzir oferta de vagas aos estudantes;

V – ferir os direitos dos profissionais da educação impactados com o processo;

VI – comprometer o alcance das metas estabelecidas pelo Plano Estadual de Educação vigente.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:244FBFF5

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 972, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Exonera Coordenador de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **Samylla Teixeira Gomes**, portadora do CPF n° 106.969.086-46**,** do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária**, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 920, de 18 de janeiro de 2021, a partir de **30 de junho de 2021**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:2133DDA3

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 973, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos II, IV e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o Art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 1.382, de 09 de abril de 2003, alterado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de junho de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel, constituído de 13 (treze) membros, sendo 06 (seis) membros efetivos, 06 (seis) membros suplentes e 01 (um) membro nato, para um mandato de 02 (dois) anos a contar de 25 de junho de 2021, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:
Eliel Pedro Feliciano – Titular;
Keyla Silva Martins Rocha – Suplente;

II – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Norma Sueli Vieira Roza – Titular;
Sidinéia Dias Matoso Santos – Suplente;

III – Representantes da Igreja Católica:
Izabel Condé de Oliveira – Titular;
Sandra Regina de Paula Ferreira Reder – Suplente;

IV – Representantes da Sociedade Civil com notória atuação na área cultural:
José Luciano de Souza Júnior – Titular;
João Luiz de Freitas – Suplente;

V – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Eliene Alves Simões de Souza– Titular;
Fábio José de Souza – Suplente;

VI – Representantes das Escolas Públicas Municipais e Estaduais:
Thaís da Silva Sotta Vaz – Titular;
Sandra Lopes – Suplente;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Vera Lúcia Rodrigues de Souza – Membro Nato.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:834341E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PAL Nº 112/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 099/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 7511, DE 17 DE MAIO DE 2021 E Nº 7546 DE 15 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZAM O RESSARCIMENTO DA PRODUÇÃO APROVADA DO PROCEDIMENTO 03.03.01.022-3 – TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA GESTÃO DE SEUS PRESTADORES, REFERENTE ÀS COMPETÊNCIAS MARÇO E ABRIL DE 2021, RESPECTIVAMENTE. CONTRATADO(S): FUNDAÇÃO MINAS NOVAS/HOSPITAL DOUTOR BADARÓ JÚNIOR. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. VALOR: O VALOR DE RESSARCIMENTO CORRESPONDENTE A CADA RESOLUÇÃO É DE R$18.312,00 REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7511 E DE R$44.052,24 REFERENTE À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7546, TOTALIZANDO O PRESENTE TERMO O VALOR DE R$62.364,24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E NO INCISO I, ALÍNEA "B" DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B80802A0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 093/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 072/2020. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO(S): SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES. CNPJ: N° 07.142.012/0001-08. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$3,95, REALINHADO PARA R$7,11 A PARTIR DE 29/06/2021. ADITIVO ASSINADO 28/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7DA61736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo 067/2021 – Pregão Presencial 038/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG. EXTRATO DE ARP nº 057/2021 – Detentora: ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA, (CNPJ: 09.132.375/0001-80), Valor R$: R$ 76.574,50, Vigência 12 meses.

Mirabela, 29 de junho de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:34B919F2

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo 062/2021 – Pregão Presencial 037/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DO OXIGÊNIO, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID19. EXTRATO DE ARP nº 058/2021 – Detentora: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, (CNPJ: 35.820.448/0126-57), Valor R$: R$ R$ 344.925,00, Vigência 12 meses.

Mirabela, 29 de junho de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3367DA6D

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 8º Termo aditivo ao contrato nº 169/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Banco do Brasil S/A, CNPJ:00.000.000/0001-91. Objeto: Contratação de instituição financeira oficial, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviço do pagamento da folha líquida dos servidores públicos municipais da administração direta e recebimento de documento com código de barras nos canais internet, TAA, Gefin Coban Call Center, Banco Postal e TAA Multiibanco. Iniciando tal prorrogação em 1º/07/2021 pelo período de seis meses.

FRANCIELLE ALICE VIEIRA E SILVA
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:5AA0648E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 22/2021

"Concede Férias Regulamentares à Servidor (a) que menciona e dá outras providências".

AILTON FERNANDO DE AREDES, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003:

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Assessora Contábil desta Casa legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **STÊNIO SANTOS ASSUNÇÃO,** no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 29 de junho de 2021.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:41CE446F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Miradouro/MG, autoriza a empresa a HOUER Consultoria e Concessões Ltda, em sede de Manifestação de Interesse Privado, a realizar os estudos técnicos e levantamentos necessários Projetos e Estudos de Viabilidade de empreendimento na área de SANEAMENTO BÁSICO para a implantação, operação e gestão de sistema de adução, tratamento e distribuição de água, disposição e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Município de Miradouro/MG, concedendo a eventuais interessados em realizar os estudos o prazo de 10 (dez) dias para manifestarem.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:22C4224B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO SRP N° 52/2021. FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REVOGAÇÃO. Pregão SRP n° 52/2021, Forma: Eletrônica – Processo Nº 67/2021. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, por intermédio da Autoridade Competente, RESOLVE, REVOGAR o Processo Licitatório, instaurado sob o nº 67/2021 – Pregão SRP n° 52/2021. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Adubos e Plantas

Ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Monte Carmelo, 29 de junho de 2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F5DD0E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
LEI Nº 482, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 482, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAQUE A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Naque, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.300.00,00 (Um milhão e trezentos mil), destinadas ao financiamento de BDMG Urbaniza-2021, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naque, 24 de Junho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal
Naque/MG

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:67B6C9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA M DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 8º Termo de Aditivo ao contrato nº 071/2013. Dispensa nº 008/2013. Processo nº 055/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel atual sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 04/07/2022.Valor global: R$ 14.400,00 (Quatroze mil e quatrocentos reais). Partes: Prefeitura de Nepomuceno e Rita de Cássia Sebastião Andrade.

Nepomuceno, 29/06/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:18416E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 LEI Nº 2.950 /2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

LEI Nº 2.950 /2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:

(...)
Art. 52. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de junho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

(a íntegra da Lei 2.950/2021 pode ser consultada no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, em Ouro Fino – MG)

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6B442F0A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI N° 2.951/2021

LEI N° 2.951/2021

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA, CNPJ 11.034.795/0001-75 e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 2.901,90 m², objeto de parte do imóvel oriundo de desapropriação da Sra. Carmem Ruete de Oliveira, localizado no Distrito de Crisólia, neste Município, a ser desmembrado da matrícula n° 16.042 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

IMOVEL: Um Terreno com área de 2.901,90 m2, denominado Lote 10 da Área de Cessão de Uso, localizado no Distrito de Crisólia; situado na zona urbana do município de Ouro Fino MG e suas divisas assim se descrevem: inicia-se no Vértice V-1, na divisa com o Lote 11 de frente com a Avenida dos Expedicionários e segue em linha reta com azimute de 9º58'53" e uma distância de 58,05 metros até o Vértice V-2, confrontando pelo lado esquerdo com o Lote 11; deste vértice a divisa deflete à direita em linha reta com azimute de 88º48'09 e uma distância de 58,01 metros até o Vértice V-3, confrontando pelo lado esquerdo com a rua Projetada; deste vértice a divisa deflete à direita em linha reta com azimute de 206º26'21" e uma distância de 69,36 metros até o Vértice V-4, confrontando pelo lado esquerdo com a rua Projetada; deste vértice a divisa deflete à direita em curva com um desenvolvimento de 3,31 metros com um Raio de 2,7562 metros e um ângulo central de 68º46'06", até o Vértice V-5, confrontando pelo lado esquerdo com a Avenida dos Expedicionários; deste vértice a divisa deflete à direita em linha reta com azimute de 279º00'23" e uma distância de 35,05 metros até o Vértice de início V-1, confrontando pelo lado esquerdo com a Avenida dos Expedicionários totalizando uma Área de 2.901,90 m2. de posse do Município de Ouro Fino, CNPJ: 18.671.271/0001-34, conforme matrícula Nº 16.042 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino, MG:
Art. 2° Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem público municipal descrito e caracterizado no artigo antecedente à empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA., CNPJ 11.034.795/0001-75 ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 3º O imóvel descrito no art.1º será destinado à futura instalação de indústria destinada á fabricação de próteses veterinárias.

Art. 4º Da escritura, assim como do respectivo registro, deverão constar a obrigação da donatária de cumprir, além dos requisitos firmados em instrumento próprio, as seguintes condições:
I – Iniciar, com 25 (vinte e cinco) empregos direto após instalação, e após 06 (seis) meses passará para 35 (trinta e cinco) empregos diretos;
II – Iniciar as obras de construção do galpão industrial, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação da presente Lei;
III – concluir, até dezembro de 2022, a construção de um galpão.
IV – Iniciar as atividades de fabricação até 01 de janeiro de 2023.

§ 1º Os prazos mencionados neste artigo contarão a partir da data de assinatura da escritura pública de doação.
§ 2º. Caso haja atraso na execução e ou implantação do cronograma previsto neste artigo por motivo independente da vontade da empresa beneficiada, esta deverá informar o Município, expressamente, em tempo hábil para que o GEIF possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a viabilidade da prorrogação de prazos.
§ 3º. A prorrogação de prazos a que se refere o parágrafo anterior somente será concedida por lei.

Art. 5° Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação da presente lei:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
II- redução de alíquota para 2,00 % (dois por cento) do Imposto sobre Serviços – ISS e
III - isenção da Taxa de Fiscalização de Localização - TLL.

Art. 6° As isenções e redução de alíquota de que tratam o artigo 5° desta Lei, decorrem da aprovação da empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA., no Procedimento Administrativo para concessão de incentivos previstos pela Lei Municipal n° 2.163/2006.

Art. 7° A isenção e redução de alíquota de que tratam o artigo 5º serão condicionadas ao atendimento, pela autorizada, dos requisitos previstos no artigo 3° da Lei Municipal n° 2.163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 8º Haverá reversão imediata do bem doado caso haja infração das seguintes disposições:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4º;

II - caso a donatária não dê a devida destinação ao imóvel, deixando-o inoperante ou com ocupação reduzida, ou encerre suas atividades antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início de suas atividades.

§1º A doação será efetuada com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como com a cláusula de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§2º A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 25 de junho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D48D13FF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 261/2021 – Pregão Presencial nº 072/2021- Objeto. Aquisição de Grade Aradora Intermediária 16 discos – 28",, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato 093/2021 – Contratada: Agrimac Comercial Eireli – Valor R$ 53.900,00 Assinatura: 25/06/2021 – Validade até 31/12/2021-

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8F6EAA3C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 141/2021

PORTARIA N° 141/2021

"Suspende o pagamento de função gratificada ao servidor que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspender o pagamento de função gratificada de Coordenadora do CRAS à Servidora Sra. Fernanda de Freitas Couto.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 25 de Junho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9BC886ED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 139/2.021

PORTARIA Nº139/2.021

"Nomeia servidor responsável técnico pela Saúde mental no Município"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, com fulcro no art. 103 , II, "*g*", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Resolução SES/MG Nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, em especial o item 3, "DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE", que dispõe em seu inciso XV:
Assegurar a existência de uma coordenação municipal, unidade equivalente ou referência técnica exclusiva, responsável pela saúde mental, sendo exercida por profissional de curso superior da área da saúde, objetivando a garantia de um trabalho integrado por parte das equipes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Rogério da Silva referência técnica responsável pela saúde mental no Município de Ouro Fino.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 24 de junho de 2.021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BC67B189

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 140/2021

PORTARIA 140/2021

"Nomeia pregoeiro e membros de apoio para processamento das licitações modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Fino"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear como pregoeiro o Servidor Sr. Cipriano Caetano dos Santos.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros de apoio para auxílio do Sr. Pregoeiro nas suas atividades de processamento dos pregões instituídos no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Fino os Servidores:

I – Maísa Gonçalves de Almeida;
II – Bárbara Carolina Nogueira Costa;
III – Richard Aparecido da Silveira.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 041/2021, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 24 de Junho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0563F829

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 138/2021

PORTARIA N° 138/2021

"Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção de Máquinas"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar o Sr. Luciano Aparecido da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de Junho de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Junho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BF3EB97C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO FINO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

Estagiário: BRENO DE SOUSA MILHORINI, o presente ESTÁGIO terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 31/12/2021.

Estagiário: LEONARDO SOARES DA SILVA, o presente ESTÁGIO terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 31/12/2021.

Contratado: MICHAEL ROBERTO DA SILVA GONÇALVES, AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: FERNANDA EUSEBIA LOPES DA SILVA, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: ELIZABETE APARECIDA GODOY DE TOLEDO, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: HELEN CAROLINA MOREIRA, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: JACQUELINE BALESTRA VILAS BOAS DO COUTO, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: JERUSA SILVA DE LIMA, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: MONIQUE EVELYN FERNANDES MACIEL FELIX, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: NAYRANE LOPES DO REGO, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: RENATA CANIELLO OLIVEIRA ARANTES BARROS, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: SUZANE CHRISTINA DE SOUSA RIO BRANCO, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: TAYNA VASCONCELOS DE ARAUJO, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: FERNANDO EUFRASIO PEREIRA, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: SAMUEL JONAS ARAUJO, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: WESLEY MARTINS DE VASCONCELOS, FISCAL MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Contratado: MARCELO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, MÉDICO PLANTONISTA, presente contrato terá início no dia 01/06/2021 e término no dia 30/08/2021.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:97CA85A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.587, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei institui diretrizes para a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições daLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º. O Poder Público Municipal pautará pelas seguintes diretrizes, entre outras possíveis para a promoção e a integração das crianças com transtorno do espectro autista:

I - disponibilização de vagas nas instituições públicas municipais de saúde especializadas na referida síndrome para todas as crianças que delas necessitarem;
II - utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas;
III - apoio às instituições municipais especializadas para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguir autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
IV - realização de campanhas educativas sobre a Síndrome de Autismo e dos cuidados necessários.

Art. 4º. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal n.º12.764, de 27 de dezembro de 2012, garantindo-lhe em todas as áreas de estacionamento de veículos localizadas em espaços públicos ou privados no Município de Paracatu, a reserva de no mínimo 01 (uma) vaga devidamente sinalizada no percentual de 2% (dois por cento) do total das vagas destinadas à pessoa com deficiência, próximas dos acessos de circulação de pedestres.

Parágrafo único. A vaga de estacionamento reservada a pessoas com autismo será indicada com sinalização vertical e horizontal.

Art. 5º. Fica instituída, no Município de Paracatu, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea.

Parágrafo único. A Ciptea visa garantir atenção integral e prioridade no atendimento e acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, bem como para exercer o direito às vagas reservadas às pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 6º. A Ciptea será expedida gratuitamente pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Paracatu.

Art. 7º. Cabe ao órgão responsável pela expedição da Ciptea a definição do tempo de validade, os critérios de atualização, bem como a relação de documentos a serem apresentados, quando da solicitação feita pelo usuário ou responsável legal, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art. 8º. Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas poderão contribuir com informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de junho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:017A7BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.588, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no município de Paracatu – Minas Gerais.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e fiscalizador nas matérias relacionadas as políticas públicas de esporte e lazer no município de Paracatu – Minas Gerais.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá suas despesas custeadas com orçamento próprio definido na Lei Orçamentária do Município.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

I – cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da pratica de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV – desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no município;
V – propor e acompanhar a realização de seminários, conferências, simpósios, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;
VI – contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;
VII – analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos na cidade;
VIII – promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
IX – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;
X – propor aos poder públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;
XI – manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no município;
XII – elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;
XIII – acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;
XIV – opinar sobre a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e lazer;
XV – realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte e lazer;
XVI – incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais de educação física através de parcerias com instituições de ensino superior públicas e privadas;
XVII – elaborar e aprovar, em reunião ordinária, o Regimento Interno do Conselho;

XVIII – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações de promoção do esporte.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto, de forma paritária entre governo e sociedade civil, por 16 (dezesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 8 (oito) representantes do Poder Público, na seguinte forma:
a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1(um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda;
f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
g) 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
h) 1 (um) da Câmara Municipal de Paracatu.

II – 8 (oito) representantes da sociedade civil, na seguinte forma:
a) 1 (um) da Central de Associação de Bairro;
b) 1 (um) Profissional de Educação Física;
c) 1(um) das associações ou entidades de portadores de necessidades especiais;
d) 1 (um) dos clubes esportivos;
e) 1 (um) dos acadêmicos do Curso de Educação Física;
f) 1 (um) dos cronistas esportivos do Município;
g) 1 (um) dos atletas de esporte especializado;
h) 1 (um) representante graduado em artes marciais.

§1º. Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. Os representantes dos órgãos e instituições constantes dos incisos I e II, assim como seus suplentes deverão ser indicados pelas mesmas e contar com aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§3º. As indicações de membros devem observar os conhecimentos e as afinidades dos potenciais representantes em relação à temática esportiva.

Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º. Excepciona-se a regra do caput a figura do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, que ocupará função de Conselheiro enquanto permanecer na titularidade da pasta.

§2º. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 7º. A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Executiva

§1º. A Mesa Diretora elegerá seu Presidente e Vice-Presidente, dentre os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, por meio de votação secreta.

§2º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente designado para a função.

Art. 9º. O Conselho reunir-se-á mensalmente, por convocação da Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

Art. 10. O Conselho aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, de natureza contábil, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, visando centralizar e gerenciar recursos financeiros destinados a fomentar o esporte e o lazer no município de Paracatu – Minas Gerais.

Art. 12. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos a operacionalização dos Fundos.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer terão a seguinte destinação:

I – no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no município;
II – na manutenção dos esportes no município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
III – na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
IV – na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V – na divulgação as potencialidades esportivas do município por intermédio dos meio de comunicação da mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI – nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;
VII – em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal desportivas;
VIII – custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
IX – premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
X – subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XI – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XII – custear a produção de eventos esportivos e de lazer.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 14. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 15. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I –gerir o Fundo Municipal de Esporte e Lazer e estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, as políticas de aplicação dos seus recursos;
II –acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações na área de esportes e lazer prevista no plano plurianual;
III –submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e ao Chefe do Executivo, o Plano de Aplicação do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Anual;
IV –submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer as demonstrações trimestrais e anuais de receitas e despesas do Fundo;
V –encaminhar a Secretaria de Fazenda do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI –gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
VII –firmar juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VIII –preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Prefeito ou o Vice-Prefeito do município de Paracatu.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO

Art. 17. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênios e ajustes;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III – recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;
IV – as verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias originárias da Lei Orçamentária Anual do município e seus respectivos créditos suplementares e/ou adicionais;
V – os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;
VI – o saldo do Fundo apurado em balanço financeiro do exercício anterior;
VII – os recursos advindos do ICMS Esportivo;
VIII – outras receitas legalmente permitidas ou que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 18. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

Art. 19. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 20. Quando disponíveis, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer terá obrigação de apresentar relatórios trimestrais e anuais de suas atividades financeiras à Secretaria Municipal de Fazenda e ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo da submissão institucional aos controles interno e externo.

Parágrafo único. O servidor designado pela Secretaria Municipal de Fazenda para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer não poderá atuar/participar concomitantemente na verificação das contas pelos dois órgãos

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer terá duração indeterminada.

Art. 23. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer obriga-se a elaborar o processo de criação do Regimento Interno do Fundo Municipal de Esporte e Lazer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, deverá ter concordância da maioria do Conselho quanto ao teor.

Art. 24. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25. É proibido ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer contrair débitos e/ou obrigações a descoberto dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 26. Revoga a Lei Municipal nº 2.974, de 11 de julho de 2013.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de junho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:9BB7DF30

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2018

Processo: 12147/2017

EXTRATO 3º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Fundação Conscienciarte. OBJETO**: Prorrogação da vigência **DATA: 21/05/2021. Processo:** 12147/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 I da Lei 13.019. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e Fundação Conscienciarte pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:4718E476

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021 - FORNECIMENTO DE VIGAS

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Transportes. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 13/2021. Processo de Compra nº 87/2021** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VIGAS (ELEMENTOS ESTRUTURAIS) METÁLICAS, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de

Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, no dia **08-07-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 - Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 28 de junho de 2021.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:DD419B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0125/2021

Extrato Contrato nº 0125/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.
Dotações:02.12.08.244.0021-2.137.33.90.32-0746
Vigência: 22/06/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 815.070,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 054/2021 – Processo 0379/2021.

Pará de Minas (MG), 22 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AA0EE737

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 28/06/2021

Termo de Retificação à publicação do dia 28/06/2021.

Onde se lê:
Extrato ***2º TA ao Contrato 119/2020*** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NEXARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 032/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
Extrato ***3º TA ao Contrato 119/2020*** – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NEXARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 032/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9AC95364

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO 11.613/2021 - PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 11.065/2020 COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL 11.388/2020 QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

DECRETO 11.613/2021

Prorroga a vigência do Decreto Municipal 11.065/2020 com as alterações do Decreto Municipal 11.388/2020 que Declarou ESTADO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal n.o 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO *o agravamento da situação de contaminação do COVID-19 como também o aumento exponencial do uso do número de leitos de CTI disponíveis no âmbito do Município de Pará de Minas;*

CONSIDERANDO *finalmente o teor dos Relatórios emanados do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde que indicam a implementação de providências mais severas em face do crescimento dos casos de contaminação com resultados graves como também as recomendações e regramentos materializados pelo Estado de Minas Gerais no que tange ao Plano Minas Consciente, especialmente a nova prorrogação do Estado de Calamidade Pública em nível Estadual implementada pelo Decreto Estadual 48.205 de dia 15 de junho de 2021, bem ainda diante do fato de que a prorrogação dos efeitos do instrumento original implementada pelo Decreto Municipal 11.388/2020 encontrará termo em 30 de junho do corrente exercício;*

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o Decreto Municipal 11.065/2020, com as alterações do Decreto Municipal 11.388/2020, que declarou o ESTADO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, devidamente chancelado pela Resolução 5.536 de 16 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Pará de Minas em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas 28 de junho de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:EDD1B5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público que fará realizar Processo Licitatório: 042/2021, PP 028/2021. Objeto: Contração de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paula Cândido. Abertura 12/07/2021 as 09h00min horas. O edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D71D7C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Registro de Preços nº: 041/2021 referente ao Processo Licitatório nº: 000052/2021, Pregão Presencial nº: 000029/2021, Registro de Preços nº: 000029/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa vencedora*:* PANIFICADORA SAO JOSE LTDA no valor de R$ 55.000,00, CNPJ: 19.886.175/0001-76, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 28 de junho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:70534336

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000057/2021, Pregão Presencial nº: 000034/2021, Registro de Preços: 000033/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Entrega dos Envelopes: 12/07/2021 as 08:30. Mais informações pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 29 de junho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A0E4F40A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Processo Nº 055/2021 - Pregão Eletronico Nº 030/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e prestação de serviço, para aquisição de lousa digital interativa, projetor multimídia, mini PC, suporte tipo para projetos multimídia, sistema de som e instalação do equipamento, configuração de software e treinamento operacional. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 30/06/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 12/07/2021 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5A9FFFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 06/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 06/ 2021

Acresce os parágrafos 5º ao 8º à Lei Orgânica do Município de Perdizes-MG

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º, do art. 65 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 5º., 6º., 7º. e 8º. ao artigo 124 da Lei Orgânica Municipal

§ 5º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 5º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 7º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 5º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º. As programações orçamentárias previstas no § 7º. deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica devidamente fundamentado.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação

Perdizes (MG), 04 de maio de 2021.

LUIZ FÁBIO VIEIRA
Presidente

GIOVANE FLAUSINO DIAS
Vice- Presidente
.

ANTONIO VALDERICO DE MORAIS
Secretário

JOEL JOSÉ DOS SANTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FC01E144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2803/2021

DECRETO Nº 2.803,
De 28 de Junho de 2021.

"Cria e Regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Perdizes dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, o Acordo de Cooperação Técnica nº 8813374, Processo nº 54000.027306/2.021-75, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Perdizes/MG.
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Perdizes o qual tem por objetivo:
I. ampliar, conjuntamente, a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária;
II. expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III. agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município;
IV. reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município;
V. potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento;
VI. fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.
Art. 2º- O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.
Parágrafo primeiro: Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de instrumento normativo próprio.
Parágrafo segundo: A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.
Art. 3º - Compete à comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:
I. atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste Decreto;
II. apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III. coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;
IV. instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais fundiária sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
V. realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
VI. coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.
Parágrafo único: O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.
Art. 4º - A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º - Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:
I. coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II. capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III.fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV. disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;
V. fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;
VI. indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;
VII. disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;
VIII. emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;
IX. prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 6º - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952 de 25 de junho de 2.009, Decreto nº10.592 de 24 de dezembro de 2.020, Lei nº8.629 de 25 de fevereiro de 1.993, Decreto nº 9.311 de 15 de março de 2.018 e demais normativos reguladores.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 28 de Junho de 2.021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:610C39E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2804/2021

DECRETO Nº2.804,
De 28 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Perdizes para o exercício de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, e art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural;
DECRETA:

Art. 1º - Fica definido na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Perdizes para o exercício de 2021, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.
Art. 2º- Fica criada comissão especial para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Perdizes, composta na forma do Anexo II.
Art. 3º -Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Perdizes.
Art. 4º -Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.
Art. 5º -Os proprietários que utilizarem base de cálculo maior do que a mínima aqui estipulada deverão mantê-la.
Art. 6º -Fica revogado o Decreto nº 2.770/2021.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 28de junho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PAUTA DE VALORES

Valor de Terra Nua por categoria, no Município de Perdizes MG.
Valores mínimos apurados em Junho de 2021.
Classificação preço menor por hectare (R$/Ha)

Lavoura Aptidão Boa	R$ 50.000,00
Lavoura Aptidão Regular	R$ 37.200,00
Lavoura Aptidão Restrita	R$ 30.800,00
Pastagem Plantada	R$ 24.500,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$ 7.450,00
Preservação da Fauna ou Flora	R$ 4.500,00

ANEXO II
COMISSÃO ESPECIAL

Thaís Almeida Ferreira da Cunha	CPF: 119.559.286-81	Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Evandro Menezes Borges	CPF: 537.571.576-72	Secretário Municipal de Fazenda
Valdemir Rabelo de Rezende	CPF: 351.140.026-00	Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes
Hélio Varaldo	CPF: 002.248.468-09	Vice-Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes
Eliana Floripes da Silva	CPF: 509.422.806-44	Contadora
José Raimundo Ribeiro de Resende	CPF: 182.660.886-91 CRECI: 8859/MG	Contador e Corretor de Imóveis
Aline Borges Torino	CPF: 104.920.606-14	Extensionista Agropecuária da EMATER/MG de Perdizes
Antônio Roberto Bergamasco	CPF: 056.195.518-22	Prefeito de Perdizes

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BE9A0E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.493/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ARI ALVES DA COSTA.

DECRETO Nº 4.493/2021 de 28 de junho de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ARI ALVES DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento do **SR. ARI ALVES DA COSTA,** vigésima oitava vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5DC5DF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.542/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - ARTURO COIMBRA VALENTINI

PORTARIA nº 8.542/21 de 29 de junho de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **ARTURO COIMBRA VALENTINI,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeado em 02/02/2018, através da Portaria nº 6.994/18 de 02/02/2018, de acordo com a avaliação efetuada em 29/06/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **ELETRICISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:22FB823F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA , com sede administrativa no endereço a Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro.

CONVOCADO: DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 35.776.117/0001-46.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente, **CONVOCAR** para comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, para assinar o contrato decorrente do Processo Licitatório nº 013/2021, Tomada de Preços nº 002/2021.

O convocado fica ciente de que o não atendimento da presente, ensejará decadência do direito de assinatura do contrato, na forma da regra editalícia.

Piedade de Ponte Nova/MG, 29 de junho de 2021.

VANILCE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOUZA
Setor de Licitações

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:05887E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 131/2021. Pregão Presencial nº. 059/2021. Registro de Preços nº. 033/2021. Objeto: Aquisição de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio. Data: 20/07/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 29/06/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:865DA097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E O MUNICÍPIO DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA. EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO. Termo Associativo entre a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas e o Município de Piranga. Objeto: Pacto de condições a cooperação mútua entre os parceiros visando a execução de diretrizes e ações para o desenvolvimento do Turismo Municipal e Regional. Associada: Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas (ACVFM).Valor total: R$ 48.000,00. Prazo: 48 meses, a partir da data de assinatura.

Piranga, 25/06/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:7C7D4415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3392 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3056/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:
o disposto na Portaria SEAS/MPAS n° 458/2001 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e na Portaria nº666/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS, emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Trabalho Infantil, de caráter propositivo e consultivo, vinculada ao Departamento Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Trabalho Infantil será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos
I - 02 (dois) do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) da Proteção Social de Média e Alta Complexidade;
II - 01 (um) da Departamento Municipal de Saúde;
III - 01 (um) da Departamento Municipal de Educação;
IV - 01 (um) da Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
V - 02 (dois) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do segmento da Sociedade Civil; e
VI - 02 (dois) Conselho Tutelar.
VII - 02 (dois) de entidades de atendimento de criança e adolescente.

§1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais e presidentes dos Conselhos que compõem a comissão.

§3º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, ao Departamento Municipal de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Trabalho Infantil tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:
I - Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;
II - articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;
III - contribuir na elaboração dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil;
IV - propor ações e estratégias regionais e intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, quando a realidade requerer soluções em âmbito regional;
V - mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;
VI - colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;
VII - apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas da comunidade;

VIII - atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;
IX - contribuir com os Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;

X - acompanhar as informações disponibilizadas no SISPETI para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;
XI - acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no local, verificando a relação destas com o registro no CadÚnico e o número de famílias inseridas no PETI;
XII - comunicar à coordenação ou pessoa de referência do PETI na PSE e ao gestor do PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em sua localidade;
XIII - manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração PETI e PBF;
XIV - manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;
XV - comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social e do PBF os casos de famílias potenciais para a inclusão no PETI.

Art. 4º Revoga-se as disposições contrárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 29 de junho de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:57FA3C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2019

Contratante: Município de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Edinay de Sousa Lacerda – CPF da Contratada: 065.185.826-77. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de locação nº067/2019, relativo à dispensa de Licitação nº001/2019, vinculado ao Processo Licitatorio nº015/2019 até 17/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

EDINAY DE SOUZA LACERDA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EA88665E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021

Homologo o Pregão Eletrônico nº015/2021 autorizando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apreensão de animais de grande porte, através da empresa **THAIS BARBOSA NOBRE-CNPJ: 41.055.794/0001-78**, no valor anual de R$154.975,37 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Pirapora/MG, 29/06/2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A323C0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2021

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais.
Data/horário: 13/07/2021 às 09:00h (horário de Brasília).
A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br-**UASG 985023** ou https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 29 de Junho de 2021.

POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BAE24FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.021, referente ao Processo Licitatório N° 140/2021, Tomada de Preços nº 04/2021, REPETIÇÃO, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NA CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL. Aos vinte nove dias de junho de 2021, às 12:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01, de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Fernando Ferreira dos Santos e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para dar prosseguimento ao presente certame. A empresa BL EDIFICAÇÕES EIREL apresentou, nesta data, a Certidão de Regularidade Federal / INSS, conforme prazo aberto pela CPL, ficando assim habilitada na fase de documentação. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a proposta de preços, a empresa apresentou o valor global de R$ 442.026,72. A CPL analisou e julgou a proposta da licitante, declarando que o valor global apresentado está dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Poço Fundo. Diante disso a CPL declara a licitante vencedora deste certame com o valor global de R$ 442.026,72 (quatrocentos e quarenta e dois mil, vinte seis reais e setenta e dois centavos). Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL e membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:08FD0221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2021, referente ao Processo Licitatório N° 149/21, Inexigibilidade nº 13/21, Credenciamento nº 13/21, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RELACIONADOS AO COVID-19, SENDO DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE

HUMANOS), CONFORME EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Aos vinte nove dias do mês de junho de 2021, às 11:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01 de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL, Fernando Ferreira dos Santos e Edson Nogueira Luz Filho, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar e julgar o certame acima citado. Passando para abertura do envelope, contendo a documentação, a empresa FERNANDES & FERNANDES ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao orçado pela Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela CPL.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B3831A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0226/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000149/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0013/21
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RELACIONADOS AO COVID-19, SENDO DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS), CONFORME EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: FERNANDES & FERNANDES ANALISES CLINICAS LTDA.. Valor global estimado de R$ 300.000,00. Data da assinatura: 29/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 25/06/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050310.305.2005.2066.00003.3.90.39.000000000102 F371

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C35CD928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 03/2021 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2021
Processo Licitatório N° 03/2021
DISPENSA N° 03/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnico-atuarial com o objetivo de avaliar atuarialmente o Plano de Benefícios dos Servidores do Município de Poço Fundo administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo, MG - IPREMPOF, com elaboração do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, ou seja, data base 31/12/2020, bem como realizar estudo previdenciário, com impacto atuarial, visando fornecer subsídios para análise e deliberação sobre a instituição de Regime de Previdência Complementar para os Servidores do Município de Poço Fundo, conforme Termo de Referência – Anexo I.
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo.
Contratado: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS, CNPJ Nº 11.451.081/0001-62.
O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 5.300,00.
Data da assinatura: 07/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será de ATÉ DIA 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme a lei.
Dotação Orçamentária:
03016001339035000000000105 F09

ELI PINHEIRO DE LIMA FERREIRA
Gerente Executiva

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:81CA24A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 084 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Determina a instauração de Processo de Sindicância e designa a competente Comissão Processante.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo de Sindicância Investigatória para investigar e apurar os fatos relacionados ao comportamento da servidora pública municipal G. R. da S. F., professora PII do CEIM Profª. Evangelina Meirelles de Miranda.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional sob nº 7.440-1

Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula funcional sob nº 15.845-1

Assistente: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, Professora PII e Supervisora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional sob nº 10.884-1;

Art. 3º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Processante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 4° - Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Rua Tupinambás, s/nº, Santo Antônio, Pouso Alegre -MG.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de junho de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8FAB0710

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.048, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei Municipal 5564/15,

CONSIDERANDO as Resoluções 001 e 12 de 2021, bem como o resultado da Eleição para escolha de membros representantes da Sociedade Civil, triênio 2021/2024, ocorrida em 23 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Representantes de Instituições – Titulares:

1° - Edmundo Olavo Ferreira - Educandário Nossa Senhora de Lourdes
2° - Marcelo Eduardo Pascoal Rosa - Educandário Nossa Senhora de Lourdes
3° - Luara Wilson Silva Teixeira - Ass de Pais Amigos Excepcionais – APAE
4° - Caio Augusto Teixeira Piovezanni- Ass Pais Amigos Excepcionais – APAE
5° - Sulamita Ferreira Rodrigues Freitas - Associação de Integração da Criança
6° - Maria Carolina Pires Batista - Associação de Integração da Criança

Suplentes:

1° - Thelma Gouveia - Ass Por. Necessidades Especiais – SHINE
2° - Elizete Maria Dourado - Instituto Filippo Samldone
3°- Wilma Conceição da Silva - Instituto Filippo Smaldone
4°- Luciana Lopes Pereira - Clube do Menor
5° - Cléa Braga de Carvalho - Projeto Social Santo Antonio
6° - Lúcia Teixeira de Carvalho - Comunidade de Ação Pastoral
7°- Bruna Maria dos Santos - Comunidade de Ação Pastoral
8° - Vânia de Fátima Pereira - Agencia Adventista – ADRA
9° - Maria de Fátima Silva Fernandes - Projeto Social Santo Antonio
10° - Raquel Camargo Libânio - Associação de Promoção do Menor
11° - Marcelo Luciano Arantes Nogueira - Agencia Adventista – ADRA
12° - Valeria Correa Fonseca - Casa de São Rafael
13° - Aline Aparecida Martins - Escola Profissional Delfim Moreira
14° - Maria Lúcia Correia Silva Felicio - Clube do Menor
15° - Ana Carolina de Paula Mendes - Movimento Social de Promoção Humana
16° - Fernanda Célia Ribeiro Oliveira - Casa de São Rafael

Art. 2º. As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de junho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:CDC74B64

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE PAULA VÍTOR)

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da Organização: Associação Francisco de Paula Vítor
CNPJ: 23.952.906/0001-01
Termo da Parceria nº: 039/2020/SMPS
Vigência: 17 /09 /2020 a 31/12/2020
Mês de referência: outubro 2020**.**
Valor repassado no mês de referência: R$10.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:
Estabelecer bases de cooperação para o desempenho do trabalho assistencial em prol de crianças, jovens, adultos e idosos carentes, possibilitando o devido atendimento através de orientações e entregas de cestas básicas, visando a assistência, a convivência familiar, social e a promoção de cada indivíduo.

3- METAS PROPOSTAS NO PLANO DE TRABALHO

Relatório das metas
-Fornecer cestas básicas aos assistidos e gestantes cadastrados na Associação Francisco de Paula Vítor.
-Fornecer cestas básicas, às pessoas ou famílias que estão em processo de exclusãosocial, principalmente por fatores socioeconômicos, que procuram esta entidade.
- Entregar 65 cestas básicas.

4- Ações executadas: -
- As **65 famílias** em situação de vulnerabilidade social, responderam a uma entrevista e foram atendidas com cestas básicas e um kit de higiene e limpeza.

5- Resultados alcançados: Os objetivos foram alcançados através desta colaboração, que beneficiou **65 famílias** que apresentavam dificuldades sociais (principalmente por esse ano ser atípico, com tantos desempregos e famílias não tendo como se manterem devido a pandemia), e que através deste, geraram o melhoramento na vida dos atendidos.

6- Conclusão: Concluímos positivamente a realização do objeto dessa colaboração, que proporcionou o atendimento assistencial trazendo o bem-estar nas famílias assistidas, bem como, a convivência social e o incentivo para o desenvolvimento individual.

Pouso Alegre – MG, 06 , janeiro de 2020.

SALETE APARECIDA VASCONCELOS DA ROSA
Presidente
CPF:031.273.656-83

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DE0BC061

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Pouso Alegre, 29 de Junho de 2021

Aprovação do Relatório de Gestão Anual 2020

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu art. 12, que dispõe sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde na formulação de políticas públicas, contribuindo para promoção e recuperação da saúde, na organização;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Decreto 4.994 de 18/06/2019, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 188, 03/02/2020 (MINAS GERAIS, 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, DECRETO NE Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2020, que Declara Estado de Emergência no Estado, Decreto Nº 5117, de 17 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus, que dispõem de medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13979, 06 de Fevereiro de 2020;
Considerando a Constituição Federal (art. 198, §3º) e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta a aplicação de recursos em saúde, bem como estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle para aplicação de recursos.
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 28 de Junho de 2021, ***DECIDE APROVAR O Relatório Anual de Gestão – 2020 do Município de Pouso Alegre***

JUSSELMA DE PAIVA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2021 de 29 de Junho de 2021 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CA6BB1E1

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 039/2020/SMPS
ASSOCIAÇÃO: Associação Francisco de Paula Vitor
CNPJ: 23.952.906/0001-01
VALOR REPASSADO: R$10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 26/09/2020 a 31/12/2020
FUNDAMENTOS LEGAIS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Lei Federal 13.019/2014;
Decreto Federal nº 8.726/2016;
Lei de Subvenção Municipal nº 6.180 de 17 de dezembro de 2019; e
Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

Art.70.*A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*
Parágrafoúnico.*Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 61. *São obrigações do gestor:*
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – (...)
III – (...)
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V – (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 64. *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 66. *A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:*
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
*I - relatório de visita técnica****in loco****eventualmente realizada durante a execução da parceria;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 67. *O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*
§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, ***obrigatoriamente****, mencionar:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 039/2020/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

"Firmar bases de cooperação para a atuação do trabalho assistencial e definitivo em prol das crianças, adolescentes, gestantes, idosos e moradores carentes, possibilitando o devido atendimento, com orientações e práticas, objetivando a assistência, o convívio familiar, relação social e promoção de cada indivíduo."

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos relatórios realizados durante o decorrer da parceria:

Relatório de visita ***in loco*** (fls. 95 a 99 – Volume Único);
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (fls. 100 a 102 – Volume Único); e
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fl. 103 – Volume Único).

E documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Final de Execução do Objeto	Fl. 109 - Volume Único
Lista de entrega de Cestas Básicas	Fls. 110 a 112 – Volume Único
Fotos das atividades desenvolvidas	Fls. 113 a 116 – Volume Único

RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS
Conforme relatórios apresentados pela OSC e o acompanhamento da parceria durante a execução, as metas pactuadas no Plano de Trabalho foram modificadas devido o período de pandemia (covid-19) e algumas não puderam ser cumpridas, pois o público atendido faz parte do grupo de risco da pandemia.
A Associação conseguiu fornecer com o recurso repassado 65 cestas básicas com kit de higiene para o público devidamente cadastrado, ajudando amenizar a fome de aproximadamente 260 usuários.
Mesmo com as dificuldades encontradas durante a execução do plano de trabalho e a impossibilidade do cumprimento de algumas metas, é possível concluir que a OSC conseguiu utilizar o recurso publico em prol da sociedade, seguindo o proposto no Plano de Trabalho.

IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS
Com o fornecimento de cestas básicas e os kits de higiene a Associação conseguiu amenizar as necessidades básicas dessas famílias, contribuindo para a diminuição da fome, que em especial nesse período cresceu significativamente por ocasião das demissões de várias pessoas que eram os responsáveis por sustentar a família, devido a pandemia covid-19 que impactou a sociedade como todo.

GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO
No decorrer da parceria, não foi realizado pesquisa de satisfação, devido à ausência de usuários no atendimento presencial.

d)POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO
A Associação continuará prestando a assistência às famílias através das doações de voluntários.
Dessa forma, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou parcialmente as metas pactuadas, sendo que, as que não obtiveram êxito, foram devidamente justificadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS

Analisando o Relatório de Execução Financeira (fl. 117 – Vol. I) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fl.118 e 119 – Vol. I) apresentados, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes.
Ressalto que devido a OSC ter cumprido o objeto da parceria e por considerar que o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, não foi realizado a verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros).

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014
CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 11. *A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
(...)
Considerando que a Associação apresentou comprovantes de divulgação da parceria, foi possível verificar o cumprimento da exigência do artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

PARECER FINAL

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.
Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria (Volume I – fls. 01 a 122), analisado durante a elaboração desse parecer se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 11 de junho de 2021.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:273D9759

CHEFIA DE GABINETE
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS,** referente ao Termo de Colaboração nº. 039/2020/SMPS da Associação Francisco de Paula Vitor, inscrita no CNPJ sob o nº 23.952.906/0001-01, no período de 26/09/2020 à 31/12/2020, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

(...)
§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei,

devendo concluir, alternativamente, pela:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

(...)

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Pouso Alegre/MG, 14 de junho de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:CD70C619

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - SHINE (SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 019/2020/SMPS
ASSOCIAÇÃO: Associação de Apoio aos Portadores de Necessidade Especiais de Minas Gerais - SHINE
CNPJ: 02.873.268/0001-63
VALOR REPASSADO: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 26/05/2020 até 31/10/2020
FUNDAMENTOS LEGAIS
· Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
· Lei Federal 13.019/2014;
· Decreto Federal nº 8.726/2016;
· Lei de Subvenção Municipal nº 6.180 de 17 de dezembro de 2019; e
· Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO
CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:
Art.70.*A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*
Parágrafoúnico.*Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.*
CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 61. *São obrigações do gestor:*
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – (...)
III – (...)
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V – (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 64. *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 66. *A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:*
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
*I - relatório de visita técnica**in loco**eventualmente realizada durante a execução da parceria;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 67. *O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*
§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
*§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 019/2020/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.
OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

"Promover o atendimento a usuários em situação de vulnerabilidade social, assegurando o direito das pessoas com necessidades especiais e sua reabilitação, no seu próprio ritmo, à sua maneira e por seus próprios meios, em local apropriado, denominado de Centro de Pesquisa e Atendimento Especial aos Portadores de Necessidades Especiais, como forma de enaltecer, a filantropia e a cidadania em todas as suas modalidades, disponibilizando 10 (dez) vagas sociais ao Município de Pouso Alegre/MG."

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos relatórios realizados durante o decorrer da parceria:

ü Relatório de visita ***in loco*** (fls. 87 a 91 – Vol. I);
ü Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (fls. 95 a 97 – Vol. I); e
ü Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fl. 98 – Vol. I).

E documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatórios de Prestação de Contas Mensal – por parcelas	Fls. 120 a 156 – Vol. II
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 159 a 161 – Vol. II
Comprovantes de qualificação dos profissionais envolvidos na execução do Plano de Trabalho	Fls. 162 a 200 – Vol. II
Fotos das atividades desenvolvidas	Fls. 201 a 203 – Vol. II
Lista de entregas de cestas básica	Fls. 204 a 210 – Vol. II

a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS
Conforme relatórios apresentados pela OSC e o acompanhamento da parceria durante a execução, as metas pactuadas no Plano de Trabalho foram alcançadas, mesmo com a redução do atendimento no período de pandemia (covid-19). O atendimento para os usuários e as famílias não deixaram de acontecer, seja de forma remota ou presencial.
Destaco ainda, que a OSC manteve o seu quadro de profissionais ativo, prestando o serviço pactuado para a sociedade e fornecendo cesta básica às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS
Conclui-se que o serviço ofertado pela Associação impactou na vida social e econômica das pessoas com deficiências atendidas pela OSC, juntamente com seus familiares, uma vez que além da terapia ocupacional, os atendimentos psicossociais e as oficinas de fortalecimento de vínculos, houve o fornecimentos de cestas básicas que ajudaram a reduzir o impacto econômico causado pela pandemia.

c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO
No decorrer da parceria, não foi realizado pesquisa de satisfação para verificação do grau de satisfação do público-alvo.

d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO
A Associação continuará prestando a assistência às famílias através do setor social com recursos próprios ou provenientes de outras parcerias. Dessa forma, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS

Analisando o Relatório de Execução Financeira (fls. 211 e 212 – Vol. II) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fls. 216 a 221 – Vol. II), foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes.
Ressalto que a Associação devolveu no dia 6 de novembro de 2021, o valor de R$73,70 (setenta e três reais e setenta centavos) para conta da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, conforme comprovante de depósito (fl. 222 – Vol. II), referente ao saldo remanescente da conta específica.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014
CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 11. *A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
(...)
A Associação não apresentou comprovantes de divulgação da parceria na prestação de contas final, no entanto, a divulgação através do painel de entrada da OSC, foi observada pelo Gestor durante a visita *in loco* e relatada em seu Relatório de Visita (Fl. 96 – Vol. I).

PARECER FINAL

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.
Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria (Volume I – fls. 01 a 119 e Volume II – fls. 120 a 22), analisado durante a elaboração deste parecer se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 28 de maio de 2021.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS,** referente ao Termo de Colaboração nº. 019/2020/SMPS, da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidade Especiais de Minas Gerais - SHINE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.268/0001-63, no período de 26/05/2020 até 31/10/2020, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

(...)
§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

(...)

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:632BC844

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - SHINE

1-IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:
Nome da Organização: Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais
CNPJ:02.873.268/0001-63
Termo da Parceria nº:019/2020/SMPS
Vigência:31/10/2020
Mês de referência: Anual
Valor repassado no mês de referência: R$ 45.000.000
2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:
.Atendimentos as pessoas de necessidades especiais;
.Famílias assistidas em situação de vulnerabilidade social recebem como auxilio para sua alimentação, cestas básicas doadas pela Instituição;
. Manter o projeto social que visa o atendimento a pessoa com deficiência, melhorando a qualidade de vida do usuário de forma gratuita;
3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:

3.1- Relatório das metas:
A Associação promove um Projeto de atendimento a usuários em situação de Vulnerabilidade Social, proporcionando o atendimento, assegurando assim o direito das pessoas com deficiência e sua reabilitação.
3.2- Ações executadas:
Manter a qualidade do serviço ofertado pela Associação.
Atendimentos aos usuários de 0 a 60 anos de idade; realizados nos setores Terapia Ocupacional e Assistência Social.
Pagamento de salário de Auxiliar de Serviços Gerais, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Recursos Humanos e Caseiro.
Através da contemplação do Projeto Social, utilizamos os recursos para os compromissos da Instituição, como pagamentos de funcionários; cestas básicas, material de Construção e outras despesas básicas que a Instituição possui: como por exemplo: pagamento de água; luz; telefone.
Manutenção e conservação de equipamentos necessários.
Manutenção dos equipamentos existentes nos serviços necessários ao funcionamento, como tintas, graxas, óleos; e consertos diversos: reparos, recuperações, reformas, revisões, dentre outros.
Respeitando o plano de trabalho.

3.3- Alcance dos objetivos:
Através da contemplação do Projeto Social, podemos dar continuidade ao trabalho prestado.
Promovendo os atendimentos a pessoa com deficiência.
4- Conclusão:
1.1 Através da contemplação do projeto social, a Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais –SHINE pode continuar a desenvolver seu trabalho de forma a garantir a integração da pessoa com deficiência,no meio onde vive e com a sociedade promovendo a socialização do mesmo.

Pouso Alegre – MG,21 de Dezembro de 2020.

ANA LILIAN CARVALHO
Presidente
CPF: 081.529.466-21

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:65FBCADE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÕES E CONTRATOS 115 E 119/2021
CREDENCIAMENTO 06/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021. Processo Administrativo nº 96/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificado em 21/06/2021. Contratada: **LABMATOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Dr. Vinicius Meyer, nº 69, bairro Centro, CEP 37.550-001, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.036.144/0001-96. Valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de **12 meses** a partir da assinatura do contrato é no valor total de **R$ 4.301.018,42** (Quatro milhões e trezentos e um mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1591 - 02.011.0010.0302.0003.2634.3.33.90.39.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FEDERAL.

EXTRATO RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021. Processo Administrativo nº 96/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificado em 25/06/2021. Contratada: **JAIRO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Capitão Pedro Narciso, nº 84, bairro Centro, CEP 37.550-001, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.402.929/0001-72. Valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de **12 meses** a partir da assinatura do contrato é no valor total de **R$ 4.301.018,42** (Quatro milhões e trezentos e um mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1591 - 02.011.0010.0302.0003.2634.3.33.90.39.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FEDERAL.

EXTRATO RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021. Processo Administrativo nº 96/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificado em 25/06/2021. Contratada: **MÉTHODOS LABORATÓRIO, ANÁLISES CLÍNICAS E HEMATOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Bernardino de Campos, nº 139, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.035.971/0001-03. Valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de **12 meses** a partir da assinatura do contrato é no valor total de **R$ 4.301.018,42** (Quatro milhões e trezentos e um mil e dezoito

reais e quarenta e dois centavos), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1591 - 02.011.0010.0302.0003.2634.3.33.90.39.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FEDERAL.

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021. Processo Administrativo nº 96/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. Assinado em 25/06/2021. Contratada: **JAIRO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Capitão Pedro Narciso, nº 84, bairro Centro, CEP 37.550-001, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.402.929/0001-72. Valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de **12 meses** a partir da assinatura do contrato é no valor total de **R$ 4.301.018,42** (Quatro milhões e trezentos e um mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1591 - 02.011.0010.0302.0003.2634.3.33.90.39.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FEDERAL.

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021. Processo Administrativo nº 96/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. Assinado em 21/06/2021. Contratada: **LABMATOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Dr. Vinicius Meyer, nº 69, bairro Centro, CEP 37.550-001, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.036.144/0001-96. Valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de **12 meses** a partir da assinatura do contrato é no valor total de **R$ 4.301.018,42** (Quatro milhões e trezentos e um mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1591 - 02.011.0010.0302.0003.2634.3.33.90.39.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FEDERAL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C2FB6CDF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021– Objeto: **"**Aquisição de lixeiras confeccionadas em chapa de ferro e de lixeiras públicas rurais"**.** A sessão pública será realizada no dia 16 de julho de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E7BEDEB9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 – Objeto: "Aquisição de ferramentas para atender as necessidades das diversas secretarias e superintendências da prefeitura municipal de Pouso Alegre/MG". A sessão pública será realizada no dia 19 de julho de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1715D7F1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 - Processo administrativo nº 108/2021**– "**Contratação de empresa para a realização de obras de drenagem no bairro monte azul no município de pouso alegre/mg incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra "**.** A sessão pública será realizada no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2021 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$ 954.362,14 (novecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais, quatorze centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DD54279C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 - Processo administrativo nº 125/2021**– "**Contratação de empresa para construção da base descentralizada samu, no municipio de Pouso Alegre/MG"**.** A sessão pública será realizada no dia 30 (trinta) de julho de 2021 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$ 488.843,83 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba

"Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CE221179

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 - Processo administrativo nº 118/2021**– "**Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do ceim professora Benedita de Fátima Canadas."**.** A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de agosto de 2021 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$ 614.121,51(seiscentos e quatorze mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1C69244A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 162/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2021- Objeto: **"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG**"**. Contratada: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Valor: 13.275,00(TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) Vencedora dos itens: :02,16,47,114,136,137. Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
2.0.1.0.1001.00004.0122.000134490520 ficha 116
2.0.1.0.2096.00004.0122.001133390300 ficha 156

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0335086F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.690/2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG NA ONDA VERMELHA, SEGUNDO AS DIRETRIZES DO PLANO MINAS CONSCIENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Município de Prata aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado, por meio do Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a macrorregião Triângulo do Norte, juntamente com a microrregião Uberlândia/Araguari, regrediram para a onda vermelha do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 162, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a onda vermelha representa situação que exige cuidado e requer significativo distanciamento, entre outras restrições;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias deverão ser acompanhadas diariamente, de forma responsável, a fim de monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência, observando o impacto das medidas no sistema de saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o enquadramento do Município de Prata na onda vermelha, segundo as diretrizes do Plano Minas Consciente, do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - As medidas previstas neste Decreto vigorarão a partir do dia 19 de Junho de 2021.

Art. 2º - Os protocolos, condições e diretrizes do Plano Minas Consciente, estão disponíveis em no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 3º – Em complemento as medidas fixadas no Plano Minas Consciente, em sua onda vermelha **(SITUAÇÃO NÃO AGRAVADA/SEM CENÁRIO DESFAVORÁVEL)**, ficam instituído, ainda, no âmbito do Município de Prata-MG, no período de **28/06/2021 a 05/07/2021**, que:

I – Fica proibido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, bares e similares com atendimento presencial e consumo de alimentos, bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) e etc., de **segunda-feira a sexta-feira após as 18h00min, e aos sábados até 12h00min, sendo que após os horários mencionados fica permitida a venda de produtos na modalidade delivery e retirada no balcão (take Away)**, ficando permitido que a retirada no balcão (take Away) poderá ocorrer até as 20h00min, e após esse horário somente atendimento delivery. Aos **domingos e feriados estes estabelecimentos não poderão ter atendimento presencial e consumo no local**, podendo apenas funcionar na modalidade delivery e retirada no balcão.

II - Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em qualquer estabelecimento comercial independentemente de horário, mas ficando autorizado a venda de bebidas alcóolicas por estes estabelecimentos na modalidade delivery ou retirada no balcão.

III – Fica proibido a realização de festas e eventos de qualquer natureza, ou quaisquer outras atividades que ocasione aglomerações acompanhadas de bebidas alcóolicas, até mesmo entre familiares (não residentes no mesmo imóvel).

IV – Fica proibido a locação de imóveis ou quaisquer outros espaços de eventos para realização de festas.

V - Durante a vigência deste decreto, as **igrejas e templos de qualquer natureza** poderão funcionar com público presencial, desde que observada a distância mínima, entre uma pessoa e outra, de 02 metros, além de todas as demais normas de saúde e segurança previstas no protocolo da onda vermelha do "Plano Minas Consciente".

VI - Ficam permitidas as **feiras livres** de quinta-feira, até as 21:00 horas, e, as de domingo, até as 12:00 horas, ficando proibida a venda de bebidas alcóolicas, o consumo de alimentos e bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) no local.

VII - O Leilão de animais poderá ocorrer presencialmente respeitando o limite de pessoas, sendo proibido o comércio e consumo de bebidas alcóolicas no local.

VIII - Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Prata/MG.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto e no Protocolo Sanitário do Programa Minas Consciente acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

§1º - O descumprimento das medidas de isolamento configura infração de medida sanitária preventiva, prevista no art. 268 do Código Penal, que tipifica a infringência de determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 2º - A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada reincidência, sequencialmente:

I – interdição imediata e por mais 03 (três) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade;

II – interdição imediata e por mais 07 (sete) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e

III – interdição imediata e por mais 15 (quinze) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

§ 3º - No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, *delivery* e retirada no balcão.

Art. 5º - Para garantir o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, a fiscalização será intensificada, e será realizada diariamente, inclusive, no período noturno, finais de semana e feriados, mediante escala de revezamento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, sem prejuízo das demais normas de regulação anteriormente publicadas com ele compatíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 28 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4EE1B17D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO ABERTURA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 20/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 15/07/2021 às 08:30 min do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples remoção, para atender as necessidades do Município no Enfrentamento da Emergência em Saúde Publica, decorrente do COVID-19. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 29 de junho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:2FB7D472

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 19/07/2021 as 08h30min do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de maquinários tipo: Pá Carregadeira e Retro Escavadeira para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG. aquisição de maquinários tipo: Pá Carregadeira e Retro Escavadeira para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 29 de junho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:19FCC00E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
29/06/2021

Processo Licitatório nº 226/2021 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 015/2021 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, usinagem e aplicação de 1.500 toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em operação de tapa-buracos em diversas ruas e logradouros do município do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços do tipo menor preço global, à empresa **CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA,** o valor total global de **R$1.003.185,00 (um milhão três mil cento e oitenta e cinco reais);** autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preço.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4310AF18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 29/06/2021, RESOLVE registrar o preço da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, usinagem e aplicação de 1.500 toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em operação de tapa-buracos em diversas ruas e logradouros do município do Prata-MG.**
O preço da prestação dos serviços que será registrado encontra-se na planilha a seguir:

Empresa contratada: **CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.104.171/0001-48,** vencedora para o item nº 01, perfazendo o valor total global de **R$1.003.185,00 (um milhão três mil cento e oitenta e cinco reais).**

CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	1.500	TON	Serviço de recuperação de vias pavimentadas com fornecimento e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em operação tapa-buracos.	668,79	1.003.185,00
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$1.003.185,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- A empresa vencedora executará os serviços **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, após o recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Ordem de Fornecimento, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal.
4.2- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.
4.3- No ato da execução, caso os serviços prestados não sejam satisfatórios, os mesmos deverão ser reparados ou refeitos, de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.4- A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.5- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
4.6- A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.
4.7- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Contratante conforme medições mensais procedidas e liberadas pela Prefeitura Municipal de Prata à Contratada, mediante a execução dos serviços e da emissão e apresentação da documentação fiscal hábil, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da medição.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se

novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
*189 – 02.06.01.15.452.0016.2087.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

Empresa:

CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA
CNPJ nº: 41.104.171/0001-48
Item nº: 01

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C4D27111

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 246/2021 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 22 de junho de 2021, Ano XIII / Nº 3034, página 132. Onde se lê: "***interesse de adquirir luminárias de LED completas e braços de suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município***", leia-se: "***interesse de adquirir luminárias de LED completas para modernização do sistema de iluminação pública do município***".

Prata-MG, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:73F7990B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** processo licitatório nº 89/2021 – objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de consulta Oftalmológica, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021.** Onde se lê: Credenciamento de Pessoa Jurídica, leia-se Credenciamento para prestação de serviço de consulta oftalmológica para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Informações (37) 3543-1216 –
CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 29/06/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5C2D9FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017.

Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 39/2017 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SH3 INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula 4ª" – Dos Preços, Condições e Reajustes", passando o valor mensal do módulo da Saúde de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 1.000,00 (mil reais), redução total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2021. Data da assinatura: 29/06/2021.

Queluzito, 29 de junho de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E38B37AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 46/2019 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME**. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 30/08/2021, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 29/06/2021.

Queluzito, 29 de junho de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4F0FE41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 26/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 26/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de abastecimento de água na comunidade de Jurema em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos, nos termos e condições do Processo Licitatório de origem. **Valor:** O valor global do presente contrato é de R$5.000,00(cinco mil reais). **Vigência:** 31/12/2021. **Data da assinatura:** 28/06/2021.

Queluzito, 28/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:360CF958

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 19/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 19/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso escolar e de expediente em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$17.372,60 (dezessete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:077B2F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 20/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 20/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso escolar e de expediente em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$20.632,30 (vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:29F4C5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 21/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 21/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso escolar e de expediente em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$17.843,90 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B35CC11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 22/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 22/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DEISE DUTRA DIAS 09511812629 - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso escolar e de expediente em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$15.026,70 (quinze mil, vinte e seis reais e setenta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9025F650

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 23/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 23/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO – EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso escolar e de expediente em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0C02F896

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 24/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 24/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e BIG MAIS EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso escolar e de expediente em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$ 19.799,73 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1A46D55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 25/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 25/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso escolar e de expediente em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$65.975,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F2CC4FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 26/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 26/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso escolar e de expediente em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$27.140,95 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C3F76497

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 27/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 27/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VANESSA SOUZA PORTO MAGALHÃES - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso escolar e de expediente em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é R$20.406,64 (vinte mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2207991B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 28/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 28/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA 05025418658 - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso escolar e de expediente em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é R$22.388,70(vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:01054BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 21/2021, autorizado pelo PL Nº 46/2021 visando a Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de borracharia junto à frota municipal em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG. Dia 12/07/2021 às 13h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 29/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:34D6B781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 N°: 081/2021

Processo de Licitação nº 041/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021
Registro de Preço nº 026/2021

N°: 081/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação para prestação de Serviço de Transporte por km rodado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021
VIGÊNCIA: 25/06/2021 á 24/06/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 199.065,50 (cento e noventa e nove mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, Registro de Preço nº 026/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE GILMAR HELENO MARCHITO pela CONTRATADA VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:45DB181A

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇO º 026/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 098/2021

Processo de Licitação nº 041/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021
Registro de Preço º 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 098/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante e VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação para prestação de Serviço de Transporte por km rodado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 199.065,50 (cento e noventa e nove mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 25/06/2021 a 24/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídico – 3.3.90.39.00
Ficha: 203/203/203
Fonte: 145/106/101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 041/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021– Registro de Preço nº 026/2021- Ata de Registro de Preço nº 081/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GILMAR HELENO MARCHITO pela CONTRATADA VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:91466EAD

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.744, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **"Dia Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio"**, com a finalidade de promover e desenvolver a conscientização dos cidadãos sobre a necessidade de desenvolver ações que visem preservar e valorizar o patrimônio existente no município.

Art. 2º - A data será comemorada, anualmente, no dia **05 de maio** em homenagem ao **Sr. José Pessamílio** pelos serviços prestados em prol

da história, memória e identidade de Recreio e será comemorado em todo município.

§1º - Esse dia será dedicado a atividades culturais, esportivas e visitações com participação de alunos e professores de todas as escolas do Município.

§2º - Nessa data serão agraciados com medalhas os cidadãos que tenham sido destaques nas mais variadas formas de manifestações culturais ou que tenham realizado trabalhos que colabore ou incentivem a preservação do patrimônio cultural do município e região.

§3º - Nessa data também, será entregue aos idosos de nossa comunidade, que tenham de alguma forma contribuído para a preservação da memória do município, o título de "Guardião da Memória de Recreio".

§4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural a organização e a estruturação das atividades culturais a serem desenvolvidas nesta data.
Art. 3º - O poder Executivo poderá firmar convênio com órgãos públicos ou entidades privadas, sejam elas empresas ou organizações não governamentais, para a obtenção de apoio para a na organização do evento que trata esta lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do evento comemorativo do dia Municipal do Patrimônio Cultural correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico com respectivas fichas e fonte.
Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Recreio, 29 de junho de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CAC022D8

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1745, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RECREIO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 800.000,00, conforme Termo de Habilitação duzentos e sessenta e dois, destinadas ao financiamento de dois caminhões caçamba basculante, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 29 de junho de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D5D9580A

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 493, DE 04 DE MAIO DE 2.021

Nomeia Ordenador de Despesa do Fundo da Infância e Adolescência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 101 da Lei 1.702, de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **MARCELO DOS SANTOS ANDRADE** inscrito no CPF nº 081.975.436-66 como ordenador de despesa do Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 2º Determinar que este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de maio de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EDB401F8

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 516, DE 24 DE JUNHO DE 2.021.

Fixa o horário de expediente e atendimento ao público na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o **horário de** expediente na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Recreio/MG de 08:00hs às 17:00hs.
Parágrafo único. O atendimento ao público na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Recreio/MG durante a vigência deste Decreto, será de 08:00 horas às 12:00 horas e acesso controlado, sem prejuízo de decisões futuras.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recreio,MG, 24 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FA925FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 6250/2018

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 6250/2018
Processo Administrativo em desfavor de MBN
Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade
Considerando o disposto no art. 185, da Lei Complementar 039/2006, modificada pela Lei Complementar 170/2017 , julgar extinto o presente processo por falta de materialidade comprovada de infrações.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B743D515

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 73/2021 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2021 – Processo nº 106/2021. Objeto: Aquisição de Material Médico – Fios Cirúrgicos. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 14/07/2021 as 09:00 hs.
TARCISIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:416B0CA1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 69/2021 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2021 – Processo nº 105/2021. Objeto: Aquisição de Refeições e Sopas. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 16/07/2021 as 09:00 hs.

TARCISIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:93111046

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 76/2018, Processo: N.º 63/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **DATAMED LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 27/06/2021 e terminando em 27/06/2022. Do valor do aditivo: Em razão do reajuste negociado e concedido no percentual de 4,56% (IPCA/IBGE), o presente aditivo tem o valor total de R$111.881,88 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), sendo pago o valor mensal de R$9.323,49 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). Data: 25 de Junho de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7DE28D79

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 48/2020, Processo: N.º 22/2020. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **TEM INTELIGÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 25/06/2021 e terminando em 25/06/2022. Do valor do aditivo: O presente aditivo tem o valor total de R$1.372.396,44 (Hum milhão, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo pago o valor mensal de R$114.366,37 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Data: 24 de Junho de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F6D7B255

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 109/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 033/2021, processo nº 109/2021. Objeto: Balança de precisão, aquisição de balança, capacidade de 10Kg. Divisão: 1Kg até 5Kg, 2Kg, 2g acima de 5Kg, carga mínima 20g. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA** perfazendo o valor total estimado de R$710,00 (Setecentos e dez reais). Data do Despacho: 25 de Junho de 2021.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CBE444E1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 070/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – CONCORRÊNCIA 070/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Concorrência 070/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de drenagem e pavimentação na rua Diamantina do bairro Jardim Primavera, no Município de Ribeirão das Neves/MG. A data para realização de sessão será dia 02/08/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:14DB7201

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 071/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – CONCORRÊNCIA 071/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Concorrência 071/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de drenagem, contenção e pavimentação nas ruas Raposos e São Pedro do bairro Tânia, no Município de Ribeirão das Neves/MG. A data para realização de sessão será dia 30/07/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F0CE3691

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 057/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 057/2021
PROCESSO: 027/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS LINHAS TELEFÔNICAS PABX (PRIVATE AUTOMATIC BRANCH EXCHANGEL), DG´S (CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL) E APARELHOS TELEFÔNICOS ANALÓGICOS E DIGITAIS.
EMPRESA VENCEDORA: INSTALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO EIRELI o único lote constante no edital perfazendo o valor total de R$ 97.993,20 (noventa e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F7E55836

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO 254/2020

AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO 254/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br os termos de retificação referentes aos contratos do Processo 254/2020.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR**.**
Na oportunidade informamos que por motivos de erro material onde se lê: Chamamento público 001/2021, Leia-se: Chamamento público 034/2021.
Data da Assinatura: 01 de Junho de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BA7DF71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021
PROCESSO Nº: 101/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.
PROCESSO Nº: 101/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para retificação da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras**, conforme segue abaixo:

• onde consta:

0902 15.451.0102 2193 – 449051– Ficha 525 – 100 – Recursos próprios.

• leia-se:

0901 15.451.0109 1020 – 449051 – Ficha 525 – Fonte 190 – OCINTE.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 11 de junho de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14E59201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2018 PROCESSO: Nº 037/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 044/2018, Processo: N.º 037/2018.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, (Locatário) e **DERLEI SOLANO DA SILVA E ROSÂNGELA ROSSELIS PEREIRA DA SILVA**, (Locadores).

Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo vigência 12 meses, perfazendo o valor de R$ 23.571,96 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71EEC8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado (s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias 25/01 e 26/01/2020, para o prazo de 04 (quatro), dias a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, centro, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato (a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

CANDIDATO CONVOCADO: Vanessa Aparecida Pinto da Silva

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e Xerox legível), conforme Edital nº 001/2019.

Rio Espera, 29 de junho de 2021

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BC79A3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.120/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2022, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – a disposição relativa a divida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2022-2025, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
outras despesas correntes;
investimentos;
amortização da dívida;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2021, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2021, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.
III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:
I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.
III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:
I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, e ou Termos de Parceria ou Termo de Fomento .

Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2022 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2022, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2022, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatros meses do exercício financeiro de 2021, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Artigo 38. A proposta Orçamentária de 2022 adicionará na Reserva de Contingência o correspondente a 1,2% (um inteiro dois décimos por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória, prevista no Art. 166 e 166 A da Constituição Federal e no Art. 128, §§ 6º ao 8 daLei OrgânicaMunicipal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 6º Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 5º

§ 7º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 39. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXOS

(Os anexos estão disponíveis para consulta no endereços eletrônico www.rodeiro.mg.gov.br, na aba Leis)

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:7ADD0375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343/2021

Homologa o Laudo do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, o Laudo Técnico de Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP *e o Laudo do Programa de Saúde Medico Ocupacional – PCMSO do Municipio de Rodeiro*

Laudo de Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP
O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 57, IV, e 64 a 67, todos da Lei Complementar nº 011/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, das Autarquias e das Fundações Públicas;

CONSIDERANDO a emissão do documento-base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, que visa à prevenção da saúde e da integridade dos servidores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a emissão do Laudo Técnico de Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, que é um laudo técnico que documenta e fornece diversas informações sobre o ambiente de trabalho, expondo a presença de agentes nocivos à saúde dos trabalhadores. O laudo contém inclusive informações para fins previdenciários, necessárias para o INSS, que determinará ou não a aposentadoria especial para os trabalhadores;

CONSIDERANDO a emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, que é um documento que avalia as condições do ambiente de trabalho a fim de determinar se o mesmo é insalubre ou não, verificando os agentes físicos, químicos e biológicos aos quais os trabalhadores estão expostos. Através da elaboração do LTIP é possível determinar ou não a necessidade de receber o adicional de insalubridade. O documento apresenta também as informações necessárias a NR 16 - Atividades e Operações Perigosas, determinando se os trabalhadores estão expostos a atividades perigosas;

CONSIDERANDO a emissão do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, que Segundo a NR 07 é um programa que *tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.*

Decreta:

Art. 1º Fica homologado documento-base do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, anexo e integrante do presente Decreto, emitido sob responsabilidade técnica do profissional Isaías Simeão, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA-MG 138940/D.

Art. 2º Fica homologado o Laudo Técnico de Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, anexo e integrante do presente Decreto, emitido sob responsabilidade técnica do profissional Isaías Simeão, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA-MG 138940/D.

Art. 3º Fica homologado o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, anexo e integrante do presente Decreto, emitido sob responsabilidade técnica do profissional Isaías Simeão, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA-MG 138940/D.

Art. 4º Fica homologado o Laudo do Programa de Saúde Médico Ocupacional - PCMSO, anexo e integrante do presente Decreto, emitido sob responsabilidade técnica do profissional Altair Paes Rocha, Médico do Trabalho – CRM/MG 32.290, RQE 29785.

Art. 5º Deverá a Secretaria Municipal de Administração promover a adequação dos setores ao PPRA, LTCAT e LTIP, inclusive para efeitos de pagamento de insalubridade e periculosidade a serem comunicadas ao Departamento de Pessoal, bem como providenciado a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXOS
(Os laudos anexos estão disponíveis para consulta no endereço eletrônicohttps www.rodeiro.mg.gov.br, na aba Decretos)

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D8AFBA25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 114 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 114 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **VALDIR FERREIRA DE MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.350.500 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 098.735.796-48, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 16 de Junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D160DA7D

GABINETE
PORTARIA Nº. 115 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 115 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **HOZANA MARIA VIANA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-16.006.570 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 088.758.326-17, servidora efetiva no cargo de Servente Escolar, matrícula de nº: 2350, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 16 de Junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D760441E

GABINETE
DECRETO Nº. 036, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº. 036, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 5º §2º da Lei Nº 857 de 19 de fevereiro de 2.015, no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

Representantes do Poder Executivo:
Efetivo: Uilia Maria Morais
Suplente: Manoel uerliton Alves loiola

Efetivo: Leiviane Silva Lima
Suplente: Selma Almeida Silva

II- Representantes do Poder Legislativo:
Efetivo: Odair de Oliveira Santos
Suplente: Marcos Almeida de Oliveira

III- Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Efetivo: Aline Gabriela Loiola Almeida
Suplente: Paulo Marcelo dos Santos

Efetivo: Marilane Alves Loiola
Suplente: Simone Batista Cardoso

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nomeados por este decreto, exercerão mandato até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Maio de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:355059E5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2021
ADESÃO N°: 007/2021
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais para o gerenciamento da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Secretaria Municipal de Administração/Policia Militar (Manutenção preventiva e corretiva).

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2021, referente à ADESÃO N° 007/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº025/2020 realizada pelo CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, através do Processo Licitatório nº042/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº013/2020, com base na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30, no valor estimado de R$220.000,00(Duzentos e vinte mil reais) até 31 de dezembro de 2021.

Rubelita/MG, 29 de junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRADA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:28A42B4B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 010/2021, cujo objeto é a aquisição, com entrega imediata de materiais esportivos e uniformes, pagamento oriundo do Convênio nº1481001054/2020/SEDESE, em favor da empresa Adriana de Oliveira Xavier 03813098605**,** CNPJ 27.714.007/0001-21**,** cujo valor global da proposta é de R$26.050,00(Vinte e seis mil e cinquenta reais), com entrega imediata.

Rubelita/MG, 29 de junho de 2021

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FA915E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 051/2021

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 051/2021

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 065/2021 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;
O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 037/2019** em 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:6ED90B1F

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2021

Objeto: Contratação do serviço de emissão e renovação de certificação digital, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificado digital do tipo token USB criptográfico de:
• 70 (setenta) unidades de e -CPF em token;
• 10 (dez) unidades de e-CNPJ em token;
• 15 (quinze) unidades de Mídia de armazenamento, tipo token, capacidade 64 KB;
• 10 (dez) unidades de e-CPF em nuvem.

Vistos, etc;

Trata-se de pronunciamento que versa sobre a inexequibilidade dos preços propostos por licitantes, em disputa na modalidade pregão eletrônico.
Após realização de abrangente pesquisa, a fim de documentar o preço praticado no mercado para a aquisição do objeto, apurou-se que o valor global para o presente processo licitatório é de R$ 27.800,20 (vinte e sete mil, oitocentos reais e vinte centavos).
Todavia, verificou-se que as propostas finais apresentadas pelas empresas licitantes possuem valores irrisórios comparados à média de mercado, surgindo, assim, insegurança quanto a real possibilidade de fornecimento dos itens.

Fora conferida oportunidade para que os licitantes demonstrassem a exequibilidade de suas propostas, contudo, findado o prazo para manifestação, restou-se comprovado que nenhuma das empresas se pronunciou ou apresentou qualquer documentação comprobatória.
Fato é que ao admitir propostas com tais imperfeições, a Administração Pública ficará sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual, podendo ocasionar a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos e na formulação de pleitos perante a Administração, ocasionando consequências danosas aos cofres públicos.
Diante todo o exposto, considerando a extensa pesquisa de mercado realizada pelo órgão licitante, bem como a inercia das empresas participantes do certame quanto a apresentação de razões que comprovassem a plausibilidade de seus lances, declaro como inexequíveis todas as propostas apresentadas e determino o **CANCELAMENTO** da presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, pautando-se nos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.
Comunique-se aos interessados.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:B4B956D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2021; PREGÃO N.º 015/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 046/2021; PREGÃO n.º 015/2021, Processo Licitatório 032/2021; Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento futuro e eventual de Material Escolar e Expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Educação. A empresa Arpa comércio Eireli, foi considera vencedora dos lotes 002, 004, 005, 008, 009, 010 011, 012 013, 014 e 016 no valor global de R$275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 09/06/2021 a 09/06/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 29 de junho de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:DA769704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO PRC 130/2021 PA 006/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo município de Nepomuceno/MG Pregão n° 056/2019, Processo Administrativo n.º 084/2019, para *Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Nepomuceno-MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB, e em tempo real, em rede especializada de serviços* conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP,no valor total de R$ 990.731,25 (novecentos e noventa mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Santana da Vargem, 29 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:6D565EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL 045/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 045/2021
Processo: 108/2021
Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços gráficos para produção e instalação de adesivos, banners, cartazes, outdoor's, placa e faixas, para diversas secretarias Municipais.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG torna pública a SUSPENSÃO do certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 045/2021 – O processo foi suspenso para adequações no edital e anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 35 3858 1200. Endereço: Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000.

Santana da Vargem, 29 de junho de 2021.

VITOR LÚCIO MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:64F384C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 058-PMSR/2021 - SÍRIO PEDRO RODRIGUES

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 058-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 033-PMSR/2021 - chamamento Público nº 001-PMSR/2021. Objeto:**"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO"**

-Contratado:**SÍRIO PEDRO RODRIGUES – CPF: 228.398.876-49,**valor de**R$ 11.997,00(Onze mil novecentos e noventa e sete reais).**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:DE440A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO ROTA DO TRIÂNGULO – IGR ROTA DO TRIÂNGULO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA,torna pública a celebração de Termo Associativo firmado com a Associação do Circuito Turístico – Rota do Triângulo, em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
OBJETO: Apoio mútuo entre os partícipes para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico – Rota do Triângulo, bem como incentivar a criação e manutenção de programas turísticos no âmbito do circuito Rota do Triângulo..
Valor: R$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Autorização Legal: Lei PM/Nº 3.281/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Santa Vitória,20 de abril de 2021.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:2872D053

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PL 062/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PL 062/2021. O Município de Santa Vitória-MG, ***rerratifica*** o Edital do processo licitatório em epígrafe, de objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de material/insumos médicos hospitalares, com recursos próprios do Município e recursos Federais, para atender as atividades da Rede Pública de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, e Objeto - Anexo IA, por equívoco na definição da participação dos licitantes**. O edital fica alterado, passando conter itens destinados à participação exclusiva de microempresas e EPP´s, e outros itens destinados à ampla participação com reserva de cota, na forma da lei, não se tratando, portanto, de todos os itens para participação exclusiva, como antes publicado. Em razão da retificação, fica alterada a data da sessão de abertura, devolvendo-se o prazo aos interessados com a **redesignação da sessão para o dia 14 de julho de 2021 às 13 horas.**

Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:0D3FC043

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020
Fica alterado, a partir do dia **24/06/2021,** o preço registrado para **os itens gasolina e etanol, Ata de Registro de Preços 142/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item gasolina ao valor de R$ 6,33 unitário e o item etanol ao valor de R$ 4,73 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, 24.527.939/0001-77,** que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 142/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 29 de junho de 2021.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:DC17C41F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 028/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 028/2021
Fica alterado, a partir do dia **23/06/2021**, o preço registrado para **o item único da Ata de Registro de Preços 028/2021 Pregão Registro de Preços 008/2021, PL 015/2021** (Leite pasteurizado tipo C, Laticínio Taquari)**, passando à quantia ao valor de R$ 3,35 unitário** a pedido do fornecedor registrado, **LATICÍNIO TAQUARI LTDA, CNPJ 05.304.733/0001-33**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 028/2021 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 29 de junho de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:676C3B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº. 011, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei, RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o **Vereador Ailton José de Oliveira Sabino**, em substituição ao **Vereador Carlos Ary de Oliveira** na Comissão de Controle Interno de que trata a Portaria nº 003/2021.

Art. 2º - Os demais membros da Comissão de Controle Interno que trata a Portaria nº. 003/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 08 de junho de 2021.

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:17E9D677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 78/2021 – PREGÃO 55/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos de aço, chapas de aço e aço inoxidável, todos usados e em perfeito estado e condições de uso, para manutenção do sistema de drenagem urbana e rural e aplicação na rede pluvial, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 12 de Julho de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 29 de Junho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:67C32311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CIMAMS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 referente à Concorrência Pública nº 02/2020 - SRP CIMANS** (Consorcio Internacional Multifinalitário da área mineira da SUDENE). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do anexo I – Projeto Básico, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação**.**

São Francisco/MG. 29 de Junho de 2021

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D3A905E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 06/2021 - Credenciamento n° 03/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. CONTRATADO: **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI/EPP** no valor de **R$ 102.427,50** (cento e dois mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos); **F F DOS SANTOS PEREIRA/ME** no valor de **R$ 82.950,00** (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais); **GISELE PEREIRA DE S PARAISO/ME** no valor de **R$ 102.427,50** (cento e dois mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos); **RRN TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI/ME** no valor de **R$ 102.427,50** (cento e dois mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos); **ALDEIR VIEIRA DA SILVA/ME** no valor de **R$ 52.155,00**(cinquenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais). Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2021. São Francisco/MG, 29 de Junho de 2021. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:045B2CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 036/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME (R$ 22.164,10), ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651 (R$ 7.089,50) e EMERSON ALEXANDRE CANUTO SALES EPP (R$ 33.978,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de junho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9541FB4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE REQUERIDOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação informa e apresenta o Edital de convocação para credenciamento de pessoas físicas para ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19. Esse processo tem como objetivo o credenciamento e possível contratação de serviços de agente de prevenção e monitoramento CORONAVÍRUS, nas ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no município e torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente os procedimentos para cadastramento, de conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

Período: da publicação do Edital de Credenciamento até 09/07/2021 (1ª etapa de recebimento) e a partir do dia 10/07/2021 por tempo indeterminado, enquanto o credenciamento estiver vigente.

CONSULTA, RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Instrumento Convocatório poderá ser obtido na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (38) 3546-1240 e e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

APRESENTAÇÃO, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

A partir da publicação do presente edital, os interessados poderão solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Peixe Vivo, nº 82, Bairro Bom Jesus, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo qualquer interessado, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

São Gonçalo do Rio Preto, 29 de junho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUCINDA NEVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:93471579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 163/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **163/2020**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **064/2020**, PREGÃO PRESENCIAL **047/2020**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR **MAIS 01 (UM) MÊS E O ACRÉSCIMO DE 9% (NOVE POR CENTO) NO QUANTITATIVO DO CONTRATO**. DATA DO ADITIVO: **29/06/2021**. VIGENCIA: **01/07/2021 A 30/07/2021.** VALOR ESTIMADO: **R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).** CONTRATADA: CLINICA CARDIOLOGICA SACRE-COEUR LTDA. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JAQUELINE LUÍZA SANTOS; NEY LELLES SOUZA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:E3EAC4BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 124/125-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 124/125-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, E, DE OUTRO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS".CONTRATADAS: HIGOR SILVA CANEDO-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 11.950,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, COM VALOR GLOBAL DE R$ 1.940,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021. VIGÊNCIA 29/06/2021 A 31/12/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:D22BC89E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAQUELINE LUÍZA SANTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, E, DE OUTRO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS". CONTRATADAS: HIGOR SILVA CANEDO-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 11.950,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, COM VALOR GLOBAL DE R$ 1.940,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29/06/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:76B46AFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/**088/2021**. TOMADA DE PREÇOS Nº. **010/2021**. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS RELATIVAS A UBS TAQUARIL, AV. VEREADOR ANTONIO INÁCIO, Nº 700, BAIRRO TAQUARIL NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO (EM ANEXO)."** DATA DE ABERTURA: **16/07/2021** - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13HORAS, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:1429FEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de DESERÇÃO do processo em epígrafe, qual seja, não comparecimento de empresas interessadas em participar do certame.

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência á Saúde de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 8.666/93 em seus artigos 38, inciso IX e art. 49.
Considerando que na data marcada para abertura do processo licitatório descrito em epígrafe não compareceu empresas interessadas em participar do certame, e considerando que o objeto ora licitado e extrema urgência para atender as necessidades deste Município decide por **REVOGAR** o referido processo.
Ademais, recomendo a comissão antes de iniciar novo processo, verifique os motivos pelos quais levaram ao desinteresse dos licitantes e consequentemente na deserção da presente licitação, e se necessário remodele o devido objeto.
Considerando o parecer jurídico favorável a tal decisão.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, o Processo Licitatório autuado sobre o Nº 011/2021, Pregão Eletrônico 007/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais (ar comprimido medicinal) com fornecimento de cilindros em sistema de comodato e reguladores de pressão, para o atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município e no enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento á solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte para o período de 12 meses, uma vez que a licitação restou **DESERTA.**

São João da Ponte - MG, em 23 de junho de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente Fumasa.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0033F929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
PREGÃO PRENSENCIAL 023/2021 PROCESSO 058/2021

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, torna publico o processo 058/2021, Pregão Presencial 023/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO MICROEEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Sessão 12/07/2021, as 09:00horas. Menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br E-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.goc.br.

VARNEY CARDOSO LOPES1 JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:F330761F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0189/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0121/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Hipertécnica Comércio e Serviços Ltda portadora do CNPJ: 22.487.282/0001-36 com valor de R$ 79.999,92 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0189/2021, Pregão Eletrônico nº 0121/2021. São Lourenço, 15 de junho de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Secretário de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0189/2021, Pregão Eletrônico nº 0121/2021, que tem como objeto Prestação de serviços de empresa especializada com fornecimento de produtos e peças para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 15 de junho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F9550235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0188/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0120/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a Unilider Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.810.350/0001-59, com o valor de R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0188/2021, Pregão Eletrônico nº 0120/2021.

São Lourenço, 16 de junho de 2021 de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretário de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0188/2021, Pregão Eletrônico nº 0120/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 16 de junho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1F31DFB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO PROCESSO 0222/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 0139/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições ratifica o julgamento da Pregoeira ao Processo nº 0222/2021 Pregão Eletrônico nº 0139/2021, que o declarou como LICITAÇÂO FRACASSADA.

São Lourenço, 28 de Junho de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:416A0DE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0199/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0125/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda portadora do CNPJ: 03.963.959/0001-10 com valor de R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0199/2021, Pregão Eletrônico nº 0125/2021.

São Lourenço, 21 de junho de 2021 de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretário de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0199/2021, Pregão Eletrônico nº 0125/2021, que tem como objeto Aquisição de veículo 7 lugares 0 KM para a Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 21 de junho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:04BFF944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0187/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0119/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Minas Colosso Turismo e Produção Cultural Ltda portadora do CNPJ:10.956.133/0001-90 com valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0187/2021, Pregão Eletrônico nº 0119/2021.

São Lourenço, 21 de junho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0187/2021, Pregão Eletrônico nº 0119/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de Patrimônio Cultural, através a consolidação da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de São Lourenço visando repasse de ICMS Cultural.

São Lourenço, 21 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9EB5B167

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0197/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0123/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Minas Colosso Turismo e Produção Cultural Ltda portadora do CNPJ:10.956.133/0001-90 com valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0197/2021, Pregão Eletrônico nº 0123/2021.

São Lourenço, 21 de junho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0197/2021, Pregão Eletrônico nº 0123/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de Patrimônio Cultural, através a consolidação da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de São Lourenço visando repasse de ICMS Cultural.

São Lourenço, 21 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:863FB52B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0244/2021
DISPENSA:70/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 244/2021, dispensa nº 070, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Núcleo Cirurgia Oncológico Ltda, com valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) cujo objeto: Contratação de empresa especializada na realização de troca de prótese traqueal para paciente encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 29 de junho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DAE9C43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0185/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0118/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa RR Locações e Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.979.533/0001-46, com o valor de R$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais) e Fenacouro Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 08.373.603/0001-40, com o valor de R$ 20.795,00 (vinte mil setecentos e noventa e cinco reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0185/2021, Pregão Eletrônico nº 0118/2021.

São Lourenço, 17 de junho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0185/2021, Pregão Eletrônico nº 0118/2021, que tem como objeto Prestação de serviços para locação, montagem e desmontagem de tendas, grades de segurança e banheiros químicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço quando da realização de suas atividades, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 17 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D22D49EF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 018/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-018/2021.
Contratante: **SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Clínica Médica Maduro e Castro Ltda – CNPJ: 08.094.842/0001-61**
Modalidade: Dispensa nº. 018/2021
Objeto: contratação de serviços de medicina do trabalho.
Valor total: R$ 14.000,00
Forma de pagamento: contraprestação do serviço
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:18/06/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1FDC5698

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

Aviso de adiamento do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-025/2021
Objeto: aquisição de placa compactadora para mini escavadeira hidráulica
Nova Data: 13/07/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7975AF36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 085/2015 – Processo nº 01788/2015 - O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato original firmado em 01/12/2015, iniciando-se em 01 de Julho de 2021 e findando dia 30 de Julho de 2021, cujo objeto da presente prorrogação é a "Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços em cessão de links de internet, interligação em rede (intranet), instalação, montagem e manutenção dos servidores e seus respectivos softwares e demais que se fizerem necessários, pelo período de 30 (trinta) dias". A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e sua vigência começa a vigorar a partir de 01 de Julho de 2021.

MINAS GERAIS TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI - ME.
Contratada

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:5B29EAA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA Nº 1 CHAMADA PUBLICA 003/2021

ERRATA nº 1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Em relação ao edital de Chamamento Público nº 003/2021, para o **CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, ALTERA-SE O SEGUINTE:**

1- Ficam excluídas do item **8.1.4.6 - SERVIÇOS EM OUTROS EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, as seguintes especialidades: **"PEDIATRIA", "DERMATOLOGIA", "HOMEOPATIA", "PSIQUIATRIA" E "UROLOGIA".**

2- Fica incluído na Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões, no tópico quadro 1, Exames Laborais, previsto no Decreto Municipal nº 5837/2021, o seguinte item:

	CÓDIGO	NOME	VALOR	QUANT.
-	02.13.01.072-0	Pesquisa de SARS-COV – 2 por RT-PCR	R$ 210,00	800

3- Ficam incluídos na Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões, no tópico quadro 9, Ginecologia, previsto no Decreto Municipal nº 5837/2021, os seguintes itens:

	CÓDIGO	NOME	VALOR	QUANT.
-	03.01.04.014-1	Inserção do Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	R$ 120,00	500
-	03.01.04.015-0	Retirada do Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	R$ 120,00	600

4- Fica incluído o subítem 10.6 ao item 10. DA CONTRATAÇÃO no edital: ***"Após efetivado o contrato, a distribuição da demanda seguirá a ordem de credenciamento, capacidade técnica e operacional instalada do prestador para atendimento aos pacientes, comprovada mediante visita técnica pelo setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde"***

Em qualquer parte integrante do edital em epígrafe e de seus anexos, fica alterado conforme acima.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, 25 de Junho de 2.021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:F8693417

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CP 002/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 002/2021, Processo nº 0719/2021, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de reforma do prédio da Escola Municipal Dr. José Carlos Maldi, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e art anexo ao processo. A abertura será dia **02 de agosto de 2021 às 09:00 hs**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de junho de 2021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:FC13C432

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CP 003/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 003/2021, Processo nº 0845/2021, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil, no imóvel situado à Rua Sebastião Batista nº 165 (esquina com a rua Noraldino Lima), no bairro Alto Bela Vista, de acordo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e art anexo ao processo**.** A abertura será dia **03 de agosto de 2021 às 09:00 hs**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de junho de 2021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:4C917532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 2° aditivo contrato n 049/2019, do PAL n° 043/2019. Pregão Presencial n 015/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados aos agentes e servidores públicos do município de São Thomé das Letras, em suporte administrativo fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo treinamento, capacitação e orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na gestão e arrecadação das receitas próprias do município, e nos procedimentos inerentes às atividades do fisco municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno. Contabilidade e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um programa de modernização da Fazenda Pública Municipal GESTEC Municipal Eireli, CNPJ nº 05.069.735/0001-95, no valor total de R$ 77.500,80, sendo R$ 6.458,40 mensais durante 12 meses.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:CA5E5178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA CATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu a leitura da ata da sétima reunião ordinária, realizada no dia vinte quatro de maio do ano em que curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Na fase de correspondência foi lido o ofício do Deputado Federal Igor Timo, dispondo dos valores indicados para o município de Sem Peixe e logo depois a mensagem encaminhada pela coordenadora do SindUte Subsede de Ponte Nova Alice Amélia Izabel Martins, solicitando que a Câmara encaminhe ao Poder Executivo Municipal, providências da não municipalização das escolas estaduais em nosso Município. Prosseguindo, foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 073/2021**, que a prefeitura disponibilize arames e estacas para cercar as nascentes de água no Município; **nº 074/2021**, aquisição de 01 (um) caminhão pipa para molhar as estradas e ruas da cidade; **nº 075/2021**, aquisição de 01 (um) caminhão caçamba para o Município, sendo as 03 (três) de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira*;* **nº 076/2021**, que o Executivo Municipal elabore projeto de lei, que Dispõe sobre a concessão da exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de Sem Peixe, de autoria do vereador José da Purificação Vieira; **nº 077/2021**, necessidade de instalação de placas de indicação, sinalização e orientação na entrada da BR 262 para São Bartolomeu, Jatiboca e demais localidades rurais onde for necessário no município de Sem Peixe; **nº 078/2021**, aquisição e instalação de pelo menos 03 (três) postes de luz na rua José Vicente Souza**,** próximo ao campo de baixo e do rio; sendo a 077 e 078 de autoria do vereador Edmilson José Lopes; **nº 079/2021**, aumento dos valores referente ao custeio sem hospedagem atualmente pagos para os motoristas; **nº 080/2021,** compra de tambores de lixo para instalação na porta de todas as mercearias deste Município, com o objetivo de acondicionar de forma mais adequada e segura os lixos/resíduos dispensados pelos comerciantes da cidade, sendo as duas últimas de autoria do vereador João Dehon Alves Couto. Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice com relação as proposições, que colocadas em turno único de votação foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Ato contínuo, foi apresentado e colocado em turno único de discussão, o requerimento de **nº 007/2021**, requerendo a inclusão no plano municipal de Vacinação contra o COVID 19, dos trabalhadores do comércio e dos profissionais que atendem diretamente a população, na relação de profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, bem como prioridade de vacinação para os mesmos, sendo este de autoria dos vereadores Edmilson José Lopes, Higo Paiva Schittine, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart, que não havendo óbice com relação à matéria, foi submetido em turno único de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o requerimento. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a leitura de Pareceres. Na sequência, o Presidente colocou em turno único de discussão, o Veto do Executivo Municipal. Pela ordem, fez o uso da palavra o vereador Geraldo Eustáquio Nardy, que perguntou ao Presidente de como seria a votação do Veto, uma vez que a assessora jurídica disse que é necessário 05 (cinco) votos para derrubá-lo. A assessora jurídica informou ser a maioria absoluta. Perguntou novamente o Vereador, e se não tiver os 05 (cinco) votos, considerando que o Presidente só vota em casos de empate? Respondeu a assessora que neste caso o Presidente é considerado voto, ratificando que o voto é da maioria absoluta da Câmara, ou seja, a Câmara tem 09 (nove) Vereadores e a maioria absoluta são 05 (cinco) e que para derrubar ou aprovar o Veto é necessário 05 (cinco) votos favoráveis ou não, e que caso faltasse um vereador, seriam 08 (oito) votantes, e mesmo assim, para aprovação ou rejeição, só com a maioria absoluta dos votos. O voto é dos 09 (nove) e o Presidente tem o voto dele de minerva. Outra dúvida apontada pelo vereador Geraldo Eustáquio Nardy, foi se, caso tenha 03 (três) votos a favor e 04

(quatro) contra, o Presidente não vota por não dar os 05 (cinco). Ainda com a palavra, o Vereador disse que iria abster o voto, tendo o entendimento de que o Presidente não vota, por ser apenas nos casos de voto minerva, não dando no entanto os 05 (cinco) votos. Consultado o Regimento Interno da Câmara, a assessora jurídica Dra. Adriana Alves Ferreira de Oliveira, disse ter se equivocado e explicou que para acontecer a votação, é preciso da maioria absoluta dos votos, e que deveria ter na Casa 06 (seis) Vereadores para ocorrer a votação. Depois deu exemplo o que seria a maioria simples numa votação, mas que se tratando de Veto tem de ser votado pela maioria dos membros da Câmara, explicando que se tivesse 06 (seis) Vereadores poderia acontecer a votação, mas se tivesse apenas 05 (cinco) não poderia e que independente é o número maior de votos da maioria absoluta. Após as explicações da assessora jurídica, o vereador Geraldo Eustáquio disse ter entendido, mas que mesmo ela tendo certeza do que foi dito, ele irá se informar melhor, por não concordar totalmente com o entendimento da assessora. Consultado se mais algum parlamentar tinha o interesse de se manifestar, o vereador Higo Paiva Schitine, disse que em relação ao Veto que se tratou que o projeto poderia ser uma ampliação de despesa a mais, ele pode ser disponibilizado em sites que a prefeitura já tem, e que não vê como ser uma ampliação de despesa. Ainda sobre o Veto disse que se for analisar, o Executivo desmembrou uma secretaria que era cultura, turismo e esporte e criou 03 (três) secretarias, e que se tratando de ampliação de despesa, se for olhar por esse lado criou uma despesa maior ainda. Encerrada a fase de discussão, o Presidente colocou o Veto do Executivo em turno único de votação, e iniciou a chamada nominal para votação, o qual recebeu 05 (cinco) votos contrários dos vereadores Pedro Vagno Pereira, Romar Chaves Canazart, Edmilson José Lopes, Higo Paiva Schitine e do Presidente Reinaldo Pereira Viana, sendo 03 (três) votos favoráveis dos vereadores, João Dehon Alves Couto, Renato Miranda Marques e José da Purificação Vieira. O vereador Geraldo Eustáquio Nardy absteve o voto. Após a votação, o vereador Geraldo Eustáquio Nardy, perguntou ao Pr esidente se neste caso ele votaria, sendo respondido pelos parlamentares Pedro Vagno Pereira e Edmilson José Lopes que não vota. Após o resultado da votação, o Presidente proclamou reprovado o Veto. Dando continuidade aos trabalhos, foi colocado em primeiro turno de discussão o projeto Lei **nº 005**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022, do plano plurianual para o quadriênio 2022 e dá outras providências, que não havendo óbice com relação à matéria foi submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto. Continuamente foi colocado em primeiro turno de discussão o Projeto de Lei **nº 006,** que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Sem Peixe e dá outras providências, que não havendo óbice com relação à matéria foi submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto. Antes de encerrar os trabalhos, o vereador João Dehon Alves Couto, requereu ao Presidente permissão e leu uma mensagem parabenizando a equipe da limpeza pelo carinho e zelo em vias de acesso a nossa cidade que está muito mais limpa agora e também parabenizou toda a equipe de saúde que atua frente ao coronavirus, pois o nosso Município vem sendo destaque em toda região. Encerrado os trabalhos, foi realizada a chamada final e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8A3536FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
MOÇÃO DE PESAR

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

Os Vereadores com assento nesta Casa que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas por LEI, REQUER, que seja inserido na ATA desta Sessão, votos de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **ELISIÁRIO ALVES DE PAIVA**, ex-Vereador da Câmara Municipal de Dom Silvério, ocorrido no dia 22 de junho de 2021.
REQUER ainda que cópia do presente, seja entregue à sua esposa Senhora Maria de Lourdes Paiva, representando assim os demais familiares enlutados, expressando-lhes pesar e que a paz reine em todos para que a Senhor **ELISIÁRIO ALVES DE PAIVA** descanse em paz.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de junho de 2021.

Vereadores:

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vice-Presidente

HIGO PAIVA SCHITINE
Secretário

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY
Vereador

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador

RENATO MIRANDA MARQUES
Vereador

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:EBF7D4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 081/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.
Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto aos Setores de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de proceder com o seguinte:

Manutenção da Rua Antônio Leôncio Carneiro, próximo à casa da Senhora Sheila, mais precisamente, no local de encontro à Rua Oscar Cândido de Oliveira.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que o ponto da Rua Antônio Leôncio Carneiro em que dá acesso à Rua Oscar Cândido de Oliveira (próximo à casa da Senhora Sheila), se encontra com uma elevação, onde vem impossibilitando o trefego de carros neste local.

Desta forma, solicito de Vossa Excelência que providencie junto ao Setor de Obras desta Prefeitura Municipal o necessário para que proceda com a manutenção neste local, viabilizando a passagem de carros, o que atualmente encontra-se impossibilitado em virtude da elevação que se encontra no lugar supramencionado.
Sendo assim, visando o acesso seguro, conforto e comodidade para toda a população do Município de Sem Peixe/MG, e considerando que este vereador foi procurado pelos moradores da região, e visitou o local, constatando a necessidade de execução do acima mencionado em caráter de urgência, encaminho esta matéria.
Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 21 de Junho de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0127AE65

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.082/2021

Exmo Srs:
Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito que junto ao setor competente, **estude a viabilidade da seguinte necessidade:**

construção de BUEIROS E INSTALAÇÃO DE MANILHAS NA RUA OSVALDO BASTOS WERNECK, AO LADO DA ESCADA DE ENTRADA DO CEMITÉRIO BEM EM FRENTE A RESIDÊNCIA DO SENHOR ZEQUINHA DE MADALENA.

JUSTIFICATIVA:

Venho atender a diversos pedidos de moradores e usuários desta rua, relatando que em período chuvoso há um grande volume de água e barro que descem pelas encostas e escadas do cemitério. Este volume escorrendo pela rua abaixo algumas vezes já chegou até a invadir algumas residências causando transtorno para os proprietários. Além disso, as impurezas que vem junto com a água e o barro coloca em risco a saúde destas pessoas.
Portanto vem este Vereador solicitar apoio dos nobres colegas, para a aprovação desta justa reivindicação e ao setor pertinente, seu pronto atendimento.

Sem Peixe, sala das sessões, 28 de junho de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E5869BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.083/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, a necessidade de **desenvolvimento de ações, da coleta seletiva e reciclagem do lixo do nosso Município.**

Justificativa:
A cidade é o fruto do trabalho coletivo de uma sociedade. A política nacional de resíduos sólidos, contém diversas definições como reciclagem e reutilização.
A coleta seletiva e a reciclagem do lixo, são um caminho para economizar os recursos da natureza. Os resultados da reciclagem são expressivos tanto no campo ambiental, como nos campos econômico e social.
É importante ressaltar que a atividade em questão irá gerar emprego e renda para o Município, além de contribuir com a diminuição de gastos com a limpeza urbana.
Ressalto ainda que a importância e os benefícios gerados pela coleta seletiva e reciclagem do lixo, fazem com que o apoio público seja de grande relevância para a divulgação e expansão da atividade em questão do nosso Município.
Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 28 de junho de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E744A722

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.084/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, que estude a viabilidade e legalidade de proceder a **substituição dos telhados de telha amianto por telhas colonial das famílias consideradas de baixa renda.**

Justificativa:
Substituir as telhas de amianto por telhas colonial, não se trata de questão de estética, tendência ou decoração, mas sim de saúde, pois as telhas de amianto é uma matéria-prima e foi proibida em mais de 60países por ser comprovadamente cancerígena e causar outras doenças pulmonares.
O amianto é uma fibra mineral que é resistente a altas temperaturas, tem boa qualidade isolante, durabilidade e baixo custo. Tudo isso fez com que seu uso fosse empregado em larga escala durante o século 20.
O problema é que váriaspessoas que tinham a fibra em casa, em forma de telhado ou caixas d'água, começaram a apresentar problemas de saúde —a maioria de origem respiratória.
Em novembro de 2017, os ministros do Supremo Tribunal Federal decidiram que a produção, a comercialização e o uso do amianto para a fabricação de telhas e caixas d´água estão proibidos no Brasil.
Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 28 de junho de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:51DF50CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.085/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, **que estude a viabilidade e legalidade em enviar projeto de lei à Câmara, dispondo sobre loteamento do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Sem Peixe no bairro Ascendino Miranda Paiva, para doação às famílias de baixa renda.**

Justificativa:

Tal solicitação tem como objetivo, atender pedidos feitos por munícipes a este Vereador, a fim de viabilizar o loteamento para a população carente do nosso Município, pois muitos tem o desejo de construir mas não possuem lotes, vindo estes a pagar aluguel, dinheiro este que poderia ser gasto em investimento próprio.

A lei permite que um imóvel público seja doado a um particular, desde que respeitados os requisitos impostos pela Lei.

Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 28 de junho de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5BE6C433

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.086/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, **o estudo quanto a viabilidade de indicar um local e implantar um Distrito Industrial no Município.**

Justificativa:

O nosso Município é carente de empregos, nossos jovens se dedicam a estudos e quando formam não tem opções de trabalhos, e acabam mudando pra outras regiões, por isso é preciso que o Poder Público faça algo para mudar esse cenário. Com a aquisição de um local, onde seja atraente para um empresário, com boa visibilidade, facilidade de chegada e saída de materiais, a realização das obras de infraestrutura necessárias, com um trabalho de marketing efetivo, teremos um local apropriado e para receber empresas locais e de outras regiões.
Portanto, se Legislativo e Executivo trabalhar juntos e a ideia sair do papel, em poucos anos podemos ter um grande progresso em nosso Município, sabemos que não é fácil, mas tudo parte de uma ideia e pra tudo deve haver um início.

Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F082485A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.087/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Indico nos termos regimentais, e após apreciação do plenário, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, para que seja analisado a viabilidade **de envio de projeto de lei à Câmara, visando a construção de no mínimo 10 (dez) Casas Populares na área de propriedade da Prefeitura Municipal de Sem Peixe no bairro Nova Colônia.**

Justificativa.
Somos sabedores das dificuldades enfrentadas por inúmeras famílias, que não tendo condições de construírem suas casas com recursos próprios, são obrigados a pagar aluguéis e enfrentar constantes mudanças de endereço.
A construção de moradias populares atenderá anseios de muitos munícipes que não têm condições de construir suas casas próprias e assim suprir uma das principais necessidades dos seres humanos, que é a moradia.
Sendo assim, solicitamos de Vossa Excelência que estude com carinho esta propositura, e utilize mecanismo em busca de recursos financeiros visando a construção destas casas populares, uma vez que a prefeitura possui o terreno e poderá beneficiar as famílias de nossa cidade, disponibilizando uma área destinada para construção de casas populares do programa do Governo Federal.
Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 28 de junho de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8A4C6A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N° 007, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Município de Sem Peixe a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Programa BDMG Urbaniza destinadas ao financiamento de projetos de mobilidade urbana e/ou drenagem urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 23 de junho de 2021.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:481002A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER

EMENTA: PROJETO DE LEI N° 007/2021, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SEM PEIXE A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 28 de junho de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9C6A47DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021
Processo Licitatório nº 046/2021, Pregão Presencial nº 016/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e METAL USI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. Valor contratado R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA HIDRÁULICA DE MOVIMENTO AUTOMÁTICO POR COMANDO DE ALAVANCA PARA A FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESDE EDITAL. Assinatura: 16/06/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:44B14F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 017/2021

EXTRATO DE ATA Nº 017/2021
Processo Licitatório nº 047/2021, Pregão Presencial nº 017/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 18/06/2021, Vigência: 18/06/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:9A567946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Pregoeiro do Município de Senador Modestino Gonçalves, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Processo Licitatório nº 049/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Onde se lê:
Data de Abertura: 01/06/2021
Leia-se:
Data de Abertura: 01/07/2021

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DE28C03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Pregoeiro do Município de Senador Modestino Gonçalves, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Processo Licitatório nº 050/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.**
Onde se lê:

Data de Abertura: 02/06/2021
Leia-se:
Data de Abertura: 02/07/2021

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:CD8B2C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 37/2021. Processo nº. 96/2021. Retificação data da vigência. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos e baterias para os veículos da linha leve, pesada e máquinas de vários setores da prefeitura. Detentoras: **A.R.P 170/2021 -** Auto Mais Comercio De Peças E Serviços Ltda-ME CNPJ/MF nº 18.163.930/0001-21 valor R$ 27.400,00. **A.R.P 171/2021 -** Lubrimar Comercio Pneumático Ltda CNPJ n.º 08.377.090/0001-46 valor R$ 148.000,00. **A.R.P 172/2021 -** Villar Guimarães Comercio De Pneus Ltda-EPP CNPJ/MF nº 10.753.691/0001-58 valor R$ 473.881,44. Data correta da Vigência: 28/06/2021 a 27/06/2022.

Serrania, 28 de junho de 2021.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:69182376

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 38/2021. Processo n.º 97/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem/recapagem de pneus. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Denipotti e Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82 valor R$ 56.300,00. b) J P Beleze CNPJ/MF sob o nº 54.054.937/0001-79 valor R$ 76.910,00. c) Recapagem Felipe Fontes Eireli-EPP CNPJ nº. 18.210.168/0001-97 valor R$ 66.280,00. d) Recapoços Ltda CNPJ n.º 22.288.161/0001-65 valor R$ 35.880,00.

Serrania, 29 de junho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:969BD7F2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro. Pregão n.º 38/2021. Processo n.º 97/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem/recapagem de pneus. Detentoras: **A.R.P. 173/2021** - Denipotti e Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82 valor R$ 56.300,00. **A.R.P. 174/2021 -** J P Beleze CNPJ/MF sob o nº 54.054.937/0001-79 valor R$ 76.910,00. **A.R.P. 175/2021 -** Recapagem Felipe Fontes Eireli-EPP CNPJ nº. 18.210.168/0001-97 valor R$ 66.280,00. **A.R.P. 176/2021 -** Recapoços Ltda CNPJ n.º 22.288.161/0001-65 valor R$ 35.880,00. Vigência: 29/06/2021 a 28/06/2022.

Serrania, 29 de junho de 2021.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor Departamento de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4C794A78

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 089/2020. Processo n.º 159/2020 Empresa: Associação Beneficente Lar Do Menor São Camilo De Lelis, CNPJ n.º 07.943.286/0001-98. Objeto: prestação de serviços de abrigo especializado para menores abandonados em estado de vulnerabilidade**.** Aditiva o valor de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais). O valor total do contrato passa a ser R$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais), modificando a cláusula IV, item 4.8 do contrato n.º 089/2020.

Serrania, 01 de junho de 2021.

PAULO SERGIO DE SOUSA
Diretor Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6613069D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 45/2021. Processo licitatório nº 106/2021. OBJETO: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de gás GLP de cozinha. Abertura dia 13 de julho de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 24 de junho de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F8C285B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 070/2021 AO 074/2021 – PROCESSO 149/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de esportivos para compor a Academia de Saúde e Clínica Municipal de Fisioterapia. **Contratada:** Distribuidora de Produtos GCR Ltda – CNPJ: 08.108.696/0001-86; Julio Cesar Gasparini Junior Eireli – CNPJ: 08.973.569/0001-45; Mendes Barbosa Produtos Médicos Ltda – CNPJ: 71.769.673/0001-59; Saturno Som e Informática Ltda – CNPJ: 38.521.738/0001-77; Wesley Rodrigues de Oliveira ME – CNPJ: 23.2770.837/0001-56. **Vigência:** 15 de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:E6AF84D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2020 - PROCESSO 122/2020, ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 002/2020 - CONCORRÊNCIA 001/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, aplicação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **Contratada:** ULTRA ENERGIA LTDA – CNPJ: 13.118.774/0001-63. **Reequilíbrio Financeiro:** R$ 567.675,00 (*Quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais*)**.**

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:1A7A58DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2019

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 055/2019**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	015/2019
Número	3º (Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2019)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ 26.125.096/0001-08
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA PONTE DE SOUZA AGUIAR NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG
Fundamento	Artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 e Cláusula Sexta do Contrato n.º 055/2019.
Dotação Orçamentária	33.90.40.00.2.03.01.04.122.0002.2.0014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA – FONTE 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Vigência	28/06/2021 até 31/12/2021
Valor	Pelo acumulado de 12 (doze) meses do IPCA, conforme item 1.2 deste Termo, a vigorar a partir de julho de 2021, passando o valor global do contrato para R$ 33.012,00 (trinta e três mil reais e doze centavos) para 6 (seis) meses de contrato, e mensal em R$ 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais).
Data de assinatura	28 de junho de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Edson de Carvalho Cardozo – Sócio Administrado

Simão Pereira, 28 de junho de 2021

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:CC5D743C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
ERRATA AO EDITAL - PREGÃO 030/2021 - CORREÇÃO REFERENTE A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, ITENS 2.1 E 13.2.2 DO EDITAL

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2021

O PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, devidamente designados pela Portaria Nº 012/2021, no uso de suas atribuições legais, a qual, tornam público aos interessados que fica **RETIFICADO** o Edital de licitação, modalidade: pregão presencial nº: 030/2021; processo licitatório: nº 060/2021; tipo de licitação: menor preço por item.

CORREÇÃO REFERENTE A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, ITENS 2.1 E 13.2.2 DO EDITAL.

ONDE SE LÊ:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E CUSTOMIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA**
13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços de transporte escolar

LÊIA-SE:

2.1 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, NA PLATAFORMA WEB, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE BASES DE DADOS EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÕES E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE DOZE MESES, RENOVÁVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL
13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços
MOTIVAÇÃO:
Alteração na descrição do item para adequação do objeto a demanda da Prefeitura Municipal de Simão Pereira – MG, requisitante do mesmo, sem prejuízo de seus demais conteúdos ou de suas considerações.
As demais condições processuais e datas, permanecem inalteradas.

Publique-se no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.
Simão Pereira, 29 de junho de 2021.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:BCA75B3F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 047/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADOS AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	047/2021
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Reis Assessoria e Consultoria LTDA ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADOS AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL (IMPLANTAÇÃO DE NORMATIVOS: ROTINAS, FLUXOGRAMAS, TREINAMENTOS. E AINDA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA. ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO**

	E DEVENDO AINDA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES LEGAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamento	Licitação nº 003/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 00.01.00 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Prazo	12 (doze) meses
Valor	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Data de assinatura	28 de junho de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Jose Vieira dos Reis Neto, Sócio Administrador.

Simão Pereira, 28 de junho de 2021

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais,Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e Diário Oficial AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 28 de junho de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:899CECDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.433, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.433, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI A JORNADA DE TRABALHO DE 39 HORAS SEMANAIS, DOS CARGOS DE TÉCNICO SUPERIOR- ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ALTERA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS, NO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG E OS ANEXOS I, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 799/2005.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Técnico Superior – Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do Munícipio de Tapira/MG, no desempenho de suas funções poderão optar pela jornada de 39 (trinta e nove) horas semanais.
§ 1º - Os servidores de carreira, já investidos no cargo público terão direito a manutenção da jornada de trabalho e o salário atual, a título de direito adquirido.
§2º - A adesão voluntária da jornada do caput será prescindida de disponibilidade e demanda no órgão público, na forma do artigo 2º, a critério da gestão municipal.

Art. 2º Fica instituída a Jornada de Plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com 1 (uma) hora de intervalo para refeição e repouso, nos termos do artigo 71 da CLT.
§1º Nas jornadas de plantão que ultrapassarem 12 (doze) horas diárias de trabalho, não serão consideradas para cálculo de horas extraordinárias, nem aquelas que ultrapassarem as 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo permitida apenas a compensação de jornada.
§2º Os minutos residuais decorrentes da passagem de plantão não descaracterizam a validade da jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas descanso.

Art. 3º- Ficam acrescidos nas tabelas constantes nos Anexos I, II, da Lei Municipal nº 799/2005, nos termos dispostos no Anexo Único da presente Lei.
§ 1º - O servidor de carreira ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que aderir a Jornada de Plantão, fará a remuneração de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
§ 2º- O servidor de carreira ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, que aderir a Jornada de plantão, fará jus a remuneração de R$ 2.124,33 (dois mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).
§ 3º- O servidor de carreira ocupante do cargo de Técnico Superior-Enfermeiro, que aderir a Jornada de plantão, fará jus a remuneração de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:CFD83A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.434, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.434, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA, JURÍDICA E ADMINISTRATIVA AOS MUTUÁRIOS DO "RESIDENCIAL VITÓRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Tapira/MG autorizado a prestar assessoria técnica, jurídica e administrativa, inclusive em Juízo, aos mutuários do "Residencial Vitória", através de seus servidores e/ou assessoria especializada contratada para os fins de resolução da demanda de entrega dos imóveis pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Fica ainda autorizado o município a custear as despesas inerentes à execução dos serviços descritos no *"caput"*, tais como os laudos, documentos, deslocamentos, e outras necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira/MG, 14 de junho de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:E7138B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIF.PP 08.018/2021

RETIF.PP 08.018/2021 - "Registro de preços para contratação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Município de Tapira/MG". Fica adiada o certame para adequação de exigências de habilitação. Nova data de abertura 12/07/2021 às 09:00

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
29/06/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:ABD67069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação realizada no dia 22/06/2021, às 13h00min, na modalidade Pregão Presencial, que objetivava o **serviço de revestimento em borracha 3mm, incluindo preparação de superfície, aplicação de primer, aplicação de adesivo, revestimento em borracha 3mm de 317 m² para vedação em calhas de coleta de água, para a CEMEI Naiara Jessica de Oliveira e Silva, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento convocatório,** foi encerrada como **FRACASSADA,** conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de junho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2876F826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 030/2021
MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2021

OBJETO: Credenciamento de Empresa especializada para fornecimento de passagens, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, onde a contratada possuir linhas interligadas com o Município de Três Marias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de junho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A0528824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTAS MÉDICAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de Contrato para Prestação de Serviços de (03) três juntas médicas.
Objeto: contrato de prestação de serviços de (03) três juntas médicas.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64.

Contratada: MED TRES – Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, empresa com sede na Praça Dr. Tristão Nogueira, nº 47, Centro, Três Pontas, MG, CEP: 37.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 006.949.433/001-74.

Valor total da despesa: R$ 5.100,00.

Três Pontas, 29 de Junho de 2021.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:A7DF1131

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL PARA FINS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de Prestação de Serviços de Análise de Documentos e Emissão de Laudo Pericial para Fins de Imposto de Renda.
Objeto: prestação de serviços de análise de documentos e emissão de Laudo Pericial para Fins de Isenção de Imposto de Renda.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64.

Contratada: VÉRITAS – Medicina do Trabalho e Perícias Médicas Ltda, empresa com sede na Rua Dona Ambrosina, nº 70, apto. 1.101, Vila Bueno, Varginha, MG, CEP: 37.006-530, inscrita no CNPJ sob o nº 26.416.471/0001-79.

Valor total da despesa: R$ 400,00.

Três Pontas, 29 de Junho de 2021.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:BFA8A9E3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– CONTRATO N.º 034/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021 – PROCESSO N.º 275/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:ERIC TEMOTEO FURLAN 29616196880**, inscrita noCNPJ sob o n.º 22.342.045/0001-87.**Objeto:**As partes acima nomeadas e qualificadas têm justo e contratado a prestação de serviços pela **CONTRATADA**para apresentação artística do "**Quartetto Sentinela e Wagner Tiso - Tributo ao Clube da Esquina"**, para realização de 01 (uma) apresentação no dia 02 de julho de 2021, com duração aproximada de 01h30min, sendo o horário previsto para início às 21horase 30 minutos, no Centro Cultural "Milton Nascimento", que será transmitida ao vivo através das plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Três Pontas, em virtude do IX Festival Canto Aberto e em comemoração às festividades do 164º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Três Pontas.**Valor:**R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). **Vigência:**90 dias. **Data:**24/06/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F55E1A66

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 289/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Acetileno e Gás Oxigênio para Uso Industrial e Medicinal, com fornecimento de cilindros em sistema de comodato.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 14/07/2021. Início da Sessão de Lances: 14/07/2021 a partir das 08h 30m.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE JUNHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BCCFFB3A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 076/2021 – PROCESSO Nº 287/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa especializada para Locação de Caminhão Prancha,** incluindo motorista/operador legalmente habilitado para utilização do mesmo, bem como insumos e serviços associados a combustível, lubrificação e demais manutenções preventivas e corretivas necessárias à realização dos serviços.O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será **às 08 horas e 30 minutos do dia 13 de julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE JUNHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6E1685EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – ADESÃO N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 208/2021 – CONTRATO N.º 042/2021.

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual para serem utilizados pelos alunos e e servidores das escolas de ensino fundamental e infantil do Município de Três Pontas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Aquisição de equipamento de proteção individual para serem utilizados pelos alunos e e servidores das escolas de ensino fundamental e infantil do Município de Três Pontas. Dá-se ao contrato o valor de R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais). Vigência: 28 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7DFF912F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 08 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Suspende o termo de compromisso de estágio por licença médica.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520, de 1º de Janeiro de 2021;

Considerando o atestado médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o termo de compromisso de estágio celebrado com a senhora Fernanda Pereira Henrique, bacharelanda em direito pela Faculdade de Três Pontas – FATEPS – pelo período de 21/06/2021 a 19/08/2021, conforme atestado médico

Art. 2º - Fica também suspenso o pagamento da bolsa de estudo pelo mesmo período.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 21/06/2021.

Três Pontas/MG, 29 de junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto Nº 11.520, de 1º de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B44FDEB2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 027/2021** – **Processo Licitatório nº 079/2021**, realizado no dia 24 de junho de 2021**, para Aquisição de Motocicleta, na cor azul, com paralama alto, com cilindrada mínima de 149cc, veículo 0 (zero) Km, ANO/MODELO 2021 ou superior,** em favor da empresa **BY MOTO LTDA, ,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.879.731/0013-18, o item 01, perfazendo o valor total de R$ 17.690,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 29 de junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:16F6B787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº093/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº093/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2021 MODALIDADE DISPENSA Nº015/2021 OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTORES DE AMBULÂNCIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL. CONTRATADA: CATITA AUTO PEÇAS - CNPJ 15.090.411/0001-92 - VALOR R$ 8.940,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS 3º - PESSOA JURÍDICA - FICHA 936 - 01.0059.0059.0059. VIGÊNCIA: 29/06/2021 À 25/12/2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:13C309BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº094/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº094/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2021 MODALIDADE DISPENSA Nº015/2021 OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTORES DE AMBULÂNCIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL. CONTRATADA: MECÂNICA MERCURY LTDA - CNPJ 18.026.018/0001-28 - VALOR R$ 16.784,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS 3º - PESSOA JURÍDICA - FICHA 936 - 01.0059.0059.0059**. VIGÊNCIA: 29/06/2021 À 25/12/2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:A0B0CD03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 OBJETIVANDO **AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/06/2021 ÀS 08:30
FICA ABERTO PRAZO DE 05 DIAS DE RECURSO
INTEIRO TEOR DA ATA PODE SER OBTIDO ATRAVÉS DO SITE https://www.tupaciguara.mg.gov.br/chamada-publica/

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:F35F42A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020 OBJETIVANDO A ALETRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 12/0/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3EF951B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2019 FIRMADO COM A EMPRESA GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2021 E O ACRÉSCIMO DE R$559.355,44 AO VALOR CONTRATUAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 57, INCISO II E 40, INCISO XI, DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeiro.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:58348207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe.
Autorizo a contratação dos produtores:
· Jonathan Hayati Grossi, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 399.032.848-45, pelo valor de R$9.854,80;
· José Augusto Borges Gouvea, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 047.940.826-22 pelo valor de R$3.188,80;
· Luismar Silva Lopes, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 770.741.906-59, pelo valor de R$9.293,40;
· Sandro Campos Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.020.196-68, pelo valor de R$16.810,98;

Tupaciguara /MG, 22 de Junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0530F51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, EM CARÁTER EMERGENCIAL. CONTRATADA: ORIPES DIAS E FILHO LTDA. ME - CNPJ Nº. 03.005.068/0001-51 - VALOR: R$25.074,50 - VIGÊNCIA: 29/06/2021 A 27/09/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.04.122.0015.20.100.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Ficha 503 - 01.0000.0000.0000; 02.07.08.20.122.0010.20.068.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Ficha 286 - 01.0000.0000.0000.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:24C4A6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que findará a vigência em 30 de junho de 2021 do Decreto Municipal Nº 06/2021, de 13 de janeiro de 2021 que prorrogou a vigência do Decreto Municipal Nº 16/2020, de 19 de maio de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Ubaí, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do agente causador da COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto 48.205, de 15 de junho de 2021, do Governador do Estado, Romeu Zema Neto, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

CONSIDERANDO, o agravamento do quadro epidemiológico em âmbito municipal, com a confirmação de 272 casos de contaminação pelo vírus da COVID-19, sendo 07 casos ativos, ainda 06 casos suspeitos e 05 óbitos confirmados, conforme Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde em 26 de junho de 2021, bem como o substancial aumento no número de casos suspeitos;

CONSIDERANDO, a adesão ao plano estadual**"MINAS CONSCIENTE",** queregulaa flexibilização do funcionamento das atividades econômicas,assistenciais, culturais, religiosas e dos serviços públicosno Município, bem como estabelece meios deprevenção**,** controle e monitoramento ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO, que os avanços na disseminação dos casos de COVID-19 exigem, por parte do Poder Público Municipal, a adoção de providências para evitar-se descontrole da situação epidemiológica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Ubaí, para todos os fins de direito, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 28 de junho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:DA25A74C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 051/2021– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS para Secretarias diversas, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Credenciamento: 12/07/2021, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 12/07/2021, a partir das 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 30 de junho de 2021.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B430A36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 002/2021, Processo Licitatório nº. 002/2021, Credenciamento nº 001/2021. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021, para Credenciamento profissional de médicos especialistas, para prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade, Pessoa jurídica: GONÇALVES ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ: 19.766.795/0001-71, ao valor global de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Urucuia/MG, 21 de Maio de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D4DC9FBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 074/2021, Inexigibilidade nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: ADPM-Administração Pública para Municipios Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.678.177/0001-77, Do Objeto: contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira.Valor Global R$ 198.480,00. Vigência: de 01/04/2021 até 31/03/2022.

Urucuia-MG, 01 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3CFA4822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG– Ratificação de Dispensa - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 059/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais reconhece e ratifica a dispensa de licitação nos termos do art. 24 inciso II da Lei 8.666/94 e 8.883/94, para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e recarga de gás em ar condicionado - Contratada: **HELIO VIVIANO GONÇALVES DE SOUZA 03058628633 - CNPJ:** 16.952.016/0001-34 - Valor Total: R$ R$ 13.787,50 (treze mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Varzelândia/MG, 28 de junho de 2021.

VALQUIRIA RODRIGUES CARDOSO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:5B767AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
3º ADITIVO CONTRATO 40-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2018. ORIGEM: PROCESSO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Lucas Willian Mendonça Marangoni ME. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 20/06/2021 à 19/06/2022, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 17 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:15E94C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL 107/2021 - PP SRP 021/2021

Homologo o certame que teve como objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual fornecimento de materiais de construção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes no edital, a empresa: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para todos os itens deste processo, no valor total de R$ 5.297.160,00**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FA003FFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. Nº 064/2021 – P.E. RP Nº 020/2021. HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. Homologo o processo às empresas: **CIRURGICA SÃO JOSE LTDA** no valor de R$ 174.793,50, **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** no valor de R$ 42.000,00, **MASTERMED COMERCIAL LTDA** no valor de R$ 1.425,00, **EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** no valor de R$ 158.000,00, **BULA BRASIL DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** no valor de R$ 84.300,00, **ALPHAMED COMERCIO LTDA** no valor de R$ 830.394,00, **DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA** no valor de R$ 25.950,00, **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTS PARA SAÚDE LTDA-ME** no valor de R$ 138.888,00, **MUNDO MEDICO HOSPITALAR LTDA** no valor de R$ 391.600,02, **GLOBALMIX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** no valor de R$ 793.125,10, **DISTRILAF DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor de R$ 157.455,20, **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** no valor de R$ 10.400,00, **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor de R$ 67.579,00, **SALVI LOPES E CIA LTDA ME** no valor de R$ 12.110,00, **CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A** no valor de R$ 21.970,00, **LIMPEZA E BRILHO LTDA** no valor de R$ 71.550,00, **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA** no valor de R$ 11.007,60, **AGILIZA ARMARINHO COMERCIAL LTDA** no valor de R$ 28.437,00, **RS MED LTDA** no valor de R$ 209.900,00, **DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA - ME** no valor de R$ 433.600,00, **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI** no valor de R$ 19.150,00, **ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI - ME** no valor de R$ 22.140,00, **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTR. PRODUTOS HOSPITALARES** no valor de R$ 83.004,33, **QUATTRI MED** no valor de R$ 14.950,00, **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** no valor de R$ 23.270,00, **CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no valor de R$ 23.600,00, **M.S.O. PROTEGE EIREL**I no valor de R$ 11.900,00 e **PGSA COMERCIAL LTDA** no valor de R$ 67.900,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9AB86BDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO. PL Nº 045/2021 – PE. RP. Nº 017/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, conforme solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Após declarada a empresa vencedora, transcorrido o prazo de 24 horas para manifestação de intenção de recurso no site www.licitacoes-e.com.br e não havendo manifestação de recurso, a pregoeira declara vencedoras e habilitadas as empresas: **UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME,** para o LOTE 001, no valor total de R$ 517.000,00 e LOTE 003, no valor total de R$ 1.650.000,00; **LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** para o LOTE 002, no valor total de R$ 335.997,50 e **MUNDO OFFICE LTDA,** para o LOTE 004, no valor total de R$ 198.000,00**.**

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1F021F21

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021 – PROC. Nº 097/2021 – CONV. Nº 007/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENHENHARIA LTDA.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para reforma de imóvel anexo a Secretaria de Educação, no bairro Lourdes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.**VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 216.041,28. **FDO:** 208.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A8912B16

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 – PROC. Nº 109/2021 – P.E. Nº 030/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**OBJETO:**Aquisição de bomba de infusão; para uso em infusão de soluções medicamentosas, com controle eletrônico programável que utilize equipo universal micro e macro gotas.**VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 68.000,00. **FDO:** 356.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B119C18F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 050/2021 – PROC. 074/2021 – P.P. 016/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa L&T PADARIA E TRANSPORTES LTDA. **OBJETO**: Registrar preços para eventual fornecimento de lanches.**VLR:** R$ 72.480,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 129, 313, 326, 534.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A149F1AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 051/2021 – PROC. Nº 075/2021 – P.P. Nº 017/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA.**OBJETO:**Futuro e eventual fornecimento de concreto usinado.**VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 75.480,00. **FDO:** 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BC132034

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 052/2021 – PROC. Nº 080/2021 – P.P. Nº 019/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA.**OBJETO:**Futura e eventual aquisição de cimento CP - II E Portland.**VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 598.800,00. **FDO:** 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D156D3E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 053/2021 – PROC. Nº 101/2021 – P.P. Nº 020/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA (LJ COMÉRCIO E SERVIÇOS).**OBJETO:**Futuro e eventual fornecimento de ferragens.**VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 70.825,00. **FDO:** 548, 552, 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:289418CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 054/2021 – PROC. Nº 101/2021 – P.P. Nº 020/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA.**OBJETO:**Futuro e eventual fornecimento de ferragens.**VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 194.412,00. **FDO:** 548, 552, 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B7BB33B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 058/2021 – PROC. Nº 083/2021 – P.E. Nº 023/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**OBJETO:**Futuro e eventual aquisição de material de papelaria.**VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 9.300,00. **FDO:** 067.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AA5CA0A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 060/2021 – PROC. Nº 083/2021 – P.E. Nº 023/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PAPELARIA OURO EIRELI - EPP.**OBJETO:**Futuro e eventual aquisição de material de papelaria.**VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 3.270,00. **FDO:** 067.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:19D40FD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 080/2020 – P.L. Nº 109/2020 – DISP. Nº 036/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POUSADA REAL.**OBJETO:**Prorrogação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de serviços de Assistência Social para colocação em albergues/hotel/quartos, os moradores em situação de rua, que são acompanhados pelo CREAS, em caráter de urgência para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.**VIG:**03 meses.**FDO:**450.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3BC2134B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 175/2020 – PROC. 131/2020 – T.P. 003/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA ME.**OBJETO**: Acréscimo de valor no percentual de 22,12% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras visando o acréscimo de serviços extras para continuidade da Reforma da E. M. Sebastião Fernandes. **VLR:** R$ 164.191,44. **FDO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:49A36C31

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 042/2021 – PROC. 176/2020 – T.P. 007/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PINHO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 7,24% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras visando a continuidade dos trabalhos realizados na Reforma da Escola Municipal Maria da Natividade. **VLR:** R$ 149.378,87. **FDO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D1AF17E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 114/2020 – PROC. 138/2020 – T.P. 004/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO**: Acréscimo de valor no percentual de 19,90% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras visando a continuidade da Reforma do Campo Nova Pampulha. **VLR:** R$ 268.836,35. **FDO:** 620.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:60F5B279

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 053/2020 – PROC. Nº 122/2020 – P.E. Nº 029/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do item "138" (morfina 10mg/ml) da Ata de fornecimento de medicamentos. **VLRS (REEQUIL.):** de R$ 2,35/ampola para R$ 2,30/ampola. **FDO:** 363, 364.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3B2B0137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2798/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 68/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de retroescavadeira 4x4 zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 13/07/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EC7D712C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 57/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 175/2021 Pregão presencial 57/2021. Objeto: SRP-Contratação de Serviços de Guincho para Socorro de Veículos Leves, Utilitários e Pesados. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 16 de julho de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:A3CA2940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.448, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

LDO/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Astolfo Dutra para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

b) Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são aquelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único - O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento para o exercício financeiro de **2022** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação especial**, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na **proposta orçamentária de 2022** e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de **2022**, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária de **2022** conterá reservas específicas para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais parlamentares impositivas, equivalente ao limite estabelecido no Art. 125-A, da Lei Orgânica do Município. (Redação dada pela emenda 01/2019).

§1º Não poderão ser criadas despesas que ampliem contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes, já firmados pelo Poder Executivo.

§2º Não poderão ser criadas despesas que impliquem na ampliação do quadro de pessoal.

§3º Não poderão ser destinados recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§4° Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§5° No caso de emendas que importem redução total ou parcial de *dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput* deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§6° As programações orçamentárias previstas no "caput" deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

§7° O Poder Executivo, no decorrer do exercício, promoverá a compatibilização da despesa prevista no "caput" deste artigo com a efetiva arrecadação da receita corrente líquida.

§8° As despesas das emendas parlamentares impositivas, apresentadas nos termos do art. 125-A da Lei Orgânica Municipal, não onerarão os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária de **2022** contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único - A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **13 -** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 inciso I, alínea "b" e 159, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 17 - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes: Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23 - No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 35 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 36 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 37 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CB4812FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 25/2020

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rodrigo Assunção 12421689660
Objeto: Realinhamento de preço dos itens: 1 – Locação de Retro Escavadeira 4X4, diferença de 14,5%, passando de R$ 70,00 para R$ 80,15; 2 – Locação de Caminhão Basculante tipo toco com capacidade

mínima de 6,0 m3, diferença de 14,5%, passando de R$ 75,00 para R$ 85,88, a partir de 08/05/2021.
Assinatura: 1º/04/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 51/2020 – Pregão Presencial: nº 25/2020, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Assunção – Rodrigo Assunção 12421689660

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:443DB702

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 36/2020

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Vogas Magazine Ltda. ME.
Objeto: Realinhamento de preço dos itens: 04 – Caixa plástica p/arquivo morto, diferença de 99,2%, passando de R$ 2,49 para R$ 4,96; 20 – Grampos 26/6 cx com 5.000 unid., diferença de 37,8%, passando de R$ 2,59 para R$ 3,57, a partir de 07/06/2021.
Assinatura: 07/06/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 75/2020 – Pregão Presencial: nº 36/2020, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ailton Custódio - Vogas Magazine Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A3E07B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 06/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cordial Distribuidora de Alimentos EIRELI
Objeto: Realinhamento de preço dos itens: 04 – Açúcar Cristal 5KG, diferença de 18,52%, passando de R$ 11,94 para R$ 14,15; 108 - Pó de café 500g, diferença de 29%, passando de R$ 6,90 para R$ 8,90, a partir de 17/05/2021.
Assinatura: 17/05/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 17/2021 – Pregão Presencial: nº 06/2021, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Victor Godinho Araújo – Cordial Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:09F06183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 86/2019

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência para até 31/08/2021.
Assinatura: 23/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 134/2019 – Pregão Presencial: nº 86/2019 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Amanda Serafim Mattos da Silva - Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A3930826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 86/2019

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Health Clean Comercial Eireli
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência para até 31/08/2021.
Assinatura: 23/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 134/2019 – Pregão Presencial: nº 86/2019 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Arnaldo Tadeu Silva - Health Clean Comercial Eireli

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:51EF514B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 86/2019

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Mat Med Hospitalar Ltda. ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência para até 31/08/2021.
Assinatura: 23/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 134/2019 – Pregão Presencial: nº 86/2019 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Enilda Aparecida de Almeida Pires – Mat Med Hospitalar Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:713EDFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 86/2019

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Health Clean Comercial EIRELI.
Objeto: Realinhamento de preço dos itens: 02 – Fralda Geriátrica P (Adulto), diferença de 23,68%, passando de R$ 8,00 para R$ 9,81; 03 – Fralda Geriátrica M (Adulto), diferença de 23,68%, passando de R$ 8,80 para R$ 10,79, a partir de 28/06/2021.
Assinatura: 28/06/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 134/2019 – Pregão Presencial: nº 86/2019, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Arnaldo Tadeu Silva - Health Clean Comercial Eireli

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:80CDC208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - REVOGAÇÃO

REVOGO a referida licitação cujo o objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **aquisição de caminhões caçamba toco com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata**, tendo em vista a ausência de publicação do aviso de abertura de licitação no Diário Oficial da União – DOU.

Borda da Mata – MG, 29 de junho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8A4BD7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de caminhões caçamba toco com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata. **CONTRATADA:** DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02. **JUSTIFICATIVA:** Revogação do Pregão que gerou a ARP, tendo em vista a ausência de publicação do aviso de abertura de licitação no Diário Oficial da União – DOU.

Borda da Mata – MG, 29 de junho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FE2B9C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 081/2021 - Pregão Presencial 042/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONNER, TINTAS, CILINDROS E OUTROS), PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - Ata 110/2021: EVOLUTI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.404.157/0001-39, pelo valor estimado de R$30.990,00 - Ata 111/2021: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23, pelo valor estimado de R$243.929,58 - Ata 112/2021: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.823/0001-79, pelo valor estimado de R$89.909,80 - Ata 113/2021: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.206.829/0001-00, pelo valor estimado de R$623.857,40 - Ata 114/2021: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, pelo valor estimado de R$999,00 - Ata 115/2021: SYSTEM NETWORKS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.777/0001-93, pelo valor estimado de R$48.940,00. Vigência: 29/06/2021 a 28/06/2022. Assinada em 29/06/2021.

Brazópolis, 29/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6555572F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 DISPENSA Nº 035/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 035/2021 Processo Licitatório nº 098/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO RH WEB COM COMODATO DE 15 RELÓGIOS DE PONTO PRIME PONTO SF – Contratado: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35, localizada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, no Bairro Centro, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, CEP 37170-000; neste ato representado pelo Sr. Jackson Túlio Reis, administrador, brasileiro, casado, portador do Registro Geral M-4. 519.710 SSP/MG e CPF sob o nº 053.230.178-13.

Brazópolis, 29/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 – Dispensa nº 035/2021 Processo Licitatório nº 098/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO RH WEB COM COMODATO DE 15 RELÓGIOS DE PONTO PRIME PONTO SF – Contratado: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI - EPP – contratado SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35, localizada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325, no Bairro Centro, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, CEP 37170-000; neste ato representado pelo Sr. Jackson Túlio Reis, administrador, brasileiro, casado, portador do Registro Geral M-4. 519.710 SSP/MG e CPF sob o nº 053.230.178-1. Valor estimado: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), pelo período de 12 (doze) meses – Vigência: 29/06/2021 a 29/06/2022 – Assinado em 29/06/2021.

Brazópolis, 29/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:84AD8155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em geral, em atendimento aos veículos da frota municipal de Canaã/MG - Data da abertura da cessão: 13/07/2021 às 09h00min - Edital disponível: Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail:licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:AC6521F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Objeto: Aquisição de treinamentos workshop para as unidades de saúde do município, com o objetivo de oferecer educação continuada em humanização, cuidados paliativos e preparação e realização de curativos, através do SENAC. Fundamentação legal: Art.24, inciso XIII da Lei 8666/1993. Contratados(as): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas, CNPJ: 03.447.242/0024-02, no valor total de R$ 9..097,68 (nove mil e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Responsável pela declaração de dispensa: Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 29 de junho de 2021.
Carmo do Paranaíba, 29 de junho de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3D929104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 072/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 072/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021. Tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 15/07/2021, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:81DF2597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. AVISO DE LICITAÇÃO.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 073/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 073/2021, Pregão Presencial nº 016/2021. Tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM DISPOSITIVO DE DEMARCAÇÃO ETHERNET (EDD), INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA EXCLUSIVAMENTE FIBRA ÓPTICA. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 15/07/2021, às 13:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CFC2EC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público o quarto termo aditivo referente a prorrogação do contrato de nº 006/2018, Processo Licitatório 007/2018, Dispensa 002/2018, cujo objeto é referente a prestação de serviços na orientação ao Setor tributário nos procedimentos para cobranças de tributos de competência Municipal. Firmado com a empresa INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 29.416.847/0001-33, com prazo de vigência de 30/06/2021 a 30/12/202, no valor total de R$3.900,00, sendo R$650,00 mensais. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:74234337

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, Pregão Presencial nº 032/2021, Processo Licitatório nº 053/2021, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para atendimento de ordens judiciais e programas sociais de assistência à população de Coimbra/MG, solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Edital e no Termo de Referência (Anexo I). Data de abertura: 14/07/2021 às 09:00 hrs. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/ . Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 as 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:51A914CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público o segundo termo aditivo referente a prorrogação do contrato de nº 005/2020, Processo Licitatório 005/2020, Dispensa 005/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais de locação, manutenção e atualização de Software de gestão pública para o gerenciamento eletrônico de processos para os Órgãos dos Setores da Administração, Saúde e Educação. Firmado com a empresa CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.838.567/0001-74, com prazo de vigência de 30/06/2021 a 30/12/2021. Valor total de R$8.400,00, sendo R$1.400 mensais. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:E69B7BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 054/2020

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público o segundo termo aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e à prorrogação do contrato de nº 054/2020, Processo Licitatório 056/2019, Pregão Presencial 046/2019, cujo objeto é a locação de impressoras para cópias e impressões para diversos departamentos. Firmado com a empresa J & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.688.360/0001-00, com prazo de vigência de 30/06/2021 a 30/07/2021. Valor total de R$ 3.545,63, sendo referentes a 47.275 cópias. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:9789632B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESPOSTA A RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº 029/2021- Processo de Licitação nº 048/2021
A Prefeitura Municipal de Coimbra, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do recurso apresentado pela empresa **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, nos autos do processo em epígrafe, no sentido de que o mesmo foi julgado improcedente, mantendo-se a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, permanecendo, portanto, **o resultado** final apresentado por ocasião da realização do certame.

Prefeitura Municipal de Coimbra - MG, 29 de junho de 2021.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:42F0DC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EDITAL Nº 001/2021 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ervália e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÕES: das 14h00min do dia 08 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 07 de outubro de 2021, no site www.institutoconsulplan.org.br. Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à Internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ervália, no endereço Praça Arthur Bernardes, nº 01, Centro, Ervália/MG.

O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas: a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Prova Prática para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais ESF, Coveiro, Gari e Operário, de caráter apenas eliminatório; e, c) Avaliação de Títulos para todos os cargos de Nível Superior, de caráter apenas classificatório.

PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos e a prova discursiva serão realizadas na cidade de Ervália/MG, nos dias 07 e 11 de novembro de 2021 (domingo), em dois turnos. A distribuição dos cargos por turno de prova consta no item 6.1 do Edital nº 01/2021.

O Edital completo, contendo a relação de cargos, vagas e suas especificações, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

Ervália/MG, 29 de junho de 2021.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:89C6679F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis torna público, que realizará no dia 09/07/2021 às 14H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023/2021 para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições self Service e marmitex em restaurante localizado no Município de Franciscópolis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E70493B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – Inexigibilidade – Credenciamento 012/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Credenciamento de Instituição Educacional para Implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, dia 28/07/2021 às 09:00 hs. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, fone/fax (33) 3733-1616, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:A6CE851A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Pregão Presencial 006/2021- Processo Licitatório n° 015/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Didático, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007. Detentora da ARP: V.B. COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ 25.536.137/0001-96, com valor global de R$ 4.220,00. Vigência da ARP nº 008/2021: 26/03/2021 a 26/03/2022.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:54294825

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Presencial 008/2021- Processo Licitatório n° 023/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software para os Serviços da Assistência Social, com atualização que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, implantação, treinamento, atendimento técnico, suporte, orientações, e acompanhamento durante o período contratual.Contratada: POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME– CNPJ: 22.296.587/0001-60. Vigência do Contrato nº 025/2021: 12/04/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 18.000,00.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Jequitinhonha-MG, 12/04/2021.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:0001ECB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Pregão Presencial 009/2021- Processo Licitatório n° 024/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Herbicida em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal Jequitinhonha /MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital. Detentora da ARP: BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ 36.181.473/0001-80, com valor global de R$ 109.750,00. Vigência da ARP nº 016/2021: 12/04/2021 a 12/04/2022.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:44F8D784

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa nº 009/2021- Processo Licitatório n° 026/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Avenida Dr. Franco Duarte, nº 189, Bairro Centro. Contratada: OSVALDINO DOS SANTOS – CPF: 560.613.746-15. Vigência do Contrato nº 019/2021: 01/04/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Jequitinhonha-MG, 01/04/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:750C3D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa por valor 010/2021- Processo Licitatório n° 027/2021. Objeto: A prestação de serviços na área da saúde especificados na Tabela de Serviços de Saúde, constantes do Anexo I deste Contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara - CISRAL – CNPJ: 28.168.515/0001-14. Vigência do Contrato nº 020/2021: 25/03/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 274.393,10 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e dez centavos).

Jequitinhonha-MG, 23/03/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:DF4FA409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 041/21, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/21, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR , DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 12/07/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 29/06/2021.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:D1F1F366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº119/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **BENEDITA LUCI PEREIRA**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vigência: 29/06/2021 a 30/09/2021

Processo Licitatório nº013/2021- Dispensa nº 011/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C1D7F8E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO ARP Nº020/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **DI BIASI CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**

Objeto: Prestação de Serviços de calçamento (calceteiro) e reparos de calçamento nas ruas da Zona Urbana e Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Vigência: 31/05/2021 a 31/072021

Processo Licitatório nº035/2020- Pregão Presencial nº012/2020

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F0FADEA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto é a Aquisição de peças automotivas, materiais elétricos, componentes e acessórios automotivos, para a frota da Prefeitura Municipal, conforme especificação detalhada no termo de referência que faz parte integrante do Edital, em atendimento ao Gabinete e Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 13/07/2021
Horário: às 12:30 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4AA4E95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2142

Decreto N° 2142 - de 11 de Maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças
2.02.00.04.122.0002.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -R$ 10.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 02 - -- R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - -- R$ 10.000,00

Total Geral Anulado - - -- R$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 11 de Maio de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:60649FC1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2143

Decreto N° 2143 - de 12 de Maio de 2021

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 90.000,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS conforme Lei n° 583, 04 de Maio de 2021.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura 04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 04.122.002.2.0103 - AQUISIÇÃO DE VEICULO GABINETE
4.4.90.52.00-200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$ 90.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 90.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 90.000,00

Total da Instituição 02 - - -- - - - R$ 90.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 90.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 12 de Maio de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:87A6628F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2144

Decreto N° 2144 - de 12 de Maio de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo
2.04.00.15.452.0002.2.0046-200 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 2.129,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.129,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 2.129,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 2.129,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 2.129,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 12 de Maio de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:6CBDB834

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2145

Decreto N° 2145 - de 20 de Maio de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-200 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	23.510,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	23.510,00
Total da Unidade 02---------- R$	23.510,00
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.365.0014.2.0027-201 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES---------- R$	3.792,74
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	3.792,74
Total da Unidade 03---------- R$	3.792,74
Total da Instituição 02---------- R$	27.302,74
Total Geral Acrescido---------- R$	**27.302,74**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 20 de Maio de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:91B22C01

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2147

Decreto N° 2147 - de 31 de Maio de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.361.0014.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	22.000,00
2.03.01.12.365.0014.2.0028-118 - 3.1.90.11.00 REM. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENS.INFANTIL---------- R$	14.000,00
2.03.01.12.361.0014.2.0024-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	10.000,00
2.03.01.12.365.0014.2.0028-118 - 3.1.90.13.00 REM. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENS.INFANTIL---------- R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	50.000,00
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.365.0000.2.0101-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇAO DA CRECHE MUNICIPAL FUNDEB---------- R$	12.000,00
2.03.02.12.365.0000.2.0101-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇAO DA CRECHE MUNICIPAL FUNDEB---------- R$	40.000,00
2.03.02.12.365.0000.2.0101-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇAO DA CRECHE MUNICIPAL FUNDEB---------- R$	4.500,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	56.500,00
Sub-Unidade 04 - Cultura	
2.03.04.13.391.0011.2.0038-100 - 3.3.90.35.00 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURAL---------- R$	11.900,00
Total da Sub-Unidade 04---------- R$	11.900,00
Total da Unidade 03---------- R$	118.400,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.305.0003.2.0060-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA---------- R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	40.000,00
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	
2.05.02.18.541.0006.2.0061-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE---------- R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	8.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	48.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	166.400,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**166.400,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	4.500,00
2.03.02.12.361.0014.2.0031-118 - 3.1.90.11.00 REM. PROF. DO MAG. - ENSINO FUNDAMENTAL FEB.60---------- R$	40.000,00
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	40.000,00
2.03.02.12.365.0000.2.0101-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇAO DA CRECHE MUNICIPAL FUNDEB---------- R$	12.000,00
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	106.500,00
Sub-Unidade 04 - Cultura	
2.03.04.13.392.0009.2.0041-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA---------- R$	11.900,00
Total da Sub-Unidade 04---------- R$	11.900,00
Total da Unidade 03---------- R$	118.400,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	40.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	40.000,00
Unidade 07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
2.07.00.20.606.0008.2.0085-100 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL---------- R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	8.000,00
Total da Unidade 07---------- R$	8.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	166.400,00
Total Geral Anulado---------- R$	**166.400,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 31 de Maio de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:60D7CC81

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2148

Decreto N° 2148 - de 31 de Maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 38.800,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-------- R$	8.800,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	8.800,00
Total da Unidade 02---------- R$	8.800,00
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.365.0014.2.0027-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 03---------- R$	5.000,00
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 04---------- R$	10.000,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.305.0003.2.0060-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA---------- R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	15.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	15.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	38.800,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**38.800,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	8.800,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	8.800,00
Total da Unidade 02---------- R$	8.800,00
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0033-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANS. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 03---------- R$	5.000,00
Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo	
2.04.00.15.452.0002.2.0046-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 04---------- R$	10.000,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO	15.000,00

MUNICIPAL DE SAÚDE---------- R$	
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	15.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	15.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	38.800,00
Total Geral Anulado---------- R$	**38.800,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 31 de Maio de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:D5DE8212

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2146

Decreto N° 2146 - de 20 de Maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 27.761,15 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.761,15 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 08 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISAMAPI Sub-Unidade 01 - CONTRATO DE RATEIO	
2.08.01.10.122.0003.2.0087-102 - 3.3.71.70.00 GESTÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISAMAPI---------- R$	27.661,15
2.08.01.10.122.0003.2.0087-102 - 4.4.71.70.00 GESTÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISAMAPI---------- R$	100,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	27.761,15
Total da Unidade 08---------R$	27.761,15
Total da Instituição 02--------- R$	27.761,15
Total Geral Acrescido---------- R$	**27.761,15**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 27.761,15 Total da Sub-Unidade 01 - -R$ 27.761,15
Total da Unidade 05 - - - -- R$ 27.761,15
Total da Instituição 02 - -- R$ 27.761,15

Total Geral Anulado - - - - R$ 27.761,15

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 20 de Maio de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:0156929A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 015/2020. Contratado: **REMAR AUTO PEÇAS LTDA EPP**. Objeto: Aquisição de peças e serviços automotivos. Aditivo refere-se a gastos de peças com veículo da marca Caterpillar para atender necessidade da Secretaria de Infraestrutura. Com base nos valores homologados no Processo 015/2020 o valor do acréscimo será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Não houve prorrogação de prazo. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:CFE63F06

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 – PROCESSO Nº047/2021

A Prefeitura Municipal de Oratórios, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 – PROCESSO Nº047/2021, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
1. Onde se Lê:
Credenciamento: dia 07/07/2021, das 09:00 horas até as 09:15 horas
Abertura da Sessão do Pregão Presencial: dia 07/07/2021 às 09:20 horas
2. Lê se:
Credenciamento: dia 09/07/2021, das 09:00 horas até as 09:15 horas
Abertura da Sessão do Pregão Presencial: dia 09/07/2021 às 09:20 horas

Oratórios/MG, 28 de junho de 2021

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:90538FE7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 015/2021. Contratado: **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**. Objeto: Reajuste no valor do item arquivo morto polionda. Com base nos valores homologados no Processo 015/2021 o valor do reajuste será de R$ 1.390,20 (um mil trezentos e noventa reais e vinte centavos). Não houve prorrogação de prazo.
Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:2A5F0025

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 081/2020. Contrato nº 108/2020. Contratado: **PAULO VICTOR CARDOSO PEREIRA**. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria

Municipal de Saúde. Com base nos valores homologados no Processo 081/2020 o valor do acréscimo será de R$ 18.000 (dezoito mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 29/06/2022.
Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:792D27DA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **028/2021,** Pregão nº **017/2021,** conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor das empresas,
BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS – LTDA-EPP,CNPJ: nº 13.756.654/0001-00, com endereço a Rua Romualdo José da silva, nº 295, Chácaras reunidas Santa Terezinha,CEP: 32.183-160, Contagem MG; com o valor de **R$ 84.240,00** (Oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais); **ALVIMAR MOREIRA-ME**,CNPJ: nº 36.785.565/0001-79, com endereço a Rua Itaunense, nº 430 – loja A B., Camargos, CEP: 30.520.420, Belo Horizonte – MG, com o valor de **R$ 60.070,00** (Sessenta mil, e setenta reais); **WP BOMBAS E SERVIÇOS-LTDA**, CNPJ:nº 37.011.072/0001-44, com endereço a Rua Iverno, 87 A, Vila Paris, CEP: 32.372-110,Contagem - MG, com o valor de **R$ 53.100,00** (Cinquenta e três mil, e cem reais); vencedoras do Processo Licitatório nº**028/2021,** Pregão nº **017/2021** AQUISIÇÃO **DE BOMBA, MOTOBOMBA, MOTOR TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL E PEÇAS SOBRESSALENTES,** PARA AS BOMBAS EXISTENTES NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Data de HOMOLOGAÇÃO: 28 de junho 2021de

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:2947A590

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº**028/2021,** Pregão nº **017/2021.** Registro de Preços nº **011/2021,** Registro de preços **nº011/2021**- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE BOMBA, MOTOBOMBA, MOTOR TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL E PEÇAS SOBRESSALENTES,** PARA AS BOMBAS EXISTENTES NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
Empresas Registradas: **BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS – LTDA-EPP**,CNPJ: nº 13.756.654/0001-00, representada pelo Sr. Adelson Campos da Cunha, Sócio , CPF: 069.299.166-68, com o valor de **R$ 84.240,00** (Oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais); **ALVIMAR MOREIRA-ME**,CNPJ: nº 36.785.565/0001-79, representada pelo Sr. Alvimar Moreira,Empresário , CPF: 512.628.786-91 com o valor de **R$ 60.070,00** (Sessenta mil, e setenta reais); **WP BOMBAS E SERVIÇOS-LTDA**, CNPJ:nº 37.011.072/0001-44, representada pelo Srª Paula Christina Cruz, Sócia Diretora , CPF: 010.821.686-10, com o valor de **R$ 53.100,00** (Cinquenta e três mil, e cem reais).

Valor total da ata R$ **197.410,00** Cento e noventa e sete mil, quatrocentos e dez reais).
Data da Ata: 30/06/2021
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:75350581

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº**028/2021,** Pregão nº **017/2021.** Registro de Preços nº **011/2021,** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE BOMBA, MOTOBOMBA, MOTOR TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL E PEÇAS SOBRESSALENTES,** PARA AS BOMBAS EXISTENTES NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
CONTRATO Nº: 095 -Empresa contratada: **BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS – LTDA-EPP**,CNPJ: nº 13.756.654/0001-00, representada pelo Sr. Adelson Campos da Cunha, Sócio, CPF: 069.299.166-68, com o valor de **R$ 84.240,00** (Oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais);
CONTRATO Nº: 096 - Empresa contratada: **ALVIMAR MOREIRA-ME**,CNPJ: nº 36.785.565/0001-79, representada pelo Sr. Alvimar Moreira,Empresário , CPF: 512.628.786-91, com o valor de **R$ 60.070,00** (Sessenta mil, e setenta reais);
CONTRATO Nº: 097 - Empresa contratada **WP BOMBAS E SERVIÇOS-LTDA**, CNPJ:nº 37.011.072/0001-44, representada pelo Sr. Paula Christina Cruz, Sócia Diretora , CPF: 010.821.686-10, com o valor de **R$ 53.100,00** (Cinquenta e três mil, e cem reais).

Recurso Próprio
Data do contrato: 30/06/2021
Vigência: 29/06/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:3E4912FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L nº 065/2021, Dispensa de licitação nº 034/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Contratado: ALINE DO CARMO DE OLIVEIRA RAMOS 00150644680; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 11.201,60 (onze mil duzentos e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:53F18122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO PROCESSO Nº: 01/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 01 EDITAL Nº: 01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Processo nº: 01/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 01
Edital nº: 01/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidróxido de cálcio e cal hidratada, para tratamento de água potável, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e distrito de São Benedito.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, **Sr. Ronaldo Correa de Lima**, com base na solicitação de

recomposição de equilíbrio econômico e financeiro enviado pela empresa contratada **CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.173/0001-24, vem por meio desta, **DEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro do item adjudicado à empresa solicitante, referente ao processo acima descrito, com base no item 09 da ata de registro de preços, artigo 65 inciso II, da lei 8.666/93 e justificativa plausível juntamente com os documentos fiscais exigidos.

Sendo assim, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro enviado a esta autarquia municipal, conforme requerido pela empresa contratada acima citada.

Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o preço do seguinte item:

01 – 42.000 KGS CAL HIDRATADA INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, **de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) o Kg, para R$ 1,11 (um real e onze centavos) o Kg.**

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2021.

Departamento de água Esgoto de Patrocínio
CNPJ: 20.266.755/0001-40
Superintendente do DAEPA
RONALDO CORREA DE LIMA

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:4B3CCE63

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.285 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 5.285 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA DE "TEREZINHA MOREIRA MARRA" O ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "Terezinha Moreira Marra" o novo Pronto Socorro Municipal de Patrocínio, construído na Avenida João Alves do Nascimento, esquina com a Rua Otávio de Brito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:77806DCB

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.286 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 5.286 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA COLORINDO A ESCOLA NA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS MUROS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Patrocínio o Programa Colorindo a Escola na rede pública municipal de ensino.
Parágrafo único. Esse programa tem como fundamento primordial a promoção e implantação das atividades artísticas de pintura nas paredes e muros das escolas.

Art. 2º As unidades escolares da rede municipal de ensino promoverão votações entre o corpo discente a fim de definir quais desenhos serão selecionados e posteriormente pintados nos muros e paredes das escolas.

Art. 3º O Programa Colorindo a Escola têm como objetivo promover a socialização entre crianças e adolescentes, interação entre docentes e discentes, o incentivo das crianças e jovens por meio da pintura e arte promovendo o conhecimento artístico e cultural.

Art. 4º São diretrizes do Programa Colorindo a Escola:
I - imprimir o conhecimento, a cultura e a importância da pintura e da arte no cotidiano dos discentes:
II - promover o desenvolvimento das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;
III - fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade, companheirismo;
IV - estimular a formação para o futuro cidadão crítico, autônomo e participativo proporcionando a formação intelectual e moral.

Art. 5º O programa poderá ser divulgado por meio das mídias sociais.

Art. 6º Poderá haver a participação de pessoas jurídicas no programa por meio de doações e formalização de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a empresa participante do programa.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Professor Natanael Diniz

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:B9D3EBF6

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.287 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 5.287 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA DE "PARQUE MUNICIPAL DEPUTADO PAULO PEREIRA", O LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO PARQUE DA MATINHA.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O logradouro público conhecido como Parque da Matinha, localizado no bairro Matinha, passa a ser denominado de **"PARQUE MUNICIPAL DEPUTADO PAULO PEREIRA**".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Nunes

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C4CC71E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 011/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma/recauchutagem e vulcanização para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e outras. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 12/07/21 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 30/06/21 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:53068E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 1ª Prorrogação de Contrato. Processo Licitatório Nº 129/2020 – Pregão Nº 087/2020. Objeto: prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em central de PABX para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponte Nova pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05/07/2022 (cinco de julho de dois mil e vinte e dois). Contratada: WCL TELECOM E REDES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.029.462/0001-55.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B8C107BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Licitatório nº 062/2020
Pregão Presencial n° 023/2020
Primeiro Termo Aditivo a Ata nº 053/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: FORT PRINT EQUIP E SUP. DE INFORM. LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor total do aditivo: R$ 140.982,86 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Data: 28 de junho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:6EB02089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECISÃO

D E C I S Ã O

Processo nº 055/2021
Tomada de Preços nº 004/2021

Considerando os argumentos apresentados,

RESOLVE:

Desconhecer o RECURSO apresentado.
Adoto como razão de decidir o Relatório da Comissão de Licitação e parecer jurídico, como fundamento do presente ato.

Prados, 29 de junho de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:88170582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 065/2021
Dispensa n° 032/2021

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 032/2021**. Objeto:** Locação de aparelho Bipap A30 ou A40 conjuntamente com a aquisição de uma máscara oronasal para a utilização no paciente Alexandre Carlos de Sousa, conforme prescrição médica em anexo. O valor a ser pago será de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensal pela locação do aparelho, R$ 800,00 (oitocentos reais) para a aquisição da máscara oronasal, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual.
Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Prados, 29 de junho de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Assistente de Processos Administrativos e Licitatórios

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:8FEED498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 066/2021
Dispensa n° 033/2021

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 033/2021**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva total de 02 (dois) aparelhos concentradores de oxigênio da marca Philips Respironics, modelo Everflo, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Prados. R$ 7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais) total.
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Prados, 29 de junho de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Assistente de Processos Administrativos e Licitatórios

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:AB3A87D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 48/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 168/2021 – Pregão Presencial 48/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 12 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MAIOR DESCONTO DA TABELA CMED"** tendo como objeto de **Registrar preço para futura e possível aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) da lista CMED, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratápolis e Promoção Social.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5A19D48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contrato n° 036/2021 - .Prefeitura Municipal de Rubim/MG x SUPERMERCADO LUANA, valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

GESSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:F8819EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 131/2017 – Inexigibilidade n. 008/2017 - Foi firmado em 01.05.2021, o 8º aditivo para o reajuste do valor da prestação dos serviços de plantão em exercício de 12 (doze) horas, que passa de R$1.256,55 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para 1.343,72 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) e o preço para a prestação dos serviços do sobreaviso de 12 (doze) horas, que passa de R$309,05(trezentos e nove reais e cinco centavos), para R$330,49 (trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 6,9373%. Contratada: Clínica Ramos Eirelli ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:86A62C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 085/2017 – Pregão Presencial n. 037/2017 - Foi firmado em 01.05.2021, o 8º aditivo para o reajuste do valor da prestação dos serviços médicos na especialidade de clínica médica e ginecologia/obstetrícia, que passa de R$12.343,27 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) para R$13.199,56 (treze mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) por mês, correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 6,9373%.

CLÍNICA RAMOS EIRELLI ME
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1E9F913F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 132/2017 – Inexigibilidade n. 008/2017 - Foi firmado em 01.05.2021, o 8º aditivo para o reajuste do valor da prestação dos serviços do plantão em exercício de 12 (doze) horas, que passa de R$1.153,80 (um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) para R$ 1.233,84 (um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) e o preço para a prestação dos serviços do sobreaviso de 12 (doze) horas passa de R$576,90 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) para R$616,92 (seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 6,9373%. Contratada: Jacob Clínica Médica Ltda-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8FF06423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 143/2017 – Pregão Presencial n. 069/2017 - Foi firmado em 01.05.2021, o 8º aditivo para o reajuste de valor da prestação dos serviços médicos na especialidade de clínica médica e pediatria, que passa de R$24.619,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos) para R$26.327,32 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) por mês, correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 6,9373%,correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 6,9373%. Contratada: Jacob Clínica Médica Ltda-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7A1BD05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 090/2017 – Pregão Presencial n. 037/2017 - Foi firmado em 01.05.2021, o 9º aditivo para o reajuste de valor da prestação dos serviços médicos na especialidade de clínica médica e ginecologia/obstetrícia, que passa de R$24.688,73(vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) para R$26.401,46(vinte e seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos) por mês, correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 6,9373%.

JACOB CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DECED439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 168/2017 – Pregão Presencial n. 090/2017 - Foi firmado em 15.06.2021, o 8º aditivo para o reajuste do valor da prestação dos serviços médicos na especialidade de oftalmologia, que passa de R$5.926,40 R$ (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para R$6.453,63 R$ (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 8,8962%. Contratada: Breno César Viegas de Melo-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E76D6F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 097/2020 – Inexigibilidade n. 005/2020 - Foi firmado em 15.06.2021, o 2º aditivo para o reajuste do valor mensal da prestação dos serviços do plantão em exercício de 12 (doze) horas, que passa de R$1.256,55 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$1.368,34 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) por mês, correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 8,8962%. Contratada: Clenilson Souza de Andrade

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3AEBB052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 172/2017 – Inexigibilidade n. 012/2020 - Foi firmado em 24.06.2021, o 8º aditivo para o reajuste do valor da prestação dos serviços do plantão em exercício de 12 (doze) horas, que passa de R$1.243,46 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), para R$1.354,08 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), e o preço para a prestação dos serviços do sobreaviso de 12 (doze) horas passa de R$304,95 (trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), para R$332,08 (trezentos e trinta e dois reais e oito centavos), correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 8,8962%. Contratada: Yara Cristina Ceccatto ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:352ED414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 167/2017 – Pregão Presencial n. 090/2017 - Foi firmado em 15.06.2021, o 8º aditivo para o reajuste do valor da prestação dos serviços médicos na especialidade de clínica médica, que passa de R$15.085,38 (quinze mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para R$16.427,41 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 8,8962%. Contratada: Yara Cristina Ceccatto ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7A8B86F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 157/2017 – Inexigibilidade n. 009//2017 - Foi firmado em 01.06.2021, o 7º aditivo para o reajuste do valor da prestação de serviços advocatícios junto à assistência judiciária do Município, que passa de R$5.427,80 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), para R$5.910,67 (cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos) por mês, correspondente a variação do INPC para o período dos últimos doze meses, de 8,8962%. Contratada: Mário Afonso Cruvinel da Silva Sociedade Individual de Advocatícia.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:81A2CBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 016/2021 –Pregão Presencial n. 080//2020 - Foi firmado em 09.06.2021, o 2º aditivo para o reequilíbrio econômico financeiro de medicamentos. Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:40CB82C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 168/2020 –Pregão Presencial n. 075//2020 - Foi firmado em 09.06.2021, o 8º aditivo para o reequilíbrio econômico financeiro de itens. Contratada: Alfalagos LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7A094619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 022/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 8666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Perecíveis – Entrega dos Envelopes: Dia 14 de julho de 2021 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 14 de julho de 2021 às 14h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:83E047ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público, abertura de licitação na Modalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 004/2021**, **Processo Licitatório nº 0038/2021**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II do Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***13/07/2021*** às 13:00h (Treze horas) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

"PROPOSTA COMERCIAL"
30 de junho de 2021.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 HORAS DE 13/07/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS

2. – DO OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM DADOS, MENSAGENS COM ACESSO A INTERNET, EM BANDA LARGA MÓVEL, SEM FIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, TIPO: CELULAR/SMARTPHONE, MODEM E SIM CARDS.**

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122 horário retro de 12h00 as 17h00min.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de junho de 2021.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:ABDCED13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24**

Processo de Licitação Nº 022/2021
Tomada de Preço nº 002/2021

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação, para auxiliar na implantação e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Educação e Secretaria Estadual da Educação.

VALOR OFERTADO

Nº	Empresa Habilitada e Vencedora	Valor Total
01	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS	R$ 17.400,00

Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de junho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
Presidente-CPL

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:91D7C4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.172 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA GESTANTE OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO, EMPREGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante ocupante de cargo público, emprego público ou função pública no âmbito do Poder Executivo municipal de São Tomás de Aquino/MG deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, inclusive vantagens pecuniárias permanentes e temporárias.

Parágrafo Único. A servidora gestante ocupante de cargo público, emprego público ou função pública no âmbito do Poder Executivo municipal de São Tomás de Aquino/MG afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos imediatos para as servidoras que já estão gestantes.

São Tomás de Aquino/MG, 29 de junho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:09101CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 051/2021

"PRORROGA OS EFEITOS DO ARTIGO PRIMEIRO E PARÁGRAFO ÙNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 44 DE 2020".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de Pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade

pública de que trata o Decreto n° 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º e do parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 044/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 29 de junho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:1950050B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade Credenciamento nº 001/2021, realizado no dia 22/05/2021, objetivando o Credenciamento para realização de consultas médicas oftalmológicas, **em** favor da seguinte empresa:
INSTITUTO YBSEN SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.130.431/0001-78, no valor total Estimado de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 22 de Maio de 2021.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:23A973BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS A LICITAÇÕES SEDIADO NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83, CENTRO, CNPJ N.º 01.613.375/0001-90, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N°004/2021 NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIETE PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**. NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR N°123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021, DECRETO MUNICIPAL 48/2021 APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORMENTE E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL. ABERTURA EM 13 DE JULHO AS 09:00 HORAS. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR , SOLICITANDO ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@SETUBINHA.MG.GOV.BR.COM OU NO SITE HTTPS://WWW.SETUBINHA.MG.GOV.BR INFORMAÇÕES (33)3514-9213

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:A967D27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
2° ERRATA DE EDITAL PL 079/2021.

PROCESSO N° 079/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 041/2021.
OBJETO: Futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros de alimentação (Carnes, Aves e peixes abatidos, ovos, lacticínios e embutidos), por meio do sistema de Registro de Preços.

Fica incluído a partir da presente data o seguinte lote ao Edital n° 043/2021:

ERRATA

Inclua-se no Anexo I do edital o LOTE DE N° 05 conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNIT
33	500	galão	**GALÃO DE ÁGUA POTÁVEL** contendo 20l em embalagem retornáveis, tendo somente três anos de uso de acordo com Portarias 387/08 e 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral.	12,00
34	**1.000**	**GF**	**REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS, (**Garrafa de 2l). Embalagem: garrafa plástica. **Validade, Data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega**.	5,48

Como a mudança afeta a formulação das propostas das empresas interessadas fica prorrogada a data de abertura da sessão pública para a seguinte data:

NOVA DATA DE CREDENCIAMENTO: 09 DE JULHO 2021, ÀS 09H00S.
NOVA ABERTURA: 09 DE JULHO DE 2021 (Após o Credenciamento).

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Tiradentes, 29 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:87946136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PUBLICAÇÃO DE EDITAL ATO DE RECONHECIMENTO / EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. TORNO PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021, INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
ATO DE RECONHECIMENTO / Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **TORNO PÚBLICO** a abertura de **Processo Administrativo n.º 044/2021**, **Inexigibilidade n.º 002/2021**, com abertura no dia **16 de julho de 2021, perdurando até o dia 16 de julho de 2022**, objetivando o **Credenciamento de empresas para prestação de serviço de consultas médicas e procedimentos ambulatoriais para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Tombos-MG.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 29/06/2021

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Responsável Pelo Setor de Contratações

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3875265B

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021 – PROCESSO N.º 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021 – PROCESSO N.º 046/2021 – Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de calçamento, pavimentação, obras e reformas em geral do município de Tombos/MG e seus distritos, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**. Disputa: **13 de julho de 2021** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 29/06/2021

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E2706AA3

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 – PROCESSO N.º 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 – PROCESSO N.º 047/2021 – Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de fármacos, pela maior porcentagem de desconto, de medicamentos de referência, GENÉRICOS de A a Z, contido na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED-ANVISA - Preço Fábrica – PF – e Preço Máximo de venda ao Governo – PMVG, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**. Disputa: **20 de julho de 2021** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 29/06/2021 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5C4C2DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de camisetas, calças, pijamas cirúrgicos e uniformes personalizados para atender diversos setores da administração pública do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 13:00h do dia 14 de Julho de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 29 de Junho de 2021

MARIA MAGDA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:722400D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32-2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 32/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais médico-hospitalares, para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, sendo os itens 1, 2, 5, 6,7, 8, 11 e 26 destinados à ampla concorrência e os demais à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Critério de julgamento: Menor preço item. Data e horário do recebimento das propostas: até às **09h00min do dia 12/07/2021**. Data e horário do início da disputa: 09h10min do dia 12/07/2021. Edital poderá ser acessado/retirado no site: **www.bnc.org.br**; no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 29/06/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira - Portaria 20/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:78161552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de seu Prefeito Municipal, torna pública a homologação do processo licitatório, que visa à seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de motocultivador (Implemento Agrícola) destinado a fomentar as atividades agrícolas do município na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme o convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 887110/2019. **Contratada**: AGROCARLOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com proposta no valor de R$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais). Maiores informações se encontram disponíveis para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro; pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br; ou pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.)

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FF9B8ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AGROCARLOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de motocultivador (Implemento Agrícola) destinado a fomentar as atividades agrícolas do município na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme o convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 887110/2019. **Valor Total**: R$ 6.950,00. **Data:** 28/06/2021 **Vigência:** 27/06/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8397472C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021– PREGÃO Nº 046/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RENATO SOARES DA SILVA 04074454637 – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços gráficos de confecção de cadernos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Registrado**: R$ 103.980,00. **Data:** 28/06/2021 **Vigência:** 27/06/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021– PREGÃO Nº 046/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GRAFICA CS EIRELI – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços gráficos de confecção de cadernos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Registrado**: R$ 77.800,00. **Data:** 28/06/2021 **Vigência:** 27/06/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BBF828D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021– PREGÃO Nº 052/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de radiodifusão com abrangência no município de Visconde do Rio Branco. **Valor Total**: R$ 39.600,00. **Data:** 28/06/2021 **Vigência:** 27/06/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5D2DEFCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: HLA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – OBJETO: seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para pintura de piso, instalações elétricas, iluminação e reforma em geral da quadra do Bairro Cohab I. **Valor Total**: R$ 93.324,13. **Data:** 29/06/2021 **Vigência:** 28/12/2021.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C6985958

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 02/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato 1º Aditamento ao Contrato 02/2021, nos termos da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993. Contratado: Comercial Avenida de Pirapora Ltda, CNPJ nº 86.501.954/0001-01. Objeto: Gêneros Alimentícios para Manutenção dos Serviços Administrativos. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 30/07/2021. Altera o quantitativo inicial contratado do Leite pasteurizado, UHT Integral, tipo longa vida e do Café em pó extraforte em 10%. Valor total aditado: R$886,85. Data assinatura do aditamento: 28/06/2021.

Pirapora/MG 28 de junho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE Pirapora/MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:01E170E9

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 03/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato 1º Aditamento ao Contrato 03/2021, nos termos da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993. Contratado: Padaria Itapoã de Pirapora Ltda, CNPJ nº 00.379.843/0001-40. Objeto: Gêneros alimentícios – pão de doce liso e pão francês. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 30/07/2021. Data assinatura do aditamento: 28/06/2021.

Pirapora/MG 28 de junho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE Pirapora/MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:3BE156CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão 022/2021 de 25 de junho de 2021, publicado em 28 de junho de 2021, que compõe o Processo Administrativo 047/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços de conserto em tubulações/conexões, com a utilização de fibra de vidro, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

INCLUSÃO, NO ITEM 9.11, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O SEGUINTE:

9.11.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
Em virtude da modificação ocorrida, altera-se a data da sessão para o dia 12 de julho de 2021. Ficando da seguinte forma os prazos:

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 30/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 07/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 12/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 12/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo.

Edital CONSOLIDADO com as devidas alterações está disponível para download no site oficial da autarquia, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 29 de junho de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Matrícula 204
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:D1FFF8B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual locação de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8000 litros, para realização de transporte de água potável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 30/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 08/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 13/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 13/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 29 de junho de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:2C889AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-F/2020, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa ***AKANE VEÍCULOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 013-F/2020, conforme quadro abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT (R$)	VARIAÇÃO	VALOR ATUAL (R$)
13	UND	VEÍCULO 0KM, ANO E MODELO 2020/2021 FABRICAÇÃO NACIONAL, PROVENIENTE DE PRIMEIRO. EMPLACAMENTO, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, 4 PORTAS, 5 OCUPANTES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 25 DIESEL COM NO MÍNIMO 190 CV E EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO. MITSUBISHI L200 TRITON SPORT.	R$ 166.039,20	% 11,40	R$ 184.967,66

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9AFCC28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021
EDITAL NO 001/2021
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
RETIFICAR A LISTA FINAL DOS CLASSIFICADOS DA HOMOLOGAÇÃO EMITIDA EM 25/06/2021, do resultado do julgamento alusivo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021, EDITAL NO 001/2021**, que tem por objeto a contratação temporária de fiscais ambientais, para exercer suas funções junto ao CODANORTE, conforme artigo 37, inciso IX, da constituição federal e demais instrumentos legais, acolhendo em sua íntegra o parecer da Assessoria Jurídica, independente de transcrição, conforme classificação abaixo:

Ordem de Classificação	Candidato	CPF	Nº Inscrição	Pontuação
1º	Aldenir Teixeira da Gama	002.966.616-23	38	68
2º	Eualdo Lima Pinheiro	006.020.076-66	63	67
3º	Cássia da Conceição Prates-Clark	849.858.956-87	21	61
4º	Frederico Melo Lacerda	062.856.176-86	55	52
5º	Iara Veloso Rodrigues	098.107.616-51	37	50
6º	Lindolfo Soares Júnior	080.811.046-23	54	44,5
7º	Lino Bispo de Oliveira Júnior	084.572.036-81	8	42
8º	Giovana Rodrigues da Luz	064.277.166-97	76	41,5
9º	Nicholas Ribeiro Guedes	104.992.146-17	25	40
10º	Bárbara Panicali Auler Salles	066.563.796-99	53	40
11º	Gerielton Alves Vieira	075.632.746-69	31	38,5
12º	Fábio Luciano Prates	058.435.246-80	24	38
13º	Werbton Pereira Martins	090.067.266-80	56	38
14º	Abelard Carlos Pimenta Junior	097.972.876-29	40	38
15°	Marcos Abraão Vieira	073.052.096-00	78	38
16º	Ludmila Aglai da Silva	102.080.146-83	17	35,5
17º	Rafael Ferreira de Castilho Guedes	080.254.096-19	12	32
18º	Any Caroliny Pinto Rodrigues	070.978.186-54	80	31
19º	Cristina de Paula Santos Martins	075.771.126-07	23	31
20º	Thais de Fátima Balbino Lisboa	105.402.786-29	47	30
21º	Karoline Ferreira Martins	122.462.566-82	65	30
22º	Lorrane Aguar Rodrigues	098.495.086-98	35	25
23º	Nathália Ladeira Milagres	099.679.986-95	4	25
24º	Vicktória Patrícia Pereira de Andrade	114.980.386-03	82	23
25º	Mariley Gonçalves Borges	072.817.036-19	61	21
26º	Hérick Lyncon Antunes Rodrigues	103.295.066-84	60	20
27º	Maria Gabriela Monteiro Magalhães	312.621.828-83	70	19
28º	Bruno Rafael Alves Rodrigues	103.142.986-73	41	17
29º	Ivan Correa de Oliveira Júnior	055.124.566-28	26	17
30º	Tharso Rodrigues Peixoto	074.490.256-80	43	15
31º	Walter Figueiredo Junior	080.886.606-02	14	13
32º	Eurico Pereira Ramos Neto	062.637.526-61	74	11,5
33º	Amanda Dias	108.228.806-36	1	11
34º	Raiane Guedes de Faria	111.698.226-90	15	6,5
35º	Larissa Gonçalves Fonseca	127.516.716-08	30	6

Publique-se.
Intime-se.

Montes Claros/MG, 28 de junho de 2021.

EDUARDO RABELO FONSECA.
Presidente do CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A791A2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1546 DE 29 DE JUNHO DE 2021

LEI N.º 1546 DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Acrescenta o número de vagas para os cargos de médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, criados pela Lei Municipal n°1.119/2009 e altera o anexo único da Lei Municipal nº 1.454/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 196 da Constituição Federal, Capítulo III em seu art. 157, inciso II da Lei Orgânica e por fim a portaria 2.488/2011 na qual aprovou as diretrizes nacionais da atenção básica em saúde, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo Único da Lei nº1.454/2019 as seguintes vagas para os respectivos cargos atuarem nos ESFs, conforme incisos a seguir:

I – Médico Clínico Geral, 03 vagas, totalizando 07 vagas;

II – Enfermeiro, 03 vagas, totalizando 07 vagas;

III – Técnico de Enfermagem, 03 vagas, totalizando 07 vagas.

Parágrafo único. O quadro atualizado consta no Anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
29 de junho de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO QUADRO DE VAGAS E TABELA DE SALÁRIOS DO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA –ESF

DENOMINAÇÃO	VAGAS Lei nº1.454/2019	LEI DE CRIAÇÃO E VAGAS Lei nº1.119/2009	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL	SALARIO R$
Médico Clínico Geral	03	01	40 H/S	03	07	16.373,44
Enfermeiro	03	01	40 H/S	03	07	3.337,44
Técnico em Enfermagem	03	01	40 H/S	03	07	1.940,69

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:A9C802EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 111- 2021 -PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR- PREVARMO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2021

"Dispõe sobre o plano de custeio suplementar para a amortização do déficit atuarial junto ao regime próprio de previdência dos servidores públicos do município de Carmo do Cajuru, a fim de manter o seu equilíbrio financeiro e atuarial."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de aportes suplementares regulares ao Regime Próprio de Previdência Social de Carmo do Cajuru, conforme valores originais apresentados no Anexo I desta Lei.
§ 1º. Os aportes definidos no *caput* deste artigo serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais a contar do primeiro dia do exercício vinculado no Anexo I desta Lei, com vencimento até o décimo dia útil de cada mês.

§ 2º. Os valores dos aportes originais definidos no Anexo I serão atualizados anualmente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do PREVCARMO, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2021 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.
§ 3º. Em caso de mora no repasse, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do PREVCARMO, acrescido de juros composto de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
§4º. O aporte mencionado no *caput* será adimplido proporcionalmente à totalidade das remunerações de contribuição correspondentes aos servidores ativos do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, como também do Poder Legislativo Municipal, conforme valores constantes na tabela inserta no Anexo I.
§5º. Para o exercício de 2021 deverão ser deduzidos dos valores constantes na tabela inserta no Anexo I os repasses já efetuados a título de alíquota suplementar.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 56 da Lei Complementar nº 3, de 04 de julho de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar nº 81, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de junho de 2021.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR No111, DE 16 DE JUNHO DE 2021

ANO	APORTES (R$)			
	TOTAL	Prefeitura	Câmara	SAAE
2021	2.217.017,74	2.076.891,32	56.507,57	83.618,84
2022	2.566.626,95	2.404.403,51	65.418,45	96.804,99
2023	2.923.006,65	2.738.258,27	74.501,89	110.246,49
2024	3.286.257,28	3.078.549,67	83.760,46	123.947,15
2025	3.483.742,63	3.263.552,98	88.793,99	131.395,67
2026	3.684.849,07	3.451.948,50	93.919,81	138.980,76
2027	3.889.629,25	3.643.785,57	99.139,26	146.704,42
2028	4.098.136,56	3.839.114,19	104.453,72	154.568,65
2029	4.310.425,05	4.037.985,01	109.864,55	162.575,49
2030	4.526.549,50	4.240.449,33	115.373,15	170.727,02
2031	4.746.565,39	4.446.559,13	120.980,94	179.025,32
2032	4.970.528,95	4.656.367,10	126.689,35	187.472,51
2033	5.198.497,12	4.869.926,56	132.499,82	196.070,74
2034	5.430.527,60	5.087.291,57	138.413,84	204.822,19
2035	5.666.678,84	5.308.516,89	144.432,88	213.729,06
2036	5.907.010,05	5.533.657,99	150.558,47	222.793,59
2037	5.966.080,15	5.588.994,57	152.064,06	225.021,53
2038	6.025.740,95	5.644.884,51	153.584,70	227.271,74
2039	6.085.998,36	5.701.333,36	155.120,54	229.544,46
2040	6.146.858,35	5.758.346,70	156.671,75	231.839,90
2041	6.208.326,93	5.815.930,16	158.238,47	234.158,30
2042	6.270.410,20	5.874.089,46	159.820,85	236.499,89
2043	6.333.114,30	5.932.830,36	161.419,06	238.864,88
2044	6.396.445,45	5.992.158,67	163.033,25	241.253,53
2045	6.460.409,90	6.052.080,25	164.663,58	243.666,07
2046	6.525.014,00	6.112.601,05	166.310,22	246.102,73
2047	6.590.264,14	6.173.727,06	167.973,32	248.563,76
2048	6.656.166,78	6.235.464,33	169.653,05	251.049,39
2049	6.722.728,45	6.297.818,98	171.349,58	253.559,89
2050	6.789.955,73	6.360.797,16	173.063,08	256.095,49
2051	6.857.855,29	6.424.405,14	174.793,71	258.656,44
2052	6.926.433,84	6.488.649,19	176.541,65	261.243,01
2053	6.995.698,18	6.553.535,68	178.307,06	263.855,44
2054	7.065.655,16	6.619.071,03	180.090,13	266.493,99
2055	7.136.311,72	6.685.261,75	181.891,04	269.158,93

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:FA88055D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
CURVELO - MG
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 2º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**32.907.392,04**	**9.468.525,26**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.524.809,00	2.663.393,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.953.286,00	1.048.304,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.712.020,04	4.287.817,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.717.277,00	1.469.009,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**95.026.247,00**	**35.855.116,86**
2.1- Cota-Parte FPM	50.985.398,00	16.553.184,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.726.415,00	16.553.184,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.258.983,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.797.930,00	10.237.902,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	688.724,00	126.140,36
2.4- Cota-Parte ITR	368.419,00	18.636,89
2.5- Cota-Parte IPVA	12.185.776,00	8.919.252,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**127.933.639,04**	**45.323.642,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**18.353.452,80**	**7.171.023,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**13.629.956,96**	**4.159.887,16**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**31.542.232,81**	**13.331.114,04**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.542.232,81	13.331.114,04
6.1.1- Principal	31.532.874,00	13.321.755,23
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	9.358,81	9.358,81
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**13.179.421,20**	**6.150.731,86**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**1.903.770,83**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		1.681.011,78
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		222.759,05
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**15.234.884,87**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**26.210.057,00**	**11.360.294,12**	**8.100.579,14**	**6.045.516,50**	**3.259.714,98**
10.1- Educação Infantil	4.718.696,00	2.024.450,00	1.433.312,20	1.059.703,48	591.137,80
10.1.1- Creche	562.138,00	238.454,72	162.773,14	118.859,87	75.681,58
10.1.2- Pré-escola	4.156.558,00	1.785.995,28	1.270.539,06	940.843,61	515.456,22
10.2- Ensino Fundamental	21.491.361,00	9.335.844,12	6.667.266,94	4.985.813,02	2.668.577,18
11- OUTRAS DESPESAS	**5.364.667,00**	**2.947.984,00**	**635.075,57**	**604.714,01**	**2.312.908,43**
11.1- Educação Infantil	1.902.300,00	1.837.164,33	325.886,94	307.901,94	1.511.277,39
11.1.1- Creche	1.846.000,00	1.813.844,33	315.864,81	297.879,81	1.497.979,52
11.1.2- Pré-escola	56.300,00	23.320,00	10.022,13	10.022,13	13.297,87
11.2- Ensino Fundamental	3.462.367,00	1.110.819,67	309.188,63	296.812,07	801.631,04
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**31.574.724,00**	**14.308.278,12**	**8.735.654,71**	**6.650.230,51**	**5.572.623,41**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.360.294,12	8.100.579,14	6.045.516,50	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.308.278,12	8.735.654,71	6.650.230,51	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.331.779,83	8.100.579,14	8.100.579,14	60,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO ((p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.333.111,40	4.595.459,33	4.595.459,33	34,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**

23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.501.866,22	1.681.011,78	0,00	0,00	0,00	1.681.011,78
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.501.866,22	1.681.011,78	0,00	0,00	0,00	1.681.011,78
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**(EXCETO FUNDEB) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.655.701,00	986.559,02	653.926,34	482.131,44	332.632,68
24.1- Creche	2.506.627,00	696.577,17	446.312,36	328.958,30	250.264,81
24.2- Pré-escola	1.149.074,00	289.981,85	207.613,98	153.173,14	82.367,87
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.028.920,05	3.700.581,49	2.121.934,72	1.590.044,34	1.578.646,77
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**17.684.621,05**	**4.687.140,51**	**2.775.861,06**	**2.072.175,78**	**1.911.279,45**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					11.511.515,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					6.150.731,86
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**5.360.783,91**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			11.330.910,53	5.360.783,91	11,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.148.417,87	2.936.201,25	2.936.201,25	0,00	212.216,62
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	888.835,50	721.229,85	721.229,85	0,00	167.605,65
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.259.582,37	2.214.971,40	2.214.971,40	0,00	44.610,97
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				3.931.107,79	929.736,88
35.1- Salário-Educação				3.037.214,41	615.830,34
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				798.514,06	259.571,66
35.4 - PNATE				68.960,22	53.915,78
35.5- Outras Transferências do FNDE				26.419,10	419,10
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.767.524,85	24,85
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				**5.698.632,64**	**929.761,73**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.915.045,00	472.200,62	1.145,04	720,00	471.055,58
41.1- Creche	3.371.135,00	138.344,53	381,68	240,00	137.962,85
41.2- Pré-escola	543.910,00	333.856,09	763,36	480,00	333.092,73
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.470.801,60	1.100.281,51	7.622,41	4.830,64	1.092.659,10
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 45)	**+ 8.385.846,60**	**1.572.482,13**	**8.767,45**	**5.550,64**	**1.563.714,68**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**57.645.191,65**	**20.567.900,76**	**11.520.283,22**	**8.727.956,93**	**9.047.617,54**
47.1- Despesas Correntes	49.229.791,65	20.465.060,76	11.417.443,22	8.664.116,93	9.047.617,54
47.1.1- Pessoal Ativo	35.525.324,05	14.699.746,93	10.307.369,15	7.665.905,72	4.392.377,78
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.556.300,00	1.848.000,00	321.474,00	303.009,00	1.526.526,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.148.167,60	3.917.313,83	788.600,07	695.202,21	3.128.713,76
47.2- Despesas de Capital	8.415.400,00	102.840,00	102.840,00	63.840,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	8.415.400,00	102.840,00	102.840,00	63.840,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020	4.163.353,20	2.667.205,82
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	13.331.114,04	3.114,41
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	2.214.971,40	21.945,16
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	15.279.495,84	2.648.375,07
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	15.279.495,84	2.648.375,07
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/6/2021 Hora da Emissão: 17:7:36		
1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites 8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
XXXXXXXXXXXXXXX
© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A777390A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 10/2021

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
026837	ALMINDO LUIZ DOS SANTOS	024.XXX.XXX-42	IPTU	2020
037305	INSTITUTO BIRIBIRI	14.355.XXX/XXXX-22	MULTA	2021
052064	MARIA JOANA VIEIRA	701.XXX.XXX-02	IPTU	2018 A 2020
040231	REINI MOTA DA SILVA	101.XXX.XXX-14 16.957.XXX/XXXX-80	MULTA	2021

DIAMANTINA, 29/06/2021

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:18D37A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 173/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA-RH nº. 070/2021	9903659-9	ANA CLARA MAIA DE CARVALHO	Médico Generalista P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Jardinópolis	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Candidés	06/05/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 070/2021	9903667-8	PAULA DE ASSIS CUNHA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - UAP C.S.U.	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	20/05/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 070/2021	9903662-5	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Assistência Farmacêutica	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Nossa Senhora das Graças	31/05/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 070/2021	9903645-7	DEBORAH SANTOS BUENO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Maria Lúcia Gregório	10/05/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 070/2021	9703549-1	MADALENA AMARAL FERNANDES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Serra Verde	02/06/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 070/2021	9903671-8	VIRGINIA ANGELICA SILVA BARROS	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Afonso Pena	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	02/06/2021
Ofício SEMUSA-RH nº. 070/2021	9903509-5	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	08/06/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Junho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAEBB7B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005 /2021 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	IDENTIDADE	EXPERIÊNCIA SAÚDE PÚBLICA	TOTAL
1º	09	RAIMUNDA DOS SANTOS SOARES	17/11/1962	4437833	134	134
2º	16	SANDRA GERALDA ESTEVAM DO CARMO	16/10/1973	7365334	77	77
3º	03	LORETTA ALEXANDRA LIMA	26/08/1975	7892816	68	68
4º	21	TATIANE VIEIRA MARTINS	16/07/1985	14612184	60	60
5º	01	ROSILENE CRISTINA NUNES	04/03/1976	8922000	52	52
6º	15	DANIELLE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	16/05/1981	11283364	50	50
7º	05	GISSELE DOMINGUES CRUZ	14/04/1988	15781679	40	40
8º	19	MICHELINE BATISTA VIEIRA SILVA	17/08/1971	6847372	37	37
9º	07	MARCIA GOMES DUTRA	24/02/1981	11282549	20	20
10º	12	SILVANIA DOS SANTOS	11/05/1974	7406809	10	10
11º	10	LAIS CAROLINE SILVA CARVALHO	27/07/1993	17983348	09	09
12º	17	ROSELI MARTINS DA COSTA	11/05/1981	11782798	07	07
13º	23	CARLOS EDUARDO FERNADES	17/07/2001	22046007	07	07
14º	24	DEIVISON LIMA SOUZA	31/08/1995	19652754	06	06
15º	25	MARCOS VINICIUS MARIANO	09/01/1995	16933228	02	02
16º	11	APARECIDA ALVES FERREIRA	23/09/1964	9127388	02	02
17º	06	RENATA MARIA DO PERPETUO SOCORRO CALDEIRA	20/09/1984	14565703	00	00
18º	22	VIVIAN MARIA VIEIRA SILVA	11/05/1985	13369000	00	00
19º	13	ARIANE APARECIDA PENNA	14/09/1988	13360017	00	00
20º	08	DAYANE TEIXEIRA GOMES	10/08/1992	18100506	00	00
21º	04	NATALIA LETICIA RIBEIRO SALES	09/10/1992	16241471	00	00
22º	14	GISLAINE CRISTINA FERREIRA SANTIAGO	01/05/2000	21336020	00	00
DESCLASSIFICADO	20	DAYANA MACIEL PRAXEDES	31/09/1989	17566363	FALTA ITEM 6.1.2.1, CONFORME EDITAL	
DESCLASSIFICADO	18	POLLYANA APARECIDA DE PAULA	22/04/1986	1855301	FALTA ITEM 6.1.2.1, CONFORME EDITAL	
DESCLASSIFICADO	02	ROSILÉIA CAETANO ATAÍDE	17/01/1978	12668074	FALTA ITEM 6.1.2.1, CONFORME EDITAL	
DESCLASSIFICADO	26	GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	28/03/1999	21113672	FALTA ITEM 6.1.2.3, CONFORME EDITAL	

30 de Junho de 2021
RAQUELDE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:93FFF315

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004 /2021 ENFERMEIRO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	IDENTIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA SAÚDE PÚBLICA	TOTAL
1º	54	ZOZIMAR DRUMOND DE MELO	25/06/1977	7210268	0	64	64
2º	13	APARECIDA RENATA GOMES RIBEIRO	12/10/1973	7744463	4	40	44
3º	25	ARIADNY SIQUEIRA ALVERNAZ	26/08/1983	12678173	2	40	42
4º	35	TACIANA OLIVEIRA SANT' ANA GIRELI	20/10/1980	11355600	2	33	35
5º	10	JESSYKA CORREA VELOSO MARQUES	23/05/1986	14861800	4	31	35
6º	43	KÁTIA LAGE DUARTE	24/03/1986	9175188	4	27	31
7º	11	JOYCE ROGÉRIA FURTADO DE SOUZA	10/05/1988	12872125	0	25	25
8º	49	DENISE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA MATA	16/12/1980	11529057	0	24	24
9º	18	IVANISA ROCHA SILVA	26/01/1974	22675876	2	20	22
10º	32	MARINA LOBÃO VEIGA	05/12/1990	15410643	4	18	22
11º	20	NAYARA CRISTINA ASSIS FERREIRA GRISOLIA	12/03/1983	13529720	4	15	19
12º	09	PAULO CESAR DOS SANTOS	28/05/1991	13172163	2	15	17
13º	04	FERNANDO ROMUALDO SALATIEL	17/11/1969	5158850	14	0	14
14º	55	EDUARDO BICALHO PÊGO	28/05/1988	14482394	4	10	14
15º	38	GLAYDES APARECIDA BENJAMIM	14/09/1981	12823632	2	10	12
16º	51	DANIELA DAIANE BRASIL	09/07/1989	1567971	2	10	12
17º	28	ADRIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	19/03/1982	12997539	4	5	9
18º	08	ARACELLE TAVEIRA VIEIRA	26/07/1983	14117512	2	7	9
19º	29	MARCIO ANGELO VIEIRA	29/10/1979	15534037	4	4	8

20º	24	SABRINA ROCHA VALADARES MARTINS	04/06/1986	15035992	2	6	8
21º	34	ROSIMAR FRANCISCA ALEIXO	24/01/1979	11048757	2	4	6
22º	48	KENIA APARECIDA DA SILVA CASTRO	12/10/1982	11955746	4	2	6
23º	53	MICHELLY MARCIA DE FREITAS	22/12/1982	10782276	4	2	6
24º	05	PRISCILA ANDRADE DUARTE	02/10/1990	14906307	2	4	6
25º	26	JANAINA LUIZA PRANDINI DE ASSIS	26/10/1979	11027730	0	7	7
26º	14	MARCILENE MENEZES DA COSTA	06/10/1982	12281736	0	5	5
27º	39	LETICIA RAFAELA ROCHA	02/05/1989	10364824646	4	0	4
28º	27	THAYS HELOISE DE MOURA GOMES	14/04/1994	14763046	4	0	4
29º	15	VINICIUS DESIO DOS SANTOS	03/09/1997	19727895	0	4	4
30º	37	SOLANGE MARCELINA DE SOUZA MATOZINHOS	06/05/1968	5181609	2	0	2
31º	02	ELENITA APARECIDA MACHADO	30/11/1974	7148660	2	0	2
32º	22	KARLA RAQUEL LINHARES	17/08/1981	11971487	2	0	2
33º	56	STEFFANI FONTES GOULART ASSIS	05/12/1985	13668374	2	0	2
34º	45	DIENNY MICAELA BRUM	03/05/1991	17089136	2	0	2
35º	33	DIEGO DE AGUIAR VIEIRA	18/01/1992	13067376	2	0	2
36º	06	NAIARA FRADE DA MATA	18/09/1993	18697523	2	0	2
37º	44	YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA	05/12/1995	13909252699	2	0	2
38º	16	LETICIA KELLY SOUZA LOPES	24/03/1996	19725610	2	0	2
39º	57	NICOLY FERNANDES DA ROCHA	05/04/1997	29245478	0	2	2
40º	17	DEUZINO ELIZEU GOMES	28/11/1977	299973116	0	0	0
41º	36	CARMEN SILVA ERMELINDA DAS DORES	24/03/1975	11683141	0	0	0
42º	07	ANA MARTA JARDIM	07/03/1978	10843375	0	0	0
43º	46	MARIA PARECIDA DE OLIVEIRA	22/11/1981	12427008	0	0	0
44º	12	ISABELA SCALABRINI BRANDÃO FONSECA	17/10/1983	13726230	0	0	0
45º	47	VANESSA DARLENE DOS REIS	06/05/1984	632279060	0	0	0
46º	40	VALERIA MOREIRA DAS COSTA	26/03/1985	16802950	0	0	0
47º	19	LUCAS LACERDA CHAVES	13/07/1995	410399188	0	0	0
48º	50	NATALIA CRISTINA DA SILVA	16/11/1995	18794045	0	0	0
49º	52	BRUNA ANICETOMARÇAL	14/11/1997	20015774	0	0	0
DESCLASSIFICADO	01	NAYARA SOARES SILVA	07/07/1997	19831726	FALTA ITEM 6.1.2.1 ITEM 6.1.2.2 ITEM 6.1.2.3, CONFORME EDITAL		
DESCLASSIFICADO	03	DAYSE GATTI	09/09/1974	6862751	FALTA ITEM 6.1.2.1 CONFORME EDITAL		
DESCLASSIFICADO	21	JOSIANE MARIA FRAGA	17/04/1982	11913916	FALTA ITEM 6.2.2.1, CONFORME EDITAL		
DESCLASSIFICADO	23	MARCONI RENATO PROCOPIO DA CRUZ	21/04/1981	5960789	FALTA ITEM 6.2.2.3, CONFORME EDITAL		
DESCLASSIFICADO	30	ROSILANE CRISTINA PASSOS	16/03/1965	3363569	FALTA ITEM 6.2.2.1, CONFORME EDITAL		
DESCLASSIFICADO	31	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA	16/02/1986	13071534	FALTA ITEM 6.1.2.1 ITEM 6.1.2.2, CONFORME EDITAL		
DESCLASSIFICADO	41	GISLENE SOARES PENA	28/01/1967		FALTA ITEM 6.2.2.3, CONFORME EDITAL		
DESCLASSIFICADO	42	MARCIA VENINA SILVA DOS SANTOS	12/01/1973	6847023	FALTA ITEM 6.1.2.1 CONFORME EDITAL		
DESCLASSIFICADO	58	ROSILANE CRISTINA PASSOS	16/03/1965	3363569	FALTA ITEM 6.2.2.1, CONFORME EDITAL		

JOÃO MONLEVADE, 30 DE JUNHO DE 2021.

RAQUELDE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7564A1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
Processo Administrativo Nº 085/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 02/06/2021 10:52:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/06/2021 15:45:08
Aquisição de Gesso destinadoBatalhão do Corpo de Bombeiros.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: m²	Marca: mo		Modelo:		
Descrição: Gesso Corrosivo (reboco em gesso liso)						
Quantidade: 230		**Valor Unit.:** 26,00		**Valor Total:** 5.980,00		
Item: 2	Unidade: m²	Marca: mo		Modelo:		
Descrição: Rebaixamento de forro em DRYWALL, placas brancas e forro liso com dilatação em 2 cm						
Quantidade: 298		**Valor Unit.:** 75,00		**Valor Total:** 22.350,00		
Item: 3	Unidade: M²	Marca: mo		Modelo:		
Descrição: Rebaixamento de forro em Drywall, placas RV (resistente a umidade) com dilatação em 2 cm						
Quantidade: 75		**Valor Unit.:** 90,00		**Valor Total:** 6.750,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ADALMIR ASSIS DE OLIVEIRA	031	15.079.318/0001-87	35.080,00	35.080,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FAD0D84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021 - D
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021
PROCESSO Nº 069/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano 2021 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos Ltda** empresa sediada à Av. Deputado Binga, 682, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas – Minas Gerais, CEP: 38.701-628, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.027/0001-92. Neste ato representada pelo sr(a) **Roberta Lívia Lima de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 012.595.836-60, RG nº MG-16.665.227 PC/MG. Residente e domiciliado(a) na cidade de Patos de Minas - MG; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Material de Construção destinado à reforma do Prédio Público localizado na Rua Olímpio Martins de Araujo, Bairro Esplanada no município de João Pinheiro - MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Vr Unit	Vr Total
0023	Selador acrílico paredes internas e externas- lata de 18 litros	25	Lata	54,00	1.350,00
0025	Tinta latex PVA premium cor branco neve 18 lt	11	Lata	170,00	1.870,00
0067	Tinta acrílica premium, branco fosco- lata de 18 litros	7	Lata	100,00	700,00
Valor total da Ata: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).					

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Obras, Sr Geraldo Magelo Vieira Junior**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **02(dois)** dias, e serem entregues na Rua Olímpio Martins de Araujo, Bairro Esplanada – Antigo DER - João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes;
6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 181 da Secretaria Municipal de Obras.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2021, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 056/2021, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 25 de Maio de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos LTDA
ROBERTA LÍVIA LIMA DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:32DC665A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.293, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Decreto Nº 4293

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso IV, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 707
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0042	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 715
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2184	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:75.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 759
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:25.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 24 de Maio de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:98E3CC06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.296, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Decreto Nº 4296

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 857.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 358
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1009	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA HISTÓRICA ARQUEOLÓGICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 857.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 562
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 26.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 563
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 59.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 564
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 565
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Desdobramento:	00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 566
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 567
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	PROMOÇÃO E APOIO AO CARNAVAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 209.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 578
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0015	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2150	PROMOÇÃO E APOIO AO JUBILEU DE N.SRA.DA SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 491.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 25 de Maio de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:95293C05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.297, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Decreto Nº 4297

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso VI, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 475
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA(CRAS III/PAIF)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		Valor:60.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 500
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2121	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		Valor:50.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 724
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		Valor:150.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 734
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2187	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		Valor:100.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 742
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2189	NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		Valor:200.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 750
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2190	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		Valor:50.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 856
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	

SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2221	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		Valor:150.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 480
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA(CRAS IV/PAIF)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:100.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 511
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO E REGULAÇÃO DA POLÍTICA DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2139	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 663
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:100.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 664
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:100.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 697
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0019	GESTÃO, INOVAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2182	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:120.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 725
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	

SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:150.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 812
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2196	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 813
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2196	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 819
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:20.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 820
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 871
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:20.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 872
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 25 de Maio de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A8DA4CF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.300, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Decreto Nº 4300

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 509
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO E REGULAÇÃO DA POLÍTICA DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2135	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL / CASA DOS CONSELHOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 250,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 673
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 483
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA(CRAS IV/PAIF)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 250,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 854
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	

Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 28 de Maio de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B92F8C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 058/2021
Pregão Eletrônico n° 012/2021
Ata de Registro de Preço nº 016/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Pedrinópolis - MG e *a empresa: PND COMERCAL LTDA.*

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **PND COMERCIAL LTDA,** sediada na cidade de Uberaba - MG à Avenida Marcelina Neves nº 420 Parque das Laranjeiras com CEP 38.046.398 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.502.504/0001-82, neste ato representada por Dorvanice Carvalho Silva Gonçalves, brasileira, empresaria sócio administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.161.786-94, residente e domiciliado na cidade de Uberaba – MG, Avenida Frei Paulino n° 430 Apartamento nº 1207, Bairro Nossa Senhora da Abadia doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP**,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS, NORMAS DE EXECUÇÃO E OBJETO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n° 012/2021, homologada em 18 de junho de 2021, do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº
8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 012/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 058/2021.
Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS – (TABLET) E COMPUTADORES, COM GARANTIA**, conforme descreve o presente termo de referência e seus Anexos, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA ADJUDICATÁRIA:

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA ADJUDICANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 012/2021;

Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura até 30/06/2022.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Fornecedor: P N D COMERCIAL LTDA - 38.502.504/0001-82							
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**P.Unitário**	**P.Total**
2	23	UND	Computador completo básico: Processador: O processador deve conter os seguintes requisitos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores: Perfomance: Núcleos: 4; Threads: 4; Frequência: 4.00 GHz; Frequência turbo máxima: 4.60 GHz; Cache: 8 MB Intel Smart; Velocidade do barramento: 8 GT/s; TDP: 91 W; Litografia: 14nm; Vídeo integrado. Memória: Tamanho máximo de memória (dependendo do tipo de memória): 64 GB; Tipos: DDR4-2400; Número máximo de canais: 2; Largura de banda máxima de memória: 37.5 GB/s; Compatibilidade com memória ECC; Socket: Soquetes suportados: FCLGA1151; Configuração máxima da CPU: 1; Solução térmica: PCG 2015D (130W); JUNÇÃO T: 100º C; Tamanho: 37.5 x 37.5mm Gráficos do Processador: com Gráfico integrado; Frequência: baseada em gráficos 350 MHz; Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.10 GHz; Memória gráfica de vídeo máximo de 64GB; Suporte 4K: 60Hz; Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz; Resolução máxima (DP): 4096x2304 a 60Hz; Resolução máxima (eDP - Tela plana integrada): 4096x2304 a 60Hz; Suporte ao DirectX: 12; Suporte ao OpenGL *: 4.5. Cooler Box incluso do Fabricante Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. Garantia: 1 ano (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Placa Mãe: Suporte para instalação de processadores no soquete LGA 1151 ou superior. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) padrão USB 3.0 ou superior. Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos: 1 (um) slot PCI Express x1 Gen 2; 2 (dois) slots PCI Express x16 Gen 3; Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive), SAS e SATA. Suporte para instalação de processadores no soquete LGA 1151 ou superior; Chip LAN 10/100/1000. Possuir no mínimo estes conectores do painel traseiro: 1x Porta HDMI; 1x D-Sub; 3 Áudio jacks; no minimo 2x Portas USB 2.0 (2x Tipo-A) e 2x Portas USB 3.0 (2x Tipo-A) ou superior. Suporte ao sistema operacional: Windows 10 de 64 bits; Memória: 2x DIMM, máx. 64GB, DDR4 Memória não-ECC e sem buffer de 2933 / 2800 / 2666 / 2400 / 2133 MHz; Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP). Processador: soquete 1151 para 9 th Gen ou superior; Suporte para processadores de 14 nm; Suporte para Turbo Boost 2.0 e Turbo Boost Max Tecnologia 3,0; Suportes CPU até 125 W. Garantia: 1 ano (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Memória: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 8 (OITO) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 16 GBs de memória, sendo permitida a troca do (s) módulo(s) de memória. SSD: O SSD deve conter os seguintes requisitos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores: Capacidade: 240GB; Leituras: 530MB/s; Gravações: 440MB/s; Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) Garantia: 1 ano (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Gabinete:Cor: Preto; compatível com Placa mãe: ATX, Micro ATX e Mini ATX; Fonte: ATX (Opcional); Multimídia: HD Audio & Mic; USB: USB 3.0 x 1; USB 2.0 x 2; Painel Frontal: Material ABS; com suporte para Placa Video/VGA: 300mm x 2; Gerenciamento de cabos: Folga de 15 mm; Slots de expansão: 4; Baias internas: 1 x 5.25 mm; 3 x 3.5 mm; 2 x 2.5 mm; Suporte Para Coolers: Até 12 Cm. Fonte real 450w:MTBF: 100,000 horas; Nível de certificação 80 PLUS Bronze; Power: 450W; - Voltagem: 100-240V; Corrente: 10A - 5ª; Frequência: 47 - 63 Hz; Certificação 80 Plus Bronze; Tecnologia de rolamentos do ventilador: Rifle; Tamanho do ventilador: 120mm; Temperatura nominal de saída contínua: 40°C; Dimensões: 150 mm x 140 mm x 86 mm; Tipo de cabo: Sleeved; Plug Tipo: WW; Conectores:	BRAZIL PC	CORPORETE	R$ 3.698,70	R$ 85.070,00

			Conector ATX: 1x; Conector EPS: 1x; Conector Floppy: 1x; Conector 4-Pin: 4x; Conector PCIe: 1x; Conector SATA: 4x; Compatibilidade: Suporta padrões ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 e EPS12V 2.92 Monitor:Tamanho 19,5; Tipo de Tela: LED TN; Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1366 x 768; Contraste Estático: 600:1; Suporte de Cores: 16,7; Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta: 2ms; Revestimento de Tela: Anti-glare (3H); Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg; Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm; Entradas/Saídas: D-Sub; HDMI; HP Out; Recursos: Picture Mode; Reader Mode; Plug & Play; Flicker Safe; Color Weakness; Black Stabilizer; Dynamic Action Sync; Crosshair; Smart Energy Saving; OnScreen Control; Dimensões (LxAxP): Com base: 463,8 x 366,5 x 181,9 mm; Sem base: 463,8 x 276,4 x 38,4 mm; Ajuste de Inclinação: -5°/35°; Energia: Fonte Adaptador externo; Consumo de Energia 13W (Típico); cabo HDMI incluso Teclado: Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; Garantia mínima TECLADO do kit: 12 meses. Mouse: Cor preta; Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi ou superior; Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Sensor: Óptico; Deve ser fornecido mouse-pad; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; 3 anos de garantia (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Total Lote R$ 85.070,00							
5	3	UND	Computador completo com configuração avançada Processador: Litografia: 14 nm; Soquetes suportados: FCLGA1200; Configuração máxima da CPU: 1; Especificação de solução térmica: PCG 2015C Perfomance: Núcleos: 8; Threads: 16; Frequência base do processador: 3,80 GHz; Frequência máxima ou superior do turbo compressor: 5.10 gigahertz; Cache: 16 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT / s DMI3; TDP: 95 W. Memória: Tamanho Máximo da Memória (depende do tipo de memória): 128 GB; Tipos de memória: DDR4-2933; Número Máximo de Canais de Memória: 2; Largura de banda máxima da memória: 45,8 GB / s. Gráficos de processador: Frequência básica de gráficos: 350 MHz; Frequência dinâmica máxima de gráficos de 1,20 GHz; Vídeo Graphics Max Memory: 64 GB; Suporte 4K: 60Hz; Resolução Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz; Resolução Máxima (DP):4096x2304 @ 60Hz; Resolução Máxima (eDP - Painel Plano Integrado): 4096x2304 @ 60Hz; Suporte DirectX *: 12; Suporte OpenGL *: 4.5. Nº de monitores suportados: 3 Cooler Box incluso do Fabricante. Garantia: 3 anos (33 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Placa Mãe: Especificações: CPU: soquete 1200; Suporte para processadores 14 CPU nm; TDP: 125W. Chipset: B460. Memória: Chipset B460; 4 x DIMM, tamanho máx. Memória não-ECC e sem buffer de 128GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHz; Suporte para Intel® Extreme Memory Profile (XMP); OptiMem; Gráfico: Processador de gráficos integrado - Suporte a gráficos UHD; 1 x DisplayPort 1.4; 1 x HDMI 1.4b; 1 x DVI-D. Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (modo x16); 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1. Armazenamento: suporte 2 x slots M.2 e 6 portas SATA de 6 Gb / s; 1 x soquete M.2_1 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA e PCIE); 1 x soquete M.2_2 3, com chave M, suporte para dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo PCIE 3.0 x 4); 6 x porta (s) SATA 6Gb / s; Raid 0, 1, 5, 10. LAN: Realtek® RTL8111H, 1 x Controlador (es) LAN Gigabit, suporta LANGuard. Áudio: Realtek® ALC887 CODEC de áudio de alta definição em 7.1 canais; Suporte para: detecção de conector, reprodução de até 24 bits / 192kHz. Recursos de áudio: Blindagem de áudio; Camadas dedicadas de PCB de áudio - Capacitores de áudio japoneses premium. Portas USB: Porta USB traseira (Total 6); 4 x Porta (s) USB 3.2 Gen 1 (até 5 Gbps) (4 x Tipo-A); 2 x Porta (s) USB 2.0 (2 x Tipo-A); Porta USB frontal (Total 6); 2 x porta (s) USB 3.2 Gen 1 (até 5 Gbps); 4 x porta (s) USB 2.0; Recursos de software: Armory Crate; AI Suite 3; Utilitário de desempenho e economia de energia; TurboV EVO; EPU; Digi+ VRM; Fan Xpert 2+; EZ update; AI Charger; ASUS CPU-Z; UEFI BIOS. Portas de E / S traseiras: 1 x porta (s) combinada de teclado / mouse PS / 2; 1 x DVI-D; 1 x DisplayPort; 1 x HDMI; 1 x porta (s) LAN (RJ45); 4 x USB 3.2 Gen 1 Tipo-A; 2 x USB 2.0; 3 x Áudio jack(s). Portas de E / S internas: 1 x conector do cooler da CPU (1 x 4 pinos); 1 x conector da CPU OPT (1 x 4 pinos); 2 x conectores do cooler do chassi (2 x 4 pinos); 1 x conector AAFP; 2 x Headers de fita RGB Aura; 1 x conector USB 3.2 Gen 1 (até 5 Gbps) suporte (s) adicional (s) 2 porta (s) USB 3.2 Gen 1 adicional(s); 2 x suportes conectores USB 2.0 4 porta (s) USB 2.0 adicional; 2 x soquete M.2 3; 1 x conector SPI TPM; 1 x conector LPT; 6 x conectores SATA 6Gb / s; 1 x conector de saída S / PDIF; 1 x EATX de 24 pinos Conector de alimentação; 1 x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1 x Painel do sistema (o cabeçalho de intrusão do chassi está embutido); 1 x jumper CMOS nítido; 1 x header da porta COM BIOS: ROM Flash de 128 Mb, BIOS UEFI AMI. Memória: 2 pente de memória: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 8 (OITO) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 16 GBs de memória, sendo permitida a troca do (s) módulo(s) de memória. Memória total de 16GB. SSD tipo M2: Capacidade: 500 GB; Tamanho	brazil pc	CORPORETE	R$ 6.242,77	R$ 18.728,31

			Físico: M.2 2280; Interface: PCIe Gen3 8 Gb/s, até 4 pistas); que seja compatível com PCIe Gen3 x2, PCIe Gen2 x4, PCIe Gen2 x2 e PCIe Gen2 x1. Desempenho: Leitura Sequencial: 2400MB/s; Gravação Sequencial: 1750MB/s; Leitura Randômica 4 KB IOPS: Até 300K; Gravação Randômica 4 KB: Até 240K; Durabilidade: 300 TBW. Energia: Potência ativa média: 75; Baixa Potência (PS3): 20 mW; Sleep (PS4 - baixo consumo): 5 mW; Energia máxima em operação: 3.9W. Confiabilidade: MTTF: 1.7. Certificações: BSMI, CAN ICES-3 (B) / NMB-3(B), CE, FCC, KCC, Morocco, RCM, TUV, UL, VCCI. Gabinete: Cor: Preto; compatível com Placa mãe: ATX, Micro ATX e Mini ATX; Fonte: ATX (Opcional); Multimídia: HD Audio & Mic; USB: USB 3.0 x 1; USB 2.0 x 2; Painel Frontal: Material ABS; com suporte para Placa Video/VGA: 300mm x 2; Gerenciamento de cabos: Folga de 15 mm; Slots de expansão: 4; Baias internas: 1 x 5.25 mm; 3 x 3.5 mm; 2 x 2.5 mm; Suporte Para Coolers: Até 12 Cm. Fonte real 550w: Especificações: MTBF: 100,000 horas; Nível de certificação 80 PLUS Gold; Power: 550W; Tecnologia de rolamentos do ventilador: Rifle Bearing; Tamanho do ventilador: 120mm; Temperatura nominal de saída contínua: 50°C; Dimensões aproximadas: 150 mm x 140 mm x 86 mm; Modular: Semi-Modular; Plug Tipo: WW. Conectores: Conector ATX: 1x; Conector EPS: 1x; Conector de disquete: 1x; Conector 4-Pin: 4x; Conector PCIe: 2x; Conector SATA: 5x; Compatibilidade: Suporta os padrões ATX12V v2.4 e EPS 2.92 e é compatível com as versões anteriores dos sistemas ATX12V 2.2, 2.31 e ATX12V 2.01. Monitor:Tamanho: 21,5; Tipo de Tela: TN; Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1920 x 1080; Contraste Estático: 600:1; Suporte de Cores: 16,7M; Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm; Tempo de Resposta: 5ms; Revestimento de Tela Anti-glare (3H); Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz; Ângulo de Visão: 90° / 60°; Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm; Entradas / Saída: HDMI; VGA; HP Out; Recursos: Reader Mode; Flicker Safe; Color Weakness; Black Stabilizer; Smart Energy Saving; OnScreen Control; Energia: Fonte Adaptador externo; Consumo de Energia 16,9W; Dimensões: Ajuste de Inclinação; Líquida (com base) - LxAxP: 509,6 x 395,8 x 181,9 mm; Líquida (sem base) - LxAxP: 509,6 x 305,7 x 38,5 mm; cabo HDMI incluso Teclado e mouse combo sem fio: Mouse: Tipo de conexão: Protocolo Logitech não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros; Criptografia sem fio Padrão de criptografia avançado de 128 bits (AES) entre dispositivos e receptor; Suporte de software: Logitech SetPoint; Conector/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado. Teclado: Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Layout ABNT 2; Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla “fn”; Mouse: Conector/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado				
Total Lote R$ 18.728,31							
6	4	UND	Computador completo com configuração específica O computador deve conter os seguintes requisitos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superior, contendo suporte para instalação de 2(dois) monitores simultâneos, conforme as configurações descritas abaixo: Processador: O processador deve conter os seguintes requisitos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores: Perfomance: Núcleos:6; Threads: 6; Frequência base do processador: 3,70 GHz; Frequência máxima do turbo compressor: 4.60 gigahertz; Cache: 9 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT / s DMI3; TDP: 95 W. Memória: Tamanho Máximo da Memória (depende do tipo de memória): 64 GB; Tipos de memória: DDR4-2666; Número Máximo de Canais de Memória: 2; Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB / s. Gráficos de processador: Frequência básica de gráficos: 350 MHz; Frequência dinâmica máxima de gráficos de 1,15 GHz; Vídeo Graphics Max Memory: 64 GB; Suporte 4K: 60Hz; Resolução Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz; Resolução Máxima (DP):4096x2304 @ 60Hz; Resolução Máxima (eDP - Painel Plano Integrado): 4096x2304 @ 60Hz; Suporte DirectX *: 12; Suporte OpenGL *:4.5. Cooler Box incluso do Fabricante Garantia: 1 ano (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Placa mãe: Suporte para instalação de processadores no soquete LGA 1151 ou superior; Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) padrão USB 3.0 ou superior. Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos: 1 (um) slot PCI Express x1 Gen 2; 2 (dois) slots PCI Express x16 Gen 3; Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive), SAS e SATA; Chip LAN 10/100/1000. Possuir no minimo estes conectores do painel traseiro: 1x Porta HDMI; 1x D-Sub; 3 Áudio jacks; no minimo 2x Portas USB 2.0 (2x Tipo-A) e 2x Portas USB 3.0 (2x Tipo-A) ou superior. Suporte ao sistema operacional: Windows 10 de 64 bits; Memória: 2x DIMM, máx. 64GB, DDR4 Memória não-ECC e sem buffer de 2933 / 2800 / 2666 / 2400 / 2133 MHz; Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP). Processador: soquete 1151 para 9 th Gen ou superior; Suporta processadores de 14 nm; Suporta Turbo Boost 2.0 e Turbo Boost Max Tecnologia 3,0; Suportes CPU até 125 W. Garantia: 1 ano (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)	brazil pc	CORPORETE	R$ 8.900,00	R$ 35.600,00

			Memória: 1 pente de memória: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 8 (OITO) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 16 GBs de memória, sendo permitida a troca do (s) módulo(s) de memória. 1 pente de memória: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 4 (quatro) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 16 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. Memória total de 12GB. SSD: O SSD deve conter os seguintes requisitos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores: Capacidade: 480GB; Leituras: 535MB/s; Gravações: 445MB/s; Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s). Garantia: 1 ano (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Placa de Vídeo GTX 1050 TI: Chipset: GPU: GeForce® GTX 1050 Ti; Base Clock: OC Mode: 1341MHz / Gaming Mode: 1316MHz; Boost Clock: OC Mode: 1455MHz / Gaming Mode: 1430MHz; Memória: Clock efetivo: 7008 MHz; Tamanho: 4GB; Interface: 128 bit; Tipo: GDDR5; API 3D: DirectX 12; OpenGL 4.5; Portas: 1 x HDMI (Max Resolution: 4096x2160 @60 Hz); 1 x DisplayPort (Max Resolution: 7680x4320 @60 Hz); 1 x Dual-link DVI-D; Geral: Resolução Máxima: 7680x4320 ; Requisitos do sistema: Alimentação mínima 300W; Fator de Forma: ATX; Mult-View: 3. Gabinete: Cor: Preto; compatível com Placa mãe: ATX, Micro ATX e Mini ATX; Fonte: ATX (Opcional); Multimídia: HD Audio & Mic; USB: USB 3.0 x 1; USB 2.0 x 2; Painel Frontal: Material ABS; com suporte para Placa Video/VGA: 220mm x 2; Gerenciamento de cabos: Folga de 15 mm; Slots de expansão: 4; Baias internas: 1 x 5.25 mm; 3 x 3.5 mm; 2 x 2.5 mm; Suporte Para Coolers: Até 12 Cm. Fonte real 550w: Especificações: MTBF: 100,000 horas; Nível de certificação 80 PLUS Gold; Power: 550W; Tecnologia de rolamentos do ventilador: Rifle Bearing; Tamanho do ventilador: 120mm; Temperatura nominal de saída contínua: 50°C; Dimensões aproximadas: 150 mm x 140 mm x 86 mm; Modular: Semi-Modular; Plug Tipo: WW. Conectores: Conector ATX: 1x; Conector EPS: 1x; Conector de disquete: 1x; Conector 4-Pin: 4x; Conector PCIe: 2x; Conector SATA: 5x; Compatibilidade: Suporta os padrões ATX12V v2.4 e EPS 2.92 e é compatível com as versões anteriores dos sistemas ATX12V 2.2, 2.31 e ATX12V 2.01. Monitor 24' curvo: Ângulo de visão: 178°; Proporção de tela: 16:9; Resolução: 1920 x 1080; Curvatura da tela: 1800R; Tamanho: 24; Brilho (Min): 200 cd / m2; Resolução: 1920x1080 (Full HD); Cor: 16.7M; Energia: Power: Adaptador Externo; Voltagem: 100~240V 50/60Hz; Stand By Power: 0.3W; Consumo de energia (máx.): 25W; Consumo (desligado):				
Total Lote R$ 35.600,00							
TOTAL GERAL R$ 139.398,31							
CENTO E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS							

FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Classificação
15	02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.4.4.90.52.00.00
23	02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.4.4.90.52.00.00
123	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00
160	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00
132	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00
166	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.4.4.90.52.00.00
175	02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00
197	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.4.4.90.52.00.00
72	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.4.4.90.52.00.00
233	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.4.4.90.52.00.00
265	02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.4.4.90.52.00.00
726	02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.4.4.90.52.00.00
312	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00
432	02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.4.4.90.52.00.00
542	02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.4.4.90.52.00.00
553	02.08.00.12.361.0210.1.0007.00.00.4.4.90.52.00.00
564	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.4.4.90.52.00.00

605	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.4.4.90.52.00.00
597	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.4.4.90.52.00.00
765	02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela ADJUDICANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedrinópolis-MG 18 de Junho de 2021.

Adjudicante: Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-mg
DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Adjudicatária: PND Comercial LTDA
DORVANICE CARVALHO SILVA GONÇALVES

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:8E59F17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 016/2021, oriundo do processo licitatório nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS – (TABLET) E COMPUTADORES, COM GARANTIA, conforme descreve o presente termo de referência e seus Anexos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. CONTRATADO: PND COMERCIAL LTDA - CNPJ 38.502.504/0001-82 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 139.398,31 (Cento e trinta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), com vigência 18/06/2021 a 30/06/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
15	02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.4.4.90.52.00.00	30.000,00
23	02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.4.4.90.52.00.00	25.000,00
123	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00	20.000,00
160	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00	5.000,00
132	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00	5.000,00
166	02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.4.4.90.52.00.00	3.000,00
175	02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00	22.000,00
197	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.4.4.90.52.00.00	3.000,00
72	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.4.4.90.52.00.00	5.000,00
233	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.4.4.90.52.00.00	5.000,00
265	02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.4.4.90.52.00.00	10.000,00
726	02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.4.4.90.52.00.00	3.000,00
312	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00	35.000,00
432	02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.4.4.90.52.00.00	10.000,00
542	02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.4.4.90.52.00.00	3.000,00
553	02.08.00.12.361.0210.1.0007.00.00.4.4.90.52.00.00	10.000,00
564	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.4.4.90.52.00.00	10.000,00
605	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.4.4.90.52.00.00	3.000,00
597	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.4.4.90.52.00.00	5.000,00
765	02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.4.4.90.52.00.00	3.000,00
		215.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.

- Pedrinópolis - MG, 18 de Junho de 2021 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:661750A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ref. Processo Licitatório nº 053/2021.
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2021.
Registro de preços nº 05/2021.
Ata de Registro de Preço nº 09/2021.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, e de outro lado a empresa **LUIZ HENRIQUES DA COSTA**, inscrita no CNPJ 20.027.868/0001-92, com endereço nesta cidade na rua Coronel José Adolfo 45, Bairro Centro com CEP: 38178-000, neste ato representada pelo Senhor. Widnes Henriques de Aguiar da Costa portador da carteira de identidade n° MG 13379369 – SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o n°.074.793.486-96, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS**, conforme especificações contidas no Edital, o qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** ás partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:
1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo

Seq.	Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
3	833	ADAPTADOR FLANGE 50MM	KRONA	UN	200,000	16,000	3.200,000
10	845	CAIXA PARA DESCARGA	ASTRA	UN	129,000	40,000	5.160,000
13	15870	CANO CERÂMICA PARA ESGOTO 100MM OU 4" 1M		UN	200,000	22,500	4.500,000
14	15871	CANO CERÂMICA PARA ESGOTO 150MM OU 6" 1M	KRONA	UN	200,000	31,000	6.200,000
16	851	CONJUNTO DE LIGAÇÃO CROMADO	KRONA	UN	78,000	18,500	1.443,000
17	15861	COTOVELO COLA ROSCA 1/2 PARA 25 MM AZUL	KRONA	UN	48,000	6,400	307,200
18	15862	COTOVELO COLA ROSCA 13/4 PARA 20 MM AZUL	KRONA	UN	48,000	6,400	307,200
19	15863	COTOVELO COLA ROSCA 3/4 PARA 25 MM AZUL		UN	48,000	6,500	312,000
20	15874	CURVA CERÂMICA PARA ESGOTO 100MM OU 4" 1M		UN	10,000	31,400	314,000
21	15875	CURVA CERÂMICA PARA ESGOTO 150MM OU 6" 1M	KRONA	UN	10,000	47,000	470,000
23	15868	CURVA OCRE PARA ESGOTO 100 MM	KRONA	UN	5,000	30,000	150,000
24	15869	CURVA OCRE PARA ESGOTO 150 MM	KRONA	UN	5,000	145,000	725,000
25	862	CURVA PVC ESGOTO 100	KRONA	UN	111,000	24,000	2.664,000
26	865	CURVA PVC ESGOTO 150	KRONA	UN	139,000	64,000	8.896,000
27	867	CURVA PVC ESGOTO 200	KRONA	UN	36,000	160,000	5.760,000
32	909	ENGATE FLEXIVEL CROMADO	ASTRA	UN	78,000	24,500	1.911,000
34	7481	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM	ASTRA	UN	25,000	6,000	150,000
36	8787	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM	KRONA	UN	72,000	50,000	3.600,000
40	8777	JOELHO 90 ESGOT SECUNDARIO COM ANEL 40M	KRONA	UN	92,000	3,980	366,160
41	7495	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 20X1/2	KRONA	UN	30,000	6,000	180,000
42	9989	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 20X3/4	KRONA	UN	30,000	6,000	180,000
43	15860	LUVA COLA ROSCA 3/4 PARA 25 MM	KRONA	UN	48,000	2,500	120,000
46	7503	LUVA CORRER ESGOTO 100	KRONA	UN	25,000	20,000	500,000
47	9988	LUVA DE CORRER 1/2	KRONA	UN	30,000	13,000	390,000
48	9987	LUVA DE CORRER 3/4	KRONA	UN	30,000	14,000	420,000
55	2566	REDUÇÃO CAIXA POLIF 2X1 1/2 JUNTA	ASTRA	PC	86,000	35,000	3.010,000
56	924	REGISTRO C50 1/2	MPS	UN	86,000	59,900	5.151,400
57	8797	REGISTRO DE GAVETA BRUTA 1510 1/2	KRONA	UN	105,000	32,000	3.360,000
58	927	REGISTRO ESFERA 1 1/2 POL.	KRONA	UN	86,000	32,500	2.795,000
59	929	REGISTRO ESFERA 1 POL.	KRONA	UN	25,000	20,000	500,000
60	7490	REGISTRO ESFERA 1/2	KRONA	UN	25,000	14,000	350,000
61	931	REGISTRO ESFERA 3/4	MPS	UN	86,000	15,000	1.290,000
63	9984	REPARO DE REGISTRO	MPS	UN	182,000	24,500	4.459,000
66	15881	SERRA COPO 20 MM PARA AÇO, FERRO, ALUMÍNIO	STARRET	UN	2,000	25,000	50,000
67	15882	SERRA COPO 25 MM PARA AÇO, FERRO, ALUMÍNIO	STARRET	UN	2,000	30,000	60,000
68	15883	SERRA COPO 32 MM PARA AÇO, FERRO, ALUMÍNIO	STARRET	UN	2,000	39,000	78,000
69	15884	SERRA COPO 50 MM PARA AÇO, FERRO, ALUMÍNIO	STARRET	UN	2,000	50,000	100,000
70	15876	SERRA COPO VÍDEA 20 MM PARA ALVENÁRIA	STARRET	UN	2,000	59,000	118,000
71	15877	SERRA COPO VÍDEA 25 MM PARA ALVENÁRIA	STARRET	UN	2,000	64,000	128,000
72	15878	SERRA COPO VÍDEA 32 MM PARA ALVENÁRIA	STARRET	UN	2,000	71,000	142,000
73	15879	SERRA COPO VÍDEA 50 MM PARA ALVENÁRIA	STARRET	UN	2,000	105,000	210,000
74	15880	SERRA COPO VÍDEA 60 MM PARA ALVENÁRIA	ASTRA	UN	2,000	135,000	270,000
75	8760	SIFÃO AJUSTAVEL 66CM	ASTRA	UN	126,000	11,000	1.386,000
76	952	SIFÃO CROMADO 1X 1 1/2	ASTRA	UN	76,000	26,900	2.044,400
78	955	T ESGOTO 100	KRONA	UN	156,000	13,500	2.106,000
79	960	T ESGOTO 100X50X100	KRONA	UN	115,000	15,500	1.782,500
80	961	T ESGOTO 150	KRONA	UN	74,000	69,900	5.172,600
83	969	T ESGOTO 75	KRONA	UN	109,000	9,500	1.035,500
87	15872	TE CERÂMICA PARA ESGOTO 100MM OU 4" 1M		UN	10,000	33,000	330,000
88	15873	TE CERÂMICA PARA ESGOTO 150MM OU 6" 1M	KRONA	UN	10,000	63,000	630,000
89	8790	TE ESGOTO CURTO 75X50MM	KRONA	UN	70,000	12,000	840,000
90	15866	TE OCRE PARA ESGOTO 100 MM	KRONA	UN	5,000	47,000	235,000
91	15867	TE OCRE PARA ESGOTO 150 MM	MPS	UN	5,000	215,000	1.075,000
92	977	TORNEIRA BICA MÓVEL	ASTRA	UN	75,000	62,000	4.650,000
96	982	TORNEIRA JARDIM 1128	MPS	UN	72,000	32,000	2.304,000
99	2474	TORNEIRA LAVATÓRIO B MOVEL	MPS	UN	77,000	62,000	4.774,000
101	1001	TORNEIRA TANQUE 1120	KRONA	UN	94,000	32,000	3.008,000
102	1124	TUBO COLA 175	KRONA	UN	320,000	11,500	3.680,000
104	1003	TUBO GALVANIZADO 1/2	TUPY	BR	124,000	124,500	15.438,000
105	15864	TUBO OCRE DE 100 MM COM VEDANTE	KRONA	UN	5,000	193,000	965,000
106	15865	TUBO OCRE DE 150 MM COM VEDANTE	KRONA	UN	15,000	385,000	5.775,000

107	1024	TUBO PVC ESGOTO 100 6MT.	KRONA	BR	187,000	74,500	13.931,500
108	1027	TUBO PVC ESGOTO 150 6MT.	KRONA	BR	38,000	275,000	10.450,000
109	1029	TUBO PVC ESGOTO 200 6MT.	KRONA	BR	34,000	495,000	16.830,000
111	1033	TUBO PVC ESGOTO 50 6MT.	KRONA	BR	99,000	42,000	4.158,000
113	1037	TUBO PVC ROSQUEAVEL 1/2	KRONA	BR	25,000	50,000	1.250,000
114	1038	TUBO PVC ROSQUEAVEL 3/4	KRONA	BR	25,000	61,000	1.525,000
119	8764	TUBO SOLDAVEL 20MM 6 METROS	ASTRA	BR	145,000	25,000	3.625,000
121	8763	TUBO SOLDAVEL 50MM	HYDRA	BR	50,000	110,000	5.500,000
122	8761	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO	ASTRA	UN	91,000	5,500	500,500
123	8792	VALVULA DE ESFERA 1/2	ASTRA	UN	76,000	10,900	828,400
124	1043	VÁLVULA DESCARGA CROMADA	ASTRA	UN	15,000	225,000	3.375,000
128	1051	VÁLVULA SANITARIA PARA DESCARGA	HYDRA	UN	85,000	130,000	11.050,000
DUZENTOS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM RAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS							**TOTAL: 200.551,36**

2- Os quantitativos estimados para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**, serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho.

4 – Os materiais deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria solicitante à detentora do Registro de Preços, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese dos materiais entregues não corresponder às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9- Em caso de troca em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG a adquirir as mercadorias registradas.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo ou aumentando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14- **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 06/06/2022 a partir da data de sua assinatura.**
15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
15.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis - MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:
15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
15.12 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.
15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
15.2 – **Pela Contratada quando**:
15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Pedrinópolis/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- A empresa **LUIZ HENRIQUES DA COSTA**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

17- A presente Ata de Registro de Preços é regida, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93) e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02, qual terá aplicabilidade também onde está "Ata" seja omissa, estando também vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2021, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

18- Fica eleito o foro da Comarca de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Pedrinópolis/MG, 07.de Junho.de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ HENRIQUES DA COSTA

WIDNES HENRIQUES DE AGUIAR DA COSTA
Detentor da Ata

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:21913E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 005/2021, oriundo do processo licitatório nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS, conforme descreve o presente termo de referência e seus Anexos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. CONTRATADO: LUIZ HENRIQUES DA COSTA - CNPJ 20.027.868/0001-92- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 200.551,36 (Duzentos mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), com vigência 07/06/2021 a 06/06/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	**Classificação**	Saldo orçamentário R$
7	02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00	15.000,00
1	02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
16	02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
116	02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
136	02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	35.000,00
174	02.02.01.10.302.0054.1.0020.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
796	02.03.00.08.244.0120.1.0051.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
238	02.03.00.08.244.0121.1.0035.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
244	02.03.00.08.244.0285.1.0042.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
249	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
250	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.32.00.00	2.000,00
253	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.4.4.90.51.00.00	8.000,00
254	02.03.00.16.482.0292.1.0026.00.00.3.3.90.32.00.00	10.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	60.000,00
433	02.07.01.04.122.0054.1.0003.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
434	02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00	30.000,00
437	02.07.01.15.451.0280.1.0004.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
441	02.07.01.15.451.0280.1.0005.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
442	02.07.01.15.451.0280.1.0011.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
445	02.07.01.15.451.0280.1.0036.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
446	02.07.01.15.451.0280.1.0037.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
438	02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
443	02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
447	02.07.01.15.451.0281.1.0006.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
451	02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
458	02.07.01.15.452.0280.2.0088.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
461	02.07.01.15.452.0282.1.0008.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
463	02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
467	02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
469	02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00	15.000,00
791	02.07.01.17.511.0303.1.0050.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
483	02.07.01.17.512.0300.1.0010.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
484	02.07.01.17.512.0300.1.0040.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
486	02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
490	02.07.01.17.512.0302.1.0009.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
521	02.07.01.22.661.0283.1.0049.00.00.4.4.90.51.00.00	6.000,00
499	02.07.02.26.782.0286.1.0038.00.00.4.4.90.51.00.00	6.000,00
501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
510	02.07.02.26.782.0362.1.0012.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
512	02.07.02.26.782.0362.1.0033.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
511	02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
546	02.08.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00	4.000,00
547	02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
550	02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
588	02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
626	02.09.01.13.391.0270.1.0044.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
643	02.09.03.27.811.0370.1.0016.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
644	02.09.03.27.811.0370.1.0017.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
645	02.09.03.27.811.0370.1.0023.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
655	02.09.03.27.813.0386.1.0039.00.00.4.4.90.51.00.00	6.000,00

657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
695	02.11.01.20.606.0281.1.0028.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
696	02.11.01.20.606.0316.1.0030.00.00.4.4.90.51.00.00	6.000,00
698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
773	02.15.02.17.512.0303.2.0089.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
766	02.15.02.18.541.0301.1.0015.00.00.4.4.90.51.00.00	8.000,00
767	02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
771	02.15.02.18.543.0305.1.0029.00.00.4.4.90.51.00.00	4.000,00
TOTAL:		590.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. - Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:27E12402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Processo Licitatório nº 053/2021.
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2021.
Registro de preços nº 05/2021.
Ata de Registro de Preço nº 10/2021.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, e de outro lado a empresa **SEBASTIÃO ELEUTERIO DA SILVA &CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.417.132/0001-77, com endereço nesta cidade na Praça São Sebastião, nº 214, Bairro Centro com CEP: 38178-000, neste ato representada pelo Senhor. Edimilson Eleutério da Silva portador da carteira de identidade n° MG 8.083.829 – SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o n°.448.881.556-15, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS**, conforme especificações contidas no Edital, o qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** ás partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:
1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo

Seq.	Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	9990	ADAPTADOR COLA E ROSCA 1/2	KRONA	UN	80,000	1,000	80,000
2	9991	ADAPTADOR COLA E ROSCA 3/4	KRONA	UN	80,000	1,500	120,000
4	9995	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM	KRONA	UN	80,000	1,000	80,000
5	9996	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM	KRONA	UN	80,000	1,500	120,000
6	9997	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM	KRONA	UN	80,000	4,950	396,000
7	4901	ADESIVO PVC 75g	BRASCOLA	UN	350,000	4,000	1.400,000
8	834	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO	PUVITEC	UN	160,000	10,000	1.600,000
9	6171	BUCHA TORNEIRA	KRONA	UN	580,000	0,600	348,000
11	847	CAIXA SINFONADA CS2 10 X 12	KRONA	UN	72,000	16,000	1.152,000
12	849	CAIXA SINFONADA CS2 15 X 15	KRONA	UN	72,000	20,000	1.440,000
15	6250	COLA DE P.V.C	KRONA	UN	30,000	2,000	60,000
22	4924	CURVA LONGA SAOLDAVEL 25	KRONA	UN	138,000	3,000	414,000
28	872	CURVA PVC ESGOTO 50	KRONA	UN	79,000	3,000	237,000
29	875	CURVA PVC ESGOTO 75	KRONA	UN	25,000	5,000	125,000
30	885	CURVA PVC SOLDÁVEL 25	KRONA	UN	113,000	1,500	169,500
31	907	CURVA PVC SOLDÁVEL 50	KRONA	UN	25,000	6,000	150,000
33	911	ENGATE FLEXIVEL PLÁSTICO	KRONA	UN	78,000	6,000	468,000
35	8786	JOELHO 45 ESGOTO 100 MM	KRONA	UN	20,000	6,000	120,000
37	9993	JOELHO 45 SOLDAVEL 20 MM	KRONA	UN	152,000	1,000	152,000
38	9994	JOELHO 45 SOLDAVEL 25 MM	KRONA	UN	152,000	1,500	228,000
39	8776	JOELHO 45 SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UN	152,000	6,500	988,000
44	15858	LUVA COLA ROSCA AZUL 1/2 PARA 20 MM	KRONA	UN	48,000	3,000	144,000
45	15859	LUVA COLA ROSCA AZUL 3/4 PARA 20 MM	KRONA	UN	48,000	4,000	192,000
49	8774	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X 20 MM	KRONA	UN	66,000	1,500	99,000
50	7507	LUVA ESGOTO 75	KRONA	UN	25,000	6,000	150,000
51	5769	LUVA ESGOTO DN 50	KRONA	UN	25,000	3,000	75,000
52	6167	LUVA P.V.C 1/2	KRONA	UN	30,000	1,000	30,000
53	6252	LUVA P.V.C 3/4	KRONA	UN	30,000	1,200	36,000
54	4904	NIPE PVC C/ ROSCA 1/2	KRONA	PÇ	39,000	1,000	39,000
62	2476	REGISTRO PARA BANHEIRO C/ ACABAMENTO	KRHOMO	UN	94,000	55,000	5.170,000
64	933	REPARO PARA TORNEIRA	2º GERAÇÃO	UN	126,000	19,000	2.394,000
65	949	REPARO PARA VÁLVULA	LORENZET	UN	141,000	43,000	6.063,000
77	954	SIFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL	KRONA	UN	76,000	6,000	456,000
81	965	T ESGOTO 40	KRONA	UN	99,000	3,000	297,000
82	966	T ESGOTO 50	KRONA	UN	169,000	4,000	676,000
84	971	T SOLDÁVEIS 20	KRONA	UN	141,000	1,000	141,000
85	974	T SOLDÁVEIS 25	KRONA	UN	141,000	1,500	211,500
86	975	T SOLDÁVEIS 50	KRONA	UN	126,000	7,900	995,400
95	979	TORNEIRA BOIA	KRONA	UN	30,000	8,000	240,000
93	7519	TORNEIRA BOIA PLASTICO 1/2"	KRONA	UN	82,000	8,500	697,000
94	9986	TORNEIRA BOIA PLASTICO 3/4	KRONA	UN	72,000	8,000	576,000
97	986	TORNEIRA LAVATÓRIO 1194 C-40	DELTA	UN	87,000	43,000	3.741,000
98	988	TORNEIRA LAVATÓRIO 1194 C-50	DELTA	UN	87,000	44,000	3.828,000
100	991	TORNEIRA PIA 1158 22 CM	2º GERAÇÃO	UN	52,000	43,000	2.236,000

103	5770	TUBO DE ESGOTO 50MMX06MT CLASSE BARRA	KRONA	MT	50,000	35,000	1.750,000
110	1031	TUBO PVC ESGOTO 40 6MT.	KRONA	BR	15,000	25,000	375,000
112	1034	TUBO PVC ESGOTO 75 6MT.	KRONA	BR	15,000	68,000	1.020,000
115	7521	TUBO PVC SOLDAVEL 20mmX06mt	KRONA	UN	25,000	15,000	375,000
116	1040	TUBO PVC SOLDÁVEL 25	KRONA	BR	20,000	22,000	440,000
117	1041	TUBO PVC SOLDÁVEL 32	KRONA	BR	10,000	38,000	380,000
118	1042	TUBO PVC SOLDÁVEL 50	KRONA	BR	20,000	73,000	1.460,000
120	9992	TUBO SOLDAVEL 25MM 6 METROS	KRONA	BR	140,000	22,000	3.080,000
125	1044	VÁLVULA INOX LAVATÓRIO	KRELA	UN	15,000	12,000	180,000
126	1045	VÁLVULA INOX PIA AMERICANA	KRELA	UN	15,000	20,000	300,000
127	1048	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	KRONA	UN	25,000	4,500	112,500
129	6198	VEDA ROSCA	PULVITEC	UN	80,000	2,000	160,000
Quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos							47.966,90

2- Os quantitativos estimados para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**, serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho.

4 – Os materiais deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria solicitante à detentora do Registro de Preços, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese dos materiais entregues não corresponder às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
9- Em caso de troca em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.
12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG a adquirir as mercadorias registradas.
13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo ou aumentando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
14- **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 06/06/2022 a partir da data de sua assinatura.**
15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
15.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:
15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
15.12 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.
15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
15.2 – **Pela Contratada quando**:
15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Pedrinópolis/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- A empresa **SEBASTIÃO ELEUTERIO DA SILVA & CIA LTDA**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

17- A presente Ata de Registro de Preços é regida, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93) e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02, qual terá aplicabilidade também onde está "Ata" seja omissa, estando também vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2021, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.
18- Fica eleito o foro da Comarca de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.
19- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Pedrinópolis/MG, 07 de Junho de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Sebastião Eleuterio da Silva & Cia LTDA
EDMILSON ELEUTÉRIO DA SILVA
Detentor da Ata

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:0DC13ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 010/2021, oriundo do processo licitatório nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS, conforme descreve o presente termo de referência e seus Anexos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. CONTRATADO: SEBASTIÃO ELEUTERIO DA SILVA &CIA LTDA - CNPJ 10.417.132/0001-77- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 47.966,90 (Quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), com vigência 07/06/2021 a 06/06/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	**Classificação**	Saldo orçamentário R$
7	02.01.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00	15.000,00
1	02.01.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
16	02.01.00.12.365.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
116	02.02.01.10.301.0054.1.0021.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
136	02.02.01.10.301.0150.2.0098.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	35.000,00
174	02.02.01.10.302.0054.1.0020.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
796	02.03.00.08.244.0120.1.0051.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
238	02.03.00.08.244.0121.1.0035.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
244	02.03.00.08.244.0285.1.0042.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
245	02.03.00.08.244.0285.2.0047.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
249	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
250	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.3.3.90.32.00.00	2.000,00
253	02.03.00.16.482.0291.1.0027.00.00.4.4.90.51.00.00	8.000,00
254	02.03.00.16.482.0292.1.0026.00.00.3.3.90.32.00.00	10.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	60.000,00
433	02.07.01.04.122.0054.1.0003.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
434	02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.30.00.00	30.000,00
437	02.07.01.15.451.0280.1.0004.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
441	02.07.01.15.451.0280.1.0005.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
442	02.07.01.15.451.0280.1.0011.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
445	02.07.01.15.451.0280.1.0036.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
446	02.07.01.15.451.0280.1.0037.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
438	02.07.01.15.451.0280.2.0112.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
443	02.07.01.15.451.0280.2.0113.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
447	02.07.01.15.451.0281.1.0006.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
451	02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
458	02.07.01.15.452.0280.2.0088.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
461	02.07.01.15.452.0282.1.0008.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
463	02.07.01.15.452.0282.2.0020.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
467	02.07.01.15.452.0285.1.0041.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
469	02.07.01.15.452.0285.2.0021.00.00.3.3.90.30.00.00	15.000,00
791	02.07.01.17.511.0303.1.0050.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
483	02.07.01.17.512.0300.1.0010.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
484	02.07.01.17.512.0300.1.0040.00.00.4.4.90.51.00.00	20.000,00
486	02.07.01.17.512.0300.2.0022.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
490	02.07.01.17.512.0302.1.0009.00.00.4.4.90.51.00.00	10.000,00
496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
521	02.07.01.22.661.0283.1.0049.00.00.4.4.90.51.00.00	6.000,00
499	02.07.02.26.782.0286.1.0038.00.00.4.4.90.51.00.00	6.000,00
501	02.07.02.26.782.0286.2.0023.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
510	02.07.02.26.782.0362.1.0012.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
512	02.07.02.26.782.0362.1.0033.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
511	02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
546	02.08.00.12.361.0054.1.0014.00.00.4.4.90.51.00.00	4.000,00
547	02.08.00.12.361.0054.2.0091.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
550	02.08.00.12.361.0054.2.0092.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
588	02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
626	02.09.01.13.391.0270.1.0044.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
643	02.09.03.27.811.0370.1.0016.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
644	02.09.03.27.811.0370.1.0017.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
645	02.09.03.27.811.0370.1.0023.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
646	02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
655	02.09.03.27.813.0386.1.0039.00.00.4.4.90.51.00.00	6.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
695	02.11.01.20.606.0281.1.0028.00.00.4.4.90.51.00.00	5.000,00
696	02.11.01.20.606.0316.1.0030.00.00.4.4.90.51.00.00	6.000,00
698	02.11.01.20.606.0316.2.0101.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
773	02.15.02.17.512.0303.2.0089.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
766	02.15.02.18.541.0301.1.0015.00.00.4.4.90.51.00.00	8.000,00

767	02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
771	02.15.02.18.543.0305.1.0029.00.00.4.4.90.51.00.00	4.000,00
TOTAL:		590.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 07 de Junho de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:2DA4DC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 005/2021 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

DENTISTA ESB

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1 – Ana Cláudia Serafim	21
2 – Beatriz Silvestre de Paiva Celestino	19
3 – Bianca Nogueira Magalhães Ribeiro	28
4 – Fernanda Soares de Resende	17
5 – Gabriela de Matos Silveira	10
6 – João Henrique Guimarães Cardoso	12
7 – Lucas Campos Maria	09
8 – Mateus Rocha Cabral	06
9 – Samuel Luiz Pereira da Fonseca	26
10 – Thamires Viviane Maciel	13
11 – Vanessa Bitar Miranda Lana	05
12 – Vanessa Louisie Mercês Antunes	25

MÉDICO ESF

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1 – Anderson Ramos Lisboa	14
2 – Higor José de Souza	23
3 – Isabella Capobiango Rodrigues	35
4 – Patrick Maciel Torres	18
5 – Samuel Braúlio Magalhães Quintão	07

PSICÓLOGO

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1 – Durval Moreira Marotta Neto	03
2 – Franciele Martins Nogueira Pires	24
3 – Gabriela Oliveira Carlos	02
4 – Gabriela de Oliveira Souza	34
5 – Hérica Aparecida Resende Medalha	33
6 – Isamara Gomes Bento	22
7 – Joyce Vieira Soares Silva	32
8 – Kamilla de Andrade Carvalho	08
9 – Liliane de Oliveira Costa	36
10 – Louani Queiroz Alves Ferreira	31
11 – Luciana Livia Vieira Costa	15
12 – Luciana Reis Pereira Lodgero Câmara	04
13 – Luiz Carlos Henriques de Araújo	20
14 – Marisa Gonçalves	16
15 – Marta Regina de Queiroz	01
16 – Picila Henriques Souza	27
17 – Rosana Correia Câmara	30
18 – Talita Luana da Fonseca	11
19 – Shirley Thaís de Paiva Queiroz	37
20 – Verônica Araújo San Severino	29

Piranga/MG, 30 de junho de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:268E4F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE PAULA VÍTOR)

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação Francisco de Paula Vítor	CNPJ: 23.952.906/0001-01		
Nº Termo: 039/2020/SMPS	Banco:Caixa Econômica Federal	Agência:**0147**	Conta: **3787-1** Operação: **003**
Ano de referência: 2020			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês	**Valor (R$)**		
09 / 10 /2020	R$10.000,00		
Total de Receitas: R$			
DESPESAS			
Mês de referência: novembro			
Discriminação	Valor		
Abastecedora Jaborandi	R$ 3.783,00		
Supermercado Central	R$ 1.306,75		
Supermercado Ribeiro Ribeiro LTDA	R$ 4.910,25		
Total de Despesa mensal: R$ 10.000,00			
BALANÇO FINAL			
Valor Total da Receita (I):	R$ 10.000,00		
Valor Total das Despesas (II):	R$ 10.000,00		
Saldo Final (I) - (II):	R$ 00.000,00		

Observações/Justificativas (sfc)

Pouso Alegre – MG, 06 , janeiro de 2020.

SALETE APARECIDA VASCONCELOS DA ROSA
Presidente
CPF: 031.273.656-83
Responsável Pela Prestação de Contas

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E636D9E5

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - SHINE

1-Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização:Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais			CNPJ:02.873.268/0001-63
Nº Termo:019/2020/SMPS	Banco:Caixa	Agência:4537	Conta:003/911-9
Ano de referência: 2020			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês			**Valor (R$)**
Junho			R$10.000,00
Julho			R$10.000,00
Agosto			R$10.000,00
Setembro			R$15.000,00
Total de Receitas: R$45.000,00			
DESPESAS			
Mês de referência: Junho			
Discriminação			Valor
Folha de Pagamento			R$512,80
Água (Copasa)			R$180,76
Luz (Cemig)			R$ 368,65
Telefone Fixo (Oi)			R$ 182,89
Total de Despesa mensal: R$1.245,10			
Mês de referência: Julho			
Discriminação			Valor
Folha de Pagamento			R$13.803,74
Água (Copasa)			R$180,76
Luz (Cemig)			R$ 418,33
Telefone Fixo (Oi)			R$ 194,30
Total de Despesa mensal: R$14.597,13			
Mês de referência: Agosto			
Discriminação			Valor
Folha de Pagamento			R$4.403,98
Água (Copasa)			R$197,41
Luz (Cemig)			R$ 435,63
Telefone Fixo (Oi)			R$ 185,48
Cestas Básicas (Supermercado Ribeiro e Ribeiro)			R$ 1.649,00
Total de Despesa mensal: R$6.871,50			

Mês de referência: Setembro	
Discriminação	Valor
Folha de Pagamento	R$ 8.403,82
Água (Copasa)	R$ 164,11
Luz (Cemig)	R$ 324,79

Telefone Fixo (Oi)	R$ 179,00
Total de Despesa mensal: R$ 9.071,72	
Mês de referência: Outubro	
Discriminação	Valor
Folha de Pagamento	R$ 5.247,10
Água (Copasa)	R$ 214,06
Luz (Cemig)	R$ 324,99
Telefone Fixo (Oi)	R$ 186,24
Material de Construção (A Construtora)	R$ 3.538,46
Cestas Básicas (Supermercado Ribeiro e Ribeiro)	R$ 3.630,00
Total de Despesa mensal: R$ 13.140,85	

BALANÇO FINAL	
Valor Total da Receita (I):	R$45.000,00
Valor Total das Despesas (II):	R$44.926,30
Saldo Final (I) - (II):	R$73,70

Observações/Justificativas (sfc)

O saldo final de R$ 73,70 foi devolvido através de Transferência Bancária para a conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Pouso Alegre – MG,21de Dezembro de 2020.

ANA LILIAN CARVALHO
Presidente
CPF: 081.529.466-21

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:36EE2278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO N° 001/2021.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR E DEMAIS SALDOS INSCRITOS NA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS EXERCICIOS FINANCEIROS DE 1998, 1999, 2000 E 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1° – Ficam cancelados, por insubsistência passiva de crédito, os restos a pagar Processados referentes aos empenhos das contas Restos a Pagar - exercícios 1998, 2000 e 2003 – Processados, abaixo relacionados:

ANO	Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR (RS)
1998	364	ALVES E VILELA LTDA	274,30
1998	365	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	176,00
1998	356	COPASA	54,63
1998	363	CTBC	67,58
1998	369	CTBC	38,09
1998	370	CTBC	248,96
1998	372	DASIO SALVADOR SILVA – ME	50,00
1998	333	FOLHA DE VEREADORES	22.769,22
1998	334	FOLHA DE VEREADORES	22.769,22
1998	375	FOLHA DE VEREADORES	36.108,97
1998	344	HUDSON MAMEDE JUNQUEIRA ME	20,80
1998	358	HUDSON MAMEDE JUNQUEIRA ME	24,90
1998	361	J.R. FILMAGENS LUC VIDEO MAIA PRATA LTDA	370,00
1998	371	JOSELIA DE SANTANA COSTA	1.500,00
1998	235	LUIZ EUSTAQUIO DE ANDRADE	1.055,42
1998	300	LUIZ EUSTAQUIO DE ANDRADE	1.055,42
1998	330	LUIZ EUSTAQUIO DE ANDRADE	1.055,42
1998	331	LUIZ EUSTAQUIO DE ANDRADE	1.055,42
1998	332	LUIZ EUSTAQUIO DE ANDRADE	1.055,42
1998	233	NILCE APARECIDA	1.178,65
1998	299	NILCE APARECIDA	1.178,65
1998	327	NILCE APARECIDA	1.178,65
1998	328	NILCE APARECIDA	1.178,65
1998	329	NILCE APARECIDA	1.178,65
1998	288	NIVALDO SERAFIM DOS SANTOS	15,00
1998	230	OZIRES EDUARDO VILELA PADUA	1.055,42
1998	231	OZIRES EDUARDO VILELA PADUA	1.055,42
1998	298	OZIRES EDUARDO VILELA PADUA	1.055,42
1998	324	OZIRES EDUARDO VILELA PADUA	1.055,42
1998	325	OZIRES EDUARDO VILELA PADUA	1.055,42
1998	326	OZIRES EDUARDO VILELA PADUA	1.055,42
1998	373	PANIFICADORA E CONFEITARIA DOÇURA LTDA	30,00
1998	366	PRATA ARTES GRAFICAS LTDA	620,00
1998	352	SONNER IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	660,00
1998	353	SONNER IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	660,00
1998	357	SONNER IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	660,00
1998	348	SUPERMERCADO BASILÃO LTDA	68,59
1998	342	XEROX DO BRASIL LTDA	247,60

1998	346	XEROX DO BRASIL LTDA	168,58
1998	349	XEROX DO BRASIL LTDA	567,93
TOTAL ANO 1998			**105.673,24**
ANO	**Nº EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR (RS)**
2000	47	RICARDO PERES DE OLIVEIRA	2.750,00
2000	48	RICARDO PERES DE OLIVEIRA	1.100,00
2000	49	RICARDO PERES DE OLIVEIRA	2.750,00
2000	50	RICARDO PERES DE OLIVEIRA	1.100,00
2000	51	RICARDO PERES DE OLIVEIRA	2.750,00
2000	52	RICARDO PERES DE OLIVEIRA	1.100,00
2000	70	RICARDO PERES DE OLIVEIRA	1.008,00
2000	71	RICARDO PERES DE OLIVEIRA	550,00
TOTAL ANO 2000			**13.108,00**
ANO	**Nº EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR (RS)**
2003	220	ALMIRO AMARA ALVES – ME	1.493,60
TOTAL ANO 2003			**1.493,60**

Art. 2º – Ficam também cancelados os saldos das Ordens Pagamentos referentes às despesas extra-orçamentárias abaixo citadas, contabilizadas na conta financeira redutora nº 5 (**INSS CONTRIBUIÇÃO**), cuja soma total é de **R$ 20.908,16 (vinte mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos)**, que foram inscritos na Divida Flutuante no Exercícios de 1999 e 2000, contemplando o período das competências 03/1999 a 12/1999 e 01/00, 04/00 e 12/00, referentes a encargos descontados dos segurados, que não foram recolhidas na época própria, devidos pela Câmara Municipal ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, sendo que os respectivos valores deixaram de compor a Dívida Flutuante da Câmara Municipal para compor a Dívida Fundada da Prefeitura Municipal, em virtude de Parcelamento de Débitos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Prata, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil, motivo pelo qual se procede ao cancelamento integral via sistema, dos documentos abaixo mencionados:

OP	**CONTA**	**DATA**	**VALOR (RS)**
19	5	19/03/1999	1.716,00
26	5	13/04/1999	1.716,00
31	5	11/05/1999	1.716,00
42	5	13/07/1999	1.716,00
48	5	10/08/1999	1.716,00
51	5	14/09/1999	1.716,00
56	5	14/09/1999	1.716,00
69	5	19/11/1999	1.716,00
81	5	21/12/1999	1.795,04
11	7	18/01/2000	1.795,04
21	7	05/05/2000	1.795,04
29	7	04/12/2000	1.795,04
TOTAL			**20.908,16**

Art. 3º - Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito Adicional Especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Fica o responsável pela contabilidade da Câmara Municipal, proceder as baixas nos registros contábeis, conforme art. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata (MG), 28 de junho de 2021.

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS
1º Secretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:D4FD323E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

SUPRIME E ALTERA O §1º E §3º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 25 DE AGOSTO DE 2015, RESPECTIVAMENTE, QUE VERSA SOBRE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFESSOR I E II REFERENTE AO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado e alterado o § 1° e §3°, respectivamente, do artigo 1° da Lei Complementar n° 75/2015, passando a vigorar:

¨Art.1°- Omissis.

§1° - Revogado

§2° - Omissis.

§3° - A jornada de trabalho do cargo do Professor I e Professor II, será de 24 horas semanais, respeitando o que diz a Lei Federal n° 11.738/2008, sendo 2/3 com interação com aluno, com carga horária de 16 horas/aula, e 1/3 para planejamento e reunião 8 horas semanais, sendo permitida a extensão da jornada de acordo com a necessidade do serviço público, conforme:

I – Tabela de carga horária do professor I e II:

FUNÇÃO	*CARGA HORÁRIA DO CARGO*	*CARGA HORÁRIA NA DOCÊNCIA*	*HORAS ATIVIDADES EXTRACLASSES*		*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*CARGA HORÁRIA MENSAL*	*OBSERVAÇÕES*
			DEFINIDO PELA DIREÇÃO	*LIVRE ESCOLHA*			
Professor I	*24h*	*R.I – 16h*	*4h*	*4h*	*24h*	*108h*	*Atuação 20h semanais na regência cumprindo disposto na Lei 9.394/96.*
		E.C – 2h	*30 min*	*30 min*	*3h*	*14h*	*Aplica-se na existência do Professor de Educação Física (habilitado)*
Professor II	*24h*	*16h*	*4h*	*4h*	*24h*	*108h*	*Poderá ter a carga horária obrigatória do cargo acrescida por aulas assumidas como Extensão de Carga Horária*

***R.I – Regência Interação * E.C – Extensão de Carga**

II – A extensão de carga horária será permitida até 32 (trinta e duas) horas semanais para os professores da rede básica conforme a necessidade da Administração.

Art. 2º - Respeitando o artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 173/2020, e o parecer do TCE/MG, por tratar de lei anterior e regularização da Lei Federal n° 11.738/2008, segue impacto orçamentário-financeiro e dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Recreio – MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 29 de junho de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:14BDF429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Recursos lançados na 646ª sessão Ordinária da 1ª junta de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 09/06/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão: 646/21 - Data do Julgamento: 09/06/2021 - Junta:1

Nro. AIT	Placa	Autuação	Protocolo	Data de Abertura	Data de Julgamento	Movimento
AG03469342	HNR6593	7633/1	57498	29/01/2021	09/06/2021	Indeferido
E100035754	PWL3428	5002/0	57495	30/01/2021	09/06/2021	Indeferido
R001870171	HIC1012	7455/0	57496	01/02/2021	09/06/2021	Indeferido
R001907371	OEO3416	7471/0	57499	10/12/2020	09/06/2021	Indeferido
R001932391	HIC1012	7455/0	57494	01/02/2021	09/06/2021	Indeferido
R001934601	OPY2094	7463/0	57493	30/12/2020	09/06/2021	Indeferido
R001987701	HNS7829	7455/0	57497	02/02/2021	09/06/2021	Indeferido
R001994741	HLP8872	7463/0	57500	02/02/2021	09/06/2021	Indeferido

Total de registros listados : 08

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de Junho de 2021

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:FC07595B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Recursos lançados na 647ª sessão Ordinária da 1ª junta de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 10/06/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão: 647/21 Data do Julgamento: 10/06/2021 Junta: 1

Nro. AIT	Placa	Autuação	Protocolo	Data de Abertura	Data de Julgamento	Movimento
AG03459749	NXY1228	5568/0	57502	04/02/2021	10/06/2021	Indeferido
AG03461909	QNC0995	5541/4	57509	09/02/2021	10/06/2021	Indeferido
AG03466500	HIR3074	5185/1	57504	08/02/2021	10/06/2021	Indeferido
AG03466817	OQH8664	5568/0	57501	02/02/2021	10/06/2021	Indeferido
R001898861	HID1408	6050/3	57503	04/02/2021	10/06/2021	Indeferido
R001919551	OWS6477	7455/0	57506	22/12/2020	10/06/2021	Indeferido
R001947301	GKL2653	7455/0	57507	29/01/2021	10/06/2021	Indeferido
R001960631	GSW5712	7455/0	57505	09/02/2021	10/06/2021	Indeferido
R001996561	QQF6031	7455/0	57508	10/02/2021	10/06/2021	Indeferido

Total de registros listados : 09

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de Junho de 2021

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E4E78A0B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Recursos lançados na 648ª sessão Ordinária da 1ª junta de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 15/06/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão: 648/21 - Data do Julgamento: 15/06/2021 - Junta:1

Nro. AIT	Placa	Autuação	Protocolo	Data de Abertura	Data de Julgamento	Movimento
AG03450696	PXU7341	5207/0	57512	11/02/2021	15/06/2021	Indeferido
AG03470653	QMT3275	7633/2	57510	08/02/2021	15/06/2021	Indeferido
R001321201	HGG2304	7455/0	57516	05/02/2021	15/06/2021	Indeferido
R001432271	HGG2304	7455/0	57518	05/02/2021	15/06/2021	Indeferido
R001477771	HGG2304	7455/0	57519	05/02/2021	15/06/2021	Indeferido
R001611001	HGG2304	7455/0	57517	05/02/2021	15/06/2021	Indeferido
R001826481	HML7919	6050/3	57515	09/02/2021	15/06/2021	Indeferido
R001929621	PYL6162	7463/0	57513	09/02/2021	15/06/2021	Indeferido
R001991891	HLC3420	7455/0	57511	09/02/2021	15/06/2021	Indeferido
R002008291	HDQ0150	5673/2	57514	18/02/2021	15/06/2021	Indeferido

Total de registros listados : 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de Junho de 2021

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1B5C7B4E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Recursos lançados na 649ª sessão Ordinária da 1ª junta de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 16/06/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão: 649/21 - Data do Julgamento: 16/06/2021 - Junta:1

Nro. AIT	Placa	Autuação	Protocolo	Data de Abertura	Data de Julgamento	Movimento
AG02284872	**HGG2304**	**6122/0**	**57521**	**05/02/2021**	**16/06/2021**	**Indeferido**

AG02289689	**HGG2304**	**5550/0**	**57522**	**05/02/2021**	**16/06/2021**	**Indeferido**
R001466291	**HGG2304**	**7455/0**	**57520**	**05/02/2021**	**16/06/2021**	**Indeferido**
R001522911	**HGG2304**	**7455/0**	**57523**	**05/02/2021**	**16/06/2021**	**Indeferido**
R001782111	**HJU2302**	**7455/0**	**57524**	**19/02/2021**	**16/06/2021**	**Indeferido**
R001784551	**HJU2302**	**7455/0**	**57526**	**19/02/2021**	**16/06/2021**	**Indeferido**
R001829521	**HJU2302**	**7455/0**	**57527**	**19/02/2021**	**16/06/2021**	**Indeferido**
R001975551	**HJU2302**	**7455/0**	**57525**	**19/02/2021**	**16/06/2021**	**Indeferido**
R001981291	**HJU2302**	**7455/0**	**57529**	**19/02/2021**	**16/06/2021**	**Indeferido**
R001982681	**HJU2302**	**7455/0**	**57528**	**19/02/2021**	**16/06/2021**	**Indeferido**

Total de registros listados : 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de Junho de 2021

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:36878AAF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Recursos lançados na 650ª sessão Ordinária da 1ª junta de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 17/06/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão: 650/21 - Data do Julgamento: 17/06/2021 - Junta:1

Nro. AIT	Placa	Autuação	Protocolo	Data de Abertura	Data de Julgamento	Movimento
AG03454083	QOM9361	5185/1	57538	22/02/2021	17/06/2021	Indeferido
E100035999	QPR4901	5002/0	57539	09/02/2021	17/06/2021	Indeferido
E100036002	QPR8970	5002/0	57537	22/02/2021	17/06/2021	Indeferido
R001698601	GSJ1211	7455/0	57533	15/02/2021	17/06/2021	Indeferido
R001750851	GWB6753	6050/3	57536	19/02/2021	17/06/2021	Indeferido
R001907031	QON9056	7455/0	57530	09/02/2021	17/06/2021	Indeferido
R001950331	OXI8318	6050/3	57531	22/02/2021	17/06/2021	Indeferido
R001971951	GXH9829	6050/3	57532	23/02/2021	17/06/2021	Indeferido

Total de registros listados : 08

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de Junho de 2021

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:D63068EE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Recursos lançados na 651ª sessão Ordinária da 1ª junta de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 22/06/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão: 651/21 - Data do Julgamento:22/06/2021 - Junta:1

Nro. AIT	Placa	Autuação	Protocolo	Data de Abertura	Data de Julgamento	Movimento
AB05974647	HKI3253	5525/0	57540	25/02/2021	22/06/2021	Indeferido
AG03469840	OQJ7185	5452/6	57545	26/02/2021	22/06/2021	Indeferido
R001814031	QUB3311	7455/0	57546	26/02/2021	22/06/2021	Indeferido
R001867331	ELD8566	7455/0	57542	23/02/2021	22/06/2021	Indeferido
R001943091	ELD8566	7455/0	57541	23/02/2021	22/06/2021	Indeferido
R001948801	QNI0069	7455/0	57544	26/02/2021	22/06/2021	Indeferido
R001994051	ELD8566	7455/0	57543	23/02/2021	22/06/2021	Indeferido
R002004951	HIZ1981	7471/0	57547	09/03/2021	22/06/2021	Indeferido
R002009481	HEB0153	7455/0	57548	03/03/2021	22/06/2021	Indeferido

Total de registros listados : 09

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de Junho de 2021

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:CEE4480B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

Processo n.º: 106/2021
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 023/2021
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis.

EMARTINS ATACADISTA LTDA - 40.464.205/0001-42			
Lote 1			
(7161) AÇÚCAR			
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unitário Final Total Unid. Med.			
1 - ACUCAR CRISTAL - 5 KGPc. de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embaladas em saco de polietileno transparente.			
ACUCAR CRISTAL - 5 KGPc. de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embaladas em saco de polietileno transparente.	3.730 - Pct	13,30	49.609,00
Marca: LAÇUCAR **Fabricante:** LAÇUCAR **Modelo:** AÇUCAR CRISTAL PCT 5KG			
Total de EMARTINS ATACADISTA LTDA			**49.609,00**

Santa Bárbara, 29 de junho de 2021

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:9FD6F1AC

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 10/2021 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/SÉRIES FINAIS [2]

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ARTES / EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Niltes Aparecida Teixeira	15	1º classificado(a)
Geralda de Fátima da Conceição	13	2º classificado(a)
Juliana Cristina Dutra	11	3º classificado(a)
Maria da Guia Carolina Rodrigues Ribeiro	11	4º classificado(a)
Josiene Gomes dos Santos	10	5º classificado(a)
Maria Lúcia Camilo de Souza	08	6º classificado(a)
Maria Carolina de Vasconcelos Leite	07	7º classificado(a)
Mariana Dias Affonso	06	8º classificado(a)
Emily Wanzeller da Silva	04	9º classificado(a)
João Carlos Rocha	01	10º classificado(a)
Simone Lino de Almeida	00	11º classificado(a)
Samla Alves de Araújo	00	12º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

ENSINO RELIGIOSO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Gercilene Antônia Lourenço	15	1º classificado(a)
Matheus Oliva da Costa	15	2º classificado(a)
Gabriela Lima de Medeiros	00	3º classificado(a)
Cláudia Aparecida de Souza Silva	00	4º classificado(a)
Josué Nogueira dos Santos	00	5º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

HISTÓRIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Gláucia Cristina de Oliveira	20	1º classificado(a)
Sílvio Rodrigues de Lima	20	2º classificado(a)
Anderson Márcio Daniel	19	3º classificado(a)
Maria do Carmo Ramos	15	4º classificado(a)
Ludmila Cristina Oliveira do Carmo	13	5º classificado(a)
Hilda Silva Valverde Costa	10	6º classificado(a)
Mari Sônia de Lima Ferraz	10	7º classificado(a)
Luciana Gonçalves Batista Dias	10	8º classificado(a)

Roberta Teixeira Antunes	08	9º classificado(a)
Wederson de Souza Gomes	07	10º classificado(a)
Andréa de Jesus Ribeiro	06	11º classificado(a)
Guilherme Batista Leite	06	12º classificado(a)
Ilma Maria Goulart Santos	06	13º classificado(a)
Ademir Rogério Silva de Souza	05	14º classificado(a)
Jonas Fernandes Araújo	05	15º classificado(a)
Filipe Cotta Barbosa	03	16º classificado(a)
Wellington Carlos Gonçalves	03	17º classificado(a)
José Luiz da Silva	02	18º classificado(a)
Uenes Henrique de Andrade	02	19º classificado(a)
Guilherme Aquino de Almeida	01	20º classificado(a)
Gleisson Batista Viana dos Santos	00	21º classificado(a)
Márcia Santana de Souza	00	22º classificado(a)
Danielly Meireles Dias	00	23º classificado(a)
Kezia Isabel Goulart	00	24º classificado(a)
Soraia Aparecida de Oliveira	00	25º classificado(a)
Marcelo Gonçalves dos Santos	00	26º classificado(a)
Raquel Cristina Silva Alves	00	27º classificado(a)
Isabela Cristina Souza Alves	00	28º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

MATEMÁTICA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Mariana de Sousa Soares	17	1º classificado(a)
Kátia de Lima Pinto	12	2º classificado(a)
Maria da Piedade Messias	10	3º classificado(a)
Silmara de Carvalho	09	4º classificado(a)
Cecília Carolina de B. Ramos Caldeira Abranches	06	5º classificado(a)
Gabriela Cristina de Sá	05	6º classificado(a)
Márcio Pereira da Silva	02	7º classificado(a)
Paula Carolina de Carvalho Duques	01	8º classificado(a)
Ademir Moreira Teodoro	01	9º classificado(a)
Magda de Souza Ramos	00	10º classificado(a)
Ramires Aparecida da Rocha Oliveira	00	11º classificado(a)
Charles Henrique Silva Moreira	00	12º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Abdias Costa da Silva – *Motivo*: O candidato não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Artes/Educação Artística) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Bárbara Cristina de Oliveira Santana – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Caio Costa Campos – *Motivo*: O candidato não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Artes/Educação Artística) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Camila Almeida Fonseca – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Artes/Educação Artística) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Célia Aparecida de Souza e Silva – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Ensino Religioso) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Danyelle Gomes do Nascimento – *Motivo*: A candidata enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada referente a outro Edital de Processo Seletivo, o qual teve período de inscrição diferente. Ademais, não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Artes/Educação Artística; Ensino Religioso; História; ou Matemática) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Dênis José Mello Ramon – *Motivo:* O candidato não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Delzelina Costa Pires Ferreira – *Motivo*: A candidata enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada referente a outro Edital de Processo Seletivo, o qual teve período de inscrição diferente. Ademais, não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Ensino Religioso) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Eduardo Bruno Soares – *Motivo*: O candidato não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Jair Lima Torres – *Motivo:* O candidato não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, nem comprovante de residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Marcleide Simone Barbosa Gonçalves – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, nem comprovante de residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Maria Aparecida Gomes Silva – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Artes/Educação Artística) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Maria Aparecida Gomes Silva – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Ensino Religioso) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).

Miriam Cristina Zanutti de Oliveira e Oliveira – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Ensino Religioso) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Rogéria da Silva Gualberto – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Rosely Aparecida Franco Matoso – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Ensino Religioso) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Tainá Floret Barbieri – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Artes/Educação Artística) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Wilton Silva Gonçalves – *Motivo*: O candidato não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Yuri Santana Iriarte – *Motivo*: O candidato não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:51FA6264

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 11/2021 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 11/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais e;
FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para o provimento do seguinte cargo público: **MOTORISTA**.
O cargo público será regido por contrato administrativo de caráter temporário ou prestação de serviços no Município de Santa Bárbara/MG, afins de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a legislação vigente, os memorandos de n.º 056/2021/SMS e de n.º 0295/2021/SME, seguindo as condições e os prazos abaixo estabelecidos.
1. DA VAGA
1.1. A contratação temporária será para o cargo público de: **MOTORISTA**.
1.2. A contratação temporária, quando houver necessidade de excepcional interesse público, será para o cargo público citado acima e para desenvolver atividades junto às Secretarias Municipais requerentes, durante a vigência da lista de Resultado Final do presente Edital de Processo Seletivo.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, conforme disposto no art. 12º do Decreto Municipal n.º 4307/2020, no período de **05 de julho a 09 de julho de 2021** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência; Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental; CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D", com a devida anotação de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares e de emergência (ambulância), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**
2.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Motorista – João Santos Silva*.
2.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida (conforme item 2.1. e quadro do item 2.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
2.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como os demais documentos obrigatórios solicitados. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
2.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida digitalizados/escaneados, conforme o item 2.1. e o quadro do item 2.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.
2.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.
2.7. A inscrição será gratuita.
2.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
2.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
2.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito no presente Edital de Processo Seletivo, em seu quadro do item 4.1.
2.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 2.1. e seguindo todos os demais itens, para o cargo público indicado no quadro que se apresenta a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Mensal	Qualificação Exigida
Motorista	CR*	40H Semanais	R$1.875,92	Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental; CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D", com a devida anotação de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares e de emergência

				(ambulância), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

***CR = Cadastro Reserva afins de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.**

2.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo Anexo I, através de equipe técnica e designada para o ato.

2.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios solicitados, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.

2.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

2.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:

a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, afins de avaliação e análise dos Títulos.

2.16. Conforme a legislação específica, o item 2.1. e o quadro do item 2.11. do Edital de Processo Seletivo, é obrigatório atender a Qualificação Exigida.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:

a) Possuir a Qualificação Exigida, conforme item 2.1. e quadro do item 2.11.;

b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I); CPF; RG; Comprovante de Residência; Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental; CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D", com a devida anotação de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares e de emergência (ambulância), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.);

c) Sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Motorista – João Santos Silva*.

3.2. São requisitos gerais e obrigatórios para a contratação do candidato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

f) Apresentar os documentos listados no item 8.7. deste Edital de Processo Seletivo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será considerado como melhor classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

MOTORISTA		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Tempo de serviço público ou privado atuando no cargo de **Motorista de Veículos Escolares ou no cargo de Motorista de Veículos de Emergência (Ambulância)**, computando 06 (seis) pontos a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 30 pontos – 05 anos)**	**30**	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013 e com o item 4.4. do presente Edital.
Ensino Médio completo. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 histórico)**	**05**	Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, devidamente emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável.
Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos**, em curso na área de **Primeiros Socorros**, computando 05 (cinco) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 curso)**	**05**	Certificado emitido e assinado pela Instituição responsável, com data de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital.

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo público, das especificidades do serviço, das necessidades da Administração e dos motivos determinantes da contratação temporária.

4.3. A avaliação dos Títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

4.4. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;

b) Em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;

c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e de término do trabalho realizado e especificado com clareza o cargo exercido em cada período;

d) Serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente o cargo exercido.

4.4.1. Caso o vínculo trabalhista apresentado, através de cópia da CTPS, Declaração/Certidão Oficial de Tempo de Serviço, Contrato Administrativo ou afins, seja o atual do candidato, é necessário que o documento comprobatório sinalize o período de início e, em anexo, seja apresentada uma Declaração emitida pelo setor responsável do empregador, constando que se trata do trabalho atual (até a presente data) do mesmo.

4.4.2. Do candidato que não apresentar a Declaração mencionada no item anterior, não será contado o Tempo de Serviço.

4.4.3. Em caso de profissional autônomo, é necessário que o documento comprobatório apresentado sinalize o cargo, o período de trabalho e esteja assinado, carimbado e autenticado em Cartório de Registro de Notas e Ofícios.

4.4.4. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos, de monitoria, de iniciação científica e/ou afins.

4.4.5. No cálculo do Tempo de Serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 01 (hum) mês completo.

4.5. O Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio deve ser devidamente emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável e registrado, de acordo com a legislação pertinente.

4.5.1. O Certificado de participação em curso na área de Primeiros Socorros, deve ser emitido e assinado pela Instituição responsável, com data de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 4.1. do Edital de Processo Seletivo, será considerado e pontuado 01 (hum) curso apresentado.

4.6. A classificação ocorrerá distintamente por cargo público, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

a) Descumprir qualquer item deste Edital;

b) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
c) Não atender os requisitos obrigatórios de habilitação necessários para o cargo público;
d) Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara/MG, por infração disciplinar grave.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. De acordo com o art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
I – Em relação à atividade a ser desempenhada:
a) Escolaridade mais compatível;
b) Maior tempo de experiência;
II – Maior grau de escolaridade;
III – Família com o maior número de dependentes desempregados;
IV – Candidato com maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada das Secretarias Municipais requerentes, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação final dos candidatos considerados aptos.
6.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação final dos inscritos, a qual representará o resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
7.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Motorista – João Santos Silva.*
7.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicar para qual cargo público do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.
7.4. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo previsto no item 7.1., formulados de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação se dará conforme interesse da Administração para a consecução do serviço a ser prestado e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo de que trata este Edital
8.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
8.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
8.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 8.7. deste Edital e os demais documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
8.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato convocado que:
a) Não manifestar interesse no prazo estipulado no item 8.4.;
b) Não apresentar toda a documentação solicitada no prazo estipulado no item 8.4.;
c) Não queira ou tenha algum impedimento de exercer o cargo público ao qual foi convocado e/ou não possa iniciar as atividades na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal requerente;
d) Não for localizado em decorrência de contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos.
8.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias e/ou justificativas.
8.7. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018:
a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
g) Comprovante de Residência;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de registro e qualificação civil);
j) Carteira Profissional (Registro no Conselho Profissional), se for o caso;
k) Declaração de Bens (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
l) Comprovante de Escolaridade Mínima e/ou Habilitação Exigida para o cargo/emprego/função pública;
m) Comprovante de Conta Bancária para depósito da remuneração, em Instituição bancária que seja o órgão oficial de pagamentos do Município.;
n) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
o) Certidão de Nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s);
p) Laudo Médico-Pericial relativo ao filho inválido;
q) Caderneta de Vacinação ou equivalente, do dependente menor de 14 (quatorze) anos;
r) Comprovante de Frequência à Escola, do dependente a partir de 07 (sete) anos;
s) Declaração de Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
t) Original do resultado do Exame Médico Admissional ou do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional.

8.8. O candidato contratado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal requerente, devendo exercer as funções relativas ao cargo público descritas no Anexo III deste Edital de Processo Seletivo.
8.9. O candidato contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo público para o qual efetuou sua inscrição.
8.10. A jornada de trabalho do candidato contratado será aquela legalmente atribuída ao cargo público para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do Município, assegurado o direito a percepção dos vencimentos proporcionalmente a jornada de trabalho.
8.11. O candidato contratado irá exercer temporariamente as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu e se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal.
8.12. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada, assim como os demais documentos, verificando a exatidão das informações contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
9.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo em questão.
9.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.
9.4. O presente Edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.
9.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas e/ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e de aplicação das penalidades previstas.
9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal requerente e Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

JÉSSICA HELENA BRAGA ARAÚJO
Assessora de Governança – OAB/MG n.º 196.213
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 11/2021
CARGO: MOTORISTA

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.:(__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Número de desempregados na família: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
Habilitação EXIGIDA E OBRIGATÓRIA:
( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
( ) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D", com a devida anotação de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares e de emergência (ambulância), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.
Títulos:

MOTORISTA		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Tempo de serviço público ou privado atuando no cargo de **Motorista de Veículos Escolares ou no cargo de Motorista de Veículos de Emergência (Ambulância)**, computando 06 (seis) pontos a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 30 pontos – 05 anos)**	**30**	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013 e com o item 4.4. do presente Edital.
Ensino Médio completo. (**Pontuação máxima: 05 pontos – 01 histórico)**	**05**	Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, devidamente emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável.
Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos**, em curso na área de **Primeiros Socorros**, computando 05 (cinco) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 curso)**	**05**	Certificado emitido e assinado pela Instituição responsável, com data de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D", com a devida anotação de registro de aprovação em curso

especializado para condução de veículos escolares e de emergência (ambulância), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais documentos necessários para a pontuação.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 11/2021
CARGO: MOTORISTA

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____,
Candidato(a) Inscrito(a) para o cargo público de _____, Documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no Processo Seletivo Simplificado n.º 11/2021 desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo:_____
Item do Edital _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA
Atribuições do cargo, conforme Lei Complementar n.º 2002/2021:
Direção de veículos automotores da frota municipal, inclusive para transporte escolar, serviços de saúde e serviços administrativos; Transportar pessoas atendidas por serviços públicos, servidores em serviço e no interesse da administração, bem como mercadorias, equipamentos, documentos e outros, responsabilizando-se inclusive pela entrega, conferência e recebimento nos pontos de partida e destino; Controlar a parte diária do veículo, responsabilizando-se pessoalmente pela integridade dos dados inseridos; Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito por parte das pessoas transportadas, inclusive no que diz respeito à correta utilização de equipamentos de segurança; Monitorar as condições dos veículos da frota, solicitando as manutenções preventivas e corretivas que identificar; Zelar pelas boas condições do veículo, inclusive de limpeza e higiene; Informar ao superior hierárquico qualquer alteração no funcionamento ou condições dos veículos da frota municipal; Exercer, quando na direção de veículo da frota, a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito por parte de todos os passageiros; Portar a documentação obrigatória na condução de veículo; Observar as regras de trânsito; Sugerir alterações de rota, horário ou qualquer outras que se mostre mais vantajosa para o serviço público, inclusive em relação a conservação dos veículos e economia de recursos; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:7098E821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

Termo de Adjudicação

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 045/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 017/2021 objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência **ADJUDICO** os itens abaixo, objeto do presente processo, para a empresa **Augusto de Freitas Ltda,** pelo valor de R$107.591,16 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
1.795	MANDIOCA 1 QUALIDADE.	660,00	3,2000	2.112,00
2.071	BANANA TERRA	490,00	4,5500	2.229,50
2.577	MAÇÃ GALA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	590,00	6,6000	3.894,00
3.632	ALHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE	160,00	23,7000	3.792,00
5.241	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	2.400,00	5,2500	12.600,00
5.468	COUVE - FLOR 1º QUALIDADE	330,00	7,9900	2.636,70
5.469	PIMENTA BODE DE 1ª QUALIDADE	20,00	15,7000	314,00
5.533	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE	740,00	5,0000	3.700,00
6.476	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	1.328,00	4,4000	5.843,20
6.695	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	1.088,00	4,3900	4.776,32
6.871	LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE	792,00	3,1000	2.455,20

6.887	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	1.428,00	3,1900	4.555,32
6.916	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	364,00	5,7000	2.074,80
7.262	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	860,00	4,4900	3.861,40
10.650	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE	1.088,00	6,4900	7.061,12
30.646	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE	30,00	4,5000	135,00
34.711	PEPINO 1ª QUALIDADE	240,00	3,2000	768,00
36.160	MARACUJÁ 1 QUALIDADE	500,00	5,0000	2.500,00
368.311	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	934,00	2,4900	2.325,66
369.392	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	542,00	5,6900	3.083,98
370.001	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	1.190,00	2,6900	3.201,10
370.372	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	340,00	7,2500	2.465,00
370.373	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	1.040,00	4,3900	4.565,60
371.966	ABOBRINHA MENINA DE 1º QUALIDADE	878,00	3,2800	2.879,84
382.762	QUIABO, TAMANHO UNIFORME, COR VERDE	130,00	5,0000	650,00
382.764	BRÓCOLIS, EXTRA, FRESCO, COR	200,00	6,0000	1.200,00
382.765	RÚCULA de 1ª qualidade, tenra e fresca	100,00	3,6000	360,00
382.766	Agrião. Características: de primeira qualidade, fo	80,00	3,4000	272,00
382.767	Repolho roxo. Características: de primeira qualida	330,00	3,9900	1.316,70
384.009	CEBOLA ROXA	400,00	6,7000	2.680,00
386.784	OVO BRANCO 1ª QUALIDADE	370,00	8,9900	3.326,30
386.789	UVA NIAGARA ROSADA 1ª QUALIDADE	180,00	13,0000	2.340,00
387.283	ALFACE.	1.000,00	2,4000	2.400,00
387.285	ABOBORA CABOTIÁ	444,00	2,4300	1.078,92
387.286	CHEIRO VERDE...	320,00	2,2500	720,00
387.287	MILHO VERDE	842,00	6,5000	5.473,00
387.288	BATATA DOCE .	230,00	3,4000	782,00
387.289	COUVE.	200,00	5,2000	1.040,00
387.310	LIMÃO TAITI..	35,00	3,5000	122,50
				107.591,16
Total do Fornecedor				**107.591,16**

Tupaciguara/MG, 17 de Maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E43E0A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

Termo de Homologação

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 045/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 017/2021 objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO d**os itens abaixo, objeto do presente processo, para a empresa **Augusto de Freitas Ltda,** pelo valor de R$107.591,16 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
1.795	MANDIOCA 1 QUALIDADE.	660,00	3,2000	2.112,00
2.071	BANANA TERRA	490,00	4,5500	2.229,50
2.577	MAÇÃ GALA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	590,00	6,6000	3.894,00
3.632	ALHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE	160,00	23,7000	3.792,00
5.241	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	2.400,00	5,2500	12.600,00
5.468	COUVE - FLOR 1º QUALIDADE	330,00	7,9900	2.636,70
5.469	PIMENTA BODE DE 1ª QUALIDADE	20,00	15,7000	314,00
5.533	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE	740,00	5,0000	3.700,00
6.476	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	1.328,00	4,4000	5.843,20
6.695	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	1.088,00	4,3900	4.776,32
6.871	LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE	792,00	3,1000	2.455,20
6.887	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	1.428,00	3,1900	4.555,32
6.916	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	364,00	5,7000	2.074,80
7.262	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	860,00	4,4900	3.861,40
10.650	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE	1.088,00	6,4900	7.061,12
30.646	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE	30,00	4,5000	135,00
34.711	PEPINO 1ª QUALIDADE	240,00	3,2000	768,00
36.160	MARACUJÁ 1 QUALIDADE	500,00	5,0000	2.500,00
368.311	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	934,00	2,4900	2.325,66
369.392	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	542,00	5,6900	3.083,98
370.001	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	1.190,00	2,6900	3.201,10
370.372	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	340,00	7,2500	2.465,00
370.373	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	1.040,00	4,3900	4.565,60
371.966	ABOBRINHA MENINA DE 1º QUALIDADE	878,00	3,2800	2.879,84
382.762	QUIABO, TAMANHO UNIFORME, COR VERDE	130,00	5,0000	650,00
382.764	BRÓCOLIS, EXTRA, FRESCO, COR	200,00	6,0000	1.200,00
382.765	RÚCULA de 1ª qualidade, tenra e fresca	100,00	3,6000	360,00
382.766	Agrião. Características: de primeira qualidade, fo	80,00	3,4000	272,00
382.767	Repolho roxo. Características: de primeira qualida	330,00	3,9900	1.316,70
384.009	CEBOLA ROXA	400,00	6,7000	2.680,00
386.784	OVO BRANCO 1ª QUALIDADE	370,00	8,9900	3.326,30
386.789	UVA NIAGARA ROSADA 1ª QUALIDADE	180,00	13,0000	2.340,00

387.283	ALFACE.	1.000,00	2,4000	2.400,00
387.285	ABOBORA CABOTIÁ	444,00	2,4300	1.078,92
387.286	CHEIRO VERDE...	320,00	2,2500	720,00
387.287	MILHO VERDE	842,00	6,5000	5.473,00
387.288	BATATA DOCE .	230,00	3,4000	782,00
387.289	COUVE.	200,00	5,2000	1.040,00
387.310	LIMÃO TAITI..	35,00	3,5000	122,50
				107.591,16
Total do Fornecedor				**107.591,16**

Tupaciguara/MG, 17 de Maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1693ED95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

Termo de Adjudicação

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 051/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 019/2021 objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência **ADJUDICO** os itens abaixo discriminados objeto do presente processo para a empresa **Augusto de Freitas Ltda,** pelo valor de R$295.942,50 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
1.795	MANDIOCA 1 QUALIDADE.	1.500,00	2,4900	3.735,00
2.071	BANANA TERRA	2.500,00	5,9800	14.950,00
2.577	MAÇÃ GALA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	2.400,00	6,8000	16.320,00
3.632	ALHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE	220,00	23,6000	5.192,00
5.241	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	5.600,00	5,2500	29.400,00
5.533	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE	2.800,00	4,4500	12.460,00
6.476	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	2.800,00	4,2500	11.900,00
6.695	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	7.440,00	3,8900	28.941,60
6.871	LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE	4.900,00	2,9500	14.455,00
6.887	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	2.500,00	2,4500	6.125,00
6.916	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	2.500,00	5,7000	14.250,00
7.262	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	900,00	2,9900	2.691,00
10.650	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE	1.860,00	5,9500	11.067,00
36.160	MARACUJÁ 1 QUALIDADE	2.400,00	4,9900	11.976,00
368.311	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	4.000,00	2,4500	9.800,00
369.392	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	2.400,00	3,8900	9.336,00
370.001	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	1.200,00	2,6500	3.180,00
370.372	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	1.000,00	7,2000	7.200,00
370.373	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	3.300,00	4,4900	14.817,00
371.966	ABOBRINHA MENINA DE 1º QUALIDADE	3.860,00	3,2000	12.352,00
382.762	QUIABO, TAMANHO UNIFORME, COR VERDE	160,00	4,9900	798,40
382.764	BRÓCOLIS, EXTRA, FRESCO, COR	600,00	5,9900	3.594,00
386.784	OVO BRANCO 1ª QUALIDADE	750,00	8,9500	6.712,50
387.283	ALFACE.	4.000,00	2,4800	9.920,00
387.285	ABOBORA CABOTIÁ	2.100,00	2,4000	5.040,00
387.286	CHEIRO VERDE...	2.100,00	2,2500	4.725,00
387.287	MILHO VERDE	3.100,00	6,4900	20.119,00
387.288	BATATA DOCE .	1.000,00	3,4900	3.490,00
387.310	LIMÃO TAITI..	400,00	3,4900	1.396,00
				295.942,50

Tupaciguara/MG, 22 de Junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BA583D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

Termo de Homologação

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 051/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 019/2021 objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens objeto do presente processo para a empresa **Augusto de Freitas Ltda,** pelo valor de R$295.942,50 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
1.795	MANDIOCA 1 QUALIDADE.	1.500,00	2,4900	3.735,00
2.071	BANANA TERRA	2.500,00	5,9800	14.950,00
2.577	MAÇÃ GALA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	2.400,00	6,8000	16.320,00
3.632	ALHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE	220,00	23,6000	5.192,00
5.241	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	5.600,00	5,2500	29.400,00
5.533	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE	2.800,00	4,4500	12.460,00
6.476	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	2.800,00	4,2500	11.900,00
6.695	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	7.440,00	3,8900	28.941,60
6.871	LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE	4.900,00	2,9500	14.455,00
6.887	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	2.500,00	2,4500	6.125,00
6.916	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	2.500,00	5,7000	14.250,00
7.262	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	900,00	2,9900	2.691,00
10.650	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE	1.860,00	5,9500	11.067,00
36.160	MARACUJÁ 1 QUALIDADE	2.400,00	4,9900	11.976,00
368.311	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	4.000,00	2,4500	9.800,00
369.392	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	2.400,00	3,8900	9.336,00
370.001	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	1.200,00	2,6500	3.180,00
370.372	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	1.000,00	7,2000	7.200,00
370.373	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	3.300,00	4,4900	14.817,00
371.966	ABOBRINHA MENINA DE 1º QUALIDADE	3.860,00	3,2000	12.352,00
382.762	QUIABO, TAMANHO UNIFORME, COR VERDE	160,00	4,9900	798,40
382.764	BRÓCOLIS, EXTRA, FRESCO, COR	600,00	5,9900	3.594,00
386.784	OVO BRANCO 1ª QUALIDADE	750,00	8,9500	6.712,50
387.283	ALFACE.	4.000,00	2,4800	9.920,00
387.285	ABOBORA CABOTIÁ	2.100,00	2,4000	5.040,00
387.286	CHEIRO VERDE...	2.100,00	2,2500	4.725,00
387.287	MILHO VERDE	3.100,00	6,4900	20.119,00
387.288	BATATA DOCE .	1.000,00	3,4900	3.490,00
387.310	LIMÃO TAITI..	400,00	3,4900	1.396,00
				295.942,50

Tupaciguara/MG, 22 de Junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D025793B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRC 132/2021 -PREGÃO 034/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 132/2021**, modalidade **Pregão nº 034/2021** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PREGOS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO SETOR DE OBRAS DE ESTIVA - MG**, *em favor das empresas:*
Empresas vencedoras dos itens:

ELETRO CAMBUÍ LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
008	UNI	05	CARRINHO DE MÃO METALICO	R$ 200,00	R$ 1.000,00
009	UNI	03	CAVADEIRA EM AÇO ARTICULADA	R$ 49,80	R$ 149,40
021	UNI	20	FITA PLÁSTICA ZEBRADA AMARELA	R$ 12,90	R$ 258,00
002	UNI	05	MARRETA 5KG DE AÇO COM CABO	R$ 105,00	R$ 525,00
019	KG	20	PREGO C/ CABEÇA 17X21	R$ 21,00	R$ 420,00
012	KG	50	PREGO C/CABEÇA 20X42, 1KG	R$ 20,00	R$ 1.000,00
007	UNI	05	TESOURA EM AÇO 12" C/ CABO	R$ 37,35	R$ 186,75
001	UNI	05	MARRETA DE PEDRA 1KG COM CABO	R$ 24,50	R$ 122,50

LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
023	KG	20	GRAMPO DE CERCA 19X11	R$ 21,00	R$ 420,00
004	UNI	05	PÁ QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA	R$ 47,00	R$ 235,00
010	KG	20	PREGO C/ CABEÇA 15X21	R$ 23,50	R$ 470,00
014	KG	20	PREGO C/ CABEÇA 18X27	R$ 20,00	R$ 400,00
011	KG	20	PREGO C/ CABEÇA 18X30	R$ 20,00	R$ 400,00
013	KG	20	PREGO C/ CABEÇA 19X36	R$ 20,00	R$ 400,00
015	KG	50	PREGO C/ CABEÇA 21X36	R$ 20,00	R$ 1.000,00
016	KG	400	PREGO C/ CABEÇA 25X72	R$ 24,50	R$ 9.800,00
017	KG	200	PREGO C/ CABEÇA 26X78	R$ 25,00	R$ 5.000,00
020	KG	20	PREGO COM CABEÇA 17X27	R$ 20,00	R$ 400,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 22.186,65

Ficando convocado o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 28 de Junho de 2021.

MONIQUE ANGÉLICA LISBOA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:4EF0010D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 047/2021

Pregão Presencial n° 014/2021

Objeto: AQUSIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, ZERO KM, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATADE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021, DO CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
CAMINHÃO COM BÁSCULA DE 12M³,TRUCADO, NOVO ZERO KM CAMINHÃO 6X2, TRUCADO, NOVO ZERO KM, ANO MODELO MÍNIMO 2021/2021, CABINE EM AÇO, DIESEL, MOTOR 6 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 277CV TORQUE MÍNIMO DE 900 NM, 6 MARCHAS Á FRENTE E 1 A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE 23.000KG, IMPLEMENTE COM BÁSCULA DE 12 M³ EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA TOTAL DO CAMINHÃO E IMPLEMENTO DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. CONTER CONCESSIONÁRIO NO ESTADO DE MG.	-	UN	1,0000	423.000,0000	-	423.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 423.000,00

MARIA DA FÉ, 28 de Junho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8BAC0E31



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO (PÓS RECURSO) E CONVOCAÇÃO (SEGUNDA CHAMADA) EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2021

NÍVEL SUPERIOR – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FISCAL SANITÁRIO
FICAM CONVOCADOS, NOS TERMOS DO ITEM 5.2 DO EDITAL, DE CÁRÁTER CLASSIFICATÓRIO, CONFORME ITEM 5.2.3, OS CADIDATOS DE N° 11 A 20, PARA SE SUBMETEREM A ENTREVISTA, A SER REALIZADA ÀS 09:00HS DO DIA 01/07/2021, NA RUA BENEDITO VALADARES, 52, PRAÇA DA BANDEIRA, LEOPOLDINA, MG (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		P. GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 80H	CH ACIMA DE 120H							
1	ÉRIKA MENOZATO IMBRÓSIO ESTEVES	15/03/1995	2		15				17	CLASSIF.	
2	MILENA ANDRADE DE AGUIAR	16/02/1995			15				15	CLASSIF.	
3	INDARA CASTRO NOGUEIRA	21/03/1995			15				15	CLASSIF.	
4	DANIELE SOUSA COUTO	08/05/1995			15				15	CLASSIF.	
5	BIANCA MAIA CURTY	12/11/1995			15				15	CLASSIF.	
6	ANDRESSA MOURA JUVENAL	17/04/1996			15				15	CLASSIF.	
7	ALEXANDER AUG. MAXIMIANO	17/06/1979						12	12	CLASSIF.	
8	RAFAEL KNAIPP BADARÓ	19/10/1990						12	12	CLASSIF.	
9	THARSO RODRIG. PEIXOTO	19/17/1991	2					3	5	CLASSIF	
10	MARCO AURÉLIO PINHEIRO GOMES	10/05/1992	2						2	CLASSIF.	
11	HANNA FAJARDO RAMOS	13/09/1993	2						2	CLASSIF.	
12	ELSON PAULO DE ARAÚJO	28/06/1995	2						2	CLASSIF.	
13	MAURÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA	01/06/1965								CLASSIF.	
14	DORIANA DIAS NETO MACHADO	17/12/1973								CLASSIF.	
15	KARINA DE OLIVEIRA ANDRADE	31/07/1975								CLASSIF.	
16	RAPHAEL TAVARES VERMELHO	08/05/1981								CLASSIF.	
17	BRUNO PANDELÓ BRUGGER	25/08/1984								CLASSIF.	
18	DANILO SILVA DOS SANTOS	17/08/1987								CLASSIF.	
19	CAMILA GOMES ALEIXO	08/08/1988								CLASSIF.	
20	VIRGÍNIA MEND. LOU. BENHAMI	30/06/1989								CLASSIF.	
21	GISELE APARECIDA TELES SILVA	18/07/1989								CLASSIF.	
22	BERNARDO SAMUEL MARIANO	19/12/1991								CLASSIF.	
23	YURI CARVALHO DE CARVALHO	11/03/1992								CLASSIF.	
24	GUILHERME FER. RODRIGUES	13/05/1992								CLASSIF.	
25	ANDRESSA GATTI F. SOUZA	19/04/1995								CLASSIF.	
26	IGOR PEREIRA MONTES	26/06/1996								CLASSIF.	
27	ALICE FIDELIS ROCHA	20/07/1996								CLASSIF.	
28	PATRÍCIA FONSECA DE ANGELIS	01/12/1996								CLASSIF.	
29	ANA JÚLIA S. MOREIRA	06/12/1996								CLASSIF.	
30	MIRIAM DE MELO FERREIRA	23/05/1997								CLASSIF.	
31	ALICE DOS ANJOS MARINATO	22/08/1997								CLASSIF.	
32	ISABELA SALGADO VARGAS	18/07/1998								CLASSIF.	
33	ALAIR GERALDO DE OLIVEIRA	27/07/1965								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I, II E DIPLOMA
34	DAYANA GOMES VEIGA									DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I E DIPLOMA
35	DÉBORA VALENTIM DUARTE	10/05/1969								DESCLASSIF.	REALIZOU INSC. FORA DO PRAZO E FALTA DIPLOMA
36	DOUGLAS JUNIO BEDIM BATISTA	11/02/1980								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I
37	JÉSSICA REIS ROCHA	08/03/1988								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I

38	JOSÉ EMÍDIO JÚNIOR	29/09/1979								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I
39	LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA	10/12/1964								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I
40	MARCELA DE OLIVEIRA COSTA	17/03/1995								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I E DIPLOMA
41	MARCIA HELENA ALLÓ C. CARVALHO									DESCLASSIF	FALTA ANEXO I
42	MATHEUS CARN. DE SOUZA									DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I E DIPLOMA
43	PRISCILA DE ALMEIDA MARINS	18/08/1987								DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I E DIPLOMA
44	ROGÉRIA DA SILVA GUALBERTO									DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I E II
45	SABRINA MARTINS ANDRADE	02/07/1993								DESCLASSIF.	FALTA DIPLOMA
46	TALITA MAXIM. CARVALHO									DESCLASSIF.	FALTA ANEXO I

Leopoldina, MG, 29 de junho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:25EC7781

